



AD&C

Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Plano de Atividades 2025



Cofinanciado pela
União Europeia

I. Ficha Técnica

Título Plano de Atividades 2025

Editor Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa

Telf: 218 814 000, Fax: 218 881 111

agencia@adcoesao.pt

www.adcoesao.pt

Coordenação técnica UPIQ Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade

Data de edição novembro 2024

II. Índice

Sumário Executivo	5
Nota Introdutória	7
1. A Agência, I.P.	7
1.1 Enquadramento Organizacional	7
1.2 Contexto de Intervenção	11
2. Objetivos e Estratégia	14
2.1 Envolvente macroeconómica	14
2.2 Objetivos Estratégicos	15
3. Atividades Previstas	18
3.1 Objetivos Operacionais	18
3.2 Atividades e indicadores de desempenho	20
3.2.1 Indicadores QUAR	20
3.3 Medidas de Modernização Administrativa	21
3.5 Publicidade institucional	23
4. Recursos Humanos e Financeiros	23
4.1 Recursos Humanos	23
4.2 Plano de Formação	26
4.3 Recursos Financeiros	27
5. O Desenvolvimento sustentável como pilar estratégico da Agência, I.P.	30
ANEXOS	33

III. Figuras, Tabelas, Gráficos e Anexos

Figura 1- Valores da Agência, I.P.	9
Figura 2- Desenho do Modelo Organizacional da Agência, I.P., em novembro de 2024	10
Figura 3- Alinhamento dos ODS nos 5 Princípios da Sustentabilidade	17
Figura 4- Esquema dos Objetivos Operacionais de Eficácia, Eficiência e Qualidade	18
Figura 5- Alinhamento dos Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais	19
Figura 6- Alinhamento dos OE da Agência, I.P. com os ODS	32
Figura 7- Alinhamento dos OO da Agência, I.P. com os ODS	32
Tabela 1 – Fracionamento da execução dos OE por ano	16
Tabela 2- Indicadores incluídos no QUAR 2025 por Objetivo Operacional	21
Tabela 3 – Medidas de previsão de poupança	23
Tabela 4- Orçamento de Atividades e Projetos para 2025	28
Tabela 5- Orçamento para 2025 por Fonte de Financiamento	28
Tabela 6- Orçamento para 2025 por Natureza da Despesa	28
Tabela 7- Orçamento Total para 2025 por componente	29
Tabela 8 – Alocação de Recursos Humanos e Financeiros por OE	30
Tabela 9- Alocação de Recursos Humanos e Financeiros por OO	30
Gráfico 1- Carreira/Grupo dos Trabalhadores Previstos e Efetivos	24
Gráfico 2- Distribuição dos Colaboradores Efetivos por Sexo e por Carreira/Grupo	24
Gráfico 3- Distribuição dos Trabalhadores Efetivos por Escalão Etário	25
Gráfico 4- Estrutura Habitacional dos Trabalhadores Efetivos	25
ANEXO I Interação das Iniciativas Estratégicas com os Objetivos Operacionais e Estratégicos	33
ANEXO II Atividades e Indicadores de Desempenho associados aos Objetivos Estratégicos	36
ANEXO III Atividades e Indicadores de Desempenho associados aos Objetivos Operacionais	XX
Anexo IV Quadro de Avaliação e Responsabilização	47
ANEXO V Esquema QUAR	51
ANEXO VI Ficha de Indicadores QUAR	53
ANEXO VII Quadro de pessoal 2025	68
ANEXO VIII Plano de Formação para 2025	72
ANEXO IX Proposta de Lei Orçamento de Estado – mapa Agência, I.P.	94
ANEXO X Matriz de alinhamento dos indicadores do Programa Orçamental, com os indicadores do QUAR e do Plano de Atividades 2025	108
ANEXO XI Necessidades imprescindíveis de contratação externa	110
ANEXO XII Carta de Missão	115
ANEXO XIII Código de Ética	122

IV. Abreviaturas e Siglas

AA	IGF - Autoridade de Auditoria	ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
AC	Autoridade de Certificação	OE	Objetivos Estratégicos
AG	Autoridade de Gestão	OET	Operações Específicas do Tesouro
Agência, I.P.	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	PA	Plano de Atividades
BCE	Banco Central Europeu	OI	Organismo Intermédio
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	OO	Objetivos Operacionais
CD	Conselho Diretivo	PA	Plano de Atividades
CE	Comissão Europeia	PAT 2030	Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030
CIC	Comissão Interministerial de Coordenação	PNR	Programa Nacional de Reformas
EMPIS 2030	Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030	POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
EQ BEI	Empréstimo-Quadro assinado entre o BEI – Banco Europeu de Investimento e Portugal	Portugal 2020	O Portugal 2020 materializa o Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia, que fixou os grandes objetivos estratégicos para aplicação, entre 2014 e 2020
FAMI	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração	Portugal 2030	O Portugal 2030 materializa o Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a COM, que fixa os grandes objetivos estratégicos para aplicação, entre 2021 e 2027
FC	Fundo de Coesão	PPI	Pedidos de Pagamento Intermédios à CE
FC&QC	instrumentos financeiros do Portugal 2020: Fundo de Capital & Quase Capital	PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
FD&G	instrumentos financeiros do Portugal 2020: Fundo de Dívida & Garantia	QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	RCM	Resolução do Conselho de Ministros
FIS	Fundo para Inovação Social	SER	Sugestões, Elogios e Reclamações
FMO	Gabinete que assiste tecnicamente o FMC na gestão do MFEEE e serve como ponto de contacto	SI	Sistemas de Informação
FSE	Fundo Social Europeu	SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
FSI	Fundo para a Segurança Interna	TC	Tribunal de Contas
FU	Fiscal Único	TCE	Tribunal de Contas Europeu
IAT	Instrumento de Assistência Técnica	UCF	Unidade de Coordenação dos Fundos
IE	Iniciativas Estratégicas	UCGR	Unidade de Certificação e Gestão de Risco
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	UE	União Europeia
IGF	Inspeção Geral de Finanças	UEPA	Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação
INE	Instituto Nacional de Estatística	UESA	Unidade da Estrutura Segregada de Auditoria
ISO	Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização	UGD	Unidade de Gestão de Dados
MFEEE	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu	UGF	Unidade de Gestão Financeira
NAJC	Núcleo de Assessoria Jurídico e Contencioso	UO	Unidades Orgânicas
NCE	Núcleo de Comunicação Externa	UPIQ	Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade
NGCP	Núcleo de Gestão de Contratos e Património	UPR	Unidade de Política Regional
NGO	Núcleo de Gestão Orçamental	USI	Unidade de Simplificação e Interligação
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas	USIF	Unidade de Sistemas de Informação

Sumário Executivo

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., foi criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, com a missão de coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Estruturais.

A Agência, I.P., orientada para a promoção da coesão territorial, económica e social em Portugal, assume um papel central na coordenação da Política Estrutural e de Desenvolvimento Regional cofinanciada pelos Fundos da União Europeia e no reforço da racionalidade económica e da sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados.

Com a missão de assegurar a articulação, monitorização e avaliação eficazes dos instrumentos financeiros e programas que visam reduzir desigualdades regionais e fomentar o desenvolvimento sustentável, a Agência, I.P. atua como um catalisador essencial para o alinhamento das prioridades nacionais com os objetivos europeus.

Este Plano de Atividades reforça o compromisso da Agência, I.P. em otimizar a utilização dos recursos, promovendo a convergência entre as políticas nacionais e europeias, e consolidando a sua importância enquanto entidade de referência na coordenação dos Fundos ao serviço do progresso do país.

Considerando o seu contexto de atuação e ancorando naqueles que são a sua Missão, Visão e Valores Estratégicos, foram definidos no Plano Estratégico da Agência, I.P. para o triénio 2025-2027 **seis Objetivos Estratégicos** (OE), que se desdobram em **20 Iniciativas Estratégicas**.

Estes objetivos estratégicos pretendem reforçar o papel de coordenação dos Fundos e a garantia de solidez dos sistemas de gestão e controlo, assim como incrementar o conhecimento da sociedade sobre a relevância do papel dos Fundos Europeus e do papel da Agência, I.P. na sua gestão:

- **OE1** – Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão territorial
- **OE2** – Garantir a solidez e eficiência do Sistema de Gestão e Controlo dos Fundos Europeus
- **OE3** – Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da missão
- **OE4** – Elevar a capacidade do ecossistema na gestão dos Fundos
- **OE5** – Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência
- **OE6** – Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos

O Plano de Atividades da Agência, I.P. para o ano de 2025 contempla a plena operacionalização e aceleração do ritmo de implementação do Portugal 2030, relevando a consolidação dos sistemas de informação, a ponderação sobre otimizações necessárias em matéria regulamentar ou de normas/orientações técnicas para todo o ecossistema, a conclusão da revisão intercalar e as reprogramações associadas, incluindo a ponderação da mobilização das possibilidades da recente regulamentação europeia que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP). 2025 será ainda ano de conclusão das tarefas de encerramento do Portugal 2020, nomeadamente as relacionadas com a conclusão de relatórios final, fecho de contas e realização de auditorias.

Contempla ainda, no âmbito das suas competências enquanto organismo responsável pela promoção de Políticas de Desenvolvimento Regional, a condução do processo de monitorização dos contratos-programa entre o Governo e as CCDR, bem como o acompanhamento da operacionalização dos instrumentos territoriais do Portugal 2030. Em paralelo com a promoção do debate e conhecimento sobre a Política Regional em Portugal, desde logo na continuação do desenvolvimento do 2º Relatório do Desenvolvimento e Coesão e da conclusão do Estudo sobre a implementação e impactos do Programa de Valorização do Interior (PVI) ou no reforço da integração das questões de cooperação transfronteiriça e transnacional nas políticas de desenvolvimento regional.

Destaque, ainda, para a participação ativa na definição estratégica e negociação do próximo ciclo de financiamento das Políticas de Coesão, bem como a participação em outros fóruns nacionais e internacionais de reflexão e debate sobre políticas de desenvolvimento regional e sobre o futuro das políticas europeias de Coesão, bem como participação ativa no quadro da REPLAN na (re)configuração dos instrumentos de planeamento e de avaliação das políticas públicas.

Adicionalmente, manter-se-á a aposta nas vertentes de contínua transição digital, refletidas na transformação interna dos processos de trabalho e dos meios à disposição das pessoas da Agência, I.P., bem como, no redesenho do modelo de interação com parceiros e beneficiários, dando assim cumprimento à ambição de estar mais próximo do ecossistema dos Fundos.

O objetivo de proximidade é igualmente refletido no foco na comunicação externa, para um público mais geral, do papel e importância dos Fundos e da intervenção da Agência, I.P., reforçando a visibilidade da aplicação dos Fundos Europeus.

Um dos principais focos no ano de 2025 é também o reforço da capacitação do ecossistema dos Fundos que visa melhorar a capacidade de gestão operacional, relevando-se a sua elevada importância para a concretização de dois objetivos específicos: fortalecer a gestão estratégica e de avaliação e adequar e preparar os recursos humanos afetos às estruturas de gestão, controlo e monitorização. Nesta matéria assume especial relevância a cada vez maior abrangência e grau de penetração da Academia dos Fundos iniciada em 2023.

Importa ainda salientar a preocupação em dar continuidade à prevenção e combate à fraude e corrupção através de uma cada vez maior eficácia, eficiência e transparência na aplicação dos Fundos. Além dos instrumentos estratégicos implementados pela Agência, I.P. quanto a esta matéria, de onde se ressalvam, os seus Código de Ética e Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e Estratégia Antifraude e Anticorrupção, todos recentemente revistos, a Agência, I.P. prevê continuar a realizar no ano de 2025 várias ações de sensibilização internas e externas, incluindo através da Academia dos Fundos. Ressalva-se, ainda, o papel, conjuntamente com a Autoridade de Auditoria, o Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I.P., e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, no acompanhamento e monitorização da execução da Estratégia Nacional Antifraude para o período de 2025-2027.

Uma referência ainda para o desenvolvimento do plano de competências da Agência, I.P., em linha com a ambição de excelência técnica, mas também relacional e de gestão.

A Agência, I.P., prevê, para o ano de 2025, com base nas várias iniciativas de recrutamento que tem em curso e planeadas, de onde se destacam, a conclusão do Procedimento de Recrutamento Centralizado (POC) neste final de 2024 e outros processos em carreiras especiais, conseguir um reforço relevante do seu quadro de pessoal aproximando-se do preenchimento do seu mapa colaboradores.

O orçamento da organização para 2025 reflete um compromisso claro com a maximização da eficiência na gestão dos recursos financeiros disponíveis, garantindo o alinhamento com as prioridades estratégicas e as necessidades operacionais. A alocação orçamental foi delineada para assegurar a sustentabilidade das atividades, o cumprimento dos objetivos definidos e o reforço das capacidades institucionais, incluindo a contratação de novos recursos humanos e a modernização dos processos internos. Este enquadramento financeiro sublinha a responsabilidade da organização em gerir os Fundos públicos de forma rigorosa, promovendo um impacto positivo e duradouro nas áreas de atuação prioritárias.

O plano proposto terá um acompanhamento interno regular através de plataforma colaborativa e sessões de avaliação realizadas transversalmente com a presença dos Dirigentes da Agência e do Conselho Diretivo, seguindo a boa prática existente na Agência.

Nota Introdutória

O planeamento da atividade para 2025 visa responder às prioridades e desafios da promoção da Política de Coesão e do processo de gestão dos diversos instrumentos financeiros, de âmbito europeu, da responsabilidade da Agência, I.P., tendo sido conduzido de forma articulada com a elaboração do seu Plano Estratégico para o período 2025-2027 (PE 2025-2027).

O PE 2025-2027 constitui o instrumento de gestão das prioridades estratégicas que enquadram a atividade da Agência, I.P. para o próximo triénio, consolidando os avanços alcançados com a implementação do anterior Plano Estratégico (22-24), enquanto introduz novas diretrizes para enfrentar os desafios emergentes, aproveitando as oportunidades presentes e futuras que marcam o seu contexto de atuação.

O PE 2025-2027 amplia e aprofunda as abordagens a seguir para garantir uma concretização eficaz dos mesmos. Esta continuidade é crucial para assegurar que os projetos e iniciativas em curso alcancem os benefícios tangíveis esperados, e cumpram as expectativas dos *stakeholders* internos e externos, que tiveram um papel ativo na sua elaboração.

O Plano de Atividades de 2025 (PA 2025) constitui o instrumento de operacionalização do primeiro ano da estratégia definida, enquanto enquadra a execução e conclusão de projetos plurianuais iniciados em anos anteriores, bem como as atividades correntes e de suporte, corporizam as atribuições e serviços prestados pela Agência, I.P.

O ano de 2025 será marcado por desafios e oportunidades significativos para a Agência, I.P., tanto no plano externo quanto interno. Externamente, destaca-se a aceleração da execução e reprogramação do Portugal 2030, o contributo para o debate sobre o quadro pós 2027, o encerramento de contas do período de programação 2014-2020, bem como o acompanhamento estratégico dos processos de Desenvolvimento Regional, com foco nos contratos e no estudo sobre o interior. Internamente, o ano será dedicado ao reforço efetivo dos recursos humanos, à consolidação das capacidades técnicas e organizacionais e à otimização dos processos internos, garantindo uma resposta ágil e eficiente às crescentes exigências das políticas de coesão e desenvolvimento.

A elaboração do PA 2025 foi fruto de um trabalho refletido e colaborativo por parte de todas as Unidades e Núcleos da Agência, I.P., tendo ainda incorporado, por via do Plano Estratégico, os resultados da apreciação manifestada pelos *stakeholders*.

1. A Agência, I.P.

1.1 Enquadramento Organizacional

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, assume um papel central na coordenação da Política Estrutural e de Desenvolvimento Regional cofinanciada pelos Fundos da União Europeia e no reforço da racionalidade económica e da sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados, apresentando uma esfera de *stakeholders* ampla e diversificada.

Dotada de autonomia administrativa, financeira e património próprio, é um instituto público de regime especial, com capacidade jurídica de intervenção em todo o território nacional. Integra a Presidência do Conselho de Ministros, sob superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional, o Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

A missão e atribuições da Agência, I.P. encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, na sua redação atual. Os seus Estatutos aprovados pela Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro, definem a organização interna dos serviços da Agência, I.P. que se encontra em vigor desde 1 de janeiro de 2024.

As suas principais áreas de atuação são:

- Assegurar a articulação com a Comissão Europeia na aplicação e negociação da Política de Coesão
- Coordenar a aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, em articulação com os Programas operacionais
- Garantir a solidez do sistema português de gestão e controlo dos Fundos da Política de Coesão
- Apresentar pedidos de Pagamento à Comissão Europeia e certificar a regularidade das despesas
- Pagar aos beneficiários dos projetos cofinanciados e recuperar os valores em dívida
- Auditar os projetos cofinanciados em articulação com a Inspeção Geral de Finanças
- Divulgar os apoios disponíveis e os resultados da aplicação dos Fundos da União Europeia
- Monitorizar e avaliar a implementação e os resultados dos apoios dos Fundos da União Europeia
- Coordenar a participação portuguesa nos Programas de Cooperação Territorial Europeia
- Formular propostas de políticas de desenvolvimento regional
- Coordenar em Portugal o Instrumento de Assistência Técnica que sucedeu ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais
- Gerir o Registo Central de auxílios de minimis
- Assegurar as funções que lhe sejam atribuídas no âmbito das intervenções ou Fundos Europeus
- Exercer as funções de Autoridade de Certificação e de Entidade Pagadora, auditoria e controlo do MFEEE
- Intervir na atribuição e administração de financiamentos e de outras operações ativas, no âmbito de medidas de financiamento do Banco Europeu de Investimentos, ou de outros instrumentos financeiros, associados à utilização de Fundos Europeus, nos termos definidos pela respetiva regulamentação
- Assegurar o acompanhamento da articulação entre os Fundos Europeus e outros instrumentos e políticas comunitárias, na perspetiva de potenciar as sinergias entre ambos.

1.1.1 Missão, Visão e Valores

A prossecução da sua missão é orientada pela ambição de ser reconhecida como entidade de referência, no contexto europeu, na sua esfera de competências, e pelos seus valores, enquanto guias fundamentais da atuação da Agência, I.P. e dos seus colaboradores e estão na base das prioridades estratégicas definidas para o período de planificação abrangido pelo presente Plano.

O processo de elaboração do PE 2025-2027 integrou um exercício de reflexão sobre os valores organizacionais da Agência, I.P. que envolveu todos os colaboradores e resultou no quadro atualmente adotado.

A planificação de atividades para 2025 prossegue a materialização da visão da Agência, I.P., suportada na missão e valores da organização.

Missão

Coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus

Visão

Ser uma referência europeia na coordenação da política de desenvolvimento regional dos Fundos Europeus

Valores

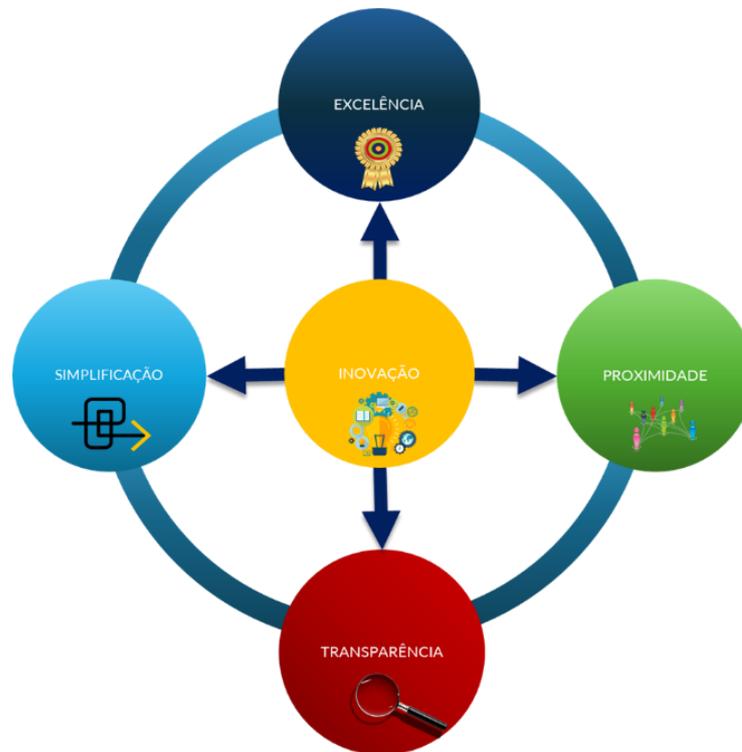


Figura 1 - Valores da Agência, I.P.

EXCELÊNCIA
Compromisso contínuo com a criação de valor e serviços de qualidade, apoiado num forte capital de conhecimento e em pessoas qualificadas
PROXIMIDADE
Cultura aberta, colaborativa e próxima dos colaboradores e parceiros, focada em entender e antecipar suas necessidades, e garantir a sua satisfação com respostas rápidas e eficazes
TRANSPARÊNCIA
Compromisso com elevados padrões éticos, promovendo uma atuação aberta e íntegra, com comunicação relevante e atualizada, que assegure a confiança de colaboradores e parceiros
SIMPLIFICAÇÃO
Clareza e racionalização na regulamentação, relações, processos, conteúdos e comunicação, tornando-os mais eficientes, simples e acessíveis
INOVAÇÃO
Foco na implementação sistemática de soluções inovadoras, criadoras de impactos positivos, explorando as potencialidades da tecnologia, automação e dados

1.1.2 Estrutura organizacional

A Agência, I.P. dispõe de três órgãos de gestão - o Conselho Diretivo, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único – e apresenta um modelo organizacional flexível, composto, atualmente, por um conjunto de dez unidades, vinte e sete núcleos, três áreas e duas equipas de projeto.

O Conselho Diretivo (CD) é composto por um Presidente, um Vice-presidente e dois Vogais. Compete-lhe orientar e gerir as atividades da Agência, I.P., podendo delegar, com a faculdade de subdelegação, em um ou mais dos seus membros ou nos titulares dos cargos de direção intermédia dos respetivos serviços, as competências que lhe estejam legalmente atribuídas.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, acompanhamento estratégico independente, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O Fiscal Único, enquanto órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Agência, I.P., é designado nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, estando as suas competências previstas nesse diploma.

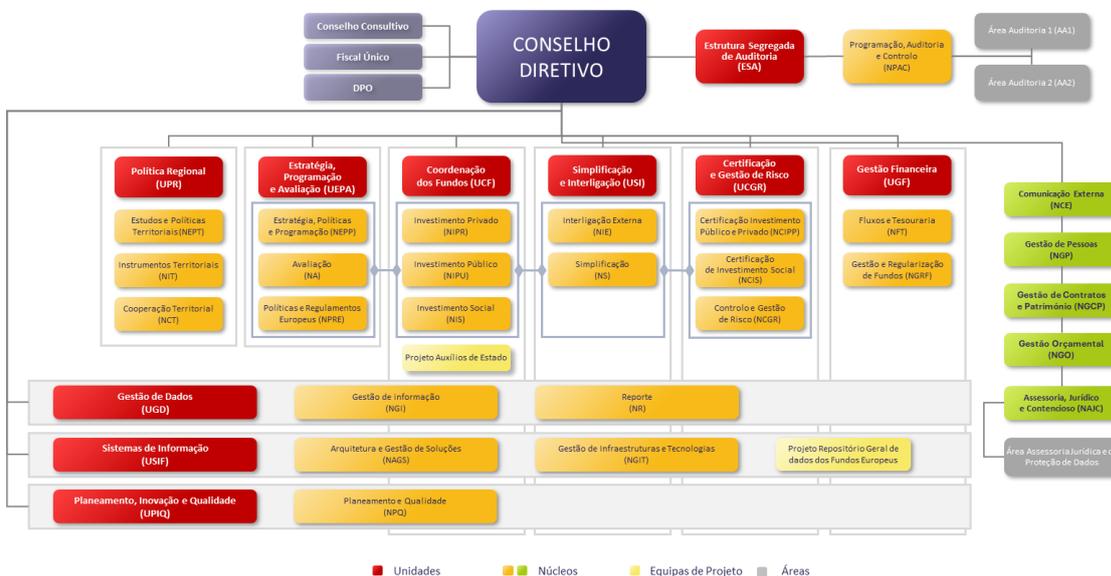


Figura 2 - Desenho do Modelo Organizacional da Agência, I.P., em novembro de 2024

Stakeholders

A Agência, I.P. desempenha um papel central no modelo de governação estabelecido para a implementação dos Fundos Europeus, apresentando, em consequência, uma esfera de *stakeholders* ampla e diversificada, que compõem, designadamente, o denominado Ecossistema dos Fundos:

- Tutela – Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
- Comissão Europeia – DG REGIO, DG EMPL, DG REFORM, DGHOME
- Autoridades de Gestão – Programas Temáticos e Regionais organismos intermédios e outras entidades gestoras de Fundos Europeus
- Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional
- Parceiros institucionais e de conhecimento – Organismos da Administração Pública, Universidades e Empresas de avaliação e consultoria
- Beneficiários – entidades públicas, privadas e do setor social – e destinatários finais – cidadão
- E na perspetiva interna, os colaboradores.

Nas suas articulações interinstitucionais com os *stakeholders*, a Agência, I.P. prossegue um esforço integrado em diversas dimensões:

- A implementação de uma gestão com foco na aplicação consistente das políticas públicas pelas quais é responsável, que maximize a satisfação dos *stakeholders*.
- A recolha de informação que permita implementar proactivamente boas práticas de gestão, que sirvam as melhores expectativas de todas as partes interessadas.
- A potenciação dos dados e informação e a sua tradução em conhecimento acionável para a concretização de novos produtos focados na valorização e transparência do ecossistema.
- A promoção de sessões de reflexão, análise e debate conjuntas com parceiros do conhecimento, da administração pública e destinatários das políticas, contribuindo para mais e melhor conhecimento e por essa via melhores políticas públicas.
- A intensificação tecnológica e da inovação e transformação digital, de forma a obter ganhos de eficiência e suportar níveis adicionais de criação de valor.
- A simplificação e harmonização de processos internos e processos associados ao ecossistema externo, aliada a uma comunicação simples e clara com os seus diferentes interlocutores, que facilite a interação com o ecossistema.
- O acompanhamento do ambiente interno e externo, mediante a aplicação de inquéritos de satisfação e adoção de ações de melhoria em consequência da análise dos resultados verificados.
- O foco no envolvimento estratégico e operacional dos parceiros e beneficiários, potenciando sinergias da operação, utilidade e complementaridade de serviços, permitindo a antecipação de necessidades e a criação de respostas proactivas e segmentadas.
- A aplicação de uma política de comunicação que estabeleça um relacionamento de fidelização e envolvimento quer em relação aos *stakeholders* internos quer aos externos, nomeadamente: informação difundida através de meios eletrónicos; promoção de seminários de esclarecimento e de eventos e encontros de divulgação; informação transparente, clara, precisa e atualizada.
- A promoção de uma política de capacitação institucional, envolvimento e transparência dos parceiros mais próximos, mediante uma disponibilidade de atendimento permanente e de um programa da realização de ações formativas, periodicamente ou sempre que se revelem pertinentes.

Com o objetivo de fortalecer a proximidade com os *stakeholders* internos e externos e numa ótica de melhoria contínua, é anualmente assegurada, através de questionários, a aferição da satisfação com os serviços prestados, a relação institucional e comunicação e o desempenho da Agência, I.P..

Para além desta iniciativa regular, são também realizadas auscultações pontuais sobre áreas de atuação específicas. É exemplo disso a auscultação específica dos *stakeholders*, enquadrada na elaboração do Plano Estratégico 2025-2027, sobre o papel, desempenho e condições do contexto de atuação da Agência, I.P., através do qual foi possível manifestar as suas expectativas, identificar desafios e oportunidades futuras para a sua atuação nas diversas áreas da missão, contribuindo, desta forma, para a sinalização e definição das linhas e objetivos que constituem a estratégia a seguir pela Agência, I.P. no triénio 2025-2027, corporizadas nos respetivos planos de atividade anuais.

1.2 Contexto de Intervenção

A análise do contexto de intervenção da Agência, I.P. em 2025 revela a perspetiva de um ano marcado por uma forte pressão externa, resultante do atual contexto sócio económico – acrescido de enorme incerteza sobre a evolução europeia e mundial no contexto da escalada dos conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente –, e a manutenção de uma elevada ambição interna relacionada com os objetivos de transformação e modernização, espelhados nos seus objetivos estratégicos e que se traduzirá num reforço da implementação do Portugal 2030 e no início da negociação do próximo ciclo da política de Coesão, bem como na consolidação das suas competências na coordenação das políticas de desenvolvimento regional.

Neste quadro, releva a consolidação funcional que decorre da aprovação da nova lei orgânica e dos respetivos estatutos da Agência I.P. e a continuidade do reforço dos seus recursos humanos, nomeadamente através da conclusão dos processos de recrutamento em curso, para fazer face aos desafios da operacionalização do Portugal 2030, num quadro de sinergias e complementaridades, que decorre da coexistência de diversos instrumentos de promoção da coesão à escala europeia no mesmo período temporal, mas também do potencial dos instrumentos de gestão centralizada, tirando partido da arquitetura de governança multinível do país, nomeadamente, a decorrente do reforço de competências das CCDR e do processo de descentralização para as autarquias iniciado em 2018.

Assim, importa destacar os desafios associados à dimensão de coordenação dos Fundos Europeus inscrita nas competências da Agência, I.P., onde o ano de 2025 continuará a ser marcado pela operacionalização do Portugal 2030, pelo resultado da reflexão de âmbito estratégico associada ao processo de revisão intercalar dos programas, e pelo início do processo de negociação do próximo período de programação. Não são também alheios os desafios associados à elaboração do Plano Social em Matéria de Clima que Portugal terá de apresentar no primeiro semestre de 2025 e no qual a Agência, I.P. está a trabalhar em conjunto com outras entidades portuguesas.

No que se refere ao Portugal 2030, passados dois anos da aprovação dos programas, relevam atividades como: a consolidação dos sistemas de informação relativos ao Portugal 2030, o aprofundamento da utilização de inteligência artificial; a consolidação dos regulamentos e normas/orientações técnicas para todo o ecossistema; a contínua atualização do Plano de Avisos; a implementação do Plano Global de Avaliação; a reprogramação decorrente da análise estratégica sobre a implementação dos programas associada ao processo de revisão intercalar, atendendo, nomeadamente, às oportunidades posicionadas pelo STEP e ao resultado do enquadramento regulamentar para fazer face a catástrofes através da política de Coesão, essencial para lidar com as consequências dos incêndios rurais de 2024; a implementação dos Planos Territoriais para uma Transição Justa (PTTJ) a conclusão da operacionalização dos instrumentos territoriais do Portugal 2030; e o sempre exigente acompanhamento da sua implementação.

O ano de 2025 será ainda marcado por tarefas desafiantes de natureza administrativa que permitirão a formalização do encerramento do Portugal 2020.

No âmbito do desenvolvimento das suas competências enquanto organismo responsável pela promoção e coordenação de Políticas de Desenvolvimento Regional, a Agência, I.P. pretende consolidar o seu posicionamento como entidade pivot na (re)configuração do modelo de governança multinível nacional. Em 2025, importa destacar a entrada em velocidade de cruzeiro de projeto promovido pela Agência, I.P., em estreita articulação com as CCDR (financiado pelo IAT e desenvolvido pela OCDE) que visa criar ou aperfeiçoar as condições necessárias para uma eficiente implementação e acompanhamento dos contratos-programa entre o Governo e as CCDR, no quadro do processo de reforço da desconcentração enquanto pedra angular da reforma do Estado. Neste contexto, em 2025 espera-se a apresentação dos primeiros outputs deste projeto: o modelo de monitorização dos contratos-programa, responsabilidade das CCDR a nível regional e da Agência, I.P. em termos nacionais, baseado nas melhores práticas internacionais e os Plano de Capacitação dirigidos a cada uma das CCDR.

Neste reforço da afirmação da Agência, I.P. como o organismo da administração central com papel de coordenação e articulação da política de desenvolvimento regional, importa ainda salientar a apresentação do estudo de avaliação do Programa de Valorização do Interior (PVI), previsto para o último trimestre de 2025, bem como a continuação dos trabalhos de elaboração da 2ª edição do Relatório do Desenvolvimento e Coesão. 2025 deverá marcar também o início de um conjunto de atividades de comunicação visando aumentar a visibilidade da Agência, I.P. na promoção das políticas de desenvolvimento regional, onde se inclui a participação em fóruns nacionais e internacionais de reflexão e debate sobre políticas de desenvolvimento regional e ações da capacitação direcionadas para os atores relevantes nos diversos níveis do modelo de governação multinível português, nomeadamente no âmbito da Rede das Dinâmicas Regionais e dos seus fóruns dedicados à Cooperação Territorial Europeia e ao Fundo para uma Transição Justa.

Importa ainda destacar o acompanhamento que a Agência, I.P. faz de processos com influência no desenvolvimento das políticas públicas em Portugal, nomeadamente contribuindo, em articulação com outros organismos, para o acompanhamento do designado Semestre Europeu, através do qual é promovida a articulação

das políticas económicas dos Estados Membros da União Europeia, com relevância reforçada, dado o novo enquadramento iniciado em 2024. Este processo, apesar de paralelo ao desenvolvimento das atividades de programação acima referidas, tem influência relevante nas mesmas visto que os Fundos Europeus que as financiam também devem contribuir para responder aos desafios e constrangimentos estruturais da economia portuguesa, identificados no quadro do Semestre Europeu, sendo referencial para o processo de revisão intercalar.

Depois de em 2024 terem sido conhecidos um conjunto de relatórios enquadreadores do debate do futuro da Política da Coesão – em particular, 9º Relatório da Coesão da União Europeia, Relatório do Grupo de Alto Nível sobre o Futuro da Política de Coesão, Relatório Letta, Relatório Draghi – em 2025, deve destacar-se a apresentação das primeiras propostas regulamentares para o próximo período de programação, bem como do Quadro Financeiro Plurianual pós 2027.

Adicionalmente, no contexto da implementação do Portugal 2030, serão ainda desenvolvidas um conjunto de atividades relevantes para adequar a posição da Agência, I.P. num contexto em que a governança multinível assume cada vez maior relevância, no contexto de reforço da legitimidade e dos poderes dos níveis de governo de nível regional, sub-regional e local.

Neste contexto, destacam-se quer a aceleração da implementação do Roteiro para a Capacitação, enquanto instrumento indutor de melhorias nas diferentes capacidades (organizacional e técnica) dos diversos atores do ecossistema dos Fundos, bem como a continuidade dos trabalhos das redes de articulação funcional previstas no modelo de governação, destacando-se a nova Rede da Capacitação da Procura e o Grupo de Trabalho da Academia dos Fundos, implementados em 2024.

A coexistência temporal da gestão dos instrumentos de apoio financeiro atuais – encerramento do Portugal 2020 – execução do Portugal 2030 e do PRR e outros instrumentos/Fundos – com o processo de planeamento e negociação do próximo período de programação impõe um aumento significativo da necessidade de priorização e planificação e de recursos para garantir a sua execução.

Este contexto, nacional e europeu, exige maior atenção da Agência ao balanceamento dos dois pilares da sua missão: pilar relacionado com as políticas públicas e desenvolvimento regional face ao pilar da coordenação dos Fundos Europeus.

Ao nível organizacional, salienta-se a manutenção de uma elevada ambição, espelhados nos objetivos estratégicos, relacionada não só com a consolidação da nova orgânica, em vigor desde janeiro de 2024, como a consolidação de uma estrutura e cultura inovadoras, sustentáveis e criadoras de valor, que potenciem o desempenho da Agência, I.P. para uma resposta mais dinâmica e eficaz aos desafios atuais e futuros.

A gestão do capital humano, designadamente ao nível da captação, renovação e retenção de recursos especializados, que permita estabilizar e potenciar as competências e o conhecimento instalados, a par da promoção de mecanismos de articulação, comunicação e partilha de informação, interna e externa, mais estruturados e sistemáticos, constituem vetores fundamentais para o desenvolvimento organizacional da Agência, I.P..

A gestão dos processos, dos dados e do conhecimento, assente em sistemas de informação consolidados que permitam inovar e agilizar os processos e a comunicação interna, e atender às exigências de eficácia e celeridade de execução do período de programação financeira, com intervenção de todos os atores do ecossistema, é uma condição que merece destaque, especialmente num contexto de desenvolvimento tecnológico acelerado, relacionado com a expansão da automação e com o recurso a inteligência artificial.

Neste quadro, a superação dos desafios de contexto exige a mobilização de capacidade de negociação, planeamento, execução, controlo e avaliação na concretização da missão da Agência, I.P., de modo a garantir/potenciar:

- O conhecimento e reconhecimento do alcance, valor e impacto das políticas públicas cofinanciadas promotoras da coesão e do desenvolvimento regional e da aplicação dos Fundos Europeus, a partir de uma base de dados e informação, e do papel da Agência, I.P. nesse processo

- um sistema de gestão, coordenação e controlo das políticas e dos Fundos Europeus, sólido, eficiente, fiável e transparente, assente na simplificação e consolidação de processos e com a monitorização e avaliação como bases fundamentais para a prestação de contas
- uma cultura de proximidade e colaboração reforçada e dinâmica, com um ecossistema cada vez mais capacitado para enfrentar as exigências crescentes da dinâmica europeia e que assegure um desempenho conjunto orientado para o cidadão e a sociedade beneficiários dos Fundos
- uma organização de elevado desempenho, centrada nas pessoas, no conhecimento, na comunicação e articulação, em processos inovadores e otimizados, responsável e sustentável, que assegure a prestação de um serviço público de reconhecida qualidade e valor.

2. Objetivos e Estratégia

Como já referido, o PA 2025 constitui o instrumento de operacionalização do primeiro ano dos objetivos estratégicos estabelecidos no exercício de planeamento que resultou no PE 2025-2027, que visam dar resposta aos múltiplos desafios que o contexto europeu e nacional aporta para Agência, I.P. nos próximos anos, tendo em conta o seu nível de responsabilidade, capacidade de intervenção e influência na governação dos Fundos e na promoção e acompanhamento da Política de Coesão.

2.1 Envolve macroeconómica

Depois de em 2023 a economia portuguesa ter registado um crescimento real do PIB de 2,5% (7% em 2022), o crescimento ao longo dos três primeiros trimestres de 2024 foi sempre inferior a 2%, tendo situado nos 1,9% no terceiro trimestre, de acordo com a estimativa rápida do INE. Para este comportamento contribuiu a procura interna, fruto do crescimento do investimento e consumo privado, em detrimento da procura externa líquida que, nos três trimestres de 2024, tem tido um contributo negativo para o PIB, com as importações a aumentarem mais do que as exportações.

Depois de 2022 e 2023 se terem caracterizado por elevadas taxas de inflação, refletindo os efeitos internacionais decorrentes da guerra na Ucrânia e, posteriormente, o recrudescimento do conflito no Médio Oriente, com consequências na subida das taxas de juro, 2024 dá continuidade à desaceleração da taxa de inflação. No terceiro trimestre a taxa de inflação foi de 2,3%, depois de no segundo trimestre ter registado um crescimento, muito influenciado pelos preços do alojamento¹. Este quadro mais favorável, num contexto de pressões externas moderadas, torna expectável a descida progressiva das taxas de juro por parte do BCE, com reflexo gradual no investimento.

As tensões geopolíticas globais, para além dos efeitos diretos nas perspetivas do crescimento económico, têm efeitos nas cadeias internacionais de produção e aos mercados financeiros, afetando decisões de investimento, face à incerteza quanto ao seu prolongamento e agravamento e quanto às suas consequências à escala global, nomeadamente para Portugal, como país importador de tecnologia e de matérias-primas, nomeadamente energéticas.

Neste contexto, marcado pela incerteza, as previsões macroeconómicas das diversas entidades, nacionais e internacionais, apontam para:

- Em 2024 é expectável que o crescimento real do PIB se situe abaixo de 2%, sendo as perspetivas para 2025 que situe em torno de 2%, justificado principalmente pelo crescimento da procura interna. É assim esperada a manutenção do crescimento acima da média da Área Euro (1,3% de acordo com as projeções de outono da Comissão Europeia), dando continuidade ao processo de convergência de anos anteriores.
- Em 2024 espera-se que a taxa de inflação se situe nos 2,6% e desacelere em 2025, ainda que permaneça acima dos 2%.

¹ Fonte: boletim económico de outubro do Banco de Portugal

- Apesar de algum dinamismo, é esperada uma desaceleração do investimento em 2024 para valores a rondar os 3% e uma aceleração do seu crescimento em 2025, para o qual contribui a execução do Portugal 2030 e do PRR.
- Em 2024 e 2025 é expectável a manutenção da taxa de desemprego acima dos 6%, muito próxima da média europeia.

Face ao enquadramento macroeconómico descrito, e no quadro das políticas públicas alinhadas com a Estratégia Portugal 2030, o Portugal 2030 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) revelam-se determinantes, atuando ao nível dos estímulos económicos por via dos apoios a investimentos e a reformas estruturais.

2.2 Objetivos Estratégicos

Ancorados na missão, visão e valores, e considerando o contexto de atuação da Agência, I.P., foram definidos no PE 2025-2027 seis Objetivos Estratégicos (OE), que pretendem reforçar o papel da Agência, I.P. nos seus pilares de atuação principais – coordenação da Política de Desenvolvimento Regional e dos Fundos Europeus – incidindo na solidez, eficácia e transparência do sistema de gestão e controlo dos Fundos, da monitorização, avaliação e divulgação dos resultados e impacto da sua aplicação nacional, da capacitação dos atores e inovação nos processos e na consolidação de uma estrutura organizacional atrativa, digital e sustentável.

OE1. Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão territorial

Potenciar o alcance e impacto das políticas de desenvolvimento regional, numa dimensão ampla de planeamento, monitorização e avaliação, através de uma atuação reforçada de reconhecida excelência técnica, em alinhamento com os demais atores do ecossistema.

Aportar uma visão transversal, inter-regional, nacional e internacional, na dinamização e acompanhamento das políticas de desenvolvimento e coesão territorial e na sua territorialização.

Desenvolver e disseminar sistematicamente conhecimento e competências de planeamento, monitorização e avaliação, fomentando uma cultura colaborativa de elevação da capacidade dos vários atores das políticas de desenvolvimento regional.

OE2. Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos Fundos Europeus

Atuar como garante fundamental da fiabilidade do sistema de gestão e coordenação da política de desenvolvimento regional e de Fundos Europeus, reforçando o alcance e solidez das intervenções.

Robustecer sistematicamente as capacidades internas e potenciar a elevação da capacidade dos agentes do sistema, aportando conhecimento técnico e prático no desenho, gestão e controlo dos Fundos Europeus.

OE3. Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da sua missão

Prosseguir a consolidação do reconhecimento e reputação institucional da Agência, I.P. junto das entidades nacionais e europeias do ecossistema dos Fundos Europeus.

Elevar o conhecimento da sociedade em geral sobre o papel da Agência, I.P. na coordenação da política de desenvolvimento regional e dos Fundos Europeus e o impacto que os mesmos representam para o País, através de uma comunicação clara, simples e dirigida.

OE4. Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus

Intensificar o papel de coordenação da gestão de Fundos Europeus sob a responsabilidade da Agência I.P., promovendo maior articulação com os atores do ecossistema através do reforço do papel das redes de articulação funcional.

Desenvolver e disseminar conhecimento e competências, fomentando uma cultura colaborativa de elevação da capacidade dos vários atores na gestão de Fundos Europeus.

Potenciar a simplificação, normalização e consolidação de processos e procedimentos, em articulação com os parceiros, promovendo o aumento da eficiência e eficácia de funcionamento do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus, através do incremento da utilização de meios tecnológicos e digitais e melhor planeamento e gestão de recursos.

Consolidar uma base unificada de dados e informação, que suporte o aumento da eficiência interna e o desenvolvimento de novos serviços para o ecossistema.

OE5. Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência

Atrair, reter e desenvolver profissionais de excelência, através do investimento na capacitação dos recursos humanos, da exploração de novos modelos de trabalho e da promoção de oportunidades de desenvolvimento de carreira na organização.

Fortalecer a cultura organizacional, criando um ambiente de trabalho que promova inovação, colaboração e melhoria contínua, com foco nos resultados e na criação de valor para os *stakeholders* internos e externos, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade.

Assegurar um ambiente de trabalho promotor da saúde, bem-estar e do equilíbrio entre a vida pessoal, profissional e familiar, que constitua fator distintivo de atração, retenção e motivação dos colaboradores dos recursos humanos.

OE6. Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos

Otimizar os sistemas de informação internos da Agência, I.P., aproveitando os benefícios da evolução tecnológica, sobretudo em matéria de automação e potenciando a colaboração e a interoperabilidade.

Prosseguir com a desmaterialização dos processos, visando a sua simplificação e modernização e o incremento da produtividade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Adotar medidas para a promoção da segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

Adotar medidas que promovam uma utilização racional e sustentável dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Promover uma atuação responsável e sustentável, no que respeita à transparência e conformidade da atividade, da informação e das decisões, à responsabilidade social e à proteção do meio ambiente.

No que se refere à previsão de execução dos OE nos três anos do período do Plano Estratégico, face ao contexto e informação conhecidos à data, estima-se a seguinte repartição:

OE	2025	2026	2027
OE1. Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão territorial	50%	30%	20%
OE2. Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos Fundos Europeus	40%	33%	27%
OE3. Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da sua missão	33%	38%	29%
OE4. Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus	39%	32%	29%
OE5. Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência	50%	25%	25%
OE6. Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos	69%	23%	8%

Tabela 1 – Fracionamento da execução dos OE por ano

No âmbito da avaliação regular da execução do Plano Estratégico, esta estimativa poderá ser revista, considerando novos indicadores ou eliminando outros, alterando a percentagem agora prevista, nomeadamente fruto de novos desafios que sejam colocados pelo contexto externo ou interno, de novos projetos estruturantes e do acompanhamento do grau de implementação das iniciativas e atividades previstas.

2.3 Alinhamento com instrumentos de programação política

O Plano Estratégico da Agência, I.P. para 2025-2027 alinha-se com os principais instrumentos de programação política de Portugal, nomeadamente a Estratégia Portugal 2030, as Grandes Opções 2023-2026, o Programa do XXIV Governo Constitucional e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Estes enquadramentos orientam a ação governativa com ênfase na boa governação, inovação, digitalização e promoção da coesão social e territorial, refletindo prioridades comuns entre os diferentes níveis de governação.

A Estratégia Portugal 2030 enquanto referencial estratégico, propõe agendas temáticas que visam, entre outros objetivos, o reforço da coesão territorial e o impulso da digitalização e inovação como motores de

desenvolvimento. Estas agendas abordam áreas críticas como a simplificação administrativa e a dinamização de serviços digitais, alinhadas com os desafios e oportunidades da Agência, I.P., e sublinham a importância de modelos de governação multinível para potenciar a competitividade territorial. O alinhamento com esta estratégia é em primeira linha determinante em toda a atividade de planeamento, estudos, programação e avaliação.

As Grandes Opções do Plano 2023-2026, por sua vez, identificam quatro desafios estratégicos – Alterações climáticas, Demografia, Desigualdades e Sociedade digital, da criatividade e da inovação – e a relevância dos Fundos do Portugal 2030 para a implementação de políticas de transformação nestes domínios. A boa governação é transversal a estas intervenções, promovendo transparência, ética e integridade na gestão pública, e enfatiza a modernização administrativa e a descentralização como pilares para uma gestão territorial eficiente. Este quadro representa uma oportunidade para a Agência, I.P. intervir no reforço das políticas de coesão e desenvolvimento regional.

Importa também referir o alinhamento do orçamento da Agência, I.P. com o Programa Orçamental implementado à Missão de Base Orgânica da área governativa da Coesão Territorial, pela primeira vez, no orçamento para 2025, integrando o orçamento da Agência, I.P. o Programa Orçamental CT2- Planeamento e Desenvolvimento Regional, nomeadamente as Ações:

- Promover a capacitação e formação do ecossistema dos Fundos Europeus
- Reforçar a simplificação, controlo e transparência na ação de Fundos Europeus
- Aprofundar a coordenação e conhecimento na intervenção dos Fundos e das dinâmicas de desenvolvimento regional.

No que respeita especificamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, verifica-se um alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, de acordo com as opções de política económica, social e ambiental.

A Agência, I.P., pautando-se pelos princípios éticos da sustentabilidade ambiental, social e económica e garantia da eficácia e transparência das políticas públicas, procura orientar a sua atuação para cumprimento dos desígnios dos ODS, nas suas várias dimensões, nomeadamente, a social, a económica.

A organização está plenamente alinhada aos ODS das Nações Unidas, procurando, não só promover ações que fortalecem a coesão territorial e social, enquanto incorpora a sustentabilidade nos seus OE, OO, atividades e projetos, considerando, no âmbito do seu eixo prioritário da Sustentabilidade, a seguinte associação de ODS aos cinco Princípios atrás identificados:



Figura 3 - Alinhamento dos ODS nos 5 Princípios da Sustentabilidade

Fonte: Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável - PORTUGAL

O Programa do XXIV Governo Constitucional define seis pilares estratégicos, convergentes com os ODS e a Estratégia Portugal 2030, destacando os Fundos Europeus como instrumentos de desenvolvimento sustentável e de coesão social e territorial. Este programa reforça a necessidade de otimizar a execução dos Fundos, ampliar a sua divulgação e garantir transparência na sua gestão, promovendo também a coesão nacional através do processo de descentralização de competências para as administrações locais.

Em todos os instrumentos, é evidente a transversalidade dos princípios de sustentabilidade – económica, social, ambiental e territorial – e a importância da digitalização, inovação e modernização dos serviços públicos. Estes elementos não só impulsionam o desenvolvimento económico e social, mas também contribuem para uma administração pública mais eficiente, flexível e orientada para a inclusão e igualdade de oportunidades.

Em 2025, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) continuam a orientar a execução dos programas orçamentais, reforçando o compromisso com uma abordagem integrada e transversal das políticas públicas. Atribui-se particular relevância à articulação entre as metas dos ODS e a alocação de recursos nos programas financiados, assegurando que as prioridades orçamentais promovam o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a coesão territorial. Esta integração pretende maximizar o impacto das políticas, contribuindo para um progresso equilibrado e sustentável, alinhado com os compromissos nacionais e internacionais.

O alinhamento do Plano Estratégico da Agência, I.P. com estes enquadramentos fortalece a sua capacidade de contribuir para os objetivos nacionais e europeus, assegurando uma gestão eficiente e transparente dos recursos disponíveis, promovendo a coesão territorial e respondendo aos desafios de desenvolvimento do país de forma integrada e sustentável.

3. Atividades Previstas

3.1 Objetivos Operacionais

Para a concretização dos objetivos estratégicos, foram definidos cinco objetivos operacionais, relacionados com as dimensões de eficácia, eficiência e qualidade, que enquadram as atividades previstas no Plano de Atividades e integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da Agência, I.P. para 2025. Considerando a definição de OE, OO, iniciativas estratégicas e atividades, foi considerado relevante concentrar toda a atividade nos seguintes OO:

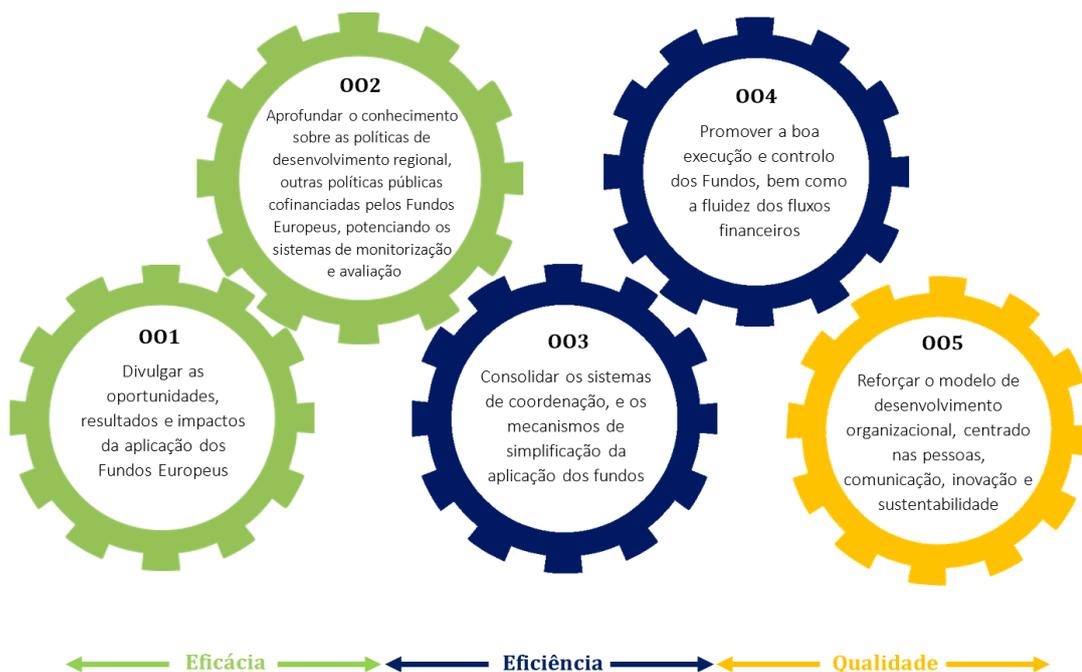


Figura 4 - Esquema dos Objetivos Operacionais de Eficácia, Eficiência e Qualidade

Objetivos Eficácia	
OO1. Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus	Promover o desenvolvimento de atividades de divulgação do Portugal 2020 e Portugal 2030, através da implementação de uma política de comunicação e dos instrumentos necessários para o efeito, de modo a chegar junto dos potenciais beneficiários
OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional e outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação	Promover o acompanhamento, monitorização e avaliação da aplicação dos Fundos, como um dos pilares essenciais da atividade da Agência, I.P., estabelecendo as bases para os exercícios de prestação de contas, essencial ao conhecimento da aplicação dos Fundos e das dinâmicas regionais
Objetivos Eficiência	
OO3. Consolidar os sistemas de coordenação, e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos	Assegurar a robustez dos sistemas de coordenação e o reforço dos mecanismos de simplificação e de confiança na aplicação dos Fundos, através de um adequado sistema de controlo com ênfase na prevenção, deteção e correção das irregularidades
OO4. Promover a boa execução e controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros	Enquadrando um conjunto essencial de atividades na Agência, I.P., importa promover e garantir a fluidez dos fluxos financeiros dos diferentes Fundos e instrumentos financeiros, entre as autoridades nacionais, a Comissão Europeia e os destinatários finais dos pagamentos, de modo a assegurar a boa execução dos Fundos
Objetivos Qualidade	
OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade	Promover o reforço da cultura organizacional responsável e sustentável, através da comunicação interna, tendo em vista uma melhor fluidez de informação e proporcionando um maior envolvimento dos colaboradores na vida coletiva da Agência, I.P., e da valorização dos recursos humanos. Assim como a normalização, estabilização e digitalização de procedimentos internos, mediante a adoção e implementação de modelos e ferramentas de gestão que potenciem a inovação e uma melhoria contínua do desempenho

Apresenta-se seguidamente o alinhamento dos objetivos estratégicos e operacionais.

Objetivos	Objetivos Operacionais				
	OO1. Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus	OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação	OO3. Consolidar os sistemas de coordenação, e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos	OO4. Promover a boa execução e controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros	OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade
Objetivos Estratégicos					
OE1. Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão territorial	X	X			
OE2. Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos europeus	X		X	X	
OE3. Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela AD&C na prossecução da sua missão	X	X	X	X	X
OE4. Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos fundos europeus	X	X	X	X	X
OE5. Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência					X
OE6. Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos	X	X	X	X	X

Figura 5 - Alinhamento dos Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais

3.2 Atividades e indicadores de desempenho

Em 2025 está prevista a realização de um conjunto de atividades, relacionadas com as iniciativas estratégicas previstas no PE 2025-2027, a desenvolver em 2025, com projetos plurianuais (já iniciados anteriormente ou a iniciar no presente ano) e com atividades correntes e de suporte.

Cada atividade contribui diretamente para o cumprimento de um determinado OE, mas os seus resultados podem, igualmente, influenciar a execução de outros, conforme demonstrado na tabela do **Anexo I**. Para além desta interação, no mesmo anexo é possível consultar a ligação entre as atividades e os objetivos operacionais.

A monitorização e aferição da execução das atividades, são realizadas através de indicadores de desempenho, com metas, nível de tolerância e valor crítico associados.

O **Anexo II** integra a lista completa de atividades e respetivos indicadores, com definição de metas, tolerância, peso, calendarização e Unidade(s) Orgânica(s) responsável(eis), associadas a cada objetivo estratégico.

Por sua vez, o **Anexo III** integra igualmente a lista de atividades e respetivos indicadores, metas, tolerância, peso, calendarização e UO responsáveis pela sua execução, associados a cada objetivo operacional.

O nível de execução do Plano de Atividades é apurado com base na taxa de realização dos objetivos operacionais, da seguinte forma:

- A taxa de realização das atividades / iniciativas estratégicas é assegurada pela média ponderada da execução dos respetivos indicadores;
- A execução dos objetivos operacionais é aferida pela média simples do nível de realização das atividades / iniciativas estratégicas.

3.2.1 Indicadores QUAR

O QUAR para 2025, junto como **Anexo IV**, integra indicadores que refletem, de forma substantiva, os objetivos a alcançar e constituem parâmetros pertinentes de monitorização do desempenho da Agência, I.P. em termos de eficácia, eficiência e qualidade, respondendo ao mesmo tempo a dimensões transversais recomendadas superiormente.

Na tabela apresentam-se os indicadores incluídos no QUAR, para a avaliação dos objetivos operacionais e estratégicos. A informação sobre estes indicadores no pode ser consultada no esquema QUAR que se encontra no **Anexo V**, e com maior detalhe nas respetivas fichas que integram o **Anexo VI**.

Indicadores	Meta	Tolerância	Valor Crítico	Peso
OO1: Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus				
N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu e desenvolvimento regional	15	4	24	40%
N.º de infografias produzidas	12	2	18	30%
Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.	6 dias úteis	2 dias úteis	3	30%
OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação				
Conclusão de estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior	30/nov	15 dias	27/ago	40%
Documento estruturante de apoio à definição da posição nacional na negociação do próximo ciclo de financiamento da Política da Coesão	30/jun	15 dias	04/mai	30%

Indicadores	Meta	Tolerância	Valor Crítico	Peso
Nº Outputs técnicos sobre avaliação e acompanhamento estratégico das políticas cofinanciadas	6	1	8	30%
OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos				
Gestão Linha dos Fundos- Nº reuniões com 2ª e 3ª linha	27	6	41	30%
N.º de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	20	2	28	40%
Nº de reuniões das redes de articulação funcional e de capacitação institucional do Portugal 2030 (Comunicação, Qualificação da Procura, Monitorização e Avaliação, Coordenação Técnica e Dinâmicas Regionais)	12	3	19	30%
OO4. Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros				
N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2020 e Portugal 2030	5 dias úteis	1 dia útil	3	40%
Percentagem dos PPI pagos sem ter existido interrupções/suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)	85%	5%	100%	60%
OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade				
Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem-estar da Agência, I.P.	80%	5%	100%	40%
Grau de satisfação dos parceiros com os serviços prestados	75%	5%	100%	30%
Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade	30/jun	30 dias	23/abr	30%

Tabela 2 - Indicadores incluídos no QUAR 2025 por Objetivo Operacional

3.3 Medidas de Modernização Administrativa

As organizações públicas desempenham um papel central no atendimento às necessidades da sociedade, na prestação de serviços essenciais e na promoção do bem-estar coletivo. Nesse contexto, a modernização administrativa surge como um instrumento indispensável para tornar as instituições mais eficientes, transparentes, ágeis e alinhadas às expectativas da sociedade em geral e dos respetivos *stakeholders*, em particular.

Tendo em conta a natureza das atribuições que lhe estão cometidas, e a Agência, I.P. tem vindo a implementar um conjunto de atividades enquadráveis em medidas de modernização administrativa, tanto ao nível dos procedimentos internos como com foco no ecossistema dos Fundos.

No âmbito do ecossistema dos Fundos importa destacar:

- O novo projeto de Inteligência Artificial da Agência, I.P. prevê a utilização de modelos de *OpenAI* em procedimentos conhecidos e sobre os dados disponíveis no HUB de Dados do Portugal 2030 com desenvolvimento do assistente virtual de apoio aos beneficiários e potenciais beneficiários: o IVO- CHAT GPT- assente num modelo de processamento de linguagem natural orientada *OpenAI*, acompanhando as novas tendências da tecnologia colocadas ao serviço da gestão do relacionamento e do atendimento de proximidade. Este assistente virtual substitui o modelo estático de perguntas frequentes por um canal interativo e robusto e está atualmente disponível na Linha de Fundos e no Plano de Avisos do website Portugal 2030, oferecendo informações completas sobre Fundos, incluindo apoio técnico ao Balcão, avisos e detalhes sobre financiamento, aliviando a carga dos canais telefónicos e proporcionando uma nova forma de interação entre a Linha de Fundos e os beneficiários. O novo projeto de Inteligência Artificial da Agência, I.P. prevê a utilização de modelos de *OpenAI* em procedimentos conhecidos e sobre os dados disponíveis no HUB de Dados do Portugal 2030.

- Também no âmbito do mesmo projeto, a Agência, I.P. prevê um conjunto inovador de novas funcionalidades de assistente virtual mediante a criação de várias personas, cada uma com configurações próprias, para atender às diferentes necessidades dos utilizadores, visando apoiar subprocessos críticos na análise de candidaturas e na execução de Fundos, visando elevar os níveis de serviço e reforçar o apoio às estruturas técnicas, incluindo os seus principais parceiros, especialmente na utilização de sistemas de informação.
- Desenvolvimento do FLOW- Plataforma de articulação e *Workflow* para suporte a processos de articulação institucional no Ecosistema dos Fundos. O *Flow* constitui um módulo do ADC+, substituindo a tramitação atualmente suportada na troca de emails e de documentos entre entidades com benefícios evidente- agiliza processos, centraliza informação, dá maior rastreabilidade e controlo, facilita automatização, melhora consistência, partilha conhecimento e dá transparência aos processos. Atualmente o *Flow* suporta os processos de análise técnica e emissão de pareceres a avisos, gestão de alterações a tipologias de operação e acreditação de indicadores, gestão de critérios de seleção e processos de certificação das despesas, prevendo-se a sua evolução para novos processos de articulação, como p. ex. a emissão de pareceres.

Ao nível dos procedimentos internos, considera-se que as medidas de modernização administrativa relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que dão cumprimento ao n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, constituem, uma forma eficiente e eficaz de tornar a Administração Pública próxima dos cidadãos.

Nessa perspetiva e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, artigo 40º, n.º 2, destacam-se de seguida as medidas de modernização administrativa, que a Agência, I.P. se propõe continuar/implementar no ano de 2025, e cujos valores de poupança serão apurados no âmbito do respetivo relatório de atividades.

Medida de modernização e sustentabilidade	Impacto	Custos	Valores de poupança
Realização semanal de reuniões <u>online</u> com a Comissão Europeia	Em custos fixos Pegada carbónica Otimização e redução de tempo despendido	Deslocações Ambientais (Emissão de gases de efeito de estufa)	– Valores monetários Valores de emissões
Substituição de deslocações obrigatórias no âmbito do ecossistema dos Fundos por reuniões online	Em custos fixos Pegada carbónica Otimização e redução de tempo despendido	Deslocações Combustíveis Ambientais (Emissão de gases de efeito de estufa)	– Valores monetários Valores de emissões
Redução da frota automóvel movida a combustíveis fósseis – substituição por viaturas elétricas ou híbridas ²	Em custos fixos Pegada carbónica (Cálculos exemplificados na internet)	Combustíveis Ambientais (Emissão de gases de efeito de estufa)	– Valores monetários Valores de emissões
Formação em regime online	Em custos fixos Pegada carbónica (Cálculos exemplificados na internet) Satisfação dos <i>Stakeholders</i>	Arrendamento de espaços para a formação Custos administrativos Deslocações dos formadores Ambientais (Emissão de gases de efeito de estufa) Satisfação dos <i>Stakeholders</i>	Valores monetários Valores de emissões % de satisfação dos <i>Stakeholders</i>
Implementação de nova plataforma de gestão documental, acompanhamento de reuniões do Conselho Diretivo e acompanhamento no âmbito da contratação pública	Simplificação de processos e procedimentos Otimização e redução do tempo despendido Transparência	Satisfação dos <i>Stakeholders</i>	% de satisfação dos <i>Stakeholders</i>
Alargamento de plataforma de trabalho colaborativo a todos os colaboradores da Agência, I.P.	Simplificação de processos e procedimentos Otimização e redução do tempo despendido	Satisfação dos <i>Stakeholders</i> internos	% de satisfação dos <i>Stakeholders</i> internos

² Pendente do Acordo-quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV)

Medida de modernização e sustentabilidade	Impacto	Custos	
		Valores de poupança	
	Transparência		
Processos apoiados por assistentes virtuais.	Simplificação de processos e procedimentos	Satisfação dos <i>Stakeholders</i> externos	% de avaliações positivas nas respostas apresentadas por assistentes virtuais
Upgrade do parque informático, nomeadamente aquisição de portáteis e periféricos para todos os novos postos de trabalho de forma a permitir a continuação do trabalho remoto em qualquer ponto do País	Satisfação dos Colaboradores	Produtividade dos Colaboradores	% de satisfação dos <i>Stakeholders</i> internos dos n.º de reclamações dos <i>Stakeholders</i> internos

Tabela 3 – Medidas de previsão de poupança

De uma forma geral, todas as iniciativas acima listadas concorrem para a concretização de uma Agência com dinâmicas mais ágeis, modernas, inovadoras e eficientes que contribuirão para uma melhoria dos serviços prestados no âmbito das suas atribuições pelo impacto na organização e na relação estabelecida com beneficiários, AG, OI e outros organismos do ecossistema, permitindo o mapeamento das interações e a prestação de informação contextualizada, bem como o acompanhamento do nível de serviços prestados.

3.5 Publicidade institucional

O ano de 2025 será um ano de grande importância na divulgação e comunicação dos Fundos Europeus, uma vez que o Portugal 2030 já se encontra em pleno funcionamento, tendo já sido ultrapassado o seu momento de arranque.

Deste modo, prevê-se a realização de diversas ações de publicitação, quer para dar a conhecer o Portugal 2030, os seus programas e as suas oportunidades de financiamento, quer para informar os cidadãos de como e onde estão a ser investidos os Fundos da União Europeia em Portugal.

As campanhas versarão sobre temas do Portugal 2030, informando sobre um dos principais instrumentos financeiros de desenvolvimento da economia e da sociedade, bem como sobre iniciativas próprias da Agência, I.P., enquanto órgão coordenador dos Fundos Europeus em Portugal, como eventos, publicações ou outros produtos, que contribuam para os objetivos comuns enunciados anteriormente.

Para que os resultados sejam mais eficientes, impõem-se campanhas de comunicação de larga escala, assegurando abrangência territorial e setorial, em meios de grande alcance, garantindo a maior cobertura possível, fazendo chegar as mensagens a todos os públicos e partes interessadas.

4. Recursos Humanos e Financeiros

4.1 Recursos Humanos

Para a prossecução dos desafios planeados para o ano de 2025, o mapa de pessoal da Agência, I.P. prevê um total de 308 colaboradores, sendo a sua repartição por carreira/grupo profissional representada no gráfico seguinte.

Da comparação entre os efetivos existentes à data de 30 de setembro de 2024 e os recursos previstos em mapa de pessoal aprovado pela tutela, resulta clara a necessidade de reforço de recursos humanos, com maior expressão na carreira de Técnico Superior e Inspetor Superior.

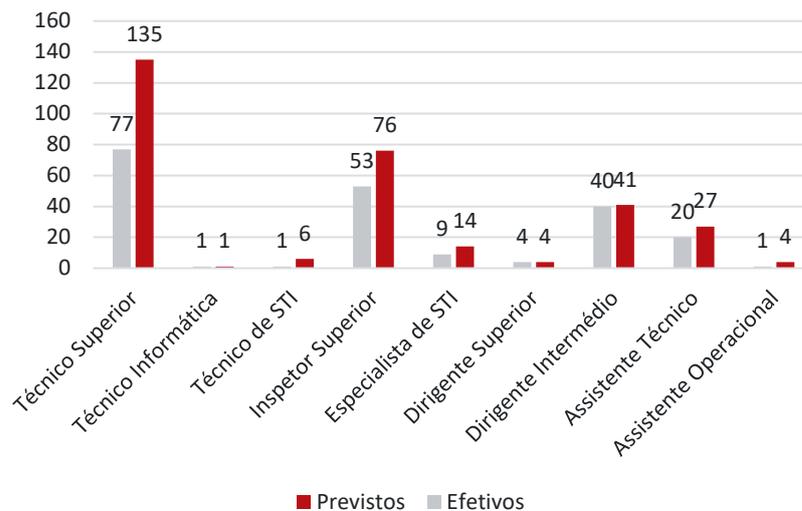


Gráfico 1 - Carreira/Grupo dos Trabalhadores Previstos e Efetivos

Dos 206 colaboradores efetivos, 139 são mulheres e 67 são homens, sendo a taxa de feminização global de 67,5% e a taxa de feminização dirigente de 68,2%. A distribuição dos colaboradores efetivos por sexo e por carreira/grupo encontra-se apresentada no Gráfico 2.



Gráfico 2 - Distribuição dos Colaboradores Efetivos por Sexo e por Carreira/Grupo

Relativamente à estrutura etária, 53% dos colaboradores da Agência, I.P. têm dos 50 aos 59 anos.

Importa salientar que 14% dos colaboradores têm mais de 60 anos, pelo que será necessário preparar a saída desse conhecimento especializado em Fundos Comunitários, operacionalizado através do recrutamento de novos talentos através do Procedimento Concursal Centralizado (PCC), bem como do recrutamento externo através de autorização excecional de 12 inspetores e 4 informáticos.

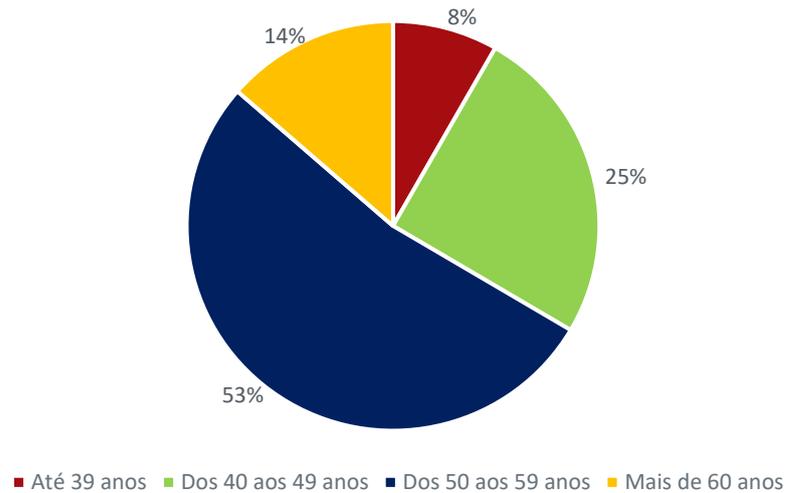


Gráfico 3 - Distribuição dos Trabalhadores Efetivos por Escalão Etário

No que diz respeito às habilitações literárias, 154 colaboradores possuem habilitações ao nível da Licenciatura, 26 colaboradores estão habilitados com Mestrado, 1 com Doutoramento, 2 com habilitações até ao 9.º ano e 23 dos efetivos com habilitações entre o 11.º e o 12.º ano, conforme se pode observar no Gráfico 4.

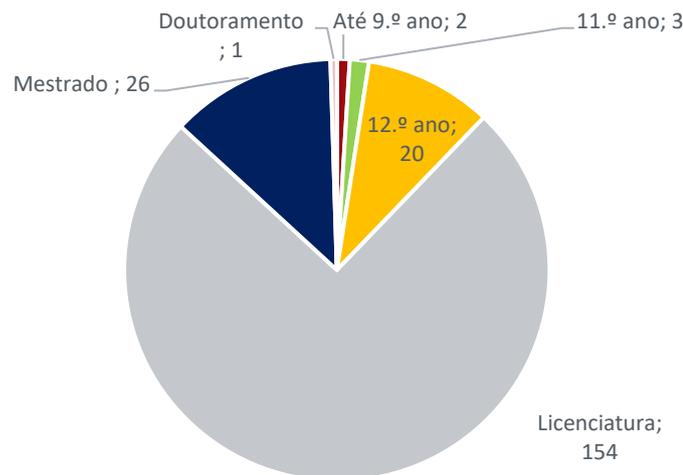


Gráfico 4 - Estrutura Habitacional dos Trabalhadores Efetivos

Tendo presente os enormes desafios que a Agência, I.P. terá nos próximos anos, em 2025 pretende-se que a gestão de pessoas reforce os vetores considerados estratégicos, entre os quais a retenção de talentos.

Durante o ano de 2024 criou-se uma maior competitividade na atração de novos trabalhadores, nomeadamente elevando a qualidade dos candidatos aos procedimentos concursais e alargando a área geográfica de recrutamento. Em 2025 torna-se imprescindível a retenção dos atuais trabalhadores com especialização e experiência nas áreas específicas de atribuições da Agência, I.P., e prevê-se a continuação da contratação de recursos através da abertura de procedimentos concursais comuns, numa estratégia de reforço do mapa de pessoal que procura colmatar eventuais carências técnicas que se têm feito sentir ao longo do ciclo de gestão. A nova orgânica da Agência, I.P. consubstanciada no Decreto-Lei n.º 84/2023, de 4 de outubro, que altera o decreto-lei que cria a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e revê o regime aplicável à integração dos

trabalhadores da Administração Pública que prestam serviço nos Fundos Europeus, contribui, de forma significativa, para esta estratégia.

Em 2025, espera-se um reforço significativo dos recursos humanos, resultado do elevado número de concursos em fase final de recrutamento, nomeadamente o procedimento de recrutamento centralizado e os concursos destinados a carreiras específicas como inspetores e informática. Este reforço é particularmente relevante face à evolução recente do mapa de pessoal da Agência, I.P. (no **Anexo VII**), prevendo-se em 2025 uma maior aproximação ao total do mapa de pessoal. A concretização dos processos de recrutamento atualmente em curso permitirá não só recuperar, mas também fortalecer as capacidades internas, assegurando uma resposta mais eficaz às exigências da missão da organização.

A flexibilização dos modelos de organização de trabalho e o seu ajustamento ao atual contexto, designadamente através da manutenção do regime de teletrabalho e teletrabalho híbrido, incentivam o investimento na conciliação da vida profissional, familiar e pessoal dos colaboradores e continuarão a merecer atenção significativa em 2025.

Prosseguir-se-á igualmente com as medidas de apoio ao trabalhador no espírito da responsabilidade social e ambiental. Foram celebrados, com especial expressão nos últimos anos, protocolos com parceiros inseridos na comunidade envolvente que permitem obter benefícios para os colaboradores da Agência, I.P. em áreas tão distintas como farmácias, ginásios, oculistas, oficinas, agências de viagens e restaurantes.

A preocupação em oferecer boas condições físicas de trabalho tem sido, e continuará a ser, uma prioridade da Agência, I.P., dispondo as suas instalações de um espaço de refeitório no último piso, com 48 lugares sentados, bem como de copas em todos os pisos, o que facilita o acesso a aquecimento e tomada de refeições ligeiras.

Promovendo a saúde e o bem-estar no local de trabalho contribuem também as consultas de medicina curativa realizadas semanalmente, no gabinete médico existente nas instalações, as consultas de nutrição, as consultas de psicologia online e as sessões de yoga.

Tendo em vista a melhoria contínua das condições de trabalho existentes, procurando corresponder às expectativas dos trabalhadores, é realizado anualmente um questionário interno de avaliação da satisfação dos colaboradores, cujos resultados são reportados internamente e através do Relatório de Atividades.

4.2 Plano de Formação

A Agência, I.P. estabeleceu a visão de se tornar uma referência europeia na coordenação da política de desenvolvimento regional e na coordenação dos fundos europeus, alicerçada em vetores de orientação estratégica que funcionam como pilares para a transformação da organização e operação da Agência, I.P.

A Agência, I.P. reforça o seu compromisso com a formação e qualificação dos colaboradores, promovendo oportunidades de Aprendizagem ao Longo da Vida que impactem positivamente o desempenho profissional, o desenvolvimento de competências e o bem-estar da equipa, em alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 – Educação de Qualidade, da Agenda 2030.

O compromisso mantém-se com a aposta numa visão estratégica e um plano de ação para a formação assente na consolidação de uma cultura de aprendizagem com três níveis de capacitação: organizacional, de equipa e individual.

Com este desiderato, pretende-se continuar a fomentar uma cultura de curiosidade e desenvolvimento, promovendo novas abordagens de aprendizagem mais dinâmicas, centradas na aprendizagem formal mas também nas aprendizagens informais e não-formais, dando assim mais flexibilidade, facilidade no acesso e *self-empowerment* a todos os colaboradores para aquisição de novos conhecimentos e novas competências.

Alinhado com a preparação do Plano de Atividades é desencadeado um levantamento das necessidades de formação dos colaboradores, junto de todas as unidades orgânicas da Agência, I.P.. Este diagnóstico tem como objetivo a compatibilização das competências dos recursos humanos existentes com as atividades e exigências previstas para o ano seguinte.

As necessidades identificadas, quer por equipa, quer por colaborador, são fundamentadas tendo em consideração as funções e os objetivos da respetiva Unidade. Os colaboradores são envolvidos no apuramento das necessidades e nas propostas de formação a realizar para a sua superação.

As unidades orgânicas submetem, posteriormente, à apreciação do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) as suas propostas de formação transversal e individual, competindo a este núcleo consolidar as mesmas e preparar o Plano de Formação, no quadro dos recursos financeiros disponíveis para o efeito.

Atualmente encontra-se em fase de elaboração a versão consolidada do Plano de Formação.

Tendo presente os desafios organizacionais previstos no Plano Estratégico, no Projeto #ADC2030 e com a plataforma digital da Academia dos Fundos, em 2025 prevê-se uma forte aposta na formação transversal para todos os colaboradores, com reforço na área de escrita clara e comunicação, saúde e segurança no trabalho e, ainda contratação pública.

Com um modelo de organização de trabalho na Agência, I.P. cada vez mais flexível e centrado no regime híbrido, prevê-se a manutenção do reforço nas ferramentas digitais colaborativas e de gestão das tarefas e atividades diárias como o TEAMS, Outlook e Office 365, nomeadamente através de ações de capacitação “self-paced” disponibilizadas na plataforma digital da Academia dos Fundos.

Para capacitar as lideranças a enfrentarem os desafios de um mundo cada vez mais híbrido e tecnológico, a formação de dirigentes continuará a focar-se em liderança e gestão de equipas digitais, competências de gestão e soft *skills*, complementadas pela disponibilização de um programa avançado para chefias.

O projeto estruturante da Academia dos Fundos continuará como um parceiro fundamental em outras áreas de formação, obrigatórias e essenciais, como o combate à fraude e corrupção no mundo dos fundos europeus.

Assim, numa gestão integrada com o Plano de Formação da Agência, I.P., a Academia dos Fundos permite a capacitação a nível técnico e a qualificação dos atores e componentes do Ecosistema dos Fundos e as necessidades de gestão do processo de formação interno da Agência, I.P., automatizando e sistematizando a informação e os indicadores de atividade. No **Anexo VIII**, encontra-se o plano de formação.

4.3 Recursos Financeiros

O orçamento da Agência, I.P., para o ano 2025, para além de financiar as atividades inerentes à prossecução das suas competências e atribuições, integra também os orçamentos da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS 2030), e do Estrutura de Missão do Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030 (PAT 2030), às quais presta apoio logístico e administrativo, nos termos definidos nas RCM nº 54/2023 de 9 de junho e nº 14/2023, de 10 de fevereiro, respetivamente.

As fontes de financiamento previstas no orçamento da Agência, I.P. são as seguintes:

- Receitas de Impostos (transferências do Orçamento de Estado)
- Fundos Europeus
- Transferências do Orçamento da Segurança Social
- Receitas próprias.

O orçamento de atividades considera maioritariamente os encargos com pessoal e despesas correntes com carácter permanente e inerentes ao seu funcionamento.

O orçamento de projetos considera as despesas associadas a projetos específicos, designadamente nas áreas da comunicação, da avaliação monitorização e dos sistemas de informação.

Assim, para o ano 2025, o orçamento proposto, ascende a **87 852 240 €**, de acordo com a seguinte distribuição por atividades e projetos:

Atividade/Projeto	Orçamento 2025
Sistemas de Informação	8 353 139 €
Estudos e Avaliação	1 088 344 €
Comunicação	1 406 000 €
Subtotal Projetos	10 847 483 €
Agência, I.P.	20 881 044 €
Academia dos Fundos	1 427 245 €
Anuidades CTE	96 238 €
Juros OET e CPN PO PDQI	51 395 786 €
Reserva	3 204 444 €
Subtotal Atividades	77 004 757 €
TOTAL	87 852 240 €

Tabela 4 - Orçamento de Atividades e Projetos para 2025

Os montantes afetos às várias fontes de financiamento são os seguintes, sendo de destacar os referentes aos Fundos Europeus:

Fonte de Financiamento	Montante	%
Receitas de Impostos	8 093 377 €	9,2%
Transferências AP	4 627 595 €	5,3%
Fundos Europeus	26 494 424 €	30,2%
Receitas próprias	48 636 844 €	55,3%
TOTAL	87 852 240 €	100%

Tabela 5 - Orçamento para 2025 por Fonte de Financiamento

Na distribuição por agrupamento de despesa, o elevado peso das aquisições de bens e serviços previstas, é justificado, nomeadamente, por aquisições nas áreas, dos sistemas de informação dos Fundos, da evolução do projeto da Linha dos Fundos, da promoção de avaliação no âmbito da intervenção dos Fundos e das ações de comunicação no âmbito dos Fundos Europeus e das ações de capacitação do ecossistema dos Fundos.

A verba proposta para o ano 2025 referente a despesas com pessoal, foi calculada de acordo com as orientações recebidas para preparação do orçamento e tendo presente os efetivos previstos em Mapa de Pessoal aprovado, e corresponde a 14 746 506 €, cerca de 16,8% do orçamento proposto.

De destacar ainda, o montante previsto no agrupamento – Juros, resultante dos encargos a suportar com a antecipação de verbas para o encerramento do Portugal 2020 e do arranque do Portugal 2030, decorrente da mobilização de Operações Específicas do Tesouro – OET, contratadas junto do IGCP.

Orçamento 2025 - Agrupamento de Despesa	Montante	%
Juros	38 654 442 €	44,0%
Aquisição de Bens e Serviços	17 185 229 €	19,6%
Outras despesas - inclui reserva	14 924 527 €	17,0%
Pessoal	14 746 506 €	16,8%
Transferências	1 189 499 €	1,4%
Investimento	1 152 037 €	1,3%
TOTAL	87 852 240 €	100%

Tabela 6 - Orçamento para 2025 por Natureza da Despesa

O orçamento da Agência, I.P. para 2025 considera em todas as suas componentes, para além das despesas associadas ao funcionamento, os montantes destinados ao suporte logístico e administrativo das Estruturas de Missão PAT 2030 e EMPIS 2030, e ainda aos instrumentos financeiros do Portugal 2020: Fundo de Capital & Quase Capital (FC&QC), Fundo de Dívida & Garantia (FD&G), Fundo para Inovação Social (FIS) e do pagamento de subsídios reembolsáveis. A tabela seguinte evidencia a desagregação por componente:

Orçamento Total Agência, I.P. 2025	Montante	%
Agência, I.P. + Academia Fundos	33 155 772 €	7,92%
Anuidades CTE	96 238 €	0,02%
Subtotal	33 252 010 €	7,94%

Juros OET e CPN PO PDQI	51 395 786 €	12,28%
Reserva	3 204 444 €	0,77%
Subtotal	54 600 230 €	13,04%
Orçamento 2025- Agrupamento de Despesa	87 852 240 €	20,99%
Ativos Financeiros	328 765 732 €	78,54%
EMPIS 2030	1 086 825 €	0,26%
PAT 2030	896 060 €	0,21%
TOTAL	418 600 857 €	100%

Tabela 7 - Orçamento Total para 2025 por componente

Tendo em consideração que o Orçamento de Estado para 2025 ainda não se encontra aprovado, encontra-se no **Anexo IX** o mapa anexo à proposta de Lei de Orçamento de Estado, relativamente à Agência, I.P.

4.3.1. Alinhamento do Plano de Atividades com os indicadores do Programa Orçamental

A Lei de Enquadramento Orçamental prevê um novo modelo de orçamentação, que visa evidenciar a forma como os recursos públicos são utilizados na produção de bens e serviços públicos, com ênfase nos resultados das políticas públicas.

O modelo da orçamentação por programas, que tem sido implementado em fase piloto desde 2022, é alargado em 2025 para novas Missões de Base Orgânica (MBO), nomeadamente no âmbito da área governativa da Coesão Territorial.

Assim o orçamento da Agência, I.P. integra o Programa Orçamental CT2- Planeamento e Desenvolvimento Regional, nomeadamente as Ações:

- 204- Promover a capacitação e formação do ecossistema dos FE
- 205- Reforçar a simplificação, controlo e transparência na ação dos Fundos Europeus
- 206- Aprofundar a coordenação e conhecimento na intervenção dos FE e das dinâmicas de desenvolvimento regional

Tendo a Agência, I.P. sido notificada relativamente à responsabilidade sobre indicadores do Programa Orçamental para o ano 2025, no âmbito do QUAR, foram considerados os indicadores que constam das referidas Ações e cuja execução é exclusivamente da responsabilidade Agência, I.P., e no Plano de Atividades os indicadores cujo resultado é de responsabilidade partilhada. No **Anexo X**, encontra-se a matriz seguinte permite evidenciar esta relação.

A Agência, I.P. optou por adotar um exercício de equivalência e transposição dos indicadores do Programa Orçamental, para a entidade ao invés da sua transposição *ipsis verbis*, com identificação dos indicadores, metas e respetivos pesos e cujo nível de realização vão contribuir para a execução global dos objetivos, indicadores e metas do PO, nos termos explanados no Anexo X.

Foi ainda mantido o indicador do Programa Orçamental de 2024 que era da responsabilidade da Agência, I.P. “N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2020 e Portugal 2030”.

4.3.2. Alinhamento do Plano de Atividades com os recursos a alocar

Considerando a proposta de orçamento de estado para 2025, excluindo a atividade (Juros de OET, anuidade CTE e CPN PO PDQI) por se tratar de despesas que servem sobretudo de concretização financeira de atividades de outros programas, a Agência, I.P. considera o seguinte alinhamento entre os OE e OO previstos:

Objetivos Estratégicos	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
OE1. Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão territorial	44	4 009 515 €
OE2. Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos Fundos Europeus	122	17 236 273 €
OE3. Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da sua missão	19	2 619 755 €
OE4. Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus	38	3 865 495 €
OE5. Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência	20	1 310 425 €
OE6. Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos	65	4 210 547 €
Total	308	33 252 010 €

Tabela 8 – Alocação de Recursos Humanos e Financeiros por OE

Objetivos Operacionais	Recursos Humanos	Recursos Financeiros
OO1. Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus	49	5 319 388 €
OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação	23	2 032 901 €
OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos	46	4 255 263 €
OO4. Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros	118	16 980 633 €
OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade	72	4 663 825 €
Total	308	33 252 010 €

Tabela 9- Alocação de Recursos Humanos e Financeiros por OO

Neste contexto, apresenta-se no **Anexo XI** a identificação das necessidades imprescindíveis de contratação externa, para o ano 2025.

5. O Desenvolvimento sustentável como pilar estratégico da Agência, I.P.

A sustentabilidade é um dos pilares estratégicos fundamentais da Agência, I.P..

A Agência, I.P., entendendo que o seu papel como instituição pública deve ir além da resposta às necessidades imediatas dos seus *stakeholders*, reconhece ter a responsabilidade de atuar de forma a promover o equilíbrio ambiental, social e económico, garantindo que as gerações presentes e futuras tenham acesso a recursos e oportunidades.

Por isso, a preocupação com o desenvolvimento sustentável é incorporada no seu planeamento estratégico e ações diárias, sendo o seu compromisso com os ODS uma demonstração concreta da sua determinação em contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável.

Neste contexto, salienta-se o facto de, no âmbito do seu Plano Estratégico (PE), para o período de 2025-2027, esta dimensão ter sido integrada num Objetivo Estratégico (OE) e num Objeto Operacional (OO), evidenciando a orientados para a adoção e dinamização de políticas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável, nas suas mais variadas dimensões:

- **OE6** – Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos otimizados e de base digital e na gestão racional dos mesmos

- **OO5** – Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade

De igual forma foi criada uma Iniciativa Estratégica, também para o período 2025-2027, com indicadores específicos que lhe permitam assegurar a implementação e a monitorização das ações definidas para cumprimento dos seus objetivos em matéria de sustentabilidade:

- **IE20** – Reforço das políticas e práticas de sustentabilidade

O objetivo central desta iniciativa estratégica é promover uma cultura organizacional que valorize a sustentabilidade, a eficiência na utilização dos recursos e a responsabilidade social, assegurando que as práticas da Agência, I.P. estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e europeias.

Esta iniciativa irá incluir ações concretas que fomentem a sensibilização dos colaboradores para a importância da sustentabilidade, a otimização de processos administrativos, e a implementação de medidas que garantam a inclusão e a responsabilidade social. Ao longo do ciclo da iniciativa, a Agência, I.P. pretende demonstrar um compromisso claro com a proteção ambiental, a eficiência económica e a promoção do bem-estar social.

Para o ano de 2025, no âmbito desta Iniciativa Estratégica salienta-se a definição do Plano de Ação de Eficiência e sistema de monitorização da Sustentabilidade da Agência, I.P., que se traduzirá num instrumento estratégico que visará:

- Melhorar a eficiência nos processos organizacionais, reduzindo desperdícios e otimizando recursos, seja em termos financeiros, humanos, ou ambientais e
- Acompanhar e medir os impactos sustentáveis das operações e das políticas da organização, assegurando o cumprimento de objetivos ambientais, sociais e económicos

Esta preocupação foi igualmente espelhada na proposta de orçamento da organização, tendo neste domínio, a Agência, I.P., indicado os seguintes indicadores associados aos respetivos ODS:

- Redução da frota automóvel movida a combustíveis fósseis- substituição por viaturas elétricas ou híbridas (aquisição de 2 viaturas em regime de AOV) – **ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis**
- Aquisição de portáteis e periféricos para todos os novos postos de trabalho de forma a permitir o trabalho remoto, em Lisboa e em qualquer ponto do país – **ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico**

Apesar de todas as ações e atividades da Agência, I.P. se encontrarem orientadas pelos 17 ODS, as mesmas têm um alinhamento especial com aqueles que melhor se cruzam com a sua missão e visão institucional, dos quais se destacam os seguintes:

- **ODS 3 – Vida Saudável**- a organização procura promover ambientes de trabalho saudáveis orientado para a promoção da saúde e segurança no trabalho.
- **ODS 4 – Educação de qualidade**- a organização procura assegurar a promoção da educação de qualidade e melhoria dos seus processos e procedimentos.
- **ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento económico** – a organização procura proporcionar ambientes de trabalho saudáveis e de valorização dos trabalhadores
- **ODS 9 – Inovação e Infraestruturas** – a organização procura assegurar o desenvolvimento, atualização e modernização das suas infraestruturas e processos para torná-la mais eficiente e sustentável.
- **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis**: as práticas de gestão da organização visam reduzir desperdícios e promover modelos de produção sustentáveis.
- **ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima**: a organização procura contribuir para a redução da pegada de carbono, incentivando práticas sustentáveis em todos os níveis.

- **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** a organização trabalha para garantir a transparência, a ética e a responsabilidade socioambiental em todas as suas atividades.

Tendo subjacente o atrás exposto, a Agência, I.P. definiu as seguintes matrizes de alinhamento dos seus OE e OO com os ODS:

Objetivos Estratégicos	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
OE1. Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão e a sua territorialização				X													X
OE2. Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos europeus																	X
OE3. Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela AD&C na prossecução da sua missão				X													X
OE4. Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos fundos europeus				X					X								X
OE5. Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência			X	X				X									X
OE6. Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos								X	X			X	X				X

Figura 6 - Alinhamento dos OE da Agência, I.P. com os ODS

Objetivos Operacionais	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
OO1. Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus																	X
OO2. Aprofundar o conhecimento sobre a intervenção dos Fundos e das dinâmicas regionais, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação				X													X
OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos				X					X								X
OO4. Promover a boa execução e controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros																	X
OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade			X	X				X	X			X	X				X

Figura 7 - Alinhamento dos OO da Agência, I.P. com os ODS

Considerando os alinhamentos acima identificados e por forma a cumprir e fortalecer o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, nas suas variadas dimensões, a Agência, I.P. materializou, de forma transversal, a integração dos ODS em todas as práticas, iniciativas e atividades.

Para Agência, I.P., integrar os ODS no seu quotidiano é mais do que um compromisso: é uma resposta consciente aos desafios globais e uma ação concreta em prol do bem-estar coletivo e do futuro sustentável, que enquanto organização pública, tem o dever de cumprir.

ANEXO I

Interação das Iniciativas Estratégicas com os Objetivos Operacionais e Estratégicos

Iniciativas Estratégicas e Atividades	Parâmetros e Objetivos Operacionais					Objetivos Estratégicos					
	Eficácia		Eficiência		Qualidade	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6
	OO1	OO2	OO3	OO4	OO5						
IE01 Reforço do posicionamento da Agência, I.P. na coordenação das Políticas de Desenvolvimento Regional	x	x				x					
IE02 Robustecimento do acompanhamento estratégico e o conhecimento das Políticas Públicas cofinanciadas, consolidando modelo e práticas de avaliação		x				x					
IE03 Participação ativa na definição estratégica e negociação do próximo ciclo de financiamento das Políticas de Coesão		x				x					
IE04 Evolução do modelo de gestão de risco no contexto das verificações de gestão				x			x				
IE05 Promoção da gestão integrada de conformidade e recuperação de Fundos indevidos, através de processos digitalizados e interoperabilidade				x			x				
IE06 Otimização da gestão e monitorização dos fluxos financeiros e recuperação de créditos dos Fundos Europeus				x			x				
IE07 Robustecimento do modelo de controlo e auditoria a operações				x			x				
IE08 Dinamização de uma política de dados dos Fundos Europeus, com foco na qualidade dos indicadores e acesso à informação	x							x			
IE09 Consolidação da imagem pública da Agência, I.P. e do Portugal 2030	x							x			
IE10 Otimização do modelo de gestão colaborativa com parceiros e beneficiários, reforçando a integração dos meios tecnológicos e digitais, incluindo IA			x						x		
IE11 Consolidação da evolução dos sistemas de informação dos Fundos Europeus			x						x		
IE12 Promoção da capacitação do ecossistema, através da dinamização da Academia dos Fundos			x						x		
IE13 Afirmação e otimização dos mecanismos de coordenação para a boa aplicação dos Fundos Europeus			x						x		
IE14 Reforço do papel da Agência, I.P. como centro de competências em formas simplificadas de apoio e financiamento em função de resultados			x						x		
IE15 Desenvolvimento de um sistema de qualidade sustentado na inovação, melhoria contínua e benchmarking					x					x	
IE16 Atração, Retenção e Desenvolvimento de Competências para Profissionais de Excelência					x					x	
IE17 Reforço da capacidade de utilização de ferramentas de automação e inteligência artificial, na otimização de processos internos					x						x
IE18 Robustecimento da implementação e transversalização das medidas de proteção de dados pessoais					x						x
IE19 Modernização e otimização na gestão de contratação pública e gestão orçamental					x						x
IE20 Reforço das políticas e práticas de sustentabilidade					x						x
A01 Assegurar o acompanhamento, execução e divulgação dos Programas da Cooperação (INTERREG)	x					x					
A02 Acompanhamento e monitorização das políticas e das dinâmicas de desenvolvimento regional	x	x				x					
A03 Promover a avaliação no âmbito da intervenção dos Fundos	x	x				x					
A04 Promover a monitorização e a divulgação de informação sobre a aplicação dos Fundos	x	x				x					
A05 Promover a monitorização estratégica de políticas públicas cofinanciadas		x				x					
A06 Coordenar os processos de programação e de reprogramação estratégica dos Fundos da política de coesão e contribuir para o processo de implementação de outras iniciativas europeias		x				x					
A07 Acompanhar o quadro para a implementação dos Fundos da Política de Coesão e os instrumentos nacionais e europeus de reforço da capacidade administrativa		x				x					

Iniciativas Estratégicas e Atividades	Parâmetros e Objetivos Operacionais					Objetivos Estratégicos					
	Eficácia		Eficiência		Qualidade	OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6
	OO1	OO2	OO3	OO4	OO5						
A08 Coordenação do processo de análise de Avisos para apresentação de candidaturas e de critérios de seleção das operações do Portugal 2030, no âmbito da participação da ADC enquanto membro do comité de acompanhamento			x						x		
A09 Coordenação dos processos de alteração dos Programas			x						x		
A10 Apoio técnico à Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030			x						x		
A11 Gestão do SircaMinimis para controlo de auxílios de minimis			x						x		
A12 Participação no desenvolvimento e implementação de outros instrumentos financeiros europeus				x			x				
A13 Assegurar o acompanhamento da execução do EQ BEI				x			x				
A14 Implementação e Manutenção dos Sistemas de Informação dos Fundos Europeus				x			x				
A15 Apoio técnico às Autoridades de Gestão na implementação do Portugal 2030			x						x		
A16 Assegurar a informação idoneidade, fiabilidade e dívidas				x			x				
A17 Assegurar o acompanhamento do précontencioso e contencioso abrangendo todos os períodos de programação				x			x				
A18 Assegurar a instrução de processos de natureza judicial e fiscal no âmbito da recuperação de montantes indevidamente pagos				x			x				
A19 Assegurar o processo de certificação de despesas, incluindo a realização de ações de controlo				x			x				
A20 Contribuir para a conformidade dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Fundos Europeus				x			x				
A21 Garantir a execução das auditorias em operações no âmbito dos Fundos do Exercício Contabilístico 24-25, bem como o acompanhamento das auditorias executadas por entidades externas				x			x				
A22 Assegurar a manutenção de fluidez dos fluxos financeiros e incrementar a recuperação de montantes indevidamente pagos				x			x				
A23 Gestão e monitorização do Plano Anual de Avisos	x								x		
A24 Conção e suporte ao processo de aprovação e aplicação de OCS e FNAC			x						x		
A25 Gestão da Linha dos Fundos e produção de instrumentos de apoio a BF e parceiros			x						x		
A26 Garantir a gestão de recursos humanos da Agência, I.P.					x					x	
A27 Assegurar o planeamento, monitorização e avaliação dos objetivos estratégicos e operacionais da Agência, I.P.					x					x	
A28 Promover a satisfação das expectativas dos Stakeholders da Agência, I.P.					x					x	
A29 Monitorização e garantia da conformidade com o RGPD					x						x
A30 Garantir a Gestão de um Sistema de Controlo e Gestão de Contratos					x						x
A31 Garantir a gestão financeira da Agência, I.P.					x						x
A32 Gerir o sistema de controlo do cumprimento em matéria de conformidade e transparência					x						x
A33 Gestão de Ativos Tecnológicos e Suporte aos Utilizadores Internos					x						x

ANEXO II

Atividades e Indicadores de Desempenho associados aos Objetivos Estratégicos

OE 1
Objetivo Estratégico 1

Fomentar o impacto das Políticas de Desenvolvimento e Coesão territorial

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE01) Reforço do posicionamento da Agência, I.P. na coordenação das Políticas de Desenvolvimento Regional					
Apresentação do modelo de monitorização dos contratos-programa assinados entre o Governo e as CCDR	15/dez	15 dias	2º Semestre	20%	UPR
Disponibilização do 1º relatório anual de acompanhamento dos Instrumentos Territoriais (data de referência: 31-12-2024)	30/jun	31 dias	1º Semestre	20%	UPR
Nº médio de dias úteis para apresentação da nota síntese relativa à informação remetida por cada área governativa no âmbito do Plano de Investimentos Públicos Territorializados	15 dias úteis	5 dias úteis	2º Semestre	20%	UPR
Disponibilização do Relatório final do Estudo sobre a implementação e impactos do Programa de Valorização do Interior (PVI)	30/nov	15	2º Semestre	20%	UPR
N.º de conferências, seminários e workshops para divulgação e afirmação dos trabalhos desenvolvidos pela Agência, I.P. na área do desenvolvimento regional;	3	1	Anual	20%	UPR
(IE02) Robustecimento do acompanhamento estratégico e o conhecimento das Políticas Públicas cofinanciadas, consolidando modelo e práticas de avaliação					
N.º de outputs técnicos desenvolvidos (propostas, notas, relatórios, outros) relativamente à conceção e dinamização de um modelo de Teoria da Programação	2	1	Anual	35%	UEPA
Nº de guias sobre metodologias de avaliação de Políticas públicas da coleção "Da Teoria à Prática de avaliação de Políticas Públicas, integrados nos guias de apoio à implementação do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030"	2	1	Anual	35%	UEPA
Nº de reuniões com professores universitários para aferir formas de articulação com a academia no âmbito da avaliação, com o objetivo de alargamento do mercado	3	1	Anual	30%	UEPA
(IE03) Participação ativa na definição estratégica e negociação do próximo ciclo de financiamento das Políticas de Coesão					
Elaboração de documentos estruturantes de apoio à negociação do próximo ciclo da Política de Coesão.	30/jun	15 dias corridos	1º Semestre	50%	UEPA
Nº de outputs técnicos desenvolvidos (notas, relatórios ou outros) elaborados no âmbito do processo de revisão da Estratégia Portugal 2030	2	1	Anual	50%	UEPA
(A01) Assegurar o acompanhamento, execução e divulgação dos Programas da Cooperação (INTERREG)					
N.º de participações em ações de disseminação de oportunidades de financiamento no âmbito dos Programas de Cooperação	15	5	Anual	20%	UPR
N.º de reuniões promovidas para assegurar o acompanhamento e execução no âmbito dos Programas de Cooperação	25	7	Anual	20%	UPR
N.º médio de dias úteis para apresentação da monitorização financeira semestral dos Programas de Cooperação, após disponibilização da informação por parte dos programas	10	3	Anual	20%	UPR
Percentagem de pedidos de pagamento iniciados no prazo de 8 dias úteis, após controlo de qualidade do trabalho do controlador nacional	85%	5%	Anual	20%	UPR
Percentagem de pedidos de reconhecimento do controlador nacional, iniciados no prazo de 3 dias úteis	90%	5%	Anual	20%	UPR

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(A02) Acompanhamento e monitorização das políticas e das dinâmicas de desenvolvimento regional					
Disponibilização do Relatório anual de acompanhamento dos contratos programa (Governo/CCDR) ao CD da Agência, I.P.	30/set	31 dias	2º Semestre	15%	UPR
N.º de participações no âmbito de GT em fóruns nacionais e internacionais de reflexão e debate sobre políticas de desenvolvimento regional	35	5	Anual	15%	UPR
N.º de reuniões dinamizadas da Rede das Dinâmicas Regionais	3	1	Anual	15%	UPR
Disponibilização de acesso ao Dashboard dos Instrumentos Territoriais (Dados dos Fundos) às Autoridades de Gestão	31/jul	15 dias	2º Semestre	15%	UPR
Notas síntese do acompanhamento das reuniões do Advisory Group (restrito) do projeto Contratualização entre níveis de Governo: capacitação, monitorização e avaliação	6	2	Anual	15%	UPR
Notas técnicas/ policy briefs produzidos sobre medidas/ instrumentos setoriais com incidência na área política do desenvolvimento regional.	3	1	Anual	15%	UPR
Prazo médio de análise e aceitação dos relatórios recebidos da equipa do estudo sobre a implementação e impactos do Programa de Valorização do Interior contados a partir da data da sua entrega	45 dias	5 dias	Anual	10%	UPR
(A03) Promover a avaliação no âmbito da intervenção dos Fundos					
Nº de avaliações lançadas/concluídas pela Agência, I.P.	2	1	Anual	25%	UEPA
Nº de reuniões da Equipa Multissetorial de Avaliação de Políticas Públicas da REPLAN dinamizadas pela Agência, I.P./GEP	3	1	Anual	25%	UEPA
Nº de reuniões da Rede de Monitorização e Avaliação (partilhado com UGD)	3	1	Anual	25%	UEPA / UGD
Nº produtos enviados às AG (inclui documentos de apoio ao lançamento/accompanhamento das avaliações e proposta de revisão do Plano Global de Avaliação)	4	1	Anual	25%	UEPA
(A04) Promover a monitorização e a divulgação de informação sobre a aplicação dos Fundos					
N.º de iniciativas anuais dinamizadas no projeto <i>Data Governance</i>	2	1	Anual	25%	UGD
N.º médio de dias úteis para submissão dos reportes mensais de monitorização (candidaturas e pagamentos) após consolidação da informação disponível	8	2	Anual	25%	UGD
Nº de infografias produzidas	12	2	Anual	25%	UGD
Nº de processo de comunicações por interoperabilidade de dados	2	1	Anual	25%	UGD
(A05) Promover a monitorização estratégica de políticas públicas cofinanciadas					
N.º de outputs técnicos que resultem da dinamização do modelo de acompanhamento das políticas públicas cofinanciadas (e.g. notas ou relatórios) de monitorização estratégica	6	2	Anual	100%	UEPA
(A06) Coordenar os processos de programação e de reprogramação estratégica dos Fundos da Política de Coesão e contribuir para o processo de implementação de outras iniciativas europeias					
N.º de outputs técnicos relativos a processos de programação e reprogramação estratégica (inclui STEP e FSC)	4	1	Anual	50%	UEPA
Submissão da proposta final do Plano Social em matéria de Clima	30/nov	10 dias	2º Semestre	50%	UEPA
(A07) Acompanhar o quadro para a implementação dos Fundos da Política de Coesão e os instrumentos nacionais e europeus de reforço da capacidade administrativa					
N.º de contributos produzidos no âmbito do acompanhamento do Semestre Europeu (inclui POEMP, GO, etc)	4	1	Anual	25%	UEPA

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
Nº de pontos de situação de acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras	4	1	Anual	25%	UEPA
Nº de relatórios de monitorização do plano de ação do Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos 2021 – 27 (inclui análise à implementação do Roteiro com eventual proposta de revisão/ajustamento)	2	1	Anual	25%	UEPA
Prazo de submissão das candidaturas ao ciclo anual do Instrumento de Assistência Técnica	30/out	5 dias	2º Semestre	25%	UEPA

OE 2
Objetivo Estratégico 2

Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos Fundos Europeus

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE04) Evolução do modelo de gestão de risco no contexto das verificações de gestão					
Disponibilização às AG de mecanismos de suporta à avaliação, análise e gestão de risco	30/set	15 dias úteis	2º Semestre	100%	UCGR
(IE05) Promoção da gestão integrada de conformidade e recuperação de Fundos indevidos, através de processos digitalizados e interoperabilidade					
Prazo para definição de requisitos para implementação do Sistema de Informação de Idoneidade e Fiabilidade otimizado e com interoperabilidade com o Balcão dos Fundos	30/nov	30 dias	2º Semestre	100%	NAJC/USIF
(IE06) Otimização da gestão e monitorização dos fluxos financeiros e recuperação de créditos dos Fundos Europeus					
N.º de marcos concluídos no processo de articulação técnica para a implementação do pagamento por DUC no SPTD	2	1	Anual	50%	UGF / USIF
N.º de marcos concluídos para o desenvolvimento do ecrã de consulta de movimentos financeiros no Balcão dos Fundos	2	1	Anual	50%	UGF / USIF
(IE07) Robustecimento do modelo de controlo e auditoria a operações					
Desenvolvimento dos subprocessos do módulo 1. Auditorias a Operações, do Sistema Integrado de Auditoria e Controlo-SIAC 2030	2	1	Anual	50%	UESA/USIF
Percentagem de auditorias a operações relativas ao Exercício Contabilístico 24-25 realizadas por recursos internos	35%	10%	Anual	50%	UESA
(A12) Participação no desenvolvimento e implementação de outros instrumentos financeiros europeus					
Dias úteis para emissão dos resultados semestrais das análises sistemáticas de mitigação do risco de duplo financiamento - PRR, a contar da data de resposta da EMRP aos riscos preliminares identificados	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	35%	UCGR
Nº de dias úteis para apresentação de contributo de suporte ao Parecer Prévio dos pedidos de desembolso no âmbito do apoio técnico à Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) do PRR, a contar da data do pedido	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	35%	UCGR
Nº de pedidos de pagamento final efetuados nos prazos regulamentares, para envio ao FMO	4	1	Trimestral	30%	UCGR

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(A13) Assegurar o acompanhamento da execução do EQ BEI					
N.º médio de dias úteis para preparação de processo de contratação e reprogramação de empréstimos no âmbito de EQ BEI	8	2	Anual	35%	UGF
N.º médio de dias úteis para verificação de reembolsos e notificação de juros de mora aos mutuários de EQ BEI	10	2	Anual	35%	UGF
N.º médio de dias úteis para verificação e comunicação à DGTF de situações de incumprimento de empréstimos no âmbito de EQ BEI, após o final de cada trimestre.	10	2	Trimestral	30%	UGF
(A14) Implementação e Manutenção dos Sistemas de Informação dos Fundos Europeus					
N.º médio de <i>releases</i> disponibilizadas trimestralmente	9	2	Anual	100%	USIF
(A16) Assegurar a informação idoneidade, fiabilidade e dívidas					
N.º médio de dias úteis para resposta a processos de verificação dos requisitos de admissibilidade de novas entidades candidatas aos apoios, com exceção da atribuição de códigos impeditivos ou restritivos do acesso a apoios	3	1	Anual	100%	NAJC
(A17) Assegurar o acompanhamento do pré-contencioso e contencioso abrangendo todos os períodos de programação					
N.º médio de dias úteis para instrução de processos pré-contencioso e contencioso	20	5	Anual	100%	NAJC
(A18) Assegurar a instrução de processos de natureza judicial e fiscal no âmbito da recuperação de montantes indevidamente pagos					
N.º médio de dias para instrução dos processos de reclamação de créditos no âmbito de processos de insolvência	20	5	Anual	35%	NAJC
N.º médio de dias úteis para instrução de processos de execução fiscal	5	2	Anual	35%	NAJC
N.º médio de dias úteis para resposta a oposições às execuções fiscais deduzidas	10	2	Anual	30%	NAJC
(A19) Assegurar o processo de certificação de despesas, incluindo a realização de ações de controlo					
N.º médio de dias para preparação e elaboração das Contas Anuais para efeitos de Parecer da Autoridade de Auditoria (AA), após apresentação das contas pela AG	60 dias corridos	5 dias	Anual	20%	UCGR
N.º médio de dias úteis para preparação e emissão dos Pedidos de Pagamento (PP) à CE, após receção do PP da AG	15 dias úteis	3 dias úteis	Anual	20%	UCGR
Percentagem dos PPI pagos sem ter existido interrupções/ suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)	85%	5%	Anual	20%	UCGR
Prazo para conclusão dos controlos de suporte à certificação, a contar da data de resposta da AG às conclusões preliminares	15 dias úteis	5 dias úteis	Anual	20%	UCGR
N.º de dias úteis para apresentação de proposta de PPP após receção das estimativas das AG	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	20%	UCGR
(A20) Contribuir para a conformidade dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Fundos Europeus					
Monitorização e avaliação semestral da aplicação do modelo de risco	31/jul	5 dias úteis	2º Semestre	25%	UCGR
N.º de Orientações/Notas Técnicas que visem a prevenção e deteção de erros em áreas que venham a ser identificadas de maior risco	2	1	Anual	25%	UCGR
N.º de dias para consolidação e apresentação de proposta de atualização do modelo de risco em função dos resultados da avaliação da sua implementação,	60 dias	20 dias	Anual	25%	UCGR

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
após disponibilização plena de todos os dados relevantes					
Prazo para atualização dos procedimentos relacionados com o exercício de funções de certificação	15/dez	5 dias úteis	2º Semestre	25%	UCGR
(A21) Garantir a execução das auditorias em operações no âmbito dos Fundos do Exercício Contabilístico 24-25, bem como o acompanhamento das auditorias executadas por entidades externas					
Percentagem de relatórios finais das auditorias a operações do FAMI, FSI e MFEEE aprovados em 120 dias face à data de início da auditoria	80%	20%	Anual	50%	UESA
Percentagem de relatórios finais das auditorias a operações do FEDER/FC, FSE+ aprovados em 100 dias face à data de início da auditoria	80%	20%	Anual	50%	UESA
(A22) Assegurar a manutenção de fluidez dos fluxos financeiros e incrementar a recuperação de montantes indevidamente pagos					
% de respostas a pedidos dos beneficiários através da Linha dos Fundos dentro do SLA	85%	5%	Anual	20%	UGF
N.º médio de dias úteis para a submissão ao CD de projeções de tesouraria com base nas previsões apresentadas pelas AG e despesa certificada à CE	8	2	Anual	20%	UGF
N.º médio de dias úteis para notificação dos beneficiários para devolução de verbas indevidamente pagas, por restituição voluntária em Portugal 2030	10	2	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para o registo de recebimentos (CE e outros)	4	1	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2030, pela Agência, I.P.	5	1	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para tratamento de ordens de pagamento independentemente da EP responsável pelo pagamento aos beneficiários	2	1	Anual	15%	UGF

Objetivo Estratégico 3

OE 3

Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da sua missão

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE08) Dinamização de uma política de dados dos Fundos Europeus, com foco na qualidade dos indicadores e acesso à informação					
Implementação do projeto Dados dos Fundos com histórico de informação sobre os anteriores Quadros Comunitários, que permita, entre outros produtos, a criação de séries longas (QREN)	30/nov	30 dias	2º Semestre	50%	UGD/USIF
Prazo para construção e disponibilização de Ferramenta de Exploração de Dados para todo o Ecossistema dos Fundos (1º Fase)	30/nov	30 dias	2º Semestre	50%	UGD/USIF
(IE09) Consolidação da imagem pública da Agência, I.P. e do Portugal 2030					
Alcance dos conteúdos Agência, I.P. e Portugal 2030	1.500.000	500.000	Anual	20%	NCE
Favorabilidade média dos conteúdos Agência, I.P. e Portugal 2030 nos media	4	1	Anual	20%	NCE
N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu	15	4	Anual	15%	NCE
N.º de reuniões da rede de comunicação Portugal 2030	4	2	Anual	15%	NCE

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
Nº médio de participantes nos Webinars Agência, I.P.	2000	500	Anual	15%	NCE
Notoriedade Portugal 2030	35%	15%	Anual	15%	NCE

OE 4
Objetivo Estratégico 4

Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE10) Otimização do modelo de gestão colaborativa com parceiros e beneficiários, reforçando a integração dos meios tecnológicos e digitais, incluindo IA					
Nº de processos apoiados por assistentes virtuais	6	2	Anual	35%	USI
% de avaliações positivas nas respostas apresentadas por assistentes virtuais a BF e parceiros	50%	10%	Anual	35%	USI
Nº de instrumentos de apoio a BF e parceiros	10	3	Anual	30%	USI
(IE11) Consolidação da evolução dos sistemas de informação dos Fundos Europeus					
Número de reuniões realizadas pelo GT SIPT2030	4	1	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização de interoperabilidades em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em FAST em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
(IE12) Promoção da capacitação do ecossistema, através da dinamização da Academia dos Fundos					
Nº de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	20	2	Anual	50%	NGP
Taxa satisfação formandos	70%	5%	Anual	50%	NGP
(IE13) Afirmação e otimização dos mecanismos de coordenação para a boa aplicação dos Fundos Europeus					
Criação e atualização regular do acervo da informação de suporte às Atividades de Coordenação	no prazo a indicar pelo CD	2	Anual	20%	UCF
N.º de reuniões de coordenação entre a UCF e as outras Unidades de Negócio	6	2	Anual	20%	UCF
N.º de orientações e notas técnicas elaboradas / revistas sobre a implementação do Fundos Europeus e Instrumentos Financeiros	3	1	Anual	20%	UCF
Prazo para alteração ao Regulamento Interno da Rede de Coordenação no 1.º trimestre de 2025	30/set	15 dias	2º Semestre	20%	UCF
Nº médio de dias úteis para transmissão das Orientações emanadas pela Comissão Europeia e pela CIC, relevantes para as Autoridades de Gestão dos Programas 2030	15	5	Anual	20%	UCF
(IE14) Reforço do papel da Agência, I.P. como centro de competências em formas simplificadas de apoio e financiamento em função de resultados					
Disponibilização de dashboard	30/set	15 dias úteis	Anual	35%	USI
Nº de atividades de capacitação (integrado nas ações a realizar no âmbito da Academia dos Fundos)	4	2	Anual	35%	USI
Nº de eventos	3	1	Anual	30%	USI

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(A08) Coordenação do processo de análise de Avisos para apresentação de candidaturas e de critérios de seleção das operações do Portugal 2030, no âmbito da participação da Agência, I.P. enquanto membro do comité de acompanhamento					
N.º médio de dias úteis de análise de propostas de metodologia e critérios de seleção das operações	10	2	Anual	100%	UCF
(A09) Coordenação dos processos de alteração dos Programas					
N.º médio de dias úteis de análise de propostas de alteração dos Programas	10	2	Anual	50%	UCF
N.º médio de dias úteis para registo em SFC para envio COM das reprogramações	5	3	Anual	50%	UCF
(A10) Apoio técnico à Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030					
Cumprimento do prazo para preparação de documentação de suporte às reuniões da CIC Portugal 2030	no prazo indicado	1	Anual	35%	UCF
N.º médio de dias úteis de elaboração de pareceres (reprogramação, sistemas de financiamento específicos (adiantamentos), organismos intermédios) para a CIC	5	2	Anual	35%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a pedidos de análise de alterações a regulamentação Europeia e Nacional	10	2	Anual	30%	UCF
(A11) Gestão do SircaMinimis para controlo de auxílios de minimis					
N.º médio de dias úteis de análise dos pedidos de acreditação do SircaMinimis	4	1	Anual	20%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a solicitações da CTSI (Comissão Técnica dos Sistemas de Incentivos)	3	2	Anual	20%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a solicitações das entidades concedentes e das entidades beneficiárias	7	1	Anual	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do SANI (medidas ou operações) relativas ao Portugal 2030, após envio da versão estabilizada	5 dias úteis	2 dias úteis	Anual	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do SARI (reporte anual de despesa) relativas ao Portugal 2030	30/jun	5 dias úteis	1º Semestre	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do Módulo Transparência (reporte auxílios individuais) relativas ao Portugal 2030, após envio da versão estabilizada	5 dias úteis	3 dias úteis	Anual	15%	UCF
(A15) Apoio técnico às Autoridades de Gestão na implementação do Portugal 2030					
Nº de outputs técnicos para apoio às Autoridades de Gestão no esclarecimento de questões relacionadas com enquadramento de auxílios de Estado	10	2	Anual	25%	UCF
N.º de reuniões da Rede de Coordenação dos Fundos	3	1	Anual	25%	UCF
Prazo para preparação da documentação de suporte às reuniões da Rede de Coordenação, antes da data da reunião	3 dias	1 dia	Anual	25%	UCF
Nº de outputs técnicos para apoio às Autoridades de Gestão nas questões relacionadas a implementação dos Programas do Portugal 2030	10	2	Anual	25%	UCF
(A23) Gestão e monitorização do Plano Anual de Avisos					
Nº de relatórios de monitorização do PAA	12	1	Anual	50%	USI
Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.	6 dias úteis	2 dias úteis	Anual	50%	USI / UCF / UPR / UEPA
(A24) Concessão e suporte ao processo de aprovação e aplicação de OCS e FNAC					
Nº de metodologias OCS/FNAC (com parecer da IGF)	3	1	Anual	50%	USI

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
Nº de reuniões do GT Simplificação	4	1	Anual	50%	USI
(A25) Gestão da Linha dos Fundos e produção de instrumentos de apoio a BF e parceiros					
Gestão Linha dos Fundos- Nº reuniões com 2ª e 3ª linha	27	6	Anual	50%	USI
Nº reuniões Rede de Qualificação e Procura	2	1	Anual	50%	USI

OE 5
Objetivo Estratégico 5

Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE15) Desenvolvimento de um sistema de qualidade sustentado na inovação, melhoria contínua e benchmarking					
% de processos da Agência, I.P. mapeados, para promover a inovação dos mesmos, garantir a passagem de conhecimento entre colaboradores e sustentar a implementação do sistema de qualidade	50%	5%	Anual	50%	UPIQ
Realização de estudo e aplicação de projeto piloto referente à aplicação das novas formas de trabalho nos espaços da Agência, I.P.	31/out	15 dias	2º Semestre	50%	UPIQ/NGP/USIF
(IE16) Atração, Retenção e Desenvolvimento de Competências para Profissionais de Excelência					
N.º de candidaturas para posições na Agência (RH)	40	10	Anual	50%	NGP
Taxa satisfação processo onboarding	70%	5%	Anual	50%	NGP
(A26) Garantir a gestão de recursos humanos da Agência, I.P.					
N.º de atividades de comunicação Interna	8	2	Anual	20%	NGP
Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal Específico Agência, I.P.	80%	5%	Anual	20%	NGP
Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal Agência, I.P.	80%	5%	Anual	15%	NGP
Prazo para a elaboração de perfis de competências	15/dez	15 dias	2º Semestre	15%	NGP
Taxa de execução do Plano Formação Agência, I.P.	80%	5%	Anual	15%	NGP
Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem estar	70%	5%	Anual	15%	NGP
(A27) Assegurar o planeamento, monitorização e avaliação dos objetivos estratégicos e operacionais da Agência, I.P.					
Nº médio de dias úteis para apresentação de proposta de Plano e Relatório de Atividades para aprovação do CD, após receção dos contributos das UO	15	5	Anual	50%	UPIQ
Nº médio de dias úteis para apresentação dos relatórios de monitorização trimestral do PA/QUAR, após atualização dos dados por parte das UO	5	2	Anual	50%	UPIQ

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org .
(A28) Promover a satisfação das expectativas dos Stakeholders da Agência, I.P.					
N.º médio de dias úteis para apresentação de resultados dos questionários de avaliação da satisfação interna e externa, após a data-limite de receção das respostas	15	5 dias	Anual	35%	UPIQ/ NGP
Percentagem de respostas ao cidadão através das plataformas para sugestões, elogios, reclamações e denúncias da Agência, I.P., no prazo máximo de 6 dias úteis	85%	5%	Anual	35%	UPIQ
Percentagem média de satisfação global dos stakeholders internos e externos da Agência, I.P.	80%	5%	Anual	30%	UPIQ/ NGP

OE 6
Objetivo Estratégico 6

Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org .
(IE17) Reforço da capacidade de utilização de ferramentas de automação e inteligência artificial, na otimização de processos internos					
Dinamização de ferramenta colaborativa, alargada a todos os colaboradores da Agência, I.P.	30/nov	30 dias	2º Semestre	35%	UPIQ / USIF
Entrega de requisitos à entidade a contratar para disponibilização de solução integrada de ferramenta para gestão documental, gestão de reuniões do CD e de acompanhamento de processos de contratação pública	30/nov	15 dias úteis	2º Semestre	35%	UPIQ / USIF
Promoção de sessões de brainstorming com as UO da Agência, I.P. no âmbito da identificação de necessidades e partilha de boas práticas	4	1	Anual	30%	UPIQ / USIF
(IE18) Robustecimento da implementação e transversalização das medidas de proteção de dados pessoais					
% de implementação do Kit DPO	90%	5%	Anual	50%	DPO
% de políticas e procedimentos do Dossier RGPD da Agência, I.P. atualizados ou revistos	90%	5%	Anual	50%	DPO
(IE19) Modernização e otimização na gestão de contratação pública e gestão orçamental					
Guia de Boas Práticas para os processos de contratação pública	30/jun	30 dias	1º Semestre	35%	NGCP / NGO
Guia de execução financeira/orçamental	30/set	30 dias	2º Semestre	35%	NGCP / NGO
Inventário, Cadastro e Etiquetagem dos bens móveis no âmbito da gestão do património da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	60 dias após configuração de projeto de inventariação	15 dias	Anual	30%	NGCP / NGO
(IE20) Reforço das políticas e práticas de sustentabilidade					
Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade	30/jun	30 dias	1º Semestre	100%	NGCP / NGO / NGP

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(A29) Monitorização e garantia da conformidade com o RGPD					
N.º médio de dias úteis de resposta aos titulares dos dados, após receção de contributos das UO envolvidas	10	2	Anual	50%	DPO
N.º médio de dias úteis para revisão, consolidação e disponibilização do mapeamento das atividades de tratamento, após resposta das UO	15	3	Anual	50%	DPO
(A30) Garantir a Gestão de um Sistema de Controlo e Gestão de Contratos					
Percentagem de tarefas concluídas pela equipa do Apoio360 em 1 dia	80%	5%	Anual	25%	NGCP
Prazo decorrido entre o envio do diagnóstico da necessidade pela unidade orgânica ao NGCP e conclusão de toda a instrução procedimental, com a consequente submissão da decisão de contratar pelo NGCP ao CD no âmbito de concursos públicos	45 dias	15 dias	Anual	25%	NGCP
Prazo para conclusão do Plano de Aquisições para 2026	30/nov	15 dias	2º Semestre	25%	NGCP
Prazo para conclusão do Relatório Anual da Contratação e Apoio360 referente a 2024	30/mar	30 dias	1º Trimestre	25%	NGCP
(A31) Garantir a gestão financeira da Agência, I.P.					
N.º médio de dias para pagamento a fornecedores	20	10	Anual	50%	NGO
Nº de dias úteis para envio ao CD da execução orçamental, depois do final do trimestre	10	5	Trimestral	50%	NGO
(A32) Gerir o sistema de controlo do cumprimento em matéria de conformidade e transparência					
Nº de ações de sensibilização cooperação, articulação e partilha de mecanismos de troca de informação em matéria de fraude e corrupção, em articulação com as restantes unidades orgânicas, Autoridade de Auditoria e outras entidades com relevância no combate à fraude	6	2	Anual	35%	UPIQ
Nº médio de dias úteis para apresentação de proposta dos relatórios de avaliação anual do PPR, da EAFC e de Denúncias no âmbito da matéria de corrupção e fraude (Lei 93/2021, DL 109-E/2021 e Despacho 7833/2023)	10	5	Anual	35%	UPIQ
Percentagem de execução do plano anual de verificações internas	75%	5%	Anual	30%	UPIQ
(A33) Gestão de Ativos Tecnológicos e Suporte aos Utilizadores Internos					
Tempo máximo de resposta a pedido de suporte (ServiceDesk)	120 min	30 min	Anual	100%	USIF

ANEXO III

Atividades e Indicadores de Desempenho associados aos Objetivos Operacionais

001
Objetivo Operacional 1

Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE01) Reforço do posicionamento da Agência, I.P. na coordenação das Políticas de Desenvolvimento Regional					
Disponibilização do 1º relatório anual de acompanhamento dos Instrumentos Territoriais (data de referência: 31-12-2024)*	30/jun	31 dias	1º Semestre	100%	UPR
(IE08) Dinamização de uma política de dados dos Fundos Europeus, com foco na qualidade dos indicadores e acesso à informação					
Implementação do projeto Dados dos Fundos com histórico de informação sobre os anteriores Quadros Comunitários, que permita, entre outros produtos, a criação de séries longas (QREN)	30/nov	30 dias	2º Semestre	50%	UGD/USIF
Prazo para construção e disponibilização de Ferramenta de Exploração de Dados para todo o Ecossistema dos Fundos (1º Fase)	30/nov	30 dias	2º Semestre	50%	UGD/USIF
(IE09) Consolidação da imagem pública da Agência, I.P. e do Portugal 2030					
Alcance dos conteúdos Agência, I.P. e Portugal 2030	1.500.000	500.000	Anual	20%	NCE
Favorabilidade média dos conteúdos Agência, I.P. e Portugal 2030 nos media	4	1	Anual	20%	NCE
N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu	15	4	Anual	15%	NCE
N.º de reuniões da rede de comunicação Portugal 2030	4	2	Anual	15%	NCE
Nº médio de participantes nos <i>Webinars</i> Agência, I.P.	2000	500	Anual	15%	NCE
Notoriedade Portugal 2030	35%	15%	Anual	15%	NCE
(A01) Assegurar o acompanhamento, execução e divulgação dos Programas da Cooperação (INTERREG);					
N.º de participações em ações de disseminação de oportunidades de financiamento no âmbito dos Programas de Cooperação	15	5	Anual	20%	UPR
N.º de reuniões promovidas para assegurar o acompanhamento e execução no âmbito dos Programas de Cooperação	25	7	Anual	20%	UPR
N.º médio de dias úteis para apresentação da monitorização financeira semestral dos Programas de Cooperação, após disponibilização da informação por parte dos programas	10	3	Anual	20%	UPR
Percentagem de pedidos de pagamento iniciados no prazo de 8 dias úteis, após controlo de qualidade do trabalho do controlador nacional	85%	5%	Anual	20%	UPR
Percentagem de pedidos de reconhecimento do controlador nacional, iniciados no prazo de 3 dias úteis	90%	5%	Anual	20%	UPR
(A02) Acompanhamento e monitorização das políticas e das dinâmicas de desenvolvimento regional					
N.º de reuniões dinamizadas da Rede das Dinâmicas Regionais*	3	1	Anual	50%	UPR
Disponibilização de acesso ao Dashboard dos Instrumentos Territoriais (Dados dos Fundos) às Autoridades de Gestão*	31/jul	15 dias	2º Semestre	50%	UPR
(A03) Promover a avaliação no âmbito da intervenção dos Fundos					
Nº de reuniões da Rede de Monitorização e Avaliação (partilhado com UGD)*	3	1	Anual	100%	UEPA / UGD

(A04) Promover a monitorização e a divulgação de informação sobre a aplicação dos Fundos

N.º de iniciativas anuais dinamizadas no projeto <i>Data Governance</i>	2	1	Anual	25%	UGD
N.º médio de dias úteis para submissão dos reportes mensais de monitorização (candidaturas e pagamentos) após consolidação da informação disponível	8	2	Anual	25%	UGD
Nº de infografias produzidas	12	2	Anual	25%	UGD
Nº de processo de comunicações por interoperabilidade de dados	2	1	Anual	25%	UGD

(A23) Gestão e monitorização do Plano Anual de Avisos

Nº de relatórios de monitorização do PAA	12	1	Anual	50%	USI
Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.	6 dias úteis	2 dias úteis	Anual	50%	USI / UCF / UPR / UEPA

* Para a execução deste OO específico, foi atribuído o seguinte peso a este indicador, uma vez que esta Atividade / Iniciativa Estratégica possui indicadores que contribui para mais que um OO.

OO 2
Objetivo Operacional 2

Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE01) Reforço do posicionamento da Agência, I.P. na coordenação das Políticas de Desenvolvimento Regional					
Apresentação do modelo de monitorização dos contratos-programa assinados entre o Governo e as CCDR*	15/dez	15 dias	2º Semestre	25%	UPR
Nº médio de dias úteis para apresentação da nota síntese relativa à informação remetida por cada área governativa no âmbito do Plano de Investimentos Públicos Territorializados*	15 dias úteis	5 dias úteis	2º Semestre	25%	UPR
Disponibilização do Relatório final do Estudo sobre a implementação e impactos do Programa de Valorização do Interior (PVI)*	30/nov	15	2º Semestre	25%	UPR
N.º de conferências, seminários e workshops para divulgação e afirmação dos trabalhos desenvolvidos pela Agência, I.P. na área do desenvolvimento regional;*	3	1	Anual	25%	UPR
(IE02) Robustecimento do acompanhamento estratégico e o conhecimento das Políticas Públicas cofinanciadas, consolidando modelo e práticas de avaliação					
N.º de outputs técnicos desenvolvidos (propostas, notas, relatórios, outros) relativamente à conceção e dinamização de um modelo de Teoria da Programação	2	1	Anual	35%	UEPA
Nº de guias sobre metodologias de avaliação de Políticas públicas da coleção "Da Teoria à Prática de avaliação de Políticas Públicas, integrados nos guias de apoio à implementação do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030"	2	1	Anual	35%	UEPA
Nº de reuniões com professores universitários para aferir formas de articulação com a academia no âmbito da avaliação, com o objetivo de alargamento do mercado	3	1	Anual	30%	UEPA
(IE03) Participação ativa na definição estratégica e negociação do próximo ciclo de financiamento das Políticas de Coesão					
Elaboração de documentos estruturantes de apoio à negociação do próximo ciclo da Política de Coesão.	30/jun	15 dias corridos	1º Semestre	50%	UEPA
Nº de outputs técnicos desenvolvidos (notas, relatórios ou outros) elaborados no âmbito do processo de revisão da Estratégia Portugal 2030	2	1	Anual	50%	UEPA
(A02) Acompanhamento e monitorização das políticas e das dinâmicas de desenvolvimento regional					
Disponibilização do Relatório anual de acompanhamento dos contratos programa (Governo/CCDR) ao CD da Agência, I.P.*	30/set	31 dias	2º Semestre	20%	UPR
N.º de participações no âmbito de GT em fóruns nacionais e internacionais de reflexão e debate sobre políticas de desenvolvimento regional*	35	5	Anual	20%	UPR
Notas síntese do acompanhamento das reuniões do <i>Advisory Group</i> (restrito) do projeto Contratualização entre níveis de Governo: capacitação, monitorização e avaliação*	6	2	Anual	20%	UPR
Notas técnicas/ <i>policy briefs</i> produzidos sobre medidas/ instrumentos setoriais com incidência na área política do desenvolvimento regional*	3	1	Anual	20%	UPR
Prazo médio de análise e aceitação dos relatórios recebidos da equipa do estudo sobre a implementação e impactos do	45 dias	5 dias	Anual	20%	UPR

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
Programa de Valorização do Interior contados a partir da data da sua entrega*					
(A03) Promover a avaliação no âmbito da intervenção dos Fundos					
N.º de avaliações lançadas/concluídas pela Agência, I.P. *	2	1	Anual	35%	UEPA
N.º de reuniões da Equipa Multissetorial de Avaliação de Políticas Públicas da REPLAN dinamizadas pela Agência, I.P./GEP*	3	1	Anual	35%	UEPA
N.º produtos enviados às AG (inclui documentos de apoio ao lançamento/acompanhamento das avaliações e proposta de revisão do Plano Global de Avaliação*)	4	1	Anual	30%	UEPA
(A05) Promover a monitorização estratégica de políticas públicas cofinanciadas					
N.º de outputs técnicos que resultem da dinamização do modelo de acompanhamento das políticas públicas cofinanciadas (e.g. notas ou relatórios) de monitorização estratégica	6	2	Anual	100%	UEPA
(A06) Coordenar os processos de programação e de reprogramação estratégica dos fundos da política de coesão e contribuir para o processo de implementação de outras iniciativas europeias					
N.º de outputs técnicos relativos a processos de programação e reprogramação estratégica (inclui STEP e FSC)	4	1	Anual	50%	UEPA
Submissão da proposta final do Plano Social em matéria de Clima	30/nov	10 dias	2º Semestre	50%	UEPA
(A07) Acompanhar o quadro para a implementação dos fundos da política de coesão e os instrumentos nacionais e europeus de reforço da capacidade administrativa					
N.º de contributos produzidos no âmbito do acompanhamento do Semestre Europeu (inclui POEMP, GO, etc)	4	1	Anual	25%	UEPA
N.º de pontos de situação de acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras	4	1	Anual	25%	UEPA
N.º de relatórios de monitorização do plano de ação do Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos 2021 – 27 (inclui análise à implementação do Roteiro com eventual proposta de revisão/ajustamento)	2	1	Anual	25%	UEPA
Prazo de submissão das candidaturas ao ciclo anual do Instrumento de Assistência Técnica	30/out	5 dias	2º Semestre	25%	UEPA

* Para a execução deste OO específico, foi atribuído o seguinte peso a este indicador, uma vez que esta Atividade / Iniciativa Estratégica possui indicadores que contribui para mais que um OO.

003
Objetivo Operacional 3

Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE10) Otimização do modelo de gestão colaborativa com parceiros e beneficiários, reforçando a integração dos meios tecnológicos e digitais, incluindo IA					
Nº de processos apoiados por assistentes virtuais	6	2	Anual	35%	USI
% de avaliações positivas nas respostas apresentadas por assistentes virtuais a BF e parceiros	50%	10%	Anual	35%	USI
Nº de instrumentos de apoio a BF e parceiros	10	3	Anual	30%	USI
(IE11) Consolidação da evolução dos sistemas de informação dos Fundos Europeus					
Número de reuniões realizadas pelo GT SIPT2030	4	1	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização de interoperabilidades em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em FAST em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em relação ao solicitado/planeado	80%	5%	Anual	25%	USIF
(IE12) Promoção da capacitação do ecossistema, através da dinamização da Academia dos Fundos					
Nº de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	20	2	Anual	50%	NGP
Taxa satisfação formandos	70%	5%	Anual	50%	NGP
(IE13) Afirmação e otimização dos mecanismos de coordenação para a boa aplicação dos Fundos Europeus					
Criação e atualização regular do acervo da informação de suporte às Atividades de Coordenação	no prazo a indicar pelo CD	2	Anual	20%	UCF
N.º de orientações e notas técnicas elaboradas / revistas sobre a implementação do Fundos Europeus e Instrumentos Financeiros	3	1	Anual	20%	UCF
N.º de reuniões de coordenação entre a UCF e as outras Unidades de Negócio	6	2	Anual	20%	UCF
Nº médio de dias úteis para transmissão das Orientações emanadas pela Comissão Europeia e pela CIC, relevantes para as Autoridades de Gestão dos Programas 2030	15	5	Anual	20%	UCF
Prazo para alteração ao Regulamento Interno da Rede de Coordenação no 1.º trimestre de 2025	30/set	15 dias	2º Semestre	20%	UCF
(IE14) Reforço do papel da Agência, I.P. como centro de competências em formas simplificadas de apoio e financiamento em função de resultados					
Disponibilização de <i>dashboard</i>	30/set	15 dias úteis	Anual	35%	USI
Nº de atividades de capacitação (integrado nas ações a realizar no âmbito da Academia dos Fundos)	4	2	Anual	35%	USI
Nº de eventos	3	1	Anual	30%	USI
(A08) Coordenação do processo de análise de Avisos para apresentação de candidaturas e de critérios de seleção das operações do Portugal 2030, no âmbito da participação da Agência, I.P. enquanto membro do comité de acompanhamento					
N.º médio de dias úteis de análise de propostas de metodologia e critérios de seleção das operações	10	2	Anual	100%	UCF
(A09) Coordenação dos processos de alteração dos Programas					
N.º médio de dias úteis de análise de propostas de alteração dos Programas	10	2	Anual	50%	UCF

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
N.º médio de dias úteis para registo em SFC para envio COM das reprogramações	5	3	Anual	50%	UCF
(A10) Apoio técnico à Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030					
Cumprimento do prazo para preparação de documentação de suporte às reuniões da CIC Portugal 2030	no prazo indicado	1	Anual	35%	UCF
N.º médio de dias úteis de elaboração de pareceres (reprogramação, sistemas de financiamento específicos (adiantamentos), organismos intermédios) para a CIC	5	2	Anual	35%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a pedidos de análise de alterações a regulamentação Europeia e Nacional	10	2	Anual	30%	UCF
(A11) Gestão do SircaMinimis para controlo de auxílios de minimis					
N.º médio de dias úteis de análise dos pedidos de acreditação do SircaMinimis	4	1	Anual	20%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a solicitações da CTSI (Comissão Técnica dos Sistemas de Incentivos)	3	2	Anual	20%	UCF
N.º médio de dias úteis de resposta a solicitações das entidades concedentes e das entidades beneficiárias	7	1	Anual	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do Módulo Transparência (reporte auxílios individuais) relativas ao Portugal 2030, após envio da versão estabilizada	5 dias úteis	3 dias úteis	Anual	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do SANI (medidas ou operações) relativas ao Portugal 2030, após envio da versão estabilizada	5 dias úteis	2 dias úteis	Anual	15%	UCF
Prazo para comunicações/notificações à Comissão Europeia através do SARI (reporte anual de despesa) relativas ao Portugal 2030	30/jun	5 dias úteis	1º Semestre	15%	UCF
(A15) Apoio técnico às Autoridades de Gestão na implementação do Portugal 2030					
N.º de reuniões da Rede de Coordenação dos Fundos	3	1	Anual	25%	UCF
Nº de outputs técnicos para apoio às Autoridades de Gestão nas questões relacionadas a implementação dos Programas do Portugal 2030	10	2	Anual	25%	UCF
Nº de outputs técnicos para apoio às Autoridades de Gestão no esclarecimento de questões relacionadas com enquadramento de auxílios de Estado	10	2	Anual	25%	UCF
Prazo para preparação da documentação de suporte às reuniões da Rede de Coordenação, antes da data da reunião	3 dias	1 dia	Anual	25%	UCF
(A24) Conceção e suporte ao processo de aprovação e aplicação de OCS e FNAC					
Nº de metodologias OCS/FNAC (com parecer da IGF)	3	1	Anual	50%	USI
Nº de reuniões do GT Simplificação	4	1	Anual	50%	USI
(A25) Gestão da Linha dos Fundos e produção de instrumentos de apoio a BF e parceiros					
Gestão Linha dos Fundos - Nº reuniões com 2ª e 3ª linha	27	6	Anual	50%	USI
Nº reuniões Rede de Qualificação e Procura	2	1	Anual	50%	USI

OO 4
Objetivo Operacional 4

Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE04) Evolução do modelo de gestão de risco no contexto das verificações de gestão					
Disponibilização às AG de mecanismos de suporta à avaliação, análise e gestão de risco	30/set	15 dias úteis	2º Semestre	100%	UCGR
(IE05) Promoção da gestão integrada de conformidade e recuperação de Fundos indevidos, através de processos digitalizados e interoperabilidade					
Prazo para definição de requisitos para implementação do Sistema de Informação de Idoneidade e Fiabilidade otimizado e com interoperabilidade com o Balcão dos Fundos	30/nov	30 dias	2º Semestre	100%	NAJC/USIF
(IE06) Otimização da gestão e monitorização dos fluxos financeiros e recuperação de créditos dos Fundos Europeus					
N.º de marcos concluídos no processo de articulação técnica para a implementação do pagamento por DUC no SPTD	2	1	Anual	50%	UGF / USIF
N.º de marcos concluídos para o desenvolvimento do ecrã de consulta de movimentos financeiros no Balcão dos Fundos	2	1	Anual	50%	UGF / USIF
(IE07) Robustecimento do modelo de controlo e auditoria a operações					
Desenvolvimento dos subprocessos do módulo 1. Auditorias a Operações, do Sistema Integrado de Auditoria e Controlo-SIAC 2030	2	1	Anual	50%	UESA / USIF
Percentagem de auditorias a operações relativas ao Exercício Contabilístico 24-25 realizadas por recursos internos	35%	10%	Anual	50%	UESA
(A12) Participação no desenvolvimento e implementação de outros instrumentos financeiros europeus					
Dias úteis para emissão dos resultados semestrais das análises sistemáticas de mitigação do risco de duplo financiamento - PRR, a contar da data de resposta da EMRP aos riscos preliminares identificados	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	35%	UCGR
Nº de dias úteis para apresentação de contributo de suporte ao Parecer Prévio dos pedidos de desembolso no âmbito do apoio técnico à Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) do PRR, a contar da data do pedido	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	35%	UCGR
Nº de pedidos de pagamento final efetuados nos prazos regulamentares, para envio ao FMO	4	1	Trimestral	30%	UCGR
(A13) Assegurar o acompanhamento da execução do EQ BEI					
N.º médio de dias úteis para preparação de processo de contratação e reprogramação de empréstimos no âmbito de EQ BEI	8	2	Anual	35%	UGF
N.º médio de dias úteis para verificação de reembolsos e notificação de juros de mora aos mutuários de EQ BEI	10	2	Anual	35%	UGF
N.º médio de dias úteis para verificação e comunicação à DGTF de situações de incumprimento de empréstimos no âmbito de EQ BEI, após o final de cada trimestre.	10	2	Trimestral	30%	UGF
(A14) Implementação e Manutenção dos Sistemas de Informação dos Fundos Europeus					
Numero médio de <i>releases</i> disponibilizadas trimestralmente	9	2	Anual	100%	USIF
(A16) Assegurar a informação idoneidade, fiabilidade e dívidas					
N.º médio de dias úteis para resposta a processos de verificação dos requisitos de admissibilidade de novas entidades candidatas aos apoios, com exceção da atribuição de códigos impeditivos ou restritivos do acesso a apoios	3	1	Anual	100%	NAJC
(A17) Assegurar o acompanhamento do précontencioso e contencioso abrangendo todos os períodos de programação					
N.º médio de dias úteis para instrução de processos pré-contencioso e contencioso	20	5	Anual	100%	NAJC

(A18) Assegurar a instrução de processos de natureza judicial e fiscal no âmbito da recuperação de montantes indevidamente pagos

N.º médio de dias para instrução dos processos de reclamação de créditos no âmbito de processos de insolvência	20	5	Anual	35%	NAJC
N.º médio de dias úteis para instrução de processos de execução fiscal	5	2	Anual	35%	NAJC
N.º médio de dias úteis para resposta a oposições às execuções fiscais deduzidas	10	2	Anual	30%	NAJC

(A19) Assegurar o processo de certificação de despesas, incluindo a realização de ações de controlo;

N.º médio de dias para preparação e elaboração das Contas Anuais para efeitos de Parecer da Autoridade de Auditoria (AA), após apresentação das contas pela AG	60 dias corridos	5 dias	Anual	20%	UCGR
N.º médio de dias úteis para preparação e emissão dos Pedidos de Pagamento (PP) à CE, após receção do PP da AG	15 dias úteis	3 dias úteis	Anual	20%	UCGR
N.º de dias úteis para apresentação de proposta de PPP após receção das estimativas das AG	10 dias úteis	2 dias úteis	Anual	20%	UCGR
Percentagem dos PPI pagos sem ter existido interrupções / suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)	85%	5%	Anual	20%	UCGR
Prazo para conclusão dos controlos de suporte à certificação, a contar da data de resposta da AG às conclusões preliminares	15 dias úteis	5 dias úteis	Anual	20%	UCGR

(A20) Contribuir para a conformidade dos Sistemas de Gestão e Controlo dos fundos europeus;

Monitorização e avaliação semestral da aplicação do modelo de risco	31/jul	5 dias úteis	2º Semestre	25%	UCGR
N.º de Orientações/Notas Técnicas que visem a prevenção e deteção de erros em áreas que venham a ser identificadas de maior risco	2	1	Anual	25%	UCGR
N.º de dias para consolidação e apresentação de proposta de atualização do modelo de risco em função dos resultados da avaliação da sua implementação, após disponibilização plena de todos os dados relevantes	60 dias	20 dias	Anual	25%	UCGR
Prazo para atualização dos procedimentos relacionados com o exercício de funções de certificação	15/dez	5 dias úteis	2º Semestre	25%	UCGR

(A21) Garantir a execução das auditorias em operações no âmbito dos Fundos do Exercício Contabilístico 24-25, bem como o acompanhamento das auditorias executadas por entidades externas

Percentagem de relatórios finais das auditorias a operações do FAMI, FSI e MFEEE aprovados em 120 dias face à data de início da auditoria	80%	20%	Anual	50%	UESA
Percentagem de relatórios finais das auditorias a operações do FEDER/FC, FSE+ aprovados em 100 dias face à data de início da auditoria	80%	20%	Anual	50%	UESA

(A22) Assegurar a manutenção de fluidez dos fluxos financeiros e incrementar a recuperação de montantes indevidamente pagos

% de respostas a pedidos dos beneficiários através da Linha dos Fundos dentro do SLA	85%	5%	Anual	20%	UGF
N.º médio de dias úteis para a submissão ao CD de projeções de tesouraria com base nas previsões apresentadas pelas AG e despesa certificada à CE	8	2	Anual	20%	UGF
N.º médio de dias úteis para notificação dos beneficiários para devolução de verbas indevidamente pagas, por restituição voluntária em Portugal 2030	10	2	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para o registo de recebimentos (CE e outros)	4	1	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2030, pela Agência, I.P.	5	1	Anual	15%	UGF
N.º médio de dias úteis para tratamento de ordens de pagamento independentemente da EP responsável pelo pagamento aos beneficiários	2	1	Anual	15%	UGF

005
Objetivo Operacional 5

Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade

Indicadores	Meta	Tolerância	Calend.	Peso	Unid. Org.
(IE15) Desenvolvimento de um sistema de qualidade sustentado na inovação, melhoria contínua e benchmarking					
% de processos da Agência, I.P. mapeados, para promover a inovação dos mesmos, garantir a passagem de conhecimento entre colaboradores e sustentar a implementação do sistema de qualidade	50%	5%	Anual	50%	UPIQ
Realização de estudo e aplicação de projeto piloto referente à aplicação das novas formas de trabalho nos espaços da Agência, I.P.	31/out	15 dias	2º Semestre	50%	UPIQ / NGP / USIF
(IE16) Atração, Retenção e Desenvolvimento de Competências para Profissionais de Excelência					
N.º de candidaturas para posições na Agência, I.P. (RH)	40	10	Anual	50%	NGP
Taxa satisfação processo <i>onboarding</i>	70%	5%	Anual	50%	NGP
(IE17) Reforço da capacidade de utilização de ferramentas de automação e inteligência artificial, na otimização de processos internos					
Dinamização de ferramenta colaborativa, alargada a todos os colaboradores da Agência, I.P.	30/nov	30 dias	2º Semestre	35%	UPIQ / USIF
Entrega de requisitos à entidade a contratar para disponibilização de solução integrada de ferramenta para gestão documental, gestão de reuniões do CD e de acompanhamento de processos de contratação pública	30/nov	15 dias úteis	2º Semestre	35%	UPIQ / USIF
Promoção de sessões de brainstorming com as UO da Agência, I.P. no âmbito da identificação de necessidades e partilha de boas práticas	4	1	Anual	30%	UPIQ / USIF
(IE18) Robustecimento da implementação e transversalização das medidas de proteção de dados pessoais					
% de implementação do Kit DPO	90%	5%	Anual	50%	DPO
% de políticas e procedimentos do Dossier RGPD da Agência, I.P. atualizados ou revistos	90%	5%	Anual	50%	DPO
(IE19) Modernização e otimização na gestão de contratação pública e gestão orçamental					
Guia de Boas Práticas para os processos de contratação pública	30/jun	30 dias	1º Semestre	35%	NGCP / NGO
Guia de execução financeira/orçamental	30/set	30 dias	2º Semestre	35%	NGCP / NGO
Inventário, Cadastro e Etiquetagem dos bens móveis no âmbito da gestão do património da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	60 dias após configuração de projeto de inventariação	15 dias	Anual	30%	NGCP / NGO
(IE20) Reforço das políticas e práticas de sustentabilidade					
Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade	30/jun	30 dias	1º Semestre	100%	NGCP / NGO / NGP
(A26) Garantir a gestão de recursos humanos da Agência, I.P.					
N.º de atividades de comunicação Interna	8	2	Anual	20%	NGP
Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal Especifico Agência, I.P.	80%	5%	Anual	20%	NGP
Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal Agência, I.P.	80%	5%	Anual	15%	NGP
Prazo para a elaboração de perfis de competências	15/dez	15 dias	2º Semestre	15%	NGP
Taxa de execução do Plano Formação Agência, I.P.	80%	5%	Anual	15%	NGP

Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem estar	70%	5%	Anual	15%	NGP
(A27) Assegurar o planeamento, monitorização e avaliação dos objetivos estratégicos e operacionais da Agência, I.P.					
N.º médio de dias úteis para apresentação de proposta de Plano e Relatório de Atividades para aprovação do CD, após receção dos contributos das UO	15	5	Anual	50%	UPIQ
N.º médio de dias úteis para apresentação dos relatórios de monitorização trimestral do PA/QUAR, após atualização dos dados por parte das UO	5	2	Anual	50%	UPIQ
(A28) Promover a satisfação das expectativas dos Stakeholders da Agência, I.P.					
N.º médio de dias úteis para apresentação de resultados dos questionários de avaliação da satisfação interna e externa, após a data limite de receção das respostas	15	5 dias	Anual	35%	UPIQ / NGP
Percentagem de respostas ao cidadão através das plataformas para sugestões, elogios, reclamações e denúncias da Agência, I.P., no prazo máximo de 6 dias úteis	85%	5%	Anual	35%	UPIQ
Percentagem média de satisfação global dos stakeholders internos e externos da Agência, I.P.	80%	5%	Anual	30%	UPIQ / NGP
(A29) Monitorização e garantia da conformidade com o RGPD					
N.º médio de dias úteis de resposta aos titulares dos dados, após receção de contributos das UO envolvidas	10	2	Anual	50%	DPO
N.º médio de dias úteis para revisão, consolidação e disponibilização do mapeamento das atividades de tratamento, após resposta das UO	15	3	Anual	50%	DPO
(A30) Garantir a Gestão de um Sistema de Controlo e Gestão de Contratos					
Percentagem de tarefas concluídas pela equipa do Apoio360 em 1 dia	80%	5%	Anual	25%	NGCP
Prazo decorrido entre o envio do diagnóstico da necessidade pela unidade orgânica ao NGCP e conclusão de toda a instrução procedimental, com a consequente submissão da decisão de contratar pelo NGCP ao CD no âmbito de concursos públicos	45 dias	15 dias	Anual	25%	NGCP
Prazo para conclusão do Plano de Aquisições para 2026	30/nov	15 dias	2º Semestre	25%	NGCP
Prazo para conclusão do Relatório Anual da Contratação e Apoio360 referente a 2024	30/mar	30 dias	1º Trimestre	25%	NGCP
(A31) Garantir a gestão financeira da Agência, I.P.					
N.º médio de dias para pagamento a fornecedores	20	10	Anual	50%	NGO
N.º de dias úteis para envio ao CD da execução orçamental, depois do final do trimestre	10	5	Trimestral	50%	NGO
(A32) Gerir o sistema de controlo do cumprimento em matéria de conformidade e transparência					
N.º de ações de sensibilização cooperação, articulação e partilha de mecanismos de troca de informação em matéria de fraude e corrupção, em articulação com as restantes unidades orgânicas, Autoridade de Auditoria e outras entidades com relevância no combate à fraude	6	2	Anual	35%	UPIQ
N.º médio de dias úteis para apresentação de proposta dos relatórios de avaliação anual do PPR, da EAFIC e de Denúncias no âmbito da matéria de corrupção e fraude (Lei 93/2021, DL 109-E/2021 e Despacho 7833/2023)	10	5	Anual	35%	UPIQ
Percentagem de execução do plano anual de verificações internas	75%	5%	Anual	30%	UPIQ
(A33) Gestão de Ativos Tecnológicos e Suporte aos Utilizadores Internos					
Tempo máximo de resposta a pedido de suporte (ServiceDesk)	120 min	30 min	Anual	100%	USIF

ANEXO IV

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Ciclo de Gestão:	2025
Designação do Serviço/Organismo:	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
Missão:	Coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (Lei orgânica, Decreto-Lei n.º 140/2013 de 18 de outubro)

Objetivos Estratégicos (OE)	Meta	Grau de concretização
OE1: Fomentar o impacto das Políticas de Desenvolvimento e Coesão Territorial	80%	
OE2: Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos Fundos Europeus	80%	
OE3: Elevar o conhecimento e reconhecimento da sociedade sobre o valor e impacto criados pela Agência, I.P. na prossecução da sua missão	80%	
OE4: Elevar a capacidade do ecossistema de gestão dos Fundos Europeus	80%	
OE5: Fomentar uma cultura organizacional inovadora, focada na performance, que promova a atração e desenvolvimento de profissionais de excelência	80%	
OE6: Consolidar uma estrutura organizacional sustentável e criadora de valor, assente em processos seguros otimizados e de base digital e na gestão racional dos recursos	80%	

Objetivos Operacionais (OO)

EFICÁCIA Ponderação: 35%

Indicadores	Resultado 2022	Resultado 2023	Última Monitorização 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
OE1, OE3, OE4	OO1. Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus											
											Peso:	50%
Ind.1	N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu e desenvolvimento regional	n.a.	25	10	15	4	24	40%				
Ind.2	Nº de infografias produzidas	n.a.	n.a.	n.a.	12	2	18	30%				
Ind.3	Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.	n.a.	n.a.	3 dias úteis	6 dias úteis	2 dias úteis	3	30%				
											Grau de Realização do OO1	

Indicadores	Resultado 2022	Resultado 2023	Última Monitorização 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
OE1	OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as Políticas de Desenvolvimento Regional, outras Políticas Públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação											
											Peso:	50%
Ind.4	Conclusão de estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior	n.a.	n.a.	n.a.	30/nov	15 dias	27/ago	40%				
Ind.5	Documento estruturante de apoio à definição da posição nacional na negociação do próximo ciclo de financiamento da Política da Coesão	n.a.	n.a.	n.a.	30/jun	15 dias	04/mai	30%				
Ind.6	Nº Outputs técnicos sobre avaliação e acompanhamento estratégico das políticas cofinanciadas	n.a.	n.a.	n.a.	6	1	8	30%				
											Grau de Realização do OO2	

EFICIÊNCIA Ponderação: 30%

Indicadores	Resultado 2022	Resultado 2023	Última Monitorização 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
OE4	OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos											
											Peso:	60%
Ind.7	Gestão Linha dos Fundos - Nº reuniões com 2ª e 3ª	n.a.	n.a.	n.a.	27	6	41	30%				
Ind.8	N.º de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	n.a.	n.a.	n.a.	20	2	28	40%				
Ind.9	Nº de reuniões das redes de articulação funcional e de capacitação institucional do Portugal 2030 (Comunicação, Qualificação da Procura, Monitorização e Avaliação, Coordenação Técnica e Dinâmicas Regionais)	n.a.	12	11	12	3	19	30%				
											Grau de Realização do OO3	

OE2	004. Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros										Peso:	40%
Indicadores		Resultado 2022	Resultado 2023	Última Monitorização 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.10	N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2020 e Portugal 2030	5 dias úteis	5 dias úteis	4,4 dias úteis	5 dias úteis	1 dia útil	3	40%				
Ind.11	Porcentagem dos PFI pagos sem ter existido interrupções/ suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)	n.a.	n.a.	n.a.	85%	5%	100%	60%				
Grau de Realização do OO4												

QUALIDADE

Ponderação: 35%

OE5, OE6	005. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade										Peso:	100%
Indicadores		Resultado 2022	Resultado 2023	Última Monitorização 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind.12	Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem-estar da Agência, I.P.	n.a.	n.a.	n.a.	80%	5%	100%	40%				
Ind.13	Grau de satisfação dos parceiros com os serviços prestados	n.a.	88%		75%	5%	100%	30%				
Ind.14	Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade	n.a.	n.a.	n.a.	30/jun	30 dias	23/abr	30%				
Grau de Realização do OO5												

AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR

Avaliação de acordo com os requisitos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia Ponderação:	Eficiência Ponderação :	Qualidade Ponderação :
	Quantitativa	0%		
	Qualitativa	<i>Desempenho BOM; SATISFATÓRIO; INSUFICIENTE</i>		

Grau de realização Parâmetros e Objetivos

Objetivos Operacionais	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66 B/2007, de 28.12)
EFICÁCIA							
OO1	35%	50%	18%				
OO2		50%	18%				Relevante
EFICIÊNCIA							
OO3	30%	60%	18%				Relevante
OO4		40%	12%				
QUALIDADE							
OO5	35%	100%	35%				Relevante
Total		100%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes				71%

RECURSOS HUMANOS										Dias úteis de 2025	226
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)	Pontuação efetivos Planeados para 2025			Pontuação efetivos Executados em N			Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.12.2024 (Balanço Social)	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	4	904	80							
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	41	9266	656							
Técnico Superior	12	211	47686	2532							
Especialistas de Informática	12	14	3164	168							
Coordenador Técnico	9	0	0	0							
Técnicos de Informática	8	7	1582	56							
Assistente Técnico	8	27	6102	216							
Assistente Operacional	5	4	904	20							
Total		308	69 608	3 728							
Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:		Efetivos 31.12.2020	Efetivos 31.12.2021	Efetivos 31.12.2022	Efetivos 31.12.2023	Previstos 2024	Efetivos 30.09.2024	Previsto 2025	Efetivos 30.06.2025	Efetivos 30.09.2025	Efetivos 30.12.2025
		202	206	215	214	287	206	308			

RECURSOS FINANCEIROS									
DESIGNAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Execução			Saldo	Taxa de execução		
			30.06.2025	30.09.2025	31.12.2025				
Orçamento de Funcionamento (OF)	37 160 816,00 €								
Despesas c/ Pessoal	14 746 506,00 €								
Aquisições de Bens e Serviços	6 946 260,00 €								
Outras despesas correntes	14 924 527,00 €								
Despesas de Capital	543 523,00 €								
Orçamento de Investimento (OI)	10 847 483,00 €								
Despesas c/ Pessoal	- €								
Aquisições de Bens e Serviços	10 238 969,00 €								
Outras despesas correntes	- €								
Despesas de Capital	608 514,00 €								
Outras despesas	39 843 941,00 €								
Total (OF+OI+OD)	87 852 240,00 €								

Ref.º	Descritivo	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)	Fórmula de cálculo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
Ind1	N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu e desenvolvimento regional	NCE	Σ anual do nº de iniciativas implementadas	Iniciativas implementadas e sua ritualização	Corresponde ao maior nº de iniciativas possível que se espera alcançar em função do histórico do indicador; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind2	Nº de infografias produzidas	UGD	Σ anual do nº de infografias produzidas	Site Portugal 2030 e Agência, I.P.	Corresponde ao maior nº de infografias possível que se espera produzir em função das necessidades já identificadas; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind3	Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.	USI, UCF, UPR e UEPA	Prazo calculado face à complexidade do processo	Planos de Aviso e Pareceres	Corresponde ao melhor prazo (em nº de dias úteis) possível alcançar, em função dos recursos disponíveis; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*75%)
Ind4	Conclusão de estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior	UPR	Prazo calculado face à complexidade do processo	Envio do Relatório ao CD	Corresponde ao melhor desempenho possível de alcançar em função do prazo estabelecido no Programa Orçamental; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*75%)
Ind5	Documento estruturante de apoio à definição da posição nacional na negociação do próximo ciclo de financiamento da Política de Coesão	UEPA	Prazo calculado face à complexidade do processo	Envio ao CD dos documentos elaborados	Corresponde ao melhor data de elaboração do documento possível em função do calendário de negociação do próximo ciclo de financiamento da Política de Coesão; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*75%)
Ind6	Nº Outputs técnicos sobre avaliação e acompanhamento estratégico das políticas cofinanciadas	UEPA	Σ anual do nº de outputs técnicos	Envio ao CD dos outputs técnicos	Corresponde ao maior nº de outputs técnicos que se espera produzir, em função da complexidade dos documentos e da oportunidade de realização; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind7	Gestão Linha dos Fundos - Nº reuniões com 2ª e 3ª	USI	Σ anual do nº de reuniões realizadas	Reuniões realizadas	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior nº de reuniões que se espera realizar) em função dos trabalhos ocorridos em 2024, considerando apenas a 2ª e 3ª linha; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind8	N.º de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	NGP	Σ anual do nº de ações de formação ou capacitação realizadas	Dados NGP	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior nº de ações de formação ou capacitação que se espera realizar) em função dos recursos disponíveis; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind9	Nº de reuniões das redes de articulação funcional e de capacitação institucional do Portugal 2030 (Comunicação, Qualificação da Procura, Monitorização e Avaliação, Coordenação Técnica e Dinâmicas Regionais)	UCF/UGD/UEPA/UPR/NCE	Σ anual do nº de reuniões realizadas	Convocatórias e evidência de participação	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior nº de reuniões que se espera realizar) em função do histórico do indicador; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind10	N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2020 e Portugal 2030	UGF	Σ anual do nº de dias úteis necessários para processamento dos pagamentos / N.º de pagamentos (salvo rutura de pagamentos)	SPTD2020	Corresponde ao melhor desempenho possível (menor nº de dias) em função do histórico do indicador; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*75%)
Ind11	Porcentagem dos PPI pagos sem ter existido interrupções/ suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)	UCGR	Porcentagem de PPI pagos	Sistema de Informação	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função dos recursos disponíveis; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind12	Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem-estar da Agência, I.P.	NGP	Porcentagem de execução do Programa	Dados NGP	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função do grau de exigência do Programa; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind13	Grau de satisfação dos parceiros com os serviços prestados	UPIQ/NGP	Resultado médio do inquérito de satisfação realizado aos parceiros (considerando uma escala de Likert de 1 a 5), a percentagem de respostas na plataforma SER e Canal de Denúncias em 6 meses	Resultados do inquérito de satisfação a stakeholders e plataforma SER e Canal de Denúncias	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função do histórico do indicador; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*125%)
Ind14	Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade	NGCP / NGO / NGP	Prazo calculado face à complexidade do processo	Envio ao CD	A meta foi estabelecida tendo em consideração o grau de exigência do Plano e os recursos disponíveis, face a outras obrigações; O cálculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta+tolerância)*75%)

NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO V

Esquema QUAR



ANEXO VI

Ficha de Indicadores QUAR

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	1			
Designação do Indicador	N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu e desenvolvimento regional			
Objetivo Operacional	OO1-Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus			
Parâmetro	Eficácia			
Fórmula de Cálculo	Somatório anual do nº de iniciativas implementadas			
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização <i>*valores provisórios</i>	2022	2023	2024*
		n.a	25	10
Meta	15			
Tolerância	4			
Valor Crítico	24			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao maior nº de iniciativas possível que se espera alcançar em função do histórico do indicador; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)* 125%)			
Peso do Indicador no Objetivo	40%			
Fonte de verificação	Iniciativas implementadas e sua divulgação			
UO responsável pelos resultados	Núcleo de Comunicação Externa (NCE)			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	2		
Designação do Indicador	N.º de infografias produzidas		
Objetivo Operacional	OO1-Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus		
Parâmetro	Eficácia		
Fórmula de Cálculo	Somatório anual do nº de infografias produzidas		
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
Meta	12		
Tolerância	2		
Valor Crítico	18		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao maior nº de infografias possível que se espera produzir em função das necessidades já identificadas; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)		
Peso do Indicador no Objetivo	30%		
Fonte de verificação	Site Portugal 2030 e Agência, I.P.		
UO responsável pelos resultados	Unidade de Gestão de Dados (UGD)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	3			
Designação do Indicador	Prazo de Consolidação do Plano de Avisos e emissão de parecer da Agência, I.P.			
Objetivo Operacional	OO1-Divulgar as oportunidades, resultados e impactos da aplicação dos Fundos Europeus			
Parâmetro	Eficácia			
Fórmula de Cálculo	Prazo calculado face à complexidade do processo			
Tipo de Indicador	Negativo	Unidade de Medida	Dias úteis	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização <small>*valores provisórios</small>	2022	2023	2024*
		n.a	n.a	3 dias úteis**
Meta	6 dias úteis			
Tolerância	2 dias úteis			
Valor Crítico	3 dias úteis			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor prazo (em nº de dias úteis) possível alcançar, em função dos recursos disponíveis; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta-tolerância)*75%)			
Peso do Indicador no Objetivo	30%			
Fonte de verificação	Planos de Avisos e Pareceres			
UO responsável pelos resultados	Unidade de Simplificação e Intertigação(USI)/Unidade de Coordenação dos Fundos(UCF)/ Unidade de Política Regional(UPR)/Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação(UEPA)			
Observação	** O resultado apurado em 2024, apesar de ainda provisório, deve ser considerado excecional e ficou a dever-se à necessidade de dar cumprimento a uma Orientação específica da CIC no sentido de agilização dos processos. Tal implicou, por parte da Agência, I.P., uma alocação excecional de recursos na execução dessa atividade que poderá não ser possível manter durante o ano de 2025. Não se afigura possível alcançar resultado idêntico (excecional) em 2025, pelo que se indica a meta de 6 dias úteis para 2025, valor inferior à meta indicada para 2024.			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	4		
Designação do Indicador	Conclusão de estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior		
Objetivo Operacional	OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação		
Parâmetro	Eficácia		
Fórmula de Cálculo	Prazo calculado face à complexidade do processo		
Tipo de Indicador	Negativo	Unidade de Medida	Data
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
			2024
			n.a
Meta	30 de novembro de 2025		
Tolerância	15 dias		
Valor Crítico	27 de agosto de 2025		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho possível de alcançar em função do prazo estabelecido no Programa Orçamental; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta-tolerância)*75%)		
Peso do Indicador no Objetivo	40%		
Fonte de verificação	Envio do Relatório ao Conselho Diretivo		
UO responsável pelos resultados	Unidade de Política Regional (UPR)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	5		
Designação do Indicador	Documento estruturante de apoio à definição da posição nacional na negociação do próximo ciclo de financiamento da Política da Coesão		
Objetivo Operacional	OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação		
Parâmetro	Eficácia		
Fórmula de Cálculo	Prazo calculado face à complexidade do processo		
Tipo de Indicador	Negativo	Unidade de Medida	Data
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
			2024
			n.a
Meta	30 de junho 2025		
Tolerância	15 dias		
Valor Crítico	04 de maio de 2025		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde à melhor data de elaboração do documento possível em função do calendário de negociação do próximo ciclo de financiamento da Política de Coesão; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta-tolerância)*75%)		
Peso do Indicador no Objetivo	30%		
Fonte de verificação	Envio ao Conselho Diretivo dos documentos elaborados		
UO responsável pelos resultados	Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação (UEPA)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	6		
Designação do Indicador	Nº Outputs técnicos sobre avaliação e acompanhamento estratégico das políticas cofinanciadas		
Objetivo Operacional	OO2. Aprofundar o conhecimento sobre as políticas de desenvolvimento regional, outras políticas públicas cofinanciadas pelos Fundos Europeus, potenciando os sistemas de monitorização e avaliação		
Parâmetro	Eficácia		
Fórmula de Cálculo	Somatório anual do nº de outputs desenvolvidos		
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
		n.a	n.a
Meta	6		
Tolerância	1		
Valor Crítico	8		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao maior nº de outputs técnicos que se espera produzir, em função da complexidade dos documentos e da oportunidade de realização; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)		
Peso do Indicador no Objetivo	30%		
Fonte de verificação	Envio ao Conselho Diretivo dos outputs técnicos desenvolvidos		
UO responsável pelos resultados	Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação (UEPA)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	7			
Designação do Indicador	Gestão da Linha dos Fundos- N.º de reuniões com 2ª e 3ª linha			
Objetivo Operacional	OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos			
Parâmetro	Eficiência			
Fórmula de Cálculo	Somatório anual do n.º de reuniões de suporte			
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023	2024
		n.a	n.a	n.a
Meta	27			
Tolerância	6			
Valor Crítico	41			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior n.º de reuniões que se espera realizar) em função dos trabalhos ocorridos em 2024, considerando apenas a 2ª e 3ª linha; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)			
Peso do Indicador no Objetivo	30%			
Fonte de verificação	Reuniões realizadas			
UO responsável pelos resultados	Unidade de Simplificação e Interligação (USI)			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	8		
Designação do Indicador	N.º de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030		
Objetivo Operacional	OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos		
Parâmetro	Eficiência		
Fórmula de Cálculo	Somatório anual das ações de formação/capacitação		
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
Meta	20		
Tolerância	2		
Valor Crítico	28		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior nº de ações de formação ou capacitação que se espera realizar) em função dos recursos disponíveis; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)		
Peso do Indicador no Objetivo	40%		
Fonte de verificação	Dados NGP		
UO responsável pelos resultados	Núcleo de Gestão de Pessoas(NGP)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	9			
Designação do Indicador	Nº de reuniões das redes de articulação funcional e de capacitação institucional do Portugal 2030 (Comunicação, Qualificação da Procura, Monitorização e Avaliação, Coordenação Técnica e Dinâmicas Regionais)			
Objetivo Operacional	OO3. Consolidar os sistemas de coordenação e os mecanismos de simplificação da aplicação dos Fundos			
Parâmetro	Eficiência			
Fórmula de Cálculo	Somatório anual das reuniões realizadas			
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Unidades	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização <small>*valores provisórios</small>	2022	2023	2024*
		n.a	12	11
Meta	12			
Tolerância	3			
Valor Crítico	19			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho possível (maior nº de reuniões que se espera realizar) em função do histórico do indicador; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)			
Peso do Indicador no Objetivo	30%			
Fonte de verificação	Convocatórios e evidências de participação			
UO responsável pelos resultados	Unidade de Coordenação dos Fundos(UCF)/ Unidade de Gestão de Dados(UGD)/ Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação(UEPA)/Unidade de Política Regional(UPR)/Núcleo de Comunicação Externa (NCE)/Unidade de Simplificação e Interligação (USI)			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	10			
Designação do Indicador	N.º médio de dias úteis para processamento dos pagamentos a beneficiários finais do Portugal 2020 e Portugal 2030			
Objetivo Operacional	OO4. Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros			
Parâmetro	Eficiência			
Fórmula de Cálculo	Somatório anual do n.º de dias úteis necessários para processamento dos pagamentos / N.º de pagamentos (salvo rutura de tesouraria)			
Tipo de Indicador	Negativo	Unidade de Medida	Dias	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização <i>*valores provisórios</i>	2022	2023	2024*
		5 dias úteis	5 dias úteis	4,4 dias úteis
Meta	5 dias úteis			
Tolerância	1 dias útil			
Valor Crítico	3 dias úteis			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho possível (menor n.º de dias) em função do histórico do indicador; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta-tolerância)*75%)			
Peso do Indicador no Objetivo	40%			
Fonte de verificação	SPTD2020			
UO responsável pelos resultados	Unidade de Gestão Financeira (UGF)			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	11		
Designação do Indicador	Percentagem dos PPI pagos sem ter existido interrupções / suspensões decorrentes de factos imputáveis à Autoridade de Certificação (AC)		
Objetivo Operacional	OO4. Promover a boa execução e Controlo dos Fundos, bem como a fluidez dos fluxos financeiros		
Parâmetro	Eficiência		
Fórmula de Cálculo	Percentagem dos PPI pagos		
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Percentagem
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
		n.a	n.a
Meta	85%		
Tolerância	5%		
Valor Crítico	100%		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função dos recursos disponíveis; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)		
Peso do Indicador no Objetivo	60%		
Fonte de verificação	Sistema de Informação		
UO responsável pelos resultados	Unidade de Certificação e Gestão de Risco (UCGR)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	12		
Designação do Indicador	Taxa de execução do Programa de Segurança, Saúde e bem-estar da Agência, I.P.		
Objetivo Operacional	OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade		
Parâmetro	Qualidade		
Fórmula de Cálculo	Percentagem da taxa de execução do Programa		
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Percentagem
Frequência de Acompanhamento	Anual		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
			2024
			n.a
Meta	80%		
Tolerância	5%		
Valor Crítico	100%		
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função do grau de exigência do Programa; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância)*125%)		
Peso do Indicador no Objetivo	40%		
Fonte de verificação	Dados NGP		
UO responsável pelos resultados	Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)		

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025	
N.º de indicador	13			
Designação do Indicador	Grau de satisfação dos parceiros com os serviços prestados			
Objetivo Operacional	OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade			
Parâmetro	Qualidade			
Fórmula de Cálculo	Resultado médio do inquérito de satisfação realizado aos parceiros (considerando uma escala de Likert de 1 a 5), a percentagem de respostas na plataforma SER e Canal de Denúncias em 6 dias úteis ou menos			
Tipo de Indicador	Positivo	Unidade de Medida	Percentagem	
Frequência de Acompanhamento	Anual			
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023	2024
		n.a	88%	Ainda não apurado
Meta	75%			
Tolerância	5%			
Valor Crítico	100%			
Justificação do Valor Crítico	Corresponde ao melhor desempenho que se aspira alcançar (maior percentagem) em função do histórico do indicador; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico = (meta+tolerância) * 125%)			
Peso do Indicador no Objetivo	30%			
Fonte de verificação	Resultados do inquerito de satisfação a stakeholders e plataforma SER e Canal de Denúncias			
UO responsável pelos resultados	Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade(UPIQ) /Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)			

Fichas de indicadores do QUAR

Organismo	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Ano:	2025
N.º de indicador	14		
Designação do Indicador	Definição de um plano de Ação de Eficiência e sistema de Monitorização da Sustentabilidade		
Objetivo Operacional	OO5. Reforçar o modelo de desenvolvimento organizacional, centrado nas pessoas, comunicação, inovação e sustentabilidade		
Parâmetro	Qualidade		
Fórmula de Cálculo	Prazo calculado face à complexidade do processo		
Tipo de Indicador	Negativo	Unidade de Medida	Data
Frequência de Acompanhamento	Semestral		
Histórico	Resultados/ última monitorização	2022	2023
		n.a	n.a
Meta	30 de junho de 2025		
Tolerância	30 dias		
Valor Crítico	23 de abril de 2025		
Justificação do Valor Crítico	A meta foi estabelecida tendo em consideração o grau de exigência do Plano e os recursos disponíveis, face a outras obrigações; O calculo do valor crítico segue as orientações da SGPCM (Valor Crítico =(meta-tolerância)*75%)		
Peso do Indicador no Objetivo	30%		
Fonte de verificação	Envio ao Conselho Diretivo		
UO responsável pelos resultados	Núcleo de Contratação e Gestão de Contratos (NGCP)/ Núcleo de Gestão Orçamental (NGO)/ Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)		

ANEXO VII

Quadro de pessoal para 2025

INFORMAÇÃO

Nº 1/837/2024

Data: 01/08/2024

Despacho:

Data:

Parecer:

Com o meu acordo.

Data:

Assunto: Proposta de Mapa de Pessoal AD&C 2025

O mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades.

Por forma a dar cumprimento ao artigo 29º, da Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, anexamos proposta do Mapa de Pessoal da AD&C para o ano de 2025.

A merecer despacho favorável, a proposta do Mapa de Pessoal da AD&C deverá ser remetida para homologação do Exmo. Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional

À consideração superior,

Bruno Mateus
Técnico Superior

ANEXO VIII

Plano de formação para 2025

Plano de Formação 2025

(em atualização)





1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

Mensagem da Coordenadora

Núcleo de Gestão de Pessoas



AD&C

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Na AD&C estamos cada vez mais conscientes e empenhados na capacitação dos nossos colaboradores, garantindo um crescimento inclusivo e conjunto.

Assim, é com enorme satisfação que partilhamos convosco o nosso compromisso contínuo com a vossa capacitação. Ao longo da nossa jornada, temos caminhado lado a lado, investindo em cada um de vós para alcançarmos novos patamares de sucesso.

Acreditamos que o vosso desenvolvimento é o nosso desenvolvimento.

Ao proporcionar oportunidades de aprendizagem, estamos a investir no vosso crescimento pessoal e profissional. O mercado de trabalho está em constante transformação e, através da formação, garantimos que estejam preparados para enfrentar os desafios emergentes e abraçar as mudanças com confiança.

Colaboradores capacitados são mais inovadores e as vossas ideias contribuem para a nossa competitividade na administração pública.

Valorizamos cada um de vós e ao investirmos na vossa formação é uma forma de demonstrar o nosso compromisso com o vosso bem-estar e crescimento a longo prazo.

Desenvolvemos programas de formação adaptados às vossas necessidades individuais, continuando a querer que cada um de vós alcance o seu potencial máximo.

Continuaremos a encorajar a aprendizagem ao longo da vida.

Queremos que todos os colaboradores da AD&C se mantenham atualizados e curiosos, explorando novos conhecimentos e *skills*.

“Todos Juntos Somos AD&C”!

Carla Rocha



1. Agência I.P.

1.1 Quem somos?



2. Formação AD&C

2.1 Ciclo da Formação



3. Plano de Formação 2025

3.1 Plano de Formação

3.2 Áreas Temáticas

3.3 Entidades Parceiras

3.3.1 Apresentação da
Academia dos Fundos

3.4 Investimento Previsto



4. Formação 2025

4.1 Objetivo do Plano de
Formação

4.2 Lista de Áreas Temáticas
Previstas

Índice

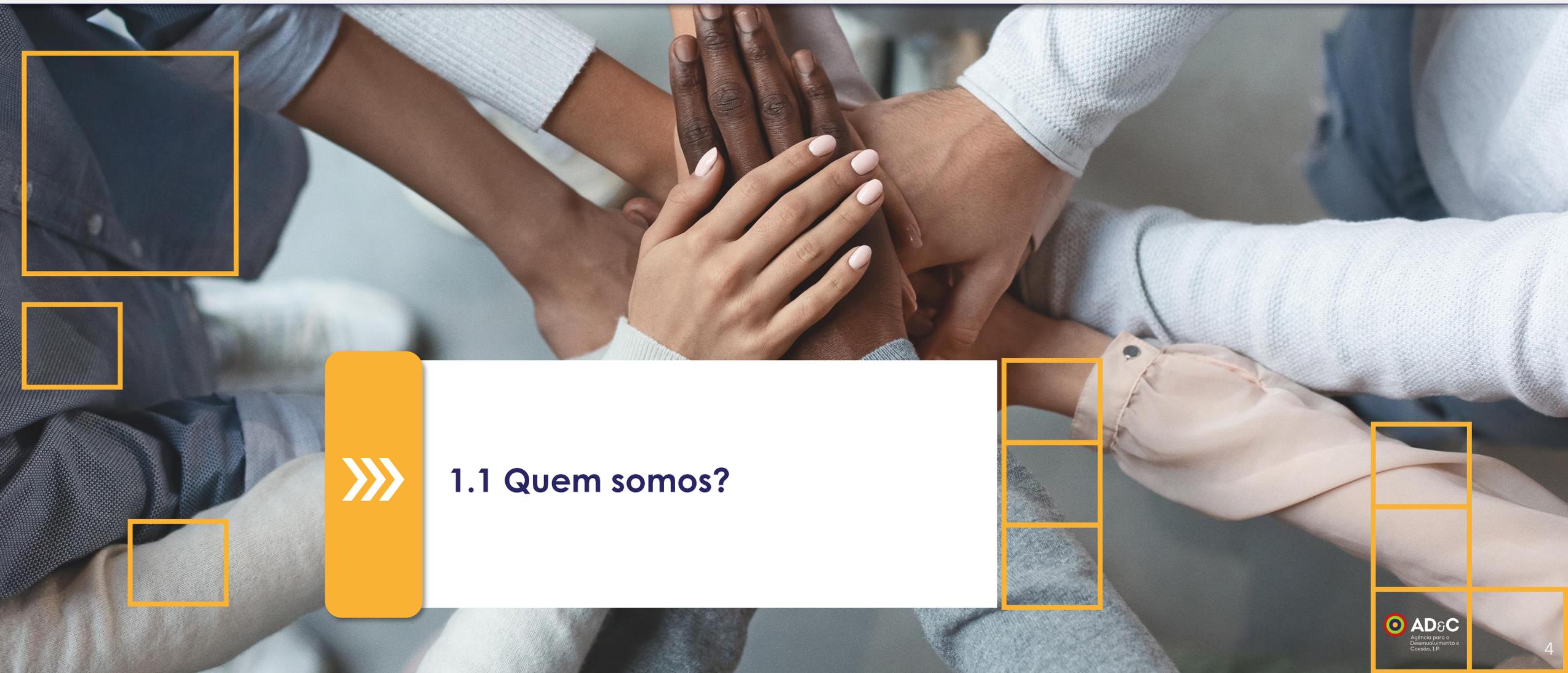


1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



1.1 Quem somos?



1.1 Quem somos?

A AD&C assume um papel crucial na **coordenação da Política Estrutural e de Desenvolvimento Regional** cofinanciada pelos fundos da União Europeia e, paralelamente, no reforço da **racionalidade económica e na sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados.**

Valores



Inovação



Excelência



Simplificação



Proximidade



Transparência



Propósito



Coordenação da Política Estrutural e de Desenvolvimento Regional cofinanciada pelos fundos da União Europeia e reforçar a racionalidade económica e a sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados.



Missão



Coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos fundos europeus.



Visão



Ser uma referência europeia na coordenação da política de desenvolvimento regional e na coordenação dos fundos europeus.



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



2.1 Ciclo de formação



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

2.1 Ciclo de Formação AD&C

Na Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. a **Gestão da Formação Profissional** é considerada um dos principais pilares da **Gestão de Pessoas**, continuando a assumir-se como um investimento no capital intelectual da organização, que **beneficia tanto os colaboradores como a própria AD&C**.





1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



3.1 Plano de Formação

3.2 Áreas Temáticas

3.3 Entidades Parceiras

3.3.1 Apresentação da Academia dos Fundos

3.4 Investimento Previsto



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

3.1 Plano de Formação



Objetivos



Desenvolvimento contínuo dos nossos colaboradores, aplicar o *reskilling* e *upskilling*, introduzir e promover a inovação e garantir que cada colaborador esteja preparado para enfrentar os desafios atuais e futuros.



Soluções



A capacitação é um elemento crucial para o crescimento e sucesso da AD&C. Assim, o plano de formação 2025 incorpora mais soluções de formação atendendo a novas abordagens e tendências (por exemplo, a criação da “loja online” de formação).



Interações



A utilização da Plataforma Digital da Academia dos Fundos, sendo esta *multi tenant*, permite fazer a gestão integrada do ciclo da formação da AD&C, desde o Diagnóstico Necessidades da Formação à Avaliação da Formação.

PLANO 2025



Próximo



Facilitador



Inclusivo



Inovador



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

3.1 Plano de Formação



A formação prevista para o ano de 2025 inclui ações de capacitação transversais para toda a AD&C, assim como necessidades individuais ou de equipa.



N.º de respostas

141



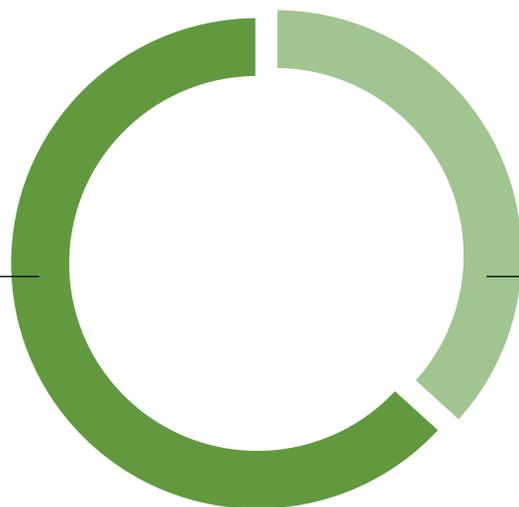
N.º de colaboradores

223



Taxa de Resposta ao DNF

63,23%



36,77%



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

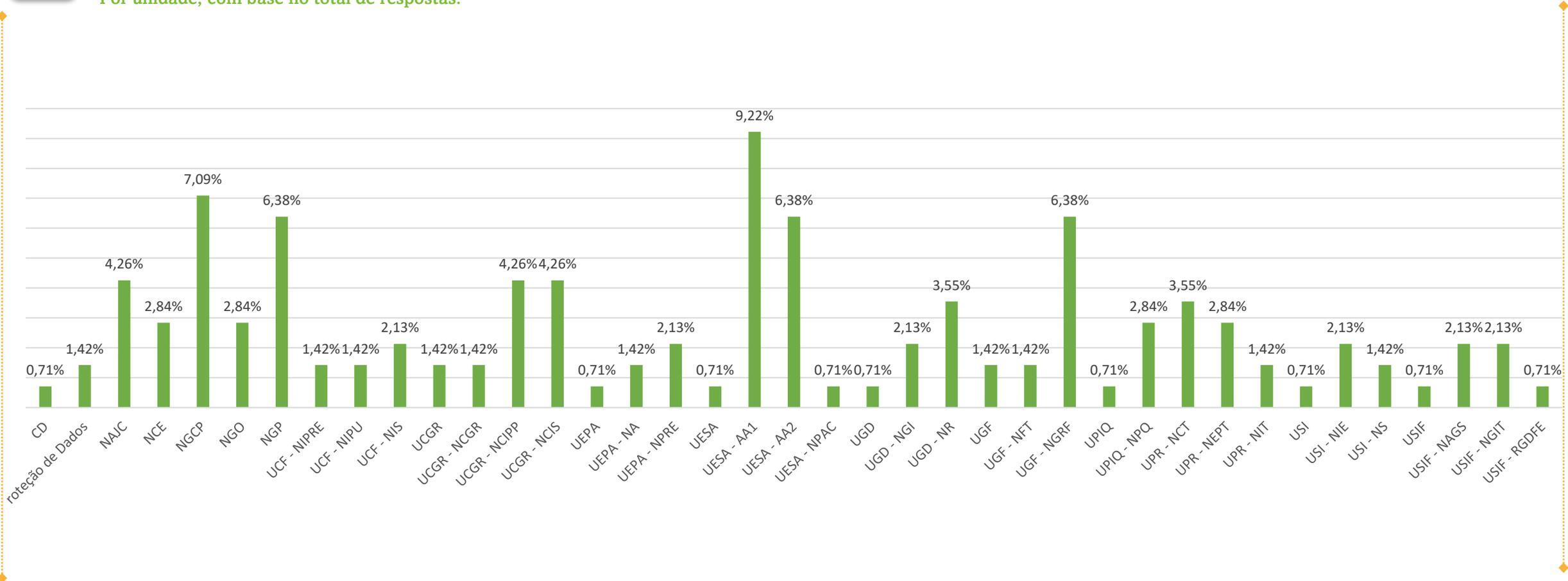
3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



% Respostas ao DNF

Por unidade, com base no total de respostas.





1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



3.2 Áreas temáticas



A formação prevista para o ano 2025, irá incorporar a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) estando divididas em 9 grandes grupos que englobam 25 subgrupos de áreas de estudo, divididas num total de 77 áreas temáticas.



Direito



Línguas



Informática



Informática na ótica do utilizador



Ciências Informáticas



Ciências Empresariais



Serviços de Transporte



Formação de Formadores



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

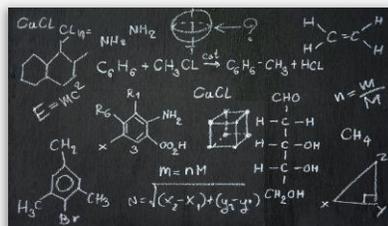
3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



3.2 Áreas temáticas

16 Áreas Temáticas



Matemática e Estatística



Biblioteconomia, Arquivo e Documentação



Marketing e Publicidade



Contabilidade e Fiscalidade



Ciência Sociais e do Comportamento



Gestão e Administração



Desenvolvimento Pessoal



Finanças, Banca e Seguros



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



3.3 Entidades Parceiras



As entidades parceiras desempenham um papel crucial devido às suas competências em termos de conteúdos e programas formativos. Quando a procura se concentra nos conteúdos, é importante selecionar entidades certificadas, especializadas e alinhadas com os objetivos identificados no Diagnóstico de Necessidades de Formação dos nossos colaboradores.

Parceiro estratégico:





3.3.1 Apresentação da Academia dos Fundos

A Academia dos Fundos, coordenada pela AD&C através do Núcleo de Gestão de Pessoas, direciona-se a todos os colaboradores da componente central do ecossistema dos fundos, por forma a melhorar as suas competências técnicas. Esta, visa responder aos desafios de capacitação das funções de planeamento, programação, gestão, acompanhamento e controlo do ecossistema dos fundos, concorrendo especialmente para a concretização dos eixos estratégicos identificados no “Roteiro para a Capacitação do Ecossistema dos Fundos da Política da Coesão para o período 2021-2027”.



OLÁ! EU SOU A **CUCA**, A MASCOTE DA ACADEMIA DOS FUNDOS.

<p>Descrição</p> 	<p>Ações</p> 	<p>Destinatários</p> 	<p>Missão</p> 	<p>Visão</p> 	<p>Desafios</p> 
<p>Capacitação para as funções dos atores e organizações do ecossistema dos Fundos em domínios transversais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Planos plurianuais de capacitação; Ações de cariz técnico (inicial, contínua; formato presencial, e-learning, b-learning); Summer School de políticas públicas; Encontros Anuais; Estudos, manuais e documentação técnica (produzidos pelos atores da rede). 	<ul style="list-style-type: none"> AD&C; AG e OI; Entidades responsáveis por políticas públicas cofinanciadas; Gabinetes governativos. 	<p>Qualificar as pessoas e as organizações do ecossistema dos fundos, para a concretização dos Eixos Estratégicos identificados no Roteiro para a Capacitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a capacidade de Gestão Estratégica; Melhorar a capacidade de Gestão Operacional. 	<p>Tornar-se um centro de excelência na capacitação dos recursos humanos na gestão dos fundos.</p>	<p>Integração com outros projetos existentes e/ou a serem criados no ecossistema (Perfis Profissionais; CAT Fundos, entre outros).</p>



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



3.4 Investimento Previsto



Investimento Previsto para 2025

Em 2025, o investimento previsto com formação é de 70.000,00€.

Investimento previsto em
formação

70.000,00 €





1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025



4.1 Objetivo do Plano de Formação
4.2 Lista de Áreas Temáticas Previstas



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

4.1 Objetivo do Plano de Formação



Informação

O presente Plano reúne informação considerada relevantes para o desenvolvimento da formação dos colaboradores da AD&C.



Elaboração

Este Plano de Formação espelha a abordagem estratégica que tem sido desenvolvida na área da formação pela AD&C. A criação de valor, através da auscultação de todas as parte interessadas, tornou-se fundamental para a elaboração do presente documento.



Dados

Esta informação reflete o resultado dos dados recolhidos através do Diagnóstico de Necessidades de Formação. Os mesmos foram validados em sede de reunião com as chefias de cada Unidade Orgânica.



Dúvidas

Qualquer esclarecimento poderá ser submetido na intranet: “Contacta os RH”.



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

4.2 Lista de Áreas Temáticas Previstas



EM ATUALIZAÇÃO

2025

Áreas Temáticas CNAEF	N.º colaboradores
Biblioteconomia, Arquivo e Documentação	1
Ciências Empresariais	15
Ciências Informáticas	7
Ciências Sociais e do Comportamento	4
Contabilidade e Fiscalidade	4
Desenvolvimento Pessoal	9
Direito	31
Finanças, Banca e Seguros	1



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

Áreas Temáticas CNAEF	N.º colaboradores
Formação de Professores/formadores e Ciências da Educação	6
Gestão e Administração	6
Informática	8
Informática na ótica do utilizador	25
Línguas	11
Marketing e Publicidade	3
Matemática e Estatística	9
Serviços de Transporte	1
Total	141*



1. Agência I.P.

2. Formação AD&C

3. Plano de Formação 2025

4. Formação 2025

Ações de Formação**	N.º colaboradores
Formação Inicial de Técnicos Superiores (CAT)	26
Segurança e Saúde no Trabalho	1
Formação de Dirigentes	5
Total	32*

* Não inclui as ações identificadas com “vários” e “todos”.

** Ações de formação de carácter obrigatório para cumprimento legal.

EM ATUALIZAÇÃO



ANEXO IX

Proposta de Lei Orçamento Estado – mapa Agência, I.P.

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 0 - COESAO TERRITORIAL
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO - TRANSF. OE

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063		OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		Dotação orçamental proveniente de receita de impostos - Atividades	6 468 789								6 468 789
		Total do capítulo	6 468 789								6 468 789
		Total da medida	6 468 789								6 468 789
		Total das Atividades	6 468 789								6 468 789
		Total do organismo	6 468 789								6 468 789

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 0 - COESAO TERRITORIAL
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO - TRANSF. OE

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063	0410	04	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		04.03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
		04.03.05	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
		04.03.05.58	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS									
		04.03.05.58.75	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		04.03.05.58.75	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO	6 332 939								6 332 939
			Total do agrupamento	6 332 939								6 332 939
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
		08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
		08.03.06	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS									
		08.03.06.58	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		08.03.06.58.75	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO	135 850								135 850
			Total do agrupamento	135 850								135 850
			Total da medida	6 468 789								6 468 789
			Total das Atividades	6 468 789								6 468 789
	Total do organismo	6 468 789								6 468 789		

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 9 - MCT - PROJETOS - SI
Capítulo: 50 - PROJETOS
Divisão: 08 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO - TRANSF. OE

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063		OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		Dotação orçamental proveniente de receita de impostos - Projetos	1 991 421								1 991 421
		Total do capítulo	1 991 421								1 991 421
		Total da medida	1 991 421								1 991 421
		Total dos Projetos	1 991 421								1 991 421
		Total do organismo	1 991 421								1 991 421

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 9 - MCT - PROJETOS - SI
Capítulo: 50 - PROJETOS
Divisão: 08 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO - TRANSF. OE

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063	0410	04	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		04.03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
		04.03.05	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
		04.03.05.58	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS									
		04.03.05.58.75	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		04.03.05.58.75	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO	1 878 846								1 878 846
			Total do agrupamento	1 878 846								1 878 846
		08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
		08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
		08.03.06	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS									
		08.03.06.58	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		08.03.06.58.75	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO	112 575								112 575
			Total do agrupamento	112 575								112 575
			Total da medida	1 991 421								1 991 421
			Total dos Projetos	1 991 421								1 991 421
	Total do organismo	1 991 421								1 991 421		

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 1 - MCT - ATIVIDADES - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063	05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
	05.03	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:									
	05.03.01	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:									
	05.03.01.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO									
	05.03.01.01.78	CERTIFICADOS ESPECIAIS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO (CEDIC)									
		REC. PRÓPRIAS - CEDIC/ADM. CENTRAL-ESTADO		46 592 333							46 592 333
		Total do capítulo		46 592 333							46 592 333
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:									
	06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:									
	06.03.01	ESTADO									
	06.03.01.99	ESTADO/OUTRAS									
	06.03.01.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUTRAS/ESTADO/ADM. CENTRAL			199 706						199 706
	06.03.01.99.99	REC. IMPOSTOS -OUTRAS/ESTADO/ADM. CENTRAL	5 226 645								5 226 645
	06.03.05	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	06.03.05.01	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	06.03.05.01.99	REC. IMPOSTOS - ESTADO-PARTIC. PORTUG. PROJ. COFINANCIADOS	1 106 294								1 106 294
	06.06	SEGURANÇA SOCIAL:									
	06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									
	06.06.04.99	OUTRAS/OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									
	06.06.04.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUTRAS/OUT. TRANSFERÊNCIAS			4 205 378						4 205 378
	06.09	RESTO DO MUNDO:									
	06.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES									
	06.09.01.99	OUTRAS INSTITUIÇÕES									
	06.09.01.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUT. INSTITUIÇ./UE-INSTITUIÇÕES				18 378 791			352 117		120 127
		Total do capítulo	6 332 939		4 405 084		18 378 791		352 117		120 127
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:									
	07.03	RENDAS:									
	07.03.02	EDIFÍCIOS									
	07.03.02.01	EDIFÍCIOS									
	07.03.02.01.78	REC. PRÓPRIAS - EDIFÍCIOS				203 217					203 217
		Total do capítulo				203 217					203 217
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:									
	10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:									
10.03.01	ESTADO										
10.03.01.01	ESTADO										
10.03.01.01.78	REC. PRÓPRIAS - ESTADO/ADM. CENTRAL	39 895								39 895	
10.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS										
10.03.06.01	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS										
10.03.06.01.99	REC. IMPOSTOS - ESTADO-PARTICIP. PORTUGUESA EM PROJ. COFINANCIADOS	95 955								95 955	
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS										
10.03.08.52	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS										
10.03.08.52.66	SFA - IAPMEI				97 428 167					97 428 167	
10.03.08.52.77	SFA - TURISMO DE PORTUGAL				23 723 691					23 723 691	

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 1 - MCT - ATIVIDADES - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO								TOTAL RECEITAS (EM EUROS)		
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA	OUTRAS			
063		OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO											
	10.09	RESTO DO MUNDO:											
	10.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES											
	10.09.01.99	OUTROS FUNDOS											
	10.09.01.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUTROS FUNDOS/U.E.				98 700 576	6 246 289					104 946 865	
		Total do capítulo		135 850	121 151 858		98 700 576	6 246 289					226 234 573
	11	ATIVOS FINANCEIROS:											
	11.06	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:											
	11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS											
	11.06.01.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIED. NÃO FINANCEIRAS											
	11.06.01.01.78	REC. PRÓPRIAS - SOC. E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			81 580 440								81 580 440
	11.06.03	ADM. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO											
	11.06.03.01	ADMINIST. PÚBLICA - ADMINIST. CENTRAL - ESTADO											
	11.06.03.01.78	REC. PRÓPRIAS - ADMIN. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO			51 778								51 778
	11.06.04	ADM. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - SFA											
	11.06.04.01	ADMINIST. PÚBLICA - ADMINIST. CENTRAL - SERV. E FUNDOS AUTÓNOMOS											
	11.06.04.01.78	REC. PRÓPRIAS - ADMIN. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - SFA			553 223								553 223
	11.09	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO:											
	11.09.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS											
	11.09.01.01	SOCIED. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS											
	11.09.01.01.78	REC. PRÓPRIAS - SOCIED. E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS				176 394	21 767 786			999 572			22 943 752
		Total do capítulo			82 185 441	176 394	21 767 786			999 572			105 129 193
	15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:											
15.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:												
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS												
15.01.01.01	RECEITAS PRÓPRIAS - RNAP												
15.01.01.01.02	REC. PRÓPRIAS - RNAP / ORG. PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS			5 000								5 000	
	Total do capítulo			5 000								5 000	
17	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS:												
17.02	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA												
17.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA												
17.02.00.01	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA												
17.02.00.01.01	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA					1 425 687 825	399 071 516	1 245 188 645		260 902 550		3 330 850 536	
	Total das operações extra-orçamentais					1 425 687 825	399 071 516	1 245 188 645		260 902 550		3 330 850 536	
	Total da medida		6 468 789	249 934 632	4 784 695	138 847 153	6 246 289	1 351 689		120 127		407 753 374	
102		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA											
	17	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS:											
	17.02	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA											
	17.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA											
	17.02.00.01	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA											
17.02.00.01.01	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA									4 196 371 392	4 196 371 392		
	Total das operações extra-orçamentais									4 196 371 392	4 196 371 392		

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
 Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
 Secretaria: 1 - MCT - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
 Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
 Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
102		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA									
		Total da medida									
		Total das Atividades	6 468 789	249 934 632	4 784 695	138 847 153	6 246 289	1 351 689		120 127	407 753 374

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 8 - MCT - PROJETOS - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
			RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063	06	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
	06.03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:									
	06.03.05	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:									
	06.03.05.01	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	06.03.05.01.99	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	06.03.05.01.99	REC. IMPOSTOS - ESTADO-PARTIC. PORTUG. PROJET. COFINANCIADOS	1 878 846								1 878 846
	06.06	SEGURANÇA SOCIAL:									
	06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									
	06.06.04.99	OUTRAS/OUTRAS TRANSFERÊNCIAS									
	06.06.04.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUTRAS/OUT. TRANSFERÊNCIAS			19 294						19 294
	06.09	RESTO DO MUNDO:									
	06.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES									
	06.09.01.99	OUTRAS INSTITUIÇÕES									
	06.09.01.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUT. INSTITUIÇ./UE-INSTITUIÇÕES				8 340 829					8 340 829
		Total do capítulo	1 878 846		19 294	8 340 829					10 238 969
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:									
	10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:									
	10.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	10.03.06.01	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS									
	10.03.06.01.99	REC. IMPOSTOS - ESTADO-PARTICIP. PORTUGUESA EM PROJ. COFINANCIADOS	112 575								112 575
	10.09	RESTO DO MUNDO:									
	10.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES									
	10.09.01.99	OUTROS FUNDOS									
	10.09.01.99.78	REC. PRÓPRIAS - OUTROS FUNDOS/U.E.				495 939					495 939
		Total do capítulo	112 575			495 939					608 514
		Total da medida	1 991 421		19 294	8 836 768					10 847 483
		Total dos Projetos	1 991 421		19 294	8 836 768					10 847 483
		Total do organismo	8 460 210	249 934 632	4 803 989	147 683 921	6 246 289	1 351 689		120 127	418 600 857

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 1 - MCT - ATIVIDADES - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063		01	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		01	DESPESAS COM O PESSOAL									
		01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES									
	0410	01.01.02	ÓRGÃOS SOCIAIS	76 717			330 118		7 852			414 687
		01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA									
		01.01.03.A0	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA - PESSOAL EM FUNÇÕES	351 002	4 875	729 349	4 726 860				54 000	5 866 086
		01.01.03.B0	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA - ALTERAÇÕES OBRIGATÓ			45 694	201 299					246 993
		01.01.03.D0	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE FUNÇÃO PÚBLICA - RECRUTAMENTO PESSO			240 669	1 060 244					1 300 913
		01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA									
		01.01.07.A0	PESSOAL EM REGIME TAREFA OU AVENÇA - PESSOAL EM FUNÇÕES			30 301	28 157					58 458
		01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO									
		01.01.09.A0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	109 922		44 271	478 798		176 072		24 405	833 468
		01.01.09.B0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO - ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POS	1 812		364	9 590					11 766
		01.01.09.D0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS PC	29 927		7 088	163 067					200 082
		01.01.11	REPRESENTAÇÃO									
		01.01.11.A0	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	16 375		138 546	675 553		6 935			837 409
		01.01.11.D0	REPRESENTAÇÃO - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO			8 046	35 446					43 492
		01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS									
		01.01.12.A0	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS - PESSOAL EM FUNÇÕES	3 259		84 316	384 913		894			473 382
		01.01.12.D0	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALH			14 358	63 255					77 613
		01.01.13	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO									
		01.01.13.A0	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	7 253		62 320	291 058		15 440			376 071
		01.01.13.D0	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO	2 149		20 999	101 976					125 124
		01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL									
		01.01.14.SF	SUBSIDIO FERIAS									
		01.01.14.SF.A0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - PESSOAL EM FUNÇÕES	11 547		97 905	459 652		22 531			591 635
		01.01.14.SF.B0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUN	151		3 838	17 574					21 563
		01.01.14.SF.D0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO	2 494		20 647	101 942					125 083
		01.01.14.SN	SUBSIDIO NATAL									
		01.01.14.SN.A0	SUBSIDIO DE NATAL - PESSOAL EM FUNÇÕES	11 547		97 905	459 650		22 531			591 633
		01.01.14.SN.B0	SUBSIDIO DE NATAL - ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNE	151		3 838	17 574					21 563
		01.01.14.SN.D0	SUBSIDIO DE NATAL - RECRUTAMENTO PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO	2 494		20 647	101 942					125 083
		01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS									
		01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 665		16 650	77 887		2 798			99 000
		01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	4 440		21 632	106 737		11 191			144 000
		01.02.05	ABONO P/ FALHAS			259	1 141					1 400
		01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS									
		01.02.13.PD	PREMIOS DE DESEMPENHO			159 100	700 900					860 000
		01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 295		687	6 081		2 798			10 861
		01.03	SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS			1 480	6 520					8 000
		01.03.05	CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.05.A0	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.05.A0.A0	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	90 681		40 403	951 091		12 401			1 094 576
		01.03.05.A0.B0	SEGURANÇA SOCIAL	207 705		81 907	1 205 183		70 674			1 565 469

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 1 - MCT - ATIVIDADES - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)		
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS	
063			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO										
			Total do agrupamento		14 852 527	12 945	59 055					14 924 527	
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL										
		07.01	INVESTIMENTOS										
		07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA										
		07.01.07.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS										
		07.01.07.B0.A0	HARDWARE DE COMUNICACOES	1 859			8 141						10 000
		07.01.07.B0.B0	IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS/SCANNER	1 975									1 975
		07.01.07.B0.C0	OUTROS	2 775			12 225						15 000
		07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO										
		07.01.08.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS										
		07.01.08.B0.A0	SOFTWARE DE COMUNICACOES	64 337			283 433						347 770
		07.01.08.B0.B0	OUTROS	62 592			108 686						171 278
		07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO										
		07.01.09.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS										
		07.01.09.B0.B0	OUTROS	2 312			10 188						12 500
			Total do agrupamento	135 850			422 673						558 523
		09	ATIVOS FINANCEIROS										
		09.06	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS										
		09.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS				586 876						586 876
		09.06.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - ESTADO						305 071				305 071
		09.06.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - SFA						5 941 218				5 941 218
		09.06.08	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL - CONTINENTE				2 155 149						2 155 149
		09.09	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS										
		09.09.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL - SFA				95 535 878						95 535 878
		Total do agrupamento				98 277 903		6 246 289				104 524 192	
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL											
	11.02	DIVERSAS											
	11.02.00	DIVERSAS		201 297 788	176 394	21 767 786			999 572			224 241 540	
		Total do agrupamento		201 297 788	176 394	21 767 786			999 572			224 241 540	
	12	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS											
	12.02	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA											
	12.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA					1 425 687 825	399 071 516	1 245 188 645		260 902 550	3 330 850 536	
		Total das operações extra-orçamentais					1 425 687 825	399 071 516	1 245 188 645		260 902 550	3 330 850 536	
		Total da medida	6 468 789	249 934 632	4 784 695	138 847 153	6 246 289	1 351 689			120 127	407 753 374	
102			PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA										
		12	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS										
		12.02	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA										
	0410	12.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA								4 196 371 392	4 196 371 392	
			Total das operações extra-orçamentais								4 196 371 392	4 196 371 392	
		Total da medida											
		Total das Atividades	6 468 789	249 934 632	4 784 695	138 847 153	6 246 289	1 351 689			120 127	407 753 374	

ORÇAMENTO DO ESTADO 2025
DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO
Ministério: 05 - COESAO TERRITORIAL
Secretaria: 8 - MCT - PROJETOS - SFA
Capítulo: 05 - SERVIÇOS DE SUPORTE AO PLANEAMENTO
Divisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO
Subdivisão: 01 - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES									
		02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS									
		02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA									
	0410	02.02.14.A0	SERVICOS DE NATUREZA INFORMATICA	81 416			356 670					438 086
		02.02.14.C0	SERVIÇOS DE NATUREZA ECONOMICA E FINANCEIRA	200 789			884 555					1 085 344
		02.02.15	FORMAÇÃO									
		02.02.15.A0	TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	1 850			8 150					10 000
		02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	12 370			56 930					69 300
		02.02.17	PUBLICIDADE									
		02.02.17.B0	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL									
		02.02.17.B0.A0	EM TERRITORIO NACIONAL	8 951			36 999					45 950
		02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA									
		02.02.19.B0	SOFTWARE INFORMATICO	21 090			92 910					114 000
		02.02.19.C0	OUTROS	1 850			8 150					10 000
		02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS									
		02.02.20.A0	SERVICOS DE NATUREZA INFORMATICA									
		02.02.20.A0.A0	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	692 048		19 294	3 114 508					3 825 850
		02.02.20.A0.C0	OUTROS	665 018			2 929 671					3 594 689
		02.02.20.E0	OUTROS	193 279			851 471					1 044 750
		02.02.25	OUTROS SERVIÇOS									
		02.02.25.A0	OUTROS SERVIÇOS	185			815					1 000
			Total do agrupamento	1 878 846		19 294	8 340 829					10 238 969
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL									
		07.01	INVESTIMENTOS									
		07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									
		07.01.07.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.07.B0.A0	HARDWARE DE COMUNICACOES	1 850			8 150					10 000
		07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO									
		07.01.08.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.08.B0.B0	OUTROS	110 725			487 789					598 514
			Total do agrupamento	112 575			495 939					608 514
			Total da medida	1 991 421		19 294	8 836 768					10 847 483
			Total dos Projetos	1 991 421		19 294	8 836 768					10 847 483
			Total do organismo	8 460 210	249 934 632	4 803 989	147 683 921	6 246 289	1 351 689		120 127	418 600 857
			Receita de impostos e endividamento do estado									
			Total do ministério - receita	217 217 679	354 200 704	75 337 431	151 614 462	6 246 289	22 988 488	14 374 024	160 543 089	1 002 522 166
			Total do ministério - despesa	217 217 679	352 331 325	75 319 581	151 614 462	6 246 289	22 988 488	14 374 024	160 543 084	1 000 634 932

ANEXO X

Matriz de alinhamento dos indicadores do Programa Orçamental,
com os indicadores do QUAR e do Plano de Atividades 2025

Programa Orçamental MCT						Indicadores PA/QUAR 2025				Observações
Ação	Objetivos	Indicadores de Desempenho	Unidade	Meta 2025	Responsabilidade	Indicadores Agência, I.P.	QUAR/PA	Meta Agência, I.P. 2025	Peso do Indicador	
Ação 1 Promover a capacitação e formação do ecossistema dos Fundos Europeus										
Objetivo 1	Promover ações de formação no âmbito do PT2030	Número de ações de formação ou capacitação	N.º	18	Agência, I.P.	N.º de ações de formação ou capacitação no âmbito do Portugal 2030	QUAR	20	100%	
Objetivo 3	Reforçar da articulação entre os diferentes stakeholders	Promoção de eventos entre os stakeholders	N.º	6	Partilhada	N.º de reuniões das redes de articulação funcional e de capacitação institucional do PT2030 (Comunicação, Qualificação da Procura, Monitorização e Avaliação, Coordenação Técnica e Dinâmicas Regionais)	QUAR	12	100%	As redes de articulação funcional contribuem para a capacitação institucional, sem prejuízo das competências próprias das entidades envolvidas. No âmbito das suas competências as redes de articulação funcional fazem o acompanhamento do roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus nas respetivas áreas de atuação, emitindo, sempre que se justifique, recomendações sobre os respetivos projetos estruturantes. A articulação funcional visa o apoio aos órgãos de coordenação técnica, de gestão, de certificação, de pagamento e de auditoria, em questões relevantes para a execução dos programas, bem como para a coesão económica, social e territorial para a promoção da boa governação dos fundos europeu
Objetivo 4	Reforçar de meios humanos na gestão e controlo na aplicação dos fundos europeus	Aumento percentual de Recursos Humanos	%	25	Partilhada	Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal Agência, I.P.	PA	80%	50%	A implementação do plano de recrutamento do mapa de pessoal da Agência, I.P. e mapa de pessoal específico da Agência, I.P contribuirá para a contributo da AD&C para este objetivo partilhado (que no caso específico se traduz numa meta de aumento de 17%, face ao mapa de início de 2024)
						Percentagem de implementação do Plano Recrutamento Mapa Pessoal específico da Agência, I.P.	PA	80%	50%	
Ação 2 Reforçar a simplificação, controlo e transparência na ação de fundos europeus										
Objetivo 1	Assegurar a disponibilização atempada das estatísticas de execução do PT2030 e PRR	Regularidade da disponibilização	Periodicidade	Mensal	Partilhada	N.º de infografias produzidas	QUAR	12	100%	A realização destes indicadores será monitorizada mensalmente, permitindo aferir o cumprimento do indicador do Programa Orçamental.
Objetivo 2	Promover a simplificação de processos e eliminação de redundâncias	Redução de fases processuais e eliminação de redundâncias	%	80	Partilhada	Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em relação ao solicitado/planeado	PA	80%	35%	A melhoria dos sistemas de informação pretende ser uma alavanca crucial para a redução de fases processuais e a eliminação de redundâncias em processos administrativos e operacionais, nomeadamente através da integração da informação, automatização de tarefas repetitivas, simplificação e desmaterialização, adoção de sistemas de workflow. O cumprimento do indicador do Programa Orçamental será aferido pela média ponderada da taxa de execução destes três indicadores.
						Percentagem de concretização funcionalidades/módulos em FAST em relação ao solicitado/planeado	PA	80%	35%	
						Percentagem de concretização de interoperabilidades em relação ao solicitado/planeado	PA	80%	30%	
Objetivo 3	Garantir a eficiência dos sistemas de gestão e controlo do PT2030 e PRR	Automatização no Sistema dos fundos	%	80	Partilhada	N.º de marcos concluídos no processo de articulação técnica para a implementação do pagamento por DUC no SPTD	PA	2	25%	Dentro dos sistemas de informação, identificam-se as componentes de desenvolvimento que contribuirão para o indicador. A execução destes indicadores representa um resultado de 80%, relativa à automatização no sistema dos Fundos.
						N.º de marcos concluídos para o desenvolvimento do ecrã de consulta de movimentos financeiros no Balcão dos Fundos	PA	2	25%	
						Desenvolvimento dos subprocessos do módulo 1. Auditorias a Operações, do Sistema Integrado de Auditoria e Controlo - SIAC 2030	PA	2	25%	
						Prazo para definição de requisitos para implementação do Sistema de Informação de Idoneidade e Fiabilidade que assegure a gestão desta informação e a sua interoperabilidade com o Balcão dos Fundos	PA	30/11/2025	25%	
Objetivo 4	Adotar medidas antifraude eficazes no âmbito dos fundos europeus	Frequência de realização de campanhas	Periodicidade	Trim.	Partilhada	N.º de Orientações/Notas Técnicas que visem a prevenção e deteção de erros em áreas que venham a ser identificadas de maior risco	PA	2	20%	Considera-se que uma abordagem antifraude eficaz na gestão de Fundos Europeus, deve ser abrangente e integrada, pelo que relevam os indicadores do PA assinalados. A realização destes indicadores será monitorizada trimestralmente, permitindo aferir o cumprimento do indicador do Programa Orçamental.
						N.º de dias para consolidação e apresentação de proposta de atualização do modelo de risco em função dos resultados da avaliação da sua implementação, após disponibilização plena de todos os dados relevantes	PA	60 dias	20%	
						Monitorização e avaliação semestral da aplicação do modelo de risco	PA	31/jul	20%	
						Disponibilização às AG de mecanismos de suporte à avaliação, análise e gestão de risco	PA	30/09/2025	20%	

Programa Orçamental MCT						Indicadores PA/QUAR 2025				Observações
Ação	Objetivos	Indicadores de Desempenho	Unidade	Meta 2025	Responsabilidade	Indicadores Agência, I.P.	QUAR/PA	Meta Agência, I.P. 2025	Peso do Indicador	
						N.º de ações de sensibilização cooperação, articulação e partilha de mecanismos de troca de informação em matéria de fraude e corrupção, em articulação com as restantes unidades orgânicas, Autoridade de Auditoria e outras entidades com relevância no combate à fraude	PA	6	20%	
Ação 3 Aprofundar a coordenação e conhecimento na intervenção dos Fundos e das dinâmicas de desenvolvimento regional										
Objetivo 3	Avaliar o impacto do Programa de Valorização do Interior em articulação com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, até novembro de 2025	Conclusão do estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior	%	100	Agência, I.P.	Conclusão de estudo sobre o impacto do Programa de Valorização do Interior	QUAR	30/11/2025	100%	
Objetivo 4	Avaliar a eficácia dos fundos europeus no processo de desenvolvimento regional	Promoção de Estudos e sessões de debate sobre Desenvolvimento Regional (desafios estratégicos e impacto dos Fundos)	N.º	2	Agência, I.P.	N.º de iniciativas de comunicação sobre oportunidades de financiamento e resultados do financiamento europeu e desenvolvimento regional	QUAR	15	100%	

ANEXO XI

Necessidades imprescindíveis de contratação externa

Processo	Objeto	Fornecedor	NIF	Início	Térmo	Tipologia	SCEP	Fonte de Financiamento	Valor contratual (a que acresce IVA, se aplicável)
R/018/2022	Higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho para 36 meses	FINE FACILITY SERVICES, LDA	509 418 627	01/09/2022	31/08/2025	Concurso Público Internacional	22001	FF 369/417	242 262,06 €
R/040/2022	Consultoria jurídica especializada no âmbito do Direito da Contratação Pública e dos Fundos Europeus para apoio à implementação das iniciativas do Plano Estratégico da Agência, I.P.	VIEIRA COSTA GOMES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	509 090 575	02/05/2022	28/04/2025	Consulta Prévia Simplificada	22003	FF 369/417	160 875,00 €
R/023/2022	Serviços de segurança e saúde no trabalho e wellbeing dos colaboradores da Agência, I.P. e POAT para 36 meses	Workview Unipessoal, Lda.	507 159 683	17/05/2022	16/05/2025	Concurso Público Nacional	22004	FF 369/417	91 739,59 €
R/199/2022	Manutenção e apoio técnico no local referente ao software de gestão de recursos humanos (ePública), e respetiva plataforma Web para a Agência, I.P.	UNIKSYSTEM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA	510 401 040	30/08/2022	29/08/2025	Ajuste Direto por Critério Material	22014	FF369/417	105 372,00 €
R/198/2022	Aquisição de serviços de viagens, alojamentos e outros serviços complementares para a Agência, I.P.	EM VIAGEM, S.A.	508 270 332	17/11/2022	16/11/2025	Concurso Público Internacional	22033	FF 369/417/488	360 000,00 €
R/204/2022	Aquisição de subscrição de serviços de Cloud Pública e serviços conexos para o período 2023-2025	INETUM ESPAÑA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL	980 079 659	01/03/2023	31/03/2026	Concurso Público Internacional	22036	FF 351/417	2 362 737,60 €
R/227/2022	Aquisição de licenciamento de plataforma que garanta o tratamento de denúncias internas e externas para cumprimento da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	CLOSER - CONSULTORIA, LDA. Cessão de posição contratual à EVALYZE AIOPS, Lda. (217 851 903)	507 246 152	20/10/2022	20/10/2025	Ajuste Direto por Regime Geral	22037	FF 369/417	4 051,20 €
R/232/2022	Aquisição de plataforma LowCode em modelo PaaS	OUTSYSTEMS - SOFTWARE EM REDE, S.A.	504 995 634	01/04/2023	31/03/2026	Ajuste Direto por Critério Material	22046	FF 351/417	1 705 750,00 €
R/235/2022	Serviços manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do PT2020 e adaptação PT 2030 36M	AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, SA	501 774 360	15/03/2023	28/02/2026	Concurso Público Internacional	22047	FF 351/417	1 741 128,48 €
R/257/2022 - L1	Serviços geridos, base dados e service desk lotes 1 e 2 - 24M	AXIANSEU - DIGITAL SOLUTIONS, S.A.	500 074 372	24/04/2023	24/04/2025	Concurso Público Internacional	22055	FF 351/417	1 080 000,00 €
R/257/2022 - L2	Serviços geridos, base dados e service desk lotes 1 e 2 - 24M	INETUM ESPAÑA, S.A. SUCURSAL EM POR	502 726 890	24/04/2023	24/04/2025	Concurso Público Internacional	22055	FF 351/417	331 934,40 €
R/252/2022	Plataforma de contratação pública para o triénio 23/25	ACIN - I-CLOUD SOLUTIONS, LDA.	511 135 610	01/01/2023	31/12/2025	Ajuste Direto Simplificado	22066	FF 369/411	40,02 €
R/022/2023	Aquisição de serviços SOC	Consórcio Claranet Portugal, SA e Ignit People, SA	503 412 031	08/05/2023	08/11/2025	Concurso Público Nacional	23001	FF 351/417	192 000,00 €
R/005/2023	Aquisição de serviços de licenciamento Software As a Service (SaaS) da ferramenta de gestão de serviço EasyVista à Agência, I.P	CLARANET PORTUGAL	503 412 031	30/05/2023	31/05/2025	Concurso Público Nacional	23002	FF 351/369/417	154 450,00 €
R/275/2022	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do balcão fundos 23/24	AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, SA	501 774 360	06/06/2023	05/06/2025	Concurso Público Internacional	23005	FF 351/369/417	1 364 121,60 €
R/274/2022	Prestação de serviços de análise e tratamento de procedimentos de recuperação de dívida no âmbito do fundos europeus	IDÓNEOS, LDA	516 541 307	12/04/2023	31/01/2025	Concurso Público Internacional	23007	FF 369/411	349.863,47€
R/249/2022	Contratualização de número 800 para a Linha de Fundos para a Agência, I.P. para 36 meses	VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A	502 544 180	01/04/2023	31/03/2026	Concurso Público Nacional	23008	FF 369/417	58 014,61 €
R/246/2022	Aquisição de serviços de cópia, impressão e digitalização para a Agência, I.P. para 36 meses	RICOH PORTUGAL, UNIPessoal, LDA	508 080 975	15/03/2023	14/03/2026	Concurso Público Nacional	23061	FF 369/417	39 798,00 €
R/025/2023	Manutenção e suporte técnico ao sistema de assiduidade para o triénio 23/25	ACTUASYS,LDA	503 502 715	17/03/2023	31/12/2025	Ajuste Direto por Regime Geral	23009	FF 369/417	8 089,26 €
R/034/2023	Aquisição de serviços para a revisão de conteúdos em Linguagem Clara	Português Claro - Soluções de Comunicação em Linguagem Clara, Lda.	508 045 762	16/02/2024	15/02/2027	Concurso Público Internacional	23018	FF 351/417	119 808,00 €
R/098/2023 - L1	Aquisição de serviços de implementação e desenvolvimento do sistema de Informação de Autoridade de Gestão do PT2030 e do Sistema de Informação da Agência, I.P. - Lote 1	ACCENTURE CONSULTORES DE GESTÃO, SA	502 309 440	02/08/2023	01/08/2025	Concurso Público Internacional	23024	FF 351/417	620 178,00 €
R/098/2023 - L2	Aquisição de serviços de implementação e desenvolvimento do sistema de Informação de Autoridade de Gestão do PT2030 e do Sistema de Informação da Agência, I.P. - Lote 2	DELOITTE TECHNOLOGY, SA	502 310 090	02/08/2023	01/08/2025	Concurso Público Internacional	23024	FF 351/417	530 560,00 €
R/098/2023 - L3	Aquisição de serviços de implementação e desenvolvimento do sistema de Informação de Autoridade de Gestão do PT2030e do Sistema de Informação da Agência, I.P. - Lote 3	AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, SA	501 774 360	09/08/2023	08/08/2025	Concurso Público Internacional	23024	FF 351/417	533 715,00 €
R/089/2023	Aquisição de serviços de manutenção à solução de videoconferência lifesize pelo período máximo de 24 meses	ZELO 2000 - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	504 411 667	28/06/2023	27/06/2025	Concurso Público Nacional	23026	FF 369/417	8 868,78 €
R/122/2023	Procedimento centralizado da PCM para aquisição de serviço fixo de comunicações para 24M	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	504 615 947	01/01/2024	31/12/2025	Procedimento centralizado pela PCM	23031	FF 369/417	19 217,02 €
R/123/2023	Procedimento centralizado da PCM para aquisição de serviços de vigilância e segurança para 24 M	PRESTIBEL - EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.	501 326 456	01/01/2024	31/12/2025	Procedimento centralizado pela PCM	23032	FF 369/417	182 009,13 €

Processo	Objeto	Fornecedor	NIF	Início	Térmo	Tipologia	SCEP	Fonte de Financiamento	Valor contratual (a que acresce IVA, se aplicável)
R/104/2023	Aquisição de licenças de software Microsoft para 36 meses	VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A	502 544 180	15/09/2023	17/09/2026	Concurso Público Internacional	23033	FF 351/417	1 054 472,91 €
R/059/2023	Aquisição de solução de infraestrutura de segurança da informação para a Agência, I.P.	AXIANSEU - DIGITAL SOLUTIONS, S.A.	500 074 372	30/08/2023	29/08/2026	Concurso Público Internacional	23034	FF 351/417	648 036,86 €
R/106/2023	Aquisição de licenciamento para a gestão do ciclo de vida dos pedidos de desenvolvimento de software (Jira e Confluence) e serviços de consultoria	CAPGEMINI PORTUGAL, S.A.	504 272 179	02/10/2023	02/10/2025	Concurso Público Nacional	23035	FF 351/417	86 886,00 €
R/076/2023	Aquisição de uma Licença de Sistema Gestão Aprendizagem (LCMS) com integração de Sistema de Gestão da Formação (LMS) para a Academia dos Fundos	FP TIC II CONSULTING LDA	513 431 543	25/11/2023	24/11/2026	Concurso Público Internacional	23036	FF 369/417	284 350,00 €
R/133/2023	Procedimento agregado com a PCM para serviços comunicações móveis	VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A	502 544 180	01/01/2024	31/12/2025	Procedimento centralizado pela PCM	23038	FF 369/417	15 481,23 €
R/134/2023	Procedimento agregado com a PCM para fornecimento de material de economato	OHMTÉCNICA - REPRESENTAÇÕES DE MARCAS, LDA	504 059 521	01/01/2024	31/12/2025	Procedimento centralizado pela PCM	23039	FF 369/417	170,00 €
R/142/2023	Protocolo de cooperação para a definição de metodologia de avaliação do risco	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA - FCSH	501 559 094	08/08/2023	08/08/2025	Contratação Excluída - Artigo 5.º do CCP	23040	FF 369/417	112 500,00 €
R/141/2023	Aquisição de licenças de software para proteção do serviço de diretório e respetivos serviços conexos	KNOWLEDGE INSIDE, LDA.	507 634 667	15/12/2023	14/12/2026	Concurso Público Nacional	23041	FF 369/417	111 048,00 €
R/180/2023	Aquisição de licenças de software Adobe	CLARANET II SOLUTIONS, SA	510 728 189	19/12/2023	16/12/2026	Concurso Público Nacional	23049	FF 369/417	27 006,00 €
R/208/2023	Aquisição de serviços de comunicação digital e gestão automática de subscritores através de plataforma e serviços de assistência técnica	NÓS Comunicações, SA	502 604 751	21/06/2024	20/06/2027	Concurso Público Nacional	23053	FF 351/417	39 960,00 €
R/171/2023	Serviços de portes de correio para 36 meses	CTT Correios de Portugal	500 077 568	01/01/2024	31/12/2026	Contratação Excluída - Artigo 5.º do CCP	23054	FF 369/417	60 000,00 €
R/177/2023	Aquisição de serviços para a realização de um estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior	SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO - CONSULTADORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DA INOVAÇÃO, S.A.	503 821 012	10/05/2024	10/11/2025	Concurso Público Internacional	23057	FF 351/417	84.445,00€
R/092/2024 - Lote 1	Aluguer na modalidade de rent-a-car por um período superior a 60 dias (doravante designado por RAC) de 6 (seis) viaturas de tipologia "Médio Inferior	PRORENT - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.	506 494 888	01/07/2024	30/06/2025	Concurso Público urgente	24003	FF 369/417	46 008,00 €
R/092/2024 - Lote 2	Aluguer na modalidade de rent-a-car por um período superior a 60 dias (doravante designado por RAC) de 3 (três) viaturas de tipologia "Médio Inferior"	PRORENT - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.	506 494 888	01/07/2024	30/06/2025	Concurso Público urgente	24003	FF 369/417	23 004,00 €
R/092/2024 - Lote 3	Aluguer na modalidade de rent-a-car por um período superior a 60 dias (doravante designado por RAC) de 3 (três) viaturas de tipologia "Médio Inferior Híbrido"	PRORENT - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.	506 494 888	01/07/2024	30/04/2025	Concurso Público urgente	24004	FF 369/417	19 467,00 €
R/092/2024 - Lote 4	Aluguer na modalidade de rent-a-car por um período superior a 60 dias (doravante designado por RAC) de 1 (uma) viatura de tipologia "Médio Inferior Híbrido	PRORENT - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.	506 494 888	01/07/2024	30/06/2025	Concurso Público urgente	24005	FF 369/417	7 786,80 €
R/003/2024	Aquisição de serviços para a atualização e adaptação dos tratamentos de dados pessoais e do cumprimento do RGPD	TIMESTAMP - Sistemas de Informação, SA	506 360 237	21/05/2024	20/05/2025	Concurso Público Nacional	24008	FF 369/417	91 728,00 €
R/029/2024 - Lote 1	Aquisição de serviços de auditoria externa para a realização de auditorias a operações cofinanciadas por fundos e instrumentos de financiamento europeus	BRIGHTEN STRATEGY & OPERATIONS, UNIPessoal, LDA.	516 737 481	24/07/2024	31/01/2025	Concurso Público Internacional	24011	FF 369/417	66 808,00 €
R/029/2024 - Lote 2	Aquisição de serviços de auditoria externa para a realização de auditorias a operações cofinanciadas por fundos e instrumentos de financiamento europeus	JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC, LDA.	501 458 107	24/07/2024	31/01/2025	Concurso Público Internacional	24012	FF 369/417	81 200,00 €
R/029/2024 - Lote 3	Aquisição de serviços de auditoria externa para a realização de auditorias a operações cofinanciadas por fundos e instrumentos de financiamento europeus	BRIGHTEN STRATEGY & OPERATIONS, UNIPessoal, LDA.	516 737 481	24/07/2024	31/01/2025	Concurso Público Internacional	24013	FF 369/417	66 808,00 €
R/029/2024 - Lote 4	Aquisição de serviços de auditoria externa para a realização de auditorias a operações cofinanciadas por fundos e instrumentos de financiamento europeus	JÚLIO ALVES, CABRAL, SARAIVA & ASSOCIADO, SROC, LDA.	501 458 107	24/07/2024	31/01/2025	Concurso Público Internacional	24014	FF 369/417	78 260,00 €
R/006/2024	Aquisição de software colaborativo para 36 meses	Cartagom AX Cloud, S.L.	B88038997	15/07/2024	14/07/2027	Concurso Público Internacional	24015	FF 369/417	312 144,00 €
R/026/2024 - Lote 1	Aquisição de Licenças IDEA	JDF - ANÁLISE E CONTROLO DE DADOS, LDA.	513 821 350	30/04/2024	31/12/2026	Concurso Público Nacional	24022	FF 369/417	39 600,00 €
R/026/2024 - Lote 3	Aquisição de Licenças Figma e Scribe	CLARANET II SOLUTIONS, SA	510 728 189	06/06/2024	05/06/2025	Concurso Público Nacional	24022	FF369/417	4 467,67 €

Processo	Objeto	Fornecedor	NIF	Início	Térmo	Tipologia	SCEP	Fonte de Financiamento	Valor contratual (a que acresce IVA, se aplicável)
R/061/2024	Aquisição de Licenças do software MIRO, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção	Bechtle Direct Portugal, Unipessoal Lda	508 832 209	10/07/2024	10/07/2027	Concurso Público Nacional	24023	FF369/417	35.000,04€
R/036/2024	Aquisição de serviços para evolução do projeto FAST – Fábrica de Aplicações e Soluções Transversais	OUTSYSTEMS - SOFTWARE EM REDE, S.A.	504 995 634	11/07/2024	11/07/2025	Concurso Público Nacional	24024	F 369/417	202 342,50 €
R/035/2024	Aquisição de serviços de arquitetura de dados e desenvolvimento de API (Hub de dados)	AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A.	501 774 360	29/09/2024	28/02/2026	Concurso Público Internacional	24025	F 369/417	544.547,62€
R/041/2024	Aquisição de licenciamento para a robotização de processos	AVVALE, UNIPESSOAL LDA.	505 772 329	24/08/2024	24/08/2026	Concurso Público Nacional	24026	FF 369/417	124.610,00€
R/077/2024	Termo de adesão ao contrato de prestação de serviços de gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GeRFIP)	Entidade de Serviços Partilhados na Administração Pública, I.P.	510 342 191	01/01/2024	30/04/2025	Contratação Excluída	24030	FF 369/417	40 925,00 €
R/115/2024	Renovação da Participação Nacional na IQ-NET – Fase 9 (2024-2027)	IQ NET	857781303 (NL)	01/07/2024	31/12/2027	Contratação Excluída - Artigo 6.º-A do CCP	24037	FF 369/417	68.250,00
R/097/2024	Aquisição de serviços de desenvolvimento de soluções baseadas em Inteligência artificial (IA) generativa	NTT Data Portugal, S.A.	506 204 650	01/01/1900	30/03/2025	Consulta Prévia	24044	FF 358/488/351/417	69.800,00€
R/083/2024	Aquisição de serviços de desenvolvimento de apresentações corporativas de alto impacto	SLIDE STORY - PRESENTATIONS AND CONSULTING, LDA.	516 533 398	02/11/2024	31/12/2025	Consulta Prévia	24048	FF 488/351/417	25 200,00 €
R/150/2023	Aquisição de serviços de tradução, transcrições, interpretação simultânea e interpretação em linguagem gestual para 36 meses	Procedimento impugnado - Aguarda decisão judicial				Concurso Público Internacional			150 060,00 €
R/175/2023	AOV para a frota da Agência, I.P. (13 viaturas) para 48 meses	Procedimento em tramitação				AOV	23045		368 229,12 €
R/012/2024	Aquisição de serviços para a implementação de plataformas de gestão de contratos e de gestão documental	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24006 24007		382 770,00 €
R/049/2024	Protocolo para a utilização da plataforma de pagamentos da Administração Pública no âmbito da cobrança de DUC	Procedimento em tramitação				Contratação Excluída	33/2024		26 775,36 €
R/057/2024	Fornecimento de papel para fotocópia e impressão para o triénio 2025/2026/2027 ao abrigo do procedimento centralizado da SGPCM	Procedimento em tramitação				Procedimento centralizado pela PCM	24027		6 897,96 €
R/073/2024	Aquisição de serviços de atendimento técnico para a operacionalização e funcionamento da Linha dos Fundos da AD&C para 36 meses	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24028		1 276 041,60 €
R/084/2024	Aquisição de serviços de publicidade na Rede Nacional de Multibanco	Procedimento em tramitação				Contratação Excluída			62 400,00 €
R/085/2024	Fornecimento de eletricidade para 2025 - Procedimento centralizado conduzido pela ESPAP	Procedimento em tramitação				Procedimento centralizado pela PCM	24031		168 000,00 €
R/086/2024	Fornecimento de combustível rodoviário para 2025 - Procedimento centralizado conduzido pela ESPAP	Procedimento em tramitação				Procedimento centralizado pela PCM	24032		36 942,86 €
R/119/2024	Aquisição de serviços de meios audiovisuais e apoio técnico para a realização de webinars da Agência, I.P.	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24049		190 900,00 €
R/121/2024	Aquisição de serviços de manutenção completa dos elevadores da sede da Agência, I.P. Para 36 meses	Procedimento em tramitação				Acordo Quadro	24036		11 869,20 €
R/122/2024	Aquisição de serviços de manutenção integrada às instalações da Agência, I.P. para 36 meses	Procedimento em tramitação				Concurso Público Nacional	24038		84 000,00 €
R/123/2024	Aquisição de serviços de custódia e armazenamento do arquivo da Agência, I.P. para 24 meses	Procedimento em tramitação				Consulta Prévia	24041		60 173,35 €
R/156/2024	Aquisição de cartões de identificação e livre-trânsito para os trabalhadores que exerçam funções de auditoria e controlo na AD&C	Procedimento em tramitação				Contratação Excluída	24058		1 989,90 €
R/157/2024	Adesão à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RTCS)	Procedimento em tramitação				Ajuste Direto Regime Geral	24029		9 000,00 €
R/159/2024 - Lote 1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos Sistemas de Pagamento, Tesouraria e Dívidas (SPTD), do Sistema de Informação e Gestão de Crédito (SIGC), do Sistema de Informação de Auxílios “de minimis”	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24053		1 086 487,50 €
R/159/2024 - Lote 2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de Informação do FSE	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24054		317 450,00 €
R/159/2024 - Lote 3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Informação de Suporte ao PT2020	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24055		236 200,00 €
R/161/2024 - Lote 1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Informação - Framework de Avisos e Formulários	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24050		729 592,50 €
R/161/2024 - Lote 2	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Informação da Autoridade de Gestão - AG+	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24051		758 390,00 €

Processo	Objeto	Fornecedor	NIF	Início	Térmo	Tipologia	SCEP	Fonte de Financiamento	Valor contratual (a que acresce IVA, se aplicável)
R/161/2024 - Lote 3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Informação da Agência, I.P. (ADC+)	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24052		1 209 955,00 €
R/162/2024	Aquisição de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Balcão dos Fundos	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24056		910 025,00 €
R/164/2024	Aquisição de serviços de clipping noticioso e social listening	Procedimento em tramitação				Concurso Público Nacional			218 400,00 €
R/169/2024	Protocolo com a AMA para 2025	Procedimento em tramitação				Contratação Excluída			
R/172/2024	Aquisição de serviços para realização da Avaliação de Fundos Europeus: Apoios à Internacionalização	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional	24059		185 000,00 €
R/175/2024	Aquisição de serviços prestados pela Associação Portuguesa para a Qualidade e Pagamento das Quotas	Procedimento em tramitação				Ajuste Direto Simplificado	24060		600,00 €
R/177/2024	Aquisição de serviços de armazenamento do mobiliário excedente da Agência, I.P. em 2025	Procedimento em tramitação				Ajuste Direto Simplificado			2 400,00 €
R/178/2024	Renovação do estacionamento privativo sita na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa em 2025	Procedimento em tramitação				Contratação Excluída			4 637,00 €
R/181/2024	Aquisição de serviços de auditoria externa para a realização de auditorias a operações cofinanciadas por fundos e instrumentos de financiamento europeus 2024-2025	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional			
R/182/2024	Aquisição de serviços com vista à realização de um estudo tendente à "Avaliação de Fundos Europeus: Qualificação superior de jovens"	Procedimento em tramitação				Concurso Público Internacional			185 000,00 €

ANEXO XII

Carta de Missão

Exm.º Senhor

Presidente da CReSAP - Comissão de Recrutamento e
Seleção para a Administração Pública

[\[secretariado@cresap.pt\]](mailto:secretariado@cresap.pt)

Assunto: Pedido de abertura de procedimento concursal

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações entretanto introduzidas¹, solicito à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a abertura de um procedimento concursal para o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Assim, junta-se em anexo os seguintes documentos considerados necessários:

- Descrição das características do cargo a concurso onde, entre outros elementos fornecidos, são identificadas as atribuições e competências do cargo de direção a prover, caracterizando o mandato de gestão e as principais responsabilidades e funções que lhe estão associadas;
- Carta de missão onde são definidos, nomeadamente, de forma explícita os objetivos, devidamente quantificados e calendarizados, a atingir no decurso do exercício de funções.

Lisboa, 20 de maio de 2022,

A Ministra da Presidência,

¹ Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO A CONCURSO

INFORMAÇÃO DO CONCURSO

Ministério: Presidência

Organismo: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C)

Denominação do cargo: Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Grau do cargo: Cargo de direção superior de 1.º grau

Duração da comissão de serviço (anos): 5 anos

Local de trabalho: Lisboa

Remuneração base: 5.502,00€

Remuneração adicional (despesas de representação e outras): 2.200,80€

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Lei orgânica do serviço

As previstas nos artigos 6.º e 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), para cargos de direção superior de 1.º grau, nos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugados com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Requisitos obrigatórios

(Os requisitos obrigatórios devem ser identificados apenas se existirem nos termos da lei orgânica ou outra. Lembra-se que requisito obrigatório é motivo de exclusão e consequentemente diferente de fator preferencial)

Impedimentos e incompatibilidades

(Os impedimentos e/ou incompatibilidades para a nomeação no cargo, se existirem, devem ser especificados)

FATORES PREFERENCIAIS

Área de formação

(Especificar a(s) área(s) de conhecimento da formação académica ou pós-graduada, bem como o grau (licenciatura/mestrado/doutoramento) recomendado, mas não obrigatório para o cargo)

Licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Gestão ou Engenharia

Área de especialização

(Especificar as áreas de especialização consideradas relevantes para o cargo)

Políticas Públicas
Estratégia e Planeamento
Finanças

Experiência profissional

(Especificar as áreas profissionais consideradas relevantes para o cargo)

O candidato deverá ter experiência profissional nos seguintes domínios:
Exercício de cargos de gestão e direção na Administração Pública.
Gestão Pública e Orçamental
Desenho e Avaliação de Políticas Públicas
Planeamento Estratégico
Finanças
Fundos Europeus

Outros fatores

Capacidade de liderança, decisão, gestão e motivação conducente à melhoria contínua dos serviços da área colocada a concurso.

Capacidade de articulação institucional.

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Presidência

Serviço/Organismo: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C)

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A AD&C. é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Encontra-se sob a superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da Presidência. É um organismo central com jurisdição em todo o território nacional, sem prejuízo das atribuições e competências das instituições e serviços das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A AD&C tem por missão assegurar a coordenação técnica geral dos fundos europeus estruturais, garantindo a sua eficiente e eficaz implementação e colaborar na formulação da política de desenvolvimento regional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

No âmbito da coordenação técnica geral dos fundos europeus estruturais:

- Assegurar a coordenação e o suporte técnico aos processos de programação, reprogramação, monitorização e avaliação dos fundos europeus, em articulação com as autoridades de gestão dos Programas Operacionais (PO) e outras entidades relevantes do sistema;
- Contribuir para a definição das linhas gerais de aplicação dos fundos europeus e para a eficácia e eficiência da respetiva operacionalização;
- Assegurar a interlocução técnica com os serviços da Comissão Europeia, a representação nas suas estruturas consultivas sobre a preparação, programação e aplicação dos fundos europeus e a participação nos vários grupos técnicos da União Europeia;
- Promover a transparência e o rigor na aplicação dos fundos europeus, desenvolvendo os instrumentos de reporte sobre a aplicação dos fundos europeus e assegurar o funcionamento de um sistema de informação relativo à execução dos fundos, que integre os indicadores físicos (de realização e resultado) e financeiros necessários à monitorização, certificação, gestão, avaliação, controlo e auditoria dos apoios concedidos;
- Coordenar e desenvolver um sistema de avaliação dos Programas Operacionais e das áreas de intervenção temática relevantes no âmbito dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento, em articulação com as autoridades de gestão, na perspetiva da sua contribuição para a concretização das políticas públicas;
- Divulgar informação sobre a monitorização estratégica dos fundos europeus estruturais e de investimento, designadamente no que respeita à prossecução das respetivas prioridades;
- Exercer as funções de autoridade de certificação e de entidade pagadora dos fundos da política de coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia do mecanismo

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

financeiro do Espaço Económico Europeu e das iniciativas comunitárias ou de outros instrumentos financeiros para que venha a ser designada;

- Executar, em articulação com a Autoridade de Auditoria, funções de auditoria e controlo das intervenções dos fundos da política de coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia no mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu e nas iniciativas comunitárias ou outros instrumentos financeiros para que venha a ser designada.

No âmbito da política de desenvolvimento regional:

- Formular propostas de políticas de desenvolvimento regional sustentável, nos planos estratégico e operacional;
- Colaborar na conceção e promoção de instrumentos de base territorial, designadamente os que visem a valorização dos recursos endógenos associados ao desenvolvimento sustentado do território;
- Assegurar a participação técnica portuguesa nos fóruns internacionais sobre políticas de desenvolvimento regional.

Deverá ainda apoiar a tutela no desenvolvimento de instrumentos de planeamento.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A AD&C deverá desenvolver a coordenação técnica global da aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento em Portugal, transmitindo uma imagem de rigor, confiança, inovação, colaboração, simplificação e transparência, mantendo com a Comissão Europeia um relacionamento credível e de referência na coordenação dos fundos europeus.

As atividades da AD&C deverão atender aos princípios da transparência e prestação pública de contas, da segregação de funções e de salvaguarda de conflitos de interesse, da proporcionalidade, da simplificação, da racionalidade e da disciplina financeira e integração orçamental, intensificando-se a solidez dos sistemas de gestão e controlo.

Deve ser incrementado o processo de comunicação e de proximidade com beneficiários e parceiros, constituindo uma prioridade a prestação de informação aos beneficiários dos fundos europeus estruturais e de investimento e ao cidadão em geral.

Deve estimular uma prática sistemática de coordenação da atividade das autoridades de gestão e dos organismos intermédios, assegurando um encerramento do Portugal 2020 com plena execução dos fundos europeus.

Deve coordenar tecnicamente o processo de negociação do Portugal 2030, em articulação com as autoridades de gestão e outras entidades relevantes, assumindo-se como interlocutor técnico central no processo de negociação com a Comissão Europeia. Após a aprovação do Acordo de Parceria 2021-2027 deve garantir uma prática sistemática de coordenação da atividade das autoridades de gestão e dos organismos intermédios que intervêm na respetiva implementação, desenvolvendo as atividades necessárias ao cumprimento dos resultados físicos e financeiros do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais.

Deve garantir mecanismos robustos de controlo e auditoria, assumindo uma postura, em articulação com as autoridades de gestão, de prevenção de riscos de erro e atuação rigorosa nas infrações e irregularidades detetadas.

Deve garantir a existência um sistema de informação robusto que centralize todas as fases do ciclo de vida de uma operação, que garanta a interoperabilidade com outros sistemas de

informação públicos relevantes na gestão e operacionalização dos FEEL, e que permita a divulgação pública de informação relevante.

OBJETIVOS A ATINGIR

Deve garantir uma aplicação eficiente, rigorosa, transparente e eficaz dos fundos europeus, assegurando a concretização dos seguintes objetivos:

- Assegurar até 2023 o encerramento do Portugal 2020 com plena execução dos fundos europeus, desenvolvendo as atividades necessárias ao cumprimento dos resultados físicos e financeiros, em articulação com as autoridades de gestão;
- Coordenar a programação do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais do Quadro Comunitário de Apoio 2021-27, em articulação com as autoridades de gestão e entidades relevantes do sistema, assegurando uma negociação com a Comissão Europeia eficaz e que responda aos interesses do país;
- Fomentar o impacto das políticas de desenvolvimento e coesão e a sua territorialização;
- Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos europeus;
- Assegurar a comunicação e divulgação regular de informação relevante aos cidadãos, permitindo uma maior transparência dos apoios de fundos europeus e a demonstração da sua relevância para o desenvolvimento económico e social do país e dos seus territórios;
- Zelar pelo bom funcionamento do conjunto dos sistemas de gestão e controlo dos Fundos da Política de Coesão e pelo reforço das atividades de prevenção do risco de irregularidades;
- Assegurar um sistema de informação robusto que centralize todas as fases do ciclo de vida de uma operação e que permita assegurar a monitorização operacional e estratégica do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à AD&C, tendo em consideração o mapa de pessoal anualmente revisto em função dos objetivos operacionais definidos e os recursos financeiros previstos no respetivo orçamento.

OUTROS

--

ANEXO XIII

Código de Ética



AD&C

Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.



Código de Ética e Conduta

Ficha Técnica

Título • Código de Ética e Conduta

Editor • Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereço • Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa

Telef: 218 814 000

agencia@adcoesao.pt

www.adcoesao.pt

Conceção técnica • Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade

Data da 4ª Edição • Outubro. 2024

Controlo de versões •

N.º Versão	Data Aprovação	Descrição
1.0	out/2015	Versão inicial
2.0	jun/2018	Versão revista após entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados
3.0	dez.2022	Versão revista após estabelecimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção
4.0	out.2024	Versão revista após alteração orgânica da Agência, I.P.

Índice

I. ENQUADRAMENTO	4
A. MISSÃO, VALORES E VISÃO	5
B. OBJETO	5
C. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
II. PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
III. NORMAS DE CONDUTA	8
A. GERAIS	8
B. NO RELACIONAMENTO INTERNO	17
C. NO RELACIONAMENTO EXTERNO	20
D. INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	21
IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICITAÇÃO	23
ANEXOS	25
Anexo I	26
Declaração de conhecimento e compromisso	26
Anexo II	27
Requerimento para acumulação de funções	27
Anexo III	29
Declaração de impedimento e pedido de escusa	29
Anexo IV	30
Declaração de inexistência de conflito de interesses	30
Anexo V	31
Declaração de recebimento de ofertas	31
Anexo VI	32
Modelo de relatório de reporte de infração	32



I. ENQUADRAMENTO

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) é um instituto público de regime especial, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado na Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e atuando sob superintendência e tutela do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

Assume um papel central na concretização e aplicação dos Fundos Europeus nos termos do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia com vista à promoção das condições para um desenvolvimento económico e social mais justo, equitativo e sustentável.

Neste contexto, promove a coesão territorial, a competitividade e a sustentabilidade do território, com foco na maximização dos recursos disponíveis, tanto nacionais como europeus. Além disso, apoia a definição de políticas públicas, monitoriza a execução dos programas operacionais e garante a boa aplicação dos Fundos através de mecanismos de controlo e avaliação.

Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 4 de outubro, a Agência, I.P. fortaleceu ainda o seu papel na gestão de Fundos Europeus, destacando-se o reforço das suas competências na coordenação técnica dos programas de financiamento e no acompanhamento das políticas públicas que promovem o desenvolvimento e a coesão. Enquanto serviço de interesse público geral, a prossecução da sua missão e atribuições, exige que a Agência, I.P. pautar a sua atuação pelo mais absoluto rigor e transparência, conferindo a todos os que nela trabalham ou que com ela se relacionam, uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho.

É neste contexto que o presente Código visa dar a conhecer aos seus colaboradores, às entidades públicas e privadas, assim como à comunidade em geral, os princípios e os valores pelos quais os colaboradores e dirigentes da Agência, I.P. pautam a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo, reforçando deste modo o compromisso com a missão que lhe está confiada, tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados.



A. MISSÃO, VALORES E VISÃO

A Agência, I.P. tem como **missão** coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

Assim, traça a sua atuação de acordo com os **valores** da **Excelência, Proximidade, Transparência, Simplificação e Inovação**, os quais se encontram internalizados na sua cultura organizacional, tendo como **visão** ser uma referência europeia na coordenação da Política de Desenvolvimento Regional e na coordenação dos Fundos Europeus.

B. OBJETO

O presente Código de Ética e de Conduta, doravante designado por Código, estabelece um conjunto de valores e de princípios, deveres e normas ético-profissionais que devem ser observados pelos seus colaboradores e dirigentes, no cumprimento das atividades desenvolvidas, nas relações profissionais entre si e com terceiros.

C. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Na sua elaboração foram tidos em consideração os princípios e disposições consagrados, entre outros, na Constituição da República, na Carta Ética da Administração Pública, no Código do Procedimento Administrativo e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como as obrigações impostas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, pelo Regime Geral de Proteção do Denunciante, pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, pelo Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos e pelos seus documentos internos, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas e a Estratégia Antifraude e Anticorrupção adotados pela Agência, I.P.

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores incluindo dirigentes que exerçam funções na Agência, I.P., independentemente da modalidade de vínculo de emprego, do cargo, da carreira e categoria em que se encontram integrados, incluindo



colaboradores em estágio ou em período experimental, sem prejuízo da observância de outros deveres que lhes sejam legalmente impostos.

Os colaboradores em situação de mobilidade ou cedência a outras entidades ou cujo vínculo se encontre suspenso, permanecem adstritos aos deveres e normas de conduta previstos no presente Código, que sejam suscetíveis de lhes serem aplicados.

Este Código é ainda aplicado aos prestadores de serviços que desempenhem a sua atividade nas instalações da Agência, I.P. em tudo o que não seja incompatível com a natureza da relação jurídica que mantenham com a organização.

Todos os colaboradores devem comprometer-se à observância deste Código, pautando a sua atuação por comportamentos eticamente sustentados, não devendo negligenciar o impacto que as suas decisões, formas de atuação e comportamentos, por ação ou omissão, possam ter sobre todos os intervenientes.

A assunção deste compromisso é materializada na assinatura da Declaração de conhecimento e de compromisso (Anexo I) solicitada a todos os colaboradores da Agência, I.P., no momento da admissão, de reinício de funções ou sempre que se verifiquem alterações ao presente Código.

II. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Carta Ética da Administração Pública identifica dez princípios éticos e gerais a que deve obedecer a atividade administrativa. Todos os colaboradores e dirigentes da Agência, I.P. devem, no exercício quotidiano das suas funções, orientar a sua conduta de acordo com os referidos princípios e, cumulativamente, cumprir as normas de conduta previstas no presente Código, refletindo, deste modo o compromisso assumido pela Agência, I.P. com a sociedade.

Assim, todos os que atuem em nome da Agência, I.P., no seu desempenho profissional, devem pautar-se pelos princípios da Carta Ética da Administração Pública:



Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade, e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável, competente, dedicada e crítica, empenhando-se na sua valorização profissional.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da Agência, I.P. devem ter sempre em vista o interesse da organização, agindo com responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, e não atender a interesses pessoais, devendo evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.

Os colaboradores devem ainda comportar-se por forma a manter e a reforçar a confiança pública na Agência, I.P., contribuindo para o seu eficaz funcionamento e para a afirmação de uma posição institucional de rigor e de qualidade.

III. NORMAS DE CONDUTA

A. GERAIS

Os colaboradores da Agência, I.P., na generalidade das interações que estabelecem no desempenho das suas funções, e independentemente da sua posição hierárquica ou responsabilidades específicas, devem pautar a sua conduta de acordo com os princípios gerais de atuação enunciados no ponto II, bem como as normas que se passam a enunciar.



Cumprimento da legalidade

No exercício das respetivas funções profissionais, os colaboradores da Agência, I.P. devem respeitar escrupulosamente a Constituição e as Leis da República Portuguesa, bem como cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.

Igualdade de tratamento e não discriminação

Os colaboradores da Agência, I.P. não podem praticar qualquer tipo de discriminação individual que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão do sexo, da cor, da raça, da origem étnica ou social, das características genéticas, das incapacidades físicas, da opinião política, da crença ou convicção religiosa, da propriedade, do nascimento, da idade, da orientação sexual, não sendo igualmente admitidas quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual ou de abuso de poder.

Diligência e eficiência

Os colaboradores da Agência, I.P. devem cumprir com isenção, competência, rigor, zelo e eficiência, as funções que lhes estejam atribuídas e os deveres que lhes sejam cometidos, bem como ser coerentes no seu comportamento com as decisões e as orientações superiores. No exercício das suas funções devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito, honestidade e cortesia no trato com todos os interlocutores, atuando de forma a proporcionar um serviço eficiente.

Imparcialidade e independência

Os colaboradores da Agência, I.P. devem ser imparciais e independentes, abstendo-se de qualquer ação que prejudique arbitrariamente qualquer interlocutor, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos.

No exercício das suas funções e competências, devem ter sempre presente o interesse da organização, atuando com imparcialidade e deontologia profissional, recusando tratamentos de favor, não podendo pautar a sua conduta por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, sociais ou económicas, não podendo participar numa decisão ou num processo no qual tenham, ou um dos membros da sua família, direta ou indiretamente, interesses de qualquer natureza.



Responsabilidade profissional

Os colaboradores da Agência, I.P. devem pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, devendo usar os bens atribuídos e o poder delegado de forma não abusiva, orientado à prossecução do interesse público.

Confidencialidade e sigilo profissional

Os colaboradores da Agência, I.P. devem guardar absoluto sigilo em relação a todas as informações, dados e factos de que tenham conhecimento, relativos às atividades da organização ou ao exercício das suas funções.

Não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo e que, de algum modo, possam prejudicar a organização, entidades externas ou qualquer interlocutor.

O dever de sigilo profissional impõe-se mesmo após cessação de funções na Agência, I.P., expirando apenas quando e se essa informação já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível.

Os colaboradores devem ainda abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões, sobre matérias e assuntos que possam pôr em causa a imagem da Agência, I.P. nomeadamente em redes sociais ou outras plataformas de partilha de conteúdos, seja o seu acesso reservado ou não.

Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes sobre acumulação de funções e conflitos de interesses, os colaboradores estão ao serviço do interesse público, pelo que, em regra, exercem as suas funções em regime de exclusividade, salvo nas situações em que a lei expressamente admita a compatibilidade com o exercício de outras funções públicas ou privadas, e desde que devidamente autorizadas.



Os membros do Conselho Diretivo da Agência, I.P., na qualidade de titulares de altos cargos públicos, estão sujeitos às disposições sobre esta matéria constantes no Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.¹

Sempre que ocorra, ainda que posteriormente, qualquer facto que comprometa ou possa vir a comprometer o exercício imparcial e isento das suas funções, os colaboradores devem declarar-se impedidos ou pedir escusa² de participar, pronunciar-se ou decidir sobre determinado procedimento administrativo.

As declarações em matéria de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses, prestadas pelos colaboradores, são objeto dos procedimentos de avaliação e controlo que se revelem adequados para identificar riscos éticos e resolver eventuais situações de incumprimento.

Acumulação de funções

Os colaboradores podem acumular atividades nos termos legalmente³ estabelecidos e devidamente autorizadas, dependendo de prévia autorização do Conselho Diretivo da Agência, I.P. O requerimento para acumulação de funções é realizado através do modelo constante do Anexo II.

Sem prejuízo das restantes condições legalmente exigíveis, a acumulação de funções apenas pode ser autorizada quando, comprovadamente, as condições do respetivo exercício não impliquem:

- a) A dispersão de esforços do colaborador por outras atividades, com prejuízo para o exercício de funções na Agência, I.P., que possa decorrer, nomeadamente, da periodicidade, do local do exercício, da carga horária ou de outras circunstâncias relativas à atividade a acumular;
- b) A criação de manifesta dependência, de natureza funcional ou financeira perante terceiros, em virtude das atividades a acumular e

¹ Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

² Constituem fundamentos de impedimento e de escusa e suspeição os previstos nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

³ A acumulação de funções está sujeita às regras previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigos n.º 21º a 24º (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que contém as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto) e no artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

- 
- c) A verificação de quaisquer circunstâncias que possam afetar o estatuto profissional e a credibilidade pública do colaborador.

Conflito de interesses

Para efeitos do presente Código, considera-se que existe conflito de interesses sempre que um trabalhador da Agência, I.P. tenha um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das suas funções.

Entende-se por interesse pessoal ou privado qualquer potencial vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim, bem como para o seu círculo de amigos e conhecidos.

Assim, os colaboradores da Agência, I.P. não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar interesses particulares seus ou de terceiros⁴, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Sempre que ocorra qualquer facto que possa comprometer o exercício imparcial das suas funções, os colaboradores devem declarar-se impedidos ou pedir escusa, preenchendo, para o efeito, a Declaração de impedimento e pedido de escusa (Anexo III), a qual fará parte integrante do processo em que tenham intervindo e se encontrem impedidos.

Em cumprimento da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, deve ainda ser obrigatoriamente assinada a Declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo IV), por:

- Intervenientes em procedimentos de contratação pública;

⁴ Cônjuges, parentes ou afins até ao terceiro grau da linha direta ou pessoas com quem vivam em economia comum, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse.



- Colaboradores que tenham intervenção em procedimentos disciplinares (procedimento sancionatório).

No âmbito da Contratação Pública aplicam-se, ainda, as normas do Código dos Contratos Públicos, bem como os modelos previstos no mesmo Código.

Sem prejuízo do disposto quanto aos deveres dos colaboradores, cabe à Agência, I.P. adotar as medidas consideradas necessárias para a resolução de eventuais conflitos de interesses, tendo em conta o caso concreto.

Proteção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais na Agência, I.P. deve cumprir as regras e os princípios definidos no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais⁵ e na Lei da Proteção de Dados Pessoais⁶.

Os colaboradores estão obrigados a respeitar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, devendo tratá-los apenas para as finalidades determinadas pela Agência, I.P., com recurso aos procedimentos, instrumentos e instruções definidos para o efeito e no âmbito das funções que desempenham, assegurando sempre a sua privacidade e segurança, protegendo-os contra a perda, uso indevido ou acesso não autorizado, pelo próprio ou por terceiro, bem como contra qualquer outra forma ilícita do seu tratamento.

Os colaboradores que procedam ao tratamento de dados pessoais para finalidades diferentes das determinadas pela Agência, I.P., ou com recurso a meios de tratamento distintos dos definidos pela Agência I.P., ficam sujeitos à aplicação do regime sancionatório previsto no Regime Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo da eventual responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

⁵ Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

⁶ Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



Os colaboradores só devem aceder aos dados pessoais de terceiros quando os mesmos sejam indispensáveis para o cumprimento das respetivas tarefas, sendo obrigados a guardar sigilo sobre esses dados mesmo após a cessação de funções na Agência, I.P.

Constitui dever de todos os colaboradores que tenham conhecimento de qualquer situação que possa implicar violação de dados pessoais⁷, comunicá-la, com caráter de urgência, ao Encarregado de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico protecao.dados@adcoesao.pt, ou através de qualquer outro meio mais expedito.

Ofertas e outros benefícios

Por princípio, os colaboradores não podem solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas, gratificações, recompensas, presentes ou ofertas, decorrentes ou relacionados com as funções exercidas.

Devem abster-se igualmente de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, hospitalidade ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

Excetuam-se do disposto nos números anteriores, e desde que não condicionem a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções:

- a. O recebimento de ofertas de mera cortesia e natureza simbólica.

Considera-se para o efeito, a aceitação de bens de valor estimado igual ou inferior a 150 euros, por parte da mesma pessoa singular ou coletiva, no período de um ano civil;

- b. A aceitação de convites, hospitalidade ou outros benefícios similares relacionados com a participação em eventos oficiais de entidades públicas nacionais ou internacionais ou em eventos de entidades privadas, quando exista um interesse público relevante na presença do colaborador, e este tenha sido expressamente

⁷ Considera-se que existe violação de dados pessoais quando um evento provoque, de modo accidental ou ilícito, a divulgação, o acesso, a destruição, a perda, ou a alteração, não autorizados, de dados pessoais.



convidado nessa qualidade e a sua presença tenha sido autorizada pelo superior hierárquico.

A aceitação destes convites, quando formulados por entidades privadas, deve, ainda, ser compatível com a natureza institucional, configurar uma conduta socialmente adequada e conforme os usos e costumes e estar limitada a um valor estimado até 150 euros.

Todas as ofertas de valor superior a 150 euros, cuja recusa possa consubstanciar ou ser interpretada como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente no âmbito de relações internacionais, podem ser aceites, em nome da Agência, I.P., sendo obrigatória a comunicação do seu recebimento ao Conselho Diretivo, através do preenchimento da Declaração de recebimento de ofertas (Anexo V).

Essa comunicação será efetuada junto da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, que informa o Conselho Diretivo do recebimento das ofertas e a quem solicita informação sobre o destino a dar às mesmas.

Compete ainda a esta Unidade Orgânica assegurar a existência e manutenção de um registo atualizado das ofertas recebidas.

Os colaboradores estão impedidos de ofertar ou prometer qualquer tipo de benefício a terceiros, a título pessoal ou em nome da Agência, I.P., que possam ser consideradas como favorecimento dos mesmos, e de efetuar, em nome desta, contribuições monetárias, ou de outra natureza, a partidos políticos.

Integridade e combate à corrupção e infrações conexas

Para efeitos do presente Código, devem considerar-se os conceitos e definições de corrupção e infrações conexas, consagrados, quer no Código Penal, no Regime Geral de Prevenção de Corrupção, na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no Código de Procedimento Administrativo, quer nos instrumentos internos adotados pela organização, nomeadamente, no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e na sua Estratégia Antifraude e Anticorrupção.

Cabe a todos os colaboradores adotar comportamentos promotores da prevenção e combate da prática de atos de corrupção, fraude e outras infrações conexas, nomeadamente através da:

- 
- a) Recusa da utilização da sua condição profissional para obter benefícios ou tratamento preferencial;
 - b) Recusa de recebimento de subornos, de qualquer espécie, independentemente do seu valor e materialidade;
 - c) Promoção da aplicação dos instrumentos de combate à corrupção em vigor, nomeadamente, o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas e a Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P. e
 - d) Denúncia de eventuais práticas dessa natureza, com o dever de prestar a colaboração necessária à descoberta da verdade.

Denúncia

Qualquer colaborador que tome conhecimento ou tiver suspeitas fundadas da ocorrência de atos de corrupção, fraude e outras infrações conexas, deve denunciá-los, através dos canais adequados, que asseguram o anonimato, exaustividade, independência, integridade e conservação da denúncia, sendo a informação prestada neste âmbito, considerada confidencial e sigilosa, nomeadamente quanto à identidade do denunciante e terceiros mencionados na mesma.

A denúncia pode ser efetuada através do canal de denúncias interno da Agência, I.P., quando as suspeitas ou factos indiciadores envolvam a organização ou algum dos seus colaboradores.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e/ou participação criminal, quando aplicável.

A Agência, I.P. assegura que todos os colaboradores que, de boa-fé, denunciem casos de corrupção ou de prática de infrações conexas, beneficiam da proteção conferida na lei, sendo proibido qualquer ato de retaliação contra aqueles, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica.

No caso de participação infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem ou quando contenha matéria difamatória e/ou injuriosa, será



promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar e/ou participado o facto criminalmente, quando aplicável.

B. NO RELACIONAMENTO INTERNO

No âmbito do relacionamento interno, os colaboradores da Agência, I.P. devem, no exercício das funções que lhes tenham sido atribuídas:

- ser leais, cooperantes e respeitar todos colegas, independentemente da sua função ou cargo;
- pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, afável, respeitoso e profissional e contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, fortalecendo o espírito de equipa, a colaboração e a cooperação e incentivando a procura da excelência;
- desempenhar as suas funções com brio profissional, procurando desenvolver e atualizar conhecimentos e competências nos domínios relevantes para o exercício das mesmas, designadamente através de ações de formação promovidas pela Agência, I.P..
- repudiar comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores ou informações não fundamentadas.

Recursos e responsabilidade ambiental

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as normas ambientais existentes e a procurar, nas suas ações, tanto quanto possível, reduzir eventuais impactos ambientais negativos, promovendo uma gestão e utilização eficientes dos recursos disponíveis da Agência, I.P..

Numa lógica de gestão responsável e sustentável dos recursos, os colaboradores comprometem-se a:

- 
- a) Zelar pela adequada utilização dos bens patrimoniais, equipamentos e demais recursos, evitando o desperdício e não retirando destes, direta ou indiretamente, quaisquer benefícios, a título pessoal ou a favor de terceiros;
 - b) Garantir que os equipamentos (e.g. veículos de serviço, meios informáticos) postos à sua disposição se mantenham em boas condições e sirvam exclusivamente para sua utilização e para o desempenho das suas funções e
 - c) Promover a redução dos consumos energéticos e de outros bens, assim como a boa gestão, tratamento e eliminação dos resíduos que produzam na sua atividade, com vista a minimizar o seu impacto no meio ambiente.

Segurança de informação

Todos os colaboradores devem agir em respeito pelas normas de segurança da informação, promovendo e adotando uma atitude preventiva face a eventuais ataques informáticos, nomeadamente através do cumprimento das normas, políticas e procedimentos aprovados pela Agência, I.P. no âmbito da segurança de informação.

Na gestão dos recursos informáticos, os colaboradores devem:

- a) Salvaguardar a não divulgação do perfil e dados de acesso (nome de utilizador e senha) que lhes sejam atribuídos a título pessoal, com a consciência de que esta informação é confidencial e intransmissível e responsabiliza a pessoa a quem forem atribuídos por todos os atos realizados com recurso à mesma e
- b) Adotar comportamentos éticos na utilização dos meios digitais colocados à disposição, designadamente no que se relaciona com obtenção indevida a dados de acesso, pessoais ou informação não pública, utilização de aplicações informáticas sem licenciamento, gestão incorreta do correio eletrónico, partilha de obras protegidas por direitos de autor ou propriedade intelectual e acesso a conteúdos e sítios não permitidos ou atividades ilegais.

Segurança e bem-estar no local de trabalho

A Agência, I.P. considera a segurança, em todas as circunstâncias, a primeira das responsabilidades e exigências, pelo que será sempre assegurado o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no local de trabalho,



devendo todos os seus colaboradores observar estritamente as normas legais, regulamentares e instruções internas sobre esta matéria.

Prevenção e combate ao assédio no trabalho

A Agência, I.P. promove uma política de tolerância zero face a práticas de assédio no trabalho, não sendo tolerados comportamentos discriminatórios, intimidativos, hostis ou ofensivos nem quaisquer práticas de assédio em contexto laboral, de natureza moral ou sexual, dentro ou fora das instalações.

Para efeitos do disposto no presente Código, é considerado assédio todo o comportamento indesejado, adotado por colegas, superiores hierárquicos ou terceiros que se relacionem com a organização, percecionado como intencional e abusivo, de carácter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoal, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Por comportamento discriminatório entende-se todo aquele que seja adotado, nomeadamente, com base, entre outros, na raça, no género, na idade, na incapacidade física, na orientação sexual, em opiniões, ideologia política e religião.

Denúncia

Qualquer colaborador, vítima de assédio ou que tenha assistido diretamente a comportamentos passíveis de consubstanciar essa prática, deve reportá-los através do canal de denúncias interno da Agência, I.P., o qual assegura o anonimato, exaustividade, independência, integridade e conservação da denúncia, sendo a informação prestada nesse âmbito, considerada confidencial e sigilosa, nomeadamente quanto à identidade do denunciante e terceiros mencionados na mesma.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e /ou participação criminal, quando aplicável.

A Agência, I.P. assegura que todos os colaboradores que, de boa-fé, denunciem casos de assédio ou de quaisquer comportamentos discriminatórios, beneficiam da proteção



conferida na lei, sendo proibido qualquer ato de retaliação contra aqueles, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica.

No caso de participação infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem ou quando contenha matéria difamatória e/ou injuriosa, será promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar e/ou participado o facto criminalmente, quando aplicável.

No âmbito do adequado relacionamento interno, importa referir que a Agência, IP se compromete a:

- promover o desenvolvimento pessoal e a valorização profissional de todos os colaboradores ao longo da sua carreira;
- desenvolver esforços para proporcionar elevados níveis de motivação, satisfação e realização profissional;
- combater a discriminação no ambiente de trabalho e respeitar o princípio da igualdade de oportunidades;
- promover a conciliação entre esferas de vida profissional e de vida privada dos seus colaboradores.

C. NO RELACIONAMENTO EXTERNO

Nas relações com entidades externas os colaboradores da Agência, I.P. devem adotar uma conduta de isenção e equidade, demonstrando padrões elevados de profissionalismo.

O seu comportamento deve ainda pautar-se pela disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, fornecendo as informações ou outros esclarecimentos de interesse justificado que lhe sejam solicitados, salvaguardando o dever de sigilo profissional.

Cabe aos colaboradores garantir que a informação e esclarecimentos prestados são adequados e comunicados através dos canais oficiais.



Devem ainda garantir que se encontram devidamente mandatados para as diligências realizadas em nome da Agência, I.P. e que as mesmas não violam a lei e demais legislação aplicável à sua atividade, bem como outras regras ou disposições em vigor.

O acesso a documentos e informação administrativos, incluindo em matéria ambiental, e a reutilização de documentos relativos a atividades desenvolvidas pelos órgãos da Agência, I.P. obedece ao cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto⁸, devendo ser permitido quando cumpridas as condições impostas pela referida legislação para esse efeito e sempre mediante o acompanhamento por parte do Responsável pelo Acesso à Informação (Ana Paula Duarte – UPIQ).

Relacionamento com os órgãos de comunicação social

Os colaboradores devem abster-se de, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer órgão de comunicação social, prestar qualquer esclarecimento ou informação sobre a atividade da Agência, I.P. ou procedimento administrativo concreto em que tenham tido intervenção.

Sem prejuízo do disposto na lei quanto ao acesso aos documentos administrativos, qualquer informação solicitada pelos meios de comunicação social, deve ser sempre prestada através do Núcleo de Comunicação Externa (NCE), sob orientação do Conselho Diretivo.

D. INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Responsabilidade disciplinar e criminal

A violação dos princípios, deveres e normas de conduta previstos no presente Código pode, quando verificados os pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, contraordenacional ou outra a que haja lugar.

⁸ Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro



Nos termos da lei, podem ser aplicadas, em caso de incumprimento das regras contidas no presente Código, as seguintes sanções disciplinares, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Repreensão escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Despedimento disciplinar ou demissão; ou
- e) No caso dos titulares de cargos dirigentes e equiparados, cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório.

Para além da eventual responsabilidade disciplinar mencionada no número anterior, poderá haver lugar a responsabilidade criminal, punível com multa ou pena de prisão, por eventual prática dos crimes de corrupção e de infrações conexas, desde que previstos no Código Penal e em demais legislação, nomeadamente, no Regime Geral de Prevenção de Corrupção.

Reporte do incumprimento

Qualquer colaborador que tenha conhecimento da eventual violação ou incumprimento de alguma regra contida no presente Código deve reportá-lo através do canal de denúncias internas da Agência, I.P. ou, se os factos visados não recaírem no âmbito de aplicação daquele canal, junto da Diretora da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, estando a mesma obrigada a assegurar a confidencialidade e o carácter sigiloso da informação obtida por aquela via.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e/ou participação criminal, quando aplicável.

Concluindo-se pela violação ou incumprimento de qualquer regra contida neste Código, será tal facto comunicado ao Responsável pelo Cumprimento Normativo que, auxiliado pela Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, elabora o relatório de reporte de incumprimento, cujo modelo consta do Anexo VI.

Concluindo-se pela existência de infrações ao Código, deve ser efetuado um reporte, para conhecimento, ao membro do Governo que tutela a Agência, I.P., aos serviços da



inspeção da respectiva área governativa e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo de 10 dias.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICITAÇÃO

Os colaboradores da Agência, I.P. estão vinculados ao disposto no presente Código e, no âmbito da sua atualização, devem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos de confiança e probidade.

A apreciação das questões relacionadas com o presente Código cabe à Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, e/ou ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD), de acordo com a matéria em apreciação.

Esta equipa pronuncia-se, sem carácter vinculativo em qualquer situação que justifique a sua intervenção, podendo igualmente apreciar questões, a pedido dos colaboradores, que envolvam a sua situação profissional e estejam exclusivamente relacionadas com a interpretação ou aplicação das disposições deste Código.

As informações trocadas entre os colaboradores e esta equipa, neste âmbito, estão sujeitas ao dever de confidencialidade, salvo consentimento expreso daqueles para a sua divulgação ou sério e iminente risco para a segurança das pessoas ou para imagem da Agência, I.P..

A apreciação de questões relacionadas com a equipa da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade e/ou com o Encarregado de Proteção de Dados cabe ao Conselho Diretivo.

Revisão

O Código é revisto a cada três anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão .

Publicidade e divulgação

O presente Código é obrigatoriamente divulgado a todos os colaboradores, ao membro do Governo responsável pela superintendência e tutela da organização, aos



serviços da inspeção da respectiva área governativa e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, sendo publicitado na Intranet e no site oficial da Agência, I.P., no prazo de 10 dias, contados desde a sua implementação ou respectivas revisões, considerando-se para esse efeito, a data da sua entrada em vigor.

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor a partir data da sua aprovação.

Valores subjacentes a este documento

Excelência

Proximidade

Transparência



ANEXOS

Anexo I – Declaração de conhecimento e compromisso

Anexo II – Requerimento de acumulação de funções

Anexo III – Declaração de impedimento e pedido de escusa

Anexo IV – Declaração de inexistência de conflito de interesses

Anexo V – Declaração de recebimento de ofertas

Anexo VI – Modelo de relatório de reporte de infração



Anexo I

Declaração de conhecimento e compromisso

(Nome), a desempenhar funções na Unidade/Núcleo de/Equipa de projeto....., da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta., e assume o compromisso individual do seu cumprimento.

Data e assinatura



Anexo II

Requerimento para acumulação de funções

Exma. Senhora

Presidente do Conselho Diretivo da

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Nome completo _____

N.º funcionário/a _____ NIF _____

da carreira _____ com a categoria de _____

a exercer funções na Unidade/ Núcleo/Equipa de projeto _____

vem solicitar a V. Exa. autorização para a acumulação de funções públicas com funções públicas/com funções privadas (*eliminar situação não aplicável*), informando do seguinte:

1. Descrição sucinta do conteúdo das funções ou atividades a acumular:

2. Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho e do respetivo conteúdo a desenvolver:

3. Local de exercício da atividade a acumular

3.1. Designação da entidade (se aplicável): _____

3.2 Morada: _____

3.3. Telefone: _____

4. Horário de trabalho a praticar:

4.1 Outras observações relativas ao horário: _____

5. Remuneração a auferir (se aplicável): _____



6. Justificação sobre a acumulação de funções:

6.1. Razões por que o/a requerente entende que a atividade a acumular com outras funções públicas é de manifesto interesse público, quando aplicável:

6.2 – Acumulação com funções privadas:

6.2.1. Fundamentação de não ocorrência de incompatibilidade entre as funções ou atividades privadas a desempenhar e a função pública:

6.2.2. Fundamentação de que as funções ou atividades privadas a acumular não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos:

7. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular não são concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas, nem com estas sejam conflituantes:

8. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular, sendo desenvolvidas de forma permanente ou habitual, não têm conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários:

9. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas:

Mais se informa que o/a trabalhador/a se compromete a cessar imediatamente a atividade em acumulação, no caso de superveniente conflito.

11. Anexa (*especifique os documentos que anexa*):

12. Contactos:

Telefone/Telemóvel:

E-mail:

Lisboa, (*dia*) de (*mês*) de (*ano*):

Assinatura:



Anexo III

Declaração de impedimento e pedido de escusa

(Nome)....., a desempenhar funções na Unidade de/Núcleo de/Equipa de projeto..... da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., solicita escusa no âmbito do processo....., por considerar que não estão totalmente reunidas as condições que permitam o desempenho das suas funções, de forma imparcial e objetiva, e sem que possa ser suscitada a existência de uma situação potencial de conflito de interesses, devido a (*explicitar os motivos*).....

Data e assinatura



Anexo IV

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(ao abrigo da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

[Nome], na qualidade de [*membro do órgão de administração/ dirigente/trabalhador*], a desempenhar funções na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento [*Referência*], respeitante a [*contratação pública / concessão de subsídios, subvenções ou benefícios / licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais / procedimentos sancionatórios*], não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.”

Data e assinatura



Anexo V

Declaração de recebimento de ofertas

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Nome completo _____

N.º funcionário/a _____

a exercer funções na Unidade/ Núcleo/Equipa de
projeto _____

vem informar V. Exa. do recebimento da seguinte oferta, procedendo à sua entrega, nos termos
seguintes:

Descrição da oferta e do contexto e fundamentos que justificaram e identificação da entidade que a
efetuou

Local e data do seu recebimento

Data de entrega: _____

Local de entrega: _____

Assinatura:



Anexo VI

Modelo de relatório de reporte de infração

Relatório de reporte de infração do Código de Ética e Conduta	
Artigo 7.º, nº 3 do Regime Geral de Prevenção de Corrupção	
Nº processo	
Data	
Descrição breve dos factos e data de ocorrência	
Normas violadas	
Sanções aplicadas	
Medidas adotadas ou a adotar (no âmbito do sistema de controlo interno)	
O responsável pelo cumprimento normativo (assinatura)	



Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

ANEXO XIV

Plano de Prevenção de Riscos



AD&C

Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Edição outubro de 2024

Ficha Técnica

Título Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Editor Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereços

Av. 5 de Outubro, n.º 153

1050-053 Lisboa

Telf: 218 814 000

Fax: 218 881 111

agencia@adcoesao.pt

www.adcoesao.pt

Coordenação técnica Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade

Data de edição outubro de 2024

Índice

Nota introdutória	6
1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	7
1.1. Atribuições e contexto de intervenção.....	7
1.2. Missão, Visão e Valores	10
1.3. Modelo organizacional	10
2. O Plano de Prevenção de Riscos	11
2.1. Âmbito e objetivos.....	11
2.2. Metodologia	12
2.3. Monitorização e avaliação do PPR	13
3. O risco – conceitos gerais e a sua classificação	13
3.1. Tipologia de crimes de corrupção e infrações conexas	13
3.2. Definição e classificação do risco.....	16
4. Análise do risco na Agência, I.P.	18
4.1. Áreas de atividade sujeitas a risco de corrupção e infrações conexas	18
4.2. Áreas onde se identificam riscos associados à contratação pública.....	19
4.3. Medidas preventivas para a mitigação do risco.....	20
4.3.1. Medidas de carácter transversal	20
4.3.2. Medidas específicas por área de atividade	21
4.4. Avaliação e classificação do risco	24
5. Conclusões	27
Anexo I Matriz de avaliação de risco por área de atividade	28
Anexo II_Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	46
Anexo III_Código de Ética e Conduta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	47
Anexo IV_Sistematização dos procedimentos adotados em caso de suspeita de fraude/irregularidades	48

Figuras, tabelas e gráficos

Figura 1- Missão, Visão e Valores da Agência, I.P.	10
Figura 2- Organograma da Agência, I.P.	11
Figura 3- Esquema dos crimes de corrupção e infrações conexas	14
Figura 4- Modelo de Governação do Portugal 2030	20
Tabela 1- Conceitos de crimes de corrupção e infrações conexas	16
Tabela 2- Critérios definidos pela Agência, I.P. para determinação das categorias de risco	17
Tabela 3- Matriz de avaliação do risco	18
Tabela 4- Medidas de mitigação de risco implementadas na Agência, I.P.	23
Tabela 5- Medidas de mitigação adicionais recomendadas	24
Tabela 6- Identificação e classificação dos riscos residuais por área	25
Gráfico 1- Distribuição dos riscos por classificação	25
Gráfico 2- Distribuição de riscos por área de atividade	26

Abreviaturas e siglas

AA	Autoridade de Auditoria	NEPT	Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais
AC	Autoridade de Certificação	NFT	Núcleo de Fluxos e Tesouraria
AFCOS	Autoridade de Auditoria e Serviço de Coordenação Antifraude	NGCP	Núcleo de Gestão de Contratos e Património
AG	Autoridades de Gestão de Programas	NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
Agência, I.P.	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	NGI	Núcleo de Gestão de Informação
AQ	Acordo Quadro	NGIT	Núcleo de Gestão de Infraestruturas e Tecnologias
AR	Assembleia da República	NGO	Núcleo de Gestão Orçamental
BEI	Banco Europeu de Investimento	NGRF	Núcleo de Gestão e Regularização de Fundos
CCAS	Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços	NIE	Núcleo de Interligação Externa
CD	Conselho Diretivo	NIPR	Núcleo de Investimento Privado
CE	Comissão Europeia	NIPU	Núcleo de Investimento Público
COM	Comissão Europeia	NIS	Núcleo de Investimento Social
CP	Código Penal	NIT	Núcleo de Instrumentos Territoriais
CPC	Código de Prevenção da Corrupção	NPAC	Núcleo de Programação, Auditoria e Controlo
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção	NPQ	Núcleo de Planeamento e Qualidade
ENAF	Estratégia Nacional Antifraude	NPRE	Núcleo de Políticas e Regulamentos Europeus
EP	Entidade Pagadora	NR	Núcleo de Reporte
EQ-BEI	Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento	NS	Núcleo de Simplificação
ESA	Estrutura Segregada de Auditoria	OI	Organismo Intermédio
FAMI	Fundo Asilo, Migração e Integração	PO	Probabilidade de Ocorrência
FC	Fundo de Coesão	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas /Plano de Prevenção de Riscos
FEAC	Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados	PT 2020	Portugal 2020
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	PT 2030	Portugal 2030
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento	RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
FERMA	Federation Of European Risk Management Associations	ROC	Revisor Oficial de Contas
FSE	Fundo Social Europeu	SI	Sistema de Informação
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado	SIADAP	Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
IGCP, E.P.E	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	SircaMinimis	novo SI para o Registo Central de auxílios de minimis
IGF	Inspeção Geral das Finanças	SLA	Service Level Agreement
IO	Impacto da sua Ocorrência	TC	Tribunal de Contas
LTFP	Lei do Trabalho em Funções Públicas	TCE	Tribunal de Contas Europeu
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção	UCF	Unidade de Coordenação dos Fundos
NA	Núcleo de Avaliação	UCGR	Unidade de Certificação e Gestão dos Riscos
NAGS	Núcleo de Arquitetura e Gestão de Soluções	UEPA	Unidade de Estratégia, Programação e Avaliação
NAJC	Núcleo de Assessoria, Jurídico e Contencioso	UESA	Unidade de Estrutura Segregada de Auditoria
NCE	Núcleo de Comunicação Externa	UGD	Unidade de Gestão de Dados
NCGR	Núcleo de Controlo e Gestão de Risco	UGF	Unidade de Gestão Financeira
NCIPP	Núcleo de Certificação de Investimento Público e Privado	UO	Unidade Orgânica
NCIS	Núcleo de Certificação de Investimento Social	UPIQ	Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade
NCT	Núcleo de Cooperação Territorial	UPR	Unidade de Políticas Regionais
NEPP	Núcleo de Estratégia, Políticas e Programação	USI	Unidade de Simplificação e Interligação
NEPT	Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais	USIF	Unidade de Sistemas de Informação

Nota introdutória

Todas as organizações, na prossecução da sua missão e atribuições, se encontram sujeitas a influências internas e externas suscetíveis de gerarem riscos que podem, em determinadas circunstâncias, constituir oportunidades para a corrupção e para a prática de outras infrações conexas a esta.

Na medida em que a corrupção se trata de um fenómeno global, tem sido uma preocupação por parte das organizações, a implementação de programas de cumprimento normativo dotados de instrumentos que permitam a sua prevenção, deteção, repressão e eventual sancionamento.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), consciente da importância desta matéria tem implementado, desde 2015, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** que constituiu, igualmente, um elemento fundamental da Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P. (EAFC), implementada na organização desde agosto de 2023.

O **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** assume especial importância no combate à prática de fenómenos corruptivos na medida em que permite a identificação atempada dos riscos associados às áreas de atividade da organização, aliada a uma atuação mais eficaz na sua prevenção e mitigação, contribuindo, igualmente, para a promoção de uma cultura organizacional orientada para a transparência e integridade.

De acordo com a legislação em vigor, o **PPR** tem uma vigência de três (3) anos, devendo ser revisto no final desse período ou sempre que ocorram alterações significativas na estrutura orgânica ou atribuições da organização. A sua execução é avaliada, pelo menos, anualmente.

Em 18 de dezembro de 2023, na sequência da recente alteração do Decreto-lei n.º 140/2013, de 18 de outubro e pela publicação da Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro, foi definida a nova orgânica e aprovados os novos Estatutos da Agência, I.P., com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024. Esta reestruturação orgânica teve impacto nas atribuições da Agência, I.P., com o robustecimento da sua estrutura organizativa e consequente alteração das Unidades Orgânicas (UO) e respetivas competências.

Neste quadro justifica-se a revisão do **PPR** em vigor, com necessidade de nova análise, identificação e classificação dos riscos anteriormente identificados e das situações que possam expor a Agência, I.P. a atos de corrupção e infrações conexas.

Neste processo de revisão, que implicou a análise das principais atividades, mapeamento e graduação dos riscos e determinação das medidas preventivas consideradas adequadas e proporcionais, foi essencial o envolvimento de todas as Unidades Orgânicas (UO) da Agência, I.P.. Com a presente revisão do **PPR**, a Agência, I.P. continua a pautar a sua atuação pelos princípios gerais da Administração Pública, em particular pelo princípio da prossecução do interesse público, primando pela promoção de uma cultura de responsabilidade e transparência que contribui para o incremento dos níveis de desempenho, rigor e excelência pretendidos alcançar no desenvolvimento de toda a sua atividade.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

A Agência, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 04 de outubro, com a missão de coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

Dotada de autonomia administrativa, financeira e património próprio, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado com jurisdição em todo o território nacional, sem prejuízo das atribuições e competências das instituições e serviços das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que estabelece a orgânica do XXIV Governo Constitucional, a Agência, I.P., integra a Presidência do Conselho de Ministros sob superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional - o Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

1.1. Atribuições e contexto de intervenção

A Agência, I.P. assume um papel central na coordenação da Política de Desenvolvimento Regional e da Política Estrutural cofinanciada pelos fundos da União Europeia e no reforço da racionalidade económica e da sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados.

Possui especiais atribuições, quer no que concerne às funções de acompanhamento dos processos de programação e reprogramação e à interlocução no plano técnico com a Comissão Europeia, quer no que se reporta às respetivas funções enquanto órgão de coordenação técnica geral dos fundos europeus do Portugal 2030.

Relativamente aos Fundos da Política de Coesão (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Social Europeu Mais, Fundo de Coesão e Fundo para uma Transição Justa) e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), a concentração numa única instituição, das funções relativas à coordenação global, certificação, pagamento, avaliação, comunicação, monitorização e auditoria de operações, neste último caso em articulação com a Autoridade de Auditoria, constitui um contributo inequívoco para a racionalização, especialização e eficiência dos serviços.

As atribuições da Agência, I.P. permitem, igualmente, apoiar com maior alcance as políticas de desenvolvimento regional sustentável, designadamente através da conceção e promoção de instrumentos de base territorial que visam a valorização do território, e, em simultâneo, desenvolver e estabilizar um centro de competências especializadas em matéria de auxílios de Estado.

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita à **política de desenvolvimento regional**:

- Formular propostas de políticas de desenvolvimento regional sustentável, nos planos estratégico e operacional;
- Colaborar na conceção e promoção de instrumentos de base territorial associados ao desenvolvimento sustentável do território, nomeadamente os contratos-programa entre as autoridades de gestão dos fundos europeus e entidades públicas ou privadas;
- Desenvolver e acompanhar estratégias de desenvolvimento territorial de cariz suprarregional, incluindo na área da cooperação territorial europeia, e participar em exercícios de planeamento estratégico nacionais;
- Apoiar a configuração da territorialização de políticas públicas, incluindo a contratualização regional e sub-regional de realizações e resultados;

- Monitorizar a aplicação de políticas estruturais, nomeadamente as cofinanciadas por fundos europeus;
- Definir e manter atualizado o registo central «de minimis» e exercer o controlo da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos nesse âmbito;
- Assegurar a participação técnica portuguesa nos fóruns internacionais sobre políticas de desenvolvimento regional e
- Participar na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, no âmbito do desenvolvimento regional e dos fundos da política de coesão.

São atribuições da Agência, IP no que respeita aos **fundos europeus do Acordo de Parceria**:

- Assegurar a coordenação geral, incluindo o acompanhamento dos processos de programação, reprogramação e monitorização daqueles fundos, em articulação com as autoridades de gestão dos programas;
- Garantir o apoio técnico à Comissão Interministerial de Coordenação da aplicação dos fundos europeus, bem como o apoio técnico à negociação da regulamentação europeia e dos quadros financeiros plurianuais;
- Assegurar a interlocução, no plano técnico, com a Comissão Europeia, ao nível do Acordo de Parceria;
- Participar nos órgãos e estruturas de governação dos fundos europeus;
- Coordenar e desenvolver o sistema de avaliação dos fundos europeus, em articulação com as autoridades de gestão e outras entidades relevantes, na perspetiva da sua contribuição para a concretização das políticas públicas cofinanciadas;
- Desenvolver e divulgar os instrumentos de monitorização e reporte sobre a aplicação desses fundos, nomeadamente os de âmbito global previstos na regulamentação europeia e nacional;
- Coordenar e desenvolver a estratégia e planos globais de comunicação dos fundos europeus, incluindo a manutenção do portal dos fundos europeus, bem como, em articulação com as autoridades de gestão, a plataforma de serviço multicanal de apoio aos utilizadores e
- Desenvolver e implementar, em articulação com as autoridades de gestão, o roteiro para a capacitação, incluindo iniciativas de capacitação e formação através da academia dos fundos.

São atribuições da Agência, IP, no que respeita aos **fundos da política de coesão**:

- Assegurar a coordenação e o suporte técnico aos processos de programação e reprogramação, bem como a monitorização e a produção e sistematização dos indicadores físicos e financeiros;
- Contribuir para a definição das suas linhas gerais de aplicação e para a eficácia das respetivas intervenções operacionais;
- Esclarecer e harmonizar, designadamente através da emanação de orientações gerais dirigidas às autoridades de gestão dos programas, a aplicação das normas europeias e nacionais que regem os apoios;
- Assegurar a interlocução com os serviços da Comissão Europeia, a representação nas suas estruturas consultivas sobre a preparação, programação e aplicação dos fundos da política de coesão e a

participação nos grupos técnicos do Conselho da União Europeia, nas matérias relacionadas com aqueles fundos;

- Exercer as funções de autoridade de certificação e de entidade pagadora dos fundos da política de coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia do mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu e das iniciativas comunitárias ou de outros instrumentos financeiros para que venha a ser designado;
- Executar, em articulação com a Autoridade de Auditoria, funções de auditoria e controlo das intervenções dos fundos da política de coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia no mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu e nas iniciativas comunitárias ou outros instrumentos financeiros para que venha a ser designada;
- Coordenar e promover a comunicação e informação sobre a aplicação dos fundos;
- Assegurar o funcionamento de um sistema de informação relativo à execução dos fundos, que integre os indicadores físicos e financeiros necessários à monitorização, certificação, gestão, avaliação, controlo e auditoria dos apoios concedidos;
- Promover a instrução dos pedidos de financiamento à Comissão Europeia dos grandes projetos no âmbito dos fundos da política de coesão;
- Coordenar a participação nos programas da cooperação territorial europeia e assegurar o seu acompanhamento;
- Garantir a articulação ao nível da programação, acompanhamento e avaliação entre os fundos da política de coesão e os recursos nacionais, nomeadamente no quadro da programação orçamental plurianual e da mobilização da contrapartida nacional dos investimentos cofinanciados por fundos europeus;
- Desenvolver e manter o balcão dos fundos e assegurar, nesse âmbito, a articulação entre os sistemas de informação dos fundos e outros sistemas existentes, nomeadamente na administração pública, enquanto canal único para os fundos europeus, podendo ser utilizado para outros fundos, designadamente nacionais e
- Assegurar, em articulação com as autoridades de gestão dos programas, a coordenação dos sistemas de informação e da plataforma de apoio aos utilizadores.

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita a **outros fundos e políticas europeias**:

- Assegurar as funções que lhe sejam atribuídas no âmbito das intervenções ou fundos europeus;
- Assegurar a interlocução técnica com a Comissão Europeia em articulação com as respetivas estruturas de gestão e assegurar as funções de coordenação, a função de entidade pagadora e as competências de análise sistemática do duplo financiamento, sempre que tais funções lhe sejam legalmente atribuídas;
- Exercer as funções de autoridade de certificação e de entidade pagadora, auditoria e controlo do mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu;
- Exercer as funções de entidade nacional de coordenação do instrumento de assistência técnica gerido diretamente pela Comissão;

- Intervir na atribuição e administração de financiamentos e de outras operações ativas, no âmbito de medidas de financiamento do Banco Europeu de Investimentos (BEI), ou de outros instrumentos financeiros, associados à utilização de fundos europeus, nos termos definidos pela respetiva regulamentação e
- Assegurar o acompanhamento da articulação entre os fundos europeus estruturais e de investimento e outros instrumentos e políticas comunitárias, na perspetiva de potenciar as sinergias entre ambos.

1.2. Missão, Visão e Valores



Figura 1 - Missão, Visão e Valores da Agência, I.P.

1.3. Modelo organizacional

A Agência, I.P. apresenta um modelo organizacional flexível, composto, atualmente, por um conjunto de dez (10) unidades, vinte e sete (27) núcleos, três (3) áreas e duas (2) equipas de projetos, orientados para desenvolvimento e entrega dos serviços internos e externos que compõem as suas atribuições.

A Agência, I.P. integra os seguintes órgãos de gestão: o Conselho Diretivo, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único.

O Conselho Diretivo (CD) é composto por um Presidente, um Vice-presidente e dois Vogais, competindo-lhe orientar e gerir as atividades da Agência, I.P., podendo delegar, com a faculdade de subdelegação, em um ou mais dos seus membros ou nos titulares dos cargos de direção intermédia dos respetivos serviços, as competências que lhe estejam legalmente atribuídas.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, acompanhamento estratégico independente, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O Fiscal Único, enquanto órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Agência, I.P., é designado nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, estando as suas competências previstas nesse diploma.

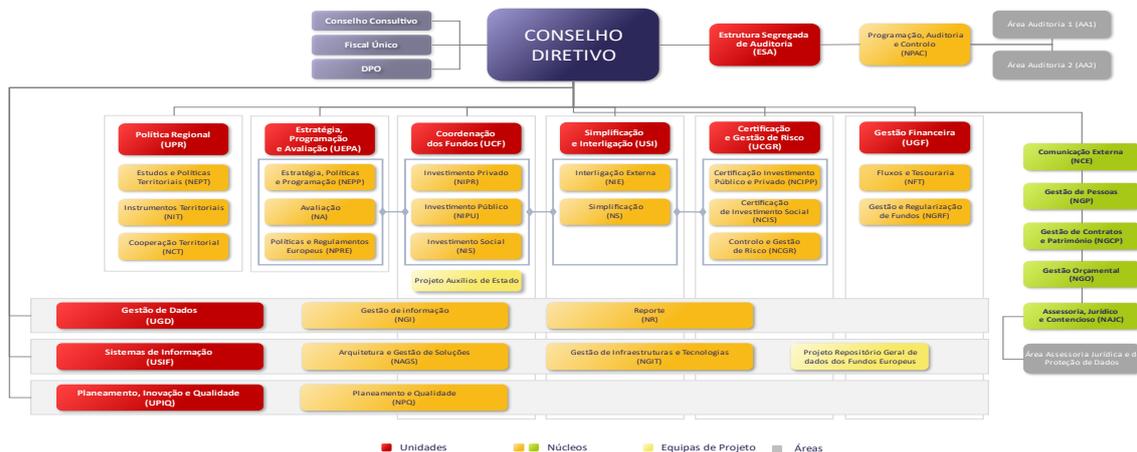


Figura 2 - Organograma da Agência, I.P.

2. O Plano de Prevenção de Riscos

2.1. Âmbito e objetivos

A adoção de um instrumento de prevenção de riscos de corrupção pela Agência, I.P. visa a salvaguarda e o reforço da sua credibilidade, nomeadamente, no contexto das suas atribuições de gestão e coordenação de fundos europeus, procurando-se, através do mesmo, evitar, ou pelo menos diminuir, a exposição da organização aos riscos de fraude, corrupção e outras infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos (PPR) integra informação sobre:

- As áreas e atividades da Agência, I.P. que comportem risco;
- Os riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área de atividade, tendo por referência as UO que contribuem para as mesmas;
- As medidas já implementadas para prevenir a ocorrência de risco;
- A classificação do nível dos riscos associados às áreas;
- As medidas mitigadoras adicionais, quando assim se justifique;
- O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR e;
- Os responsáveis envolvidos na gestão e execução do plano, em cada UO.

A sua elaboração atendeu às boas práticas de gestão e governação e ao cumprimento do disposto em diversa legislação nacional e internacional, nomeadamente:

- Na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC)¹;
- No Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)²;
- No Modelo de Governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027³ e;
- Na Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia para o período de 2023-2027 (ENAF)⁴.

Teve ainda em consideração os objetivos, as orientações e as recomendações emanadas por diversas entidades nacionais e internacionais, nomeadamente, pela Comissão Europeia (COM), pelo Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC)⁵ e pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

O PPR abrange todas as áreas de atividade da Agência, I.P. e respetivos colaboradores. Cabe ao Vice-Presidente da Agência, I.P., enquanto responsável geral designado para o efeito, coadjuvado pela Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade (UPIQ), assegurar a execução, o controlo e revisão do PPR. Por sua vez, é da responsabilidade dos dirigentes de cada UO a aplicação e execução das medidas preventivas propostas.

2.2. Metodologia

A revisão do PPR contou com o envolvimento de todas UO da Agência, I.P. e assentou na análise criteriosa das suas principais atividades, no mapeamento e graduação dos riscos e na determinação das medidas preventivas consideradas adequadas e proporcionais para a sua mitigação, tudo em conjugação com as boas práticas de gestão e governação.

Este processo compreendeu as seguintes etapas:

- Avaliação dos resultados que constam no Relatório de execução anual de 2023;
- Reanálise das principais áreas de atividade potenciadoras de risco conjuntamente com as UO nelas intervenientes;
- Reanálise das medidas de mitigação implementadas em cada área;
- Reavaliação da classificação da probabilidade de ocorrência (PO) e do impacto da sua ocorrência (IO), considerando as boas práticas existentes e as medidas preventivas já implementadas;
- Reavaliação do risco, considerando a probabilidade de ocorrência (PO) e o impacto da ocorrência (IO) e;
- Identificação de medidas preventivas adicionais.

¹ Aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril

² Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro

⁴ Aprovada pelo Despacho n.º 7833/2023, de 31 de julho

⁵ Recomendação do CPC – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público, de 7 de novembro de 2012; Recomendação do CPC – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, de 7 de janeiro de 2015; Recomendação do CPC – Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de 1 de julho de 2015.

2.3. Monitorização e avaliação do PPR

O PPR é sujeito, pelo menos, a uma avaliação anual, para aferição do grau de implementação e eficácia das medidas preventivas propostas, elaborando-se, no mês de abril do ano subsequente ao que se reporta, o respetivo relatório de execução, o qual reflete, igualmente, sobre a necessidade da revisão e atualização do Plano.

A UPIQ é responsável pela avaliação anual da execução do plano e elaboração do relatório, em estreita colaboração e articulação com toda a estrutura organizacional.

A execução do PPR poderá ser sujeita a uma avaliação intercalar, com produção de um relatório no mês de outubro do ano respetivo, para as situações que venham a ser identificadas como de risco elevado.

Após aprovação pelo CD, o Plano e os relatórios de execução são comunicados, no prazo de 10 dias, ao membro do Governo que tutela a Agência, I.P, ao serviço de inspeção da respetiva área governativa e ao MENAC.

Os documentos são, em igual prazo, divulgados a todos os colaboradores e stakeholders externos, através da sua publicação na intranet e no site institucional da Agência, I.P..

3. O risco – conceitos gerais e a sua classificação

3.1. Tipologia de crimes de corrupção e infrações conexas

Constituindo a corrupção e as infrações a ela conexas, riscos potenciais na atividade da Agência, I.P. importa abordar previamente o seu significado, para permitir uma melhor avaliação da probabilidade da sua ocorrência e eventual impacto na organização.

Embora não exista uma definição única de corrupção, é comum a todas as previsões legais deste conceito, a condição de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mera promessa destas, para que um funcionário ou agente, no exercício das suas funções, assuma um determinado comportamento, lícito ou ilícito, através de uma ação ou omissão.

Para efeito de análise no âmbito do Plano, optou-se pela adoção de um conceito amplo do tipo de infrações a ter em consideração na análise levada a cabo no âmbito do presente instrumento, considerando-se, para o efeito não somente as infrações e respetivos conceitos plasmados no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), como também noutras orientações, recomendações e legislação nacional e internacional, nomeadamente:

- No Código Penal (CP);
- Na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- No Código de Procedimento Administrativo (CPA) e, entre outras,
- Na Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2017.

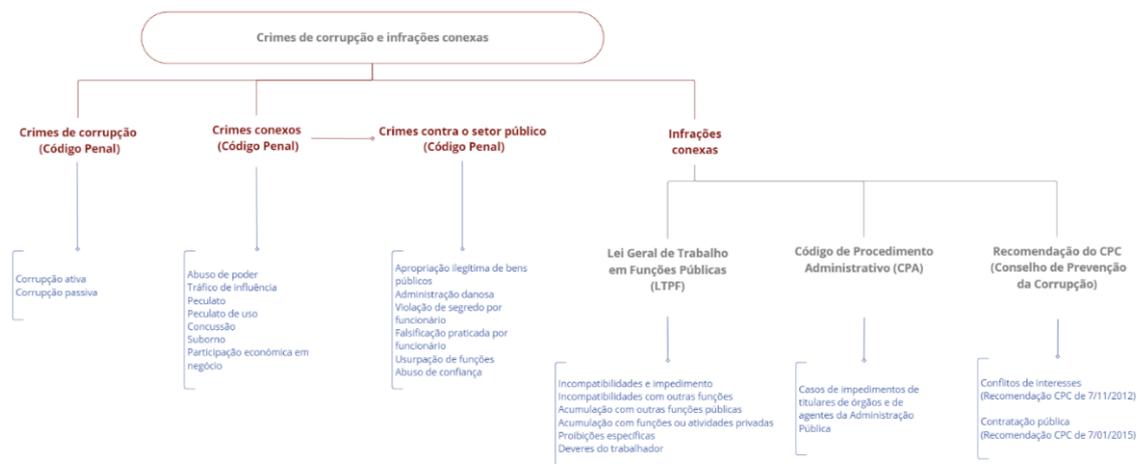


Figura 3 - Esquema dos crimes de corrupção e infrações conexas

Na tabela seguinte podem ser consultados alguns conceitos dos tipos de crimes e infrações conexas tidos em consideração pela Agência, I.P., para efeitos de análise no âmbito deste PPR, enquanto potenciais riscos a que a mesma, enquanto organização pública, se pode encontrar exposta.

Conceito	Interpretação	Fonte
Abuso de poder	Atua com abuso de poder, o funcionário que, com intenção de obter para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, abusar dos poderes que lhe são conferidos pelo exercício das funções ou em violação dos deveres inerentes ao exercício das mesmas.	Artigo 382.º do CP
Abuso de confiança	Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel (...) que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.	Artigo 205.º do CP
Administração danosa	Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo.	Artigo 235.º do CP
Apropriação ilegítima de bens públicos	Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegítimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegítimamente se aproprie.	Artigo 234.º do CP
Concussão	O ato praticado por funcionário que, no exercício das suas funções ou dos poderes dela decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo 379.º do CP
Conflito de interesses no setor público	Qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.	Recomendação do CPC – Gestão de Conflito de Interesses no Setor Público, de 07/11/2012
Corrupção ativa	Ato de dar ou prometer dar a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não	Artigo 374.º do CP

Conceito	Interpretação	Fonte
	patrimonial, com o intuito de obter daquele mesmo funcionário, a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo que o funcionário exerce.	
Corrupção passiva	Ato praticado por funcionário de, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Artigo 373.º do CP
Falsificação de documento ou praticada por funcionário	<p>O funcionário que, no exercício das suas funções: omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, o facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter, para si ou para outra pessoa, benefício ilegítimo.</p> <p>O funcionário que, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime: fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo; falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram, abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento; fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante; usar documento a que se referem as alíneas anteriores; ou por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito.</p>	Artigos 256.º e 257.º do CP
Fraude (na obtenção de subsídio ou subvenção)	Ato de obter subsídio ou subvenção através do fornecimento às autoridades competentes de informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, com omissão de informações sobre factos importantes para a sua concessão e/ou com utilização de documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	Artigo 36.º do Decreto-Lei nº 28/84 de 20 de janeiro
Oferta indevida de vantagem	Ato de dar ou prometer a funcionário ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Artigo 372.º nº 2 do CP
Participação económica em negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar ou realizar, assim como, aquele que, por qualquer forma, receber para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	Artigo 377.º do CP
Peculato	Ato de apropriação ilegítima por funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel (...), públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375.º do CP
Peculato de uso	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.	Artigo 376.º do CP
Prevaricação	Ato praticado por funcionário público ou titular de cargo público, que com ou sem intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Artigo 369.º CP

Conceito	Interpretação	Fonte
Recebimento indevido de vantagem	Ato praticado por funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida.	Artigo 372.º, n.º 1 CP
Suborno	Ato de convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsidade de depoimento, declarações, testemunho, perícia interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.	Artigo 363.º do CP
Tráfico de influência	Ato de, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	Artigo 335.º do CP
Violação do dever de imparcialidade	Exercício e desempenho das funções sem equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, discriminando positiva ou negativamente qualquer deles, sem respeito pela igualdade dos cidadãos.	Artigo 73.º, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Violação do dever de isenção	O funcionário que retira vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.	Artigo 73.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Violação do dever de prossecução do interesse público	O funcionário que, no exercício das suas funções, não defende a prossecução do interesse público, desrespeitando a Constituição, as leis e os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.	Artigo 73.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Violação do dever de zelo	Exercício das funções, não utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas e/ou sem respeito pelo conhecimento e aplicação das normas legais e regulamentares, das ordens e instruções dos superiores hierárquicos e dos objetivos que tenham sido fixados.	Artigo 73.º n.º 7 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Violação de segredo por funcionário	O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.	Artigo 383.º do CP

Tabela 1 - Conceitos de crimes de corrupção e infrações conexas

3.2. Definição e classificação do risco

Conforme decorre da Norma de Gestão de Riscos da FERMA - *Federation of European Risk Management Associations*, “o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”.

A gestão do risco compreende um conjunto de atividades coordenadas, seguidas pela organização, para dirigir e controlar os riscos inerentes às suas atividades, num processo abrangente e sistemático.

Na elaboração deste PPR consideraram-se, ainda, as seguintes aceções de risco:

- **Risco bruto**- o nível de risco existente antes de se iniciar qualquer verificação e/ou implementação de qualquer medida de mitigação;
- **Risco líquido/residual**- o nível de risco que resulta das verificações efetuadas e /ou das medidas de mitigação implementadas, em função da sua eficácia e

- **Risco-alvo**- o nível de risco que a organização considera aceitável/admissível depois de terem sido executadas todas as verificações/controlos e implementadas todas as medidas mitigadoras consideradas adequadas para a eliminação do risco identificado.

O nível de risco pode ser classificado em três categorias- elevado, moderado ou fraco- em função das duas variáveis que integram a definição de risco proposta pela Norma de Gestão de Riscos da FERMA e adotada pela Agência, I.P.:

- Probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e
- Impacto estimado da ocorrência das infrações

Para cada variável foram definidos critérios, adaptados dos constantes na Norma atrás identificada, e do seu cruzamento foram determinados, pela Agência, I.P., os seguintes níveis do risco:

Níveis de risco	Probabilidade da ocorrência (PO)	Gravidade previsível do impacto da ocorrência (IO)
Elevado	Forte possibilidade de ocorrência Evento difícil de eliminar através de decisões e ações adicionais	Danos suscetíveis de comprometer a estratégia, o desempenho e atividades operacionais Impacto elevado em termos de eventuais responsabilidades financeira, criminal, contraordenacional e disciplinar Prejuízo na imagem e reputação institucional a nível nacional e internacional Efeitos negativos na confiança dos cidadãos e na integridade das instituições públicas Risco financeiro elevado para a Agência, I.P.
Moderado	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Danos que afetam moderadamente a imagem institucional ou o desempenho e atividades operacionais, requerendo reorganização de processos ou recursos Impacto moderado em termos de eventuais responsabilidades financeira, criminal, contraordenacional Efeitos moderados ao nível da deontologia profissional ou em sede disciplinar Impacto desconhecido ou não determinável <i>ex ante</i> Risco financeiro moderado para a Agência, I.P. e suscetível de provocar perturbações no seu normal funcionamento.
Fraco	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento através de procedimentos de controlo interno implementados	Afetação da otimização do desempenho ou das atividades operacionais, requerendo revisão de procedimentos ou de calendarizações Inexistente ou muito baixo impacto na imagem institucional Risco financeiro inexistente

Tabela 2 - Critérios definidos pela Agência, I.P. para determinação das categorias de risco

Da conjugação dos níveis definidos para as duas variáveis, resulta a seguinte matriz que suporta a avaliação e classificação dos riscos associados às atividades desenvolvidas nas diferentes áreas da Agência, I.P.:

Matriz de avaliação do risco		Probabilidade de ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Tabela 3 - Matriz de avaliação do risco

4. Análise do risco na Agência, I.P.

Por via das suas atribuições, enquanto Entidade Coordenadora, Autoridade de Certificação, Entidade Pagadora e responsável pela Auditoria a Operações no âmbito dos fundos europeus, a Agência, I.P. encontra-se obrigada, por via da regulamentação comunitária, a garantir que os seus procedimentos internos relacionados com estas funções se encontrem objetivados em Normas, Descrições de Sistemas e Manuais de Procedimentos.

A mesma, também por via dos modelos de governação estabelecidos e por exigência da regulamentação comunitária, encontra-se subordinada a um sistema de controlo externo pelas entidades de controlo de âmbito nacional e europeu, com resultados documentados em relatórios próprios.

Estas exigências obrigam, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de controlo interno nas áreas de negócio mais diretamente envolvidas no desenvolvimento destas competências e atribuições, para além de uma cultura de *accountability* que muito contribui para a minimização dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Tendo tais fatores em consideração, e para uma melhor avaliação do risco no domínio da Agência, I.P., optou-se pela análise no que toca à sua eventual exposição a situações de risco, a partir das suas áreas de atividade. Nesse sentido, foram identificadas as áreas e, dentro delas, as atividades, que comportam potenciais riscos de corrupção e infrações conexas.

Para cada área foram sinalizados os potenciais riscos associados e especificados os mecanismos de controlo interno implementados para prevenir a sua ocorrência. A classificação dos riscos, de acordo com os critérios referidos no [ponto 3](#), teve em conta estes mecanismos, sem prejuízo de medidas adicionais de prevenção a adotar para cada área de atividade em concreto.

As matrizes de avaliação de cada área e respetivas atividades da Agência, I.P., com identificação dos riscos e sua classificação, medidas mitigadoras já implementadas e medidas adicionais recomendadas, constituem o [Anexo I](#) do presente documento.

4.1. Áreas de atividade sujeitas a risco de corrupção e infrações conexas

Atendendo à orgânica da Agência, I.P., foram consideradas no processo de avaliação de riscos, as seguintes áreas de atividade, as quais envolvem uma ou mais UO:

- Contratação pública e património;
- Recursos financeiros;
- Recursos humanos;
- Sistemas de informação e gestão de dados;

- Gestão de planeamento e *compliance*;
- Contencioso;
- Coordenação da aplicação dos Fundos Europeus;
- Simplificação e interligação no ecossistema dos Fundos Europeus;
- Avaliação e divulgação dos Fundos Europeus;
- Gestão financeira;
- Cooperação territorial;
- Certificação;
- Auditoria e
- Privacidade e proteção de dados pessoais.
- No processo de avaliação de riscos realizado no âmbito do presente PPR, além das áreas de atividade atrás identificadas, atendeu-se, igualmente, à identificação e análise das atividades suscetíveis de comportarem risco, inerentes às funções e atribuições do Conselho Diretivo da Agência, I.P. e ao nível de responsabilidade a elas inerente. [\(Anexo I\)](#)

4.2. Áreas onde se identificam riscos associados à contratação pública

Pela sua abrangência e relevância, a área da contratação pública tem, usualmente, associado um potencial de risco significativo. Nesta medida entende-se que deve ser objeto de análise específica no âmbito do PPR.

Todas as UO da Agência, I.P. têm intervenção nos processos de contratação pública, por via da necessidade da aquisição de bens e serviços externos no âmbito das suas atividades.

Cabe ao Núcleo de Gestão de Contratos e Património (NGPC) a competência de produzir orientações gerais e técnicas no âmbito da contratação pública e assegurar o apoio das restantes UO na tramitação dos procedimentos contratuais, através da preparação das peças jurídicas e do acompanhamento dos mesmos.

Nos processos de contratação intervém ainda, com especial relevância, o Núcleo de Gestão Orçamental (NGO), responsável pela cabimentação das despesas e parecer de conformidade em relação ao orçamento aprovado, que antecede a decisão do dirigente máximo.

A Agência, I.P. dispõe, assim, de mecanismos de controlo específicos que permitem assegurar a regularidade dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com a legislação em vigor. Considera-se que a existência de um núcleo específico para tratar a matéria de contratação pública constitui, por si só, uma medida de controlo interno que visa assegurar, de forma transversal, a regularidade dos procedimentos neste âmbito, demonstrando a relevância da matéria e o cuidado com a sua gestão adequada e transparente.

Adicionalmente, são prosseguidas outras práticas que ajudam a controlar os riscos associados a esta matéria, como: a opção privilegiada pelo recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto; a planificação adequada e atempada das atividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar e a sensibilização dos colaboradores sobre a prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente na formação e na execução dos contratos públicos.

4.3. Medidas preventivas para a mitigação do risco

A primeira resposta à exposição aos riscos passa pela definição e implementação das ações necessárias para os gerir, de acordo com a política de tolerância ao risco estabelecida pela organização. A eficácia do controlo interno mede-se, assim, pelo grau de eliminação ou redução do risco, através das medidas preventivas propostas e adotadas.

No caso concreto da Agência, I.P., para uma melhor análise das mesmas, optou-se pela sua divisão em dois grupos: as medidas preventivas de carácter transversal à organização e as medidas preventivas específicas para cada uma das áreas de atividade.

4.3.1. Medidas de carácter transversal

O modelo de governação do Portugal 2030, por via dos seus princípios e de um conjunto interdependente de patamares de controlo, acautela, desde logo, a segregação de funções e de responsabilidades, numa lógica de prevenção do conflito de interesses, para os respetivos órgãos de coordenação, programas e autoridades de gestão.

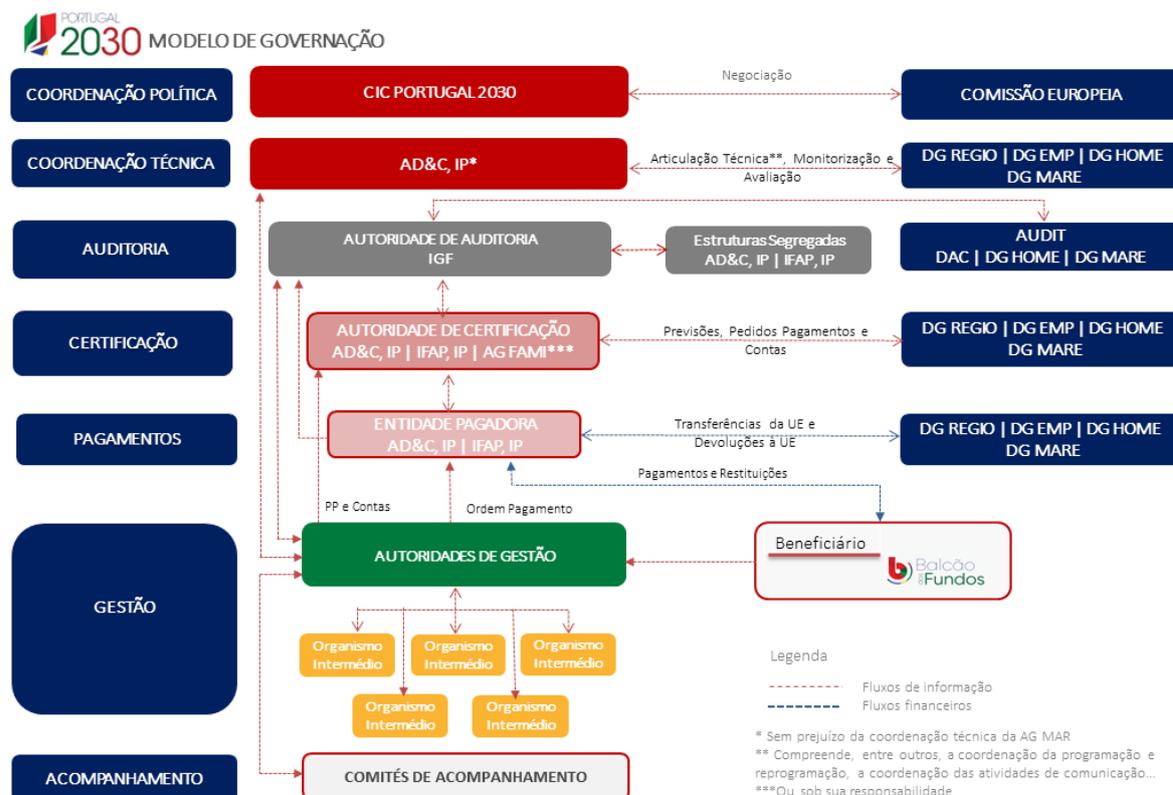


Figura 4 - Modelo de Governação do Portugal 2030

Por via das responsabilidades que lhe estão atribuídas, decorrentes deste modelo de governação, a Agência, I.P. pugna pelo cumprimento rigoroso da segregação de funções entre as áreas de certificação de despesas, de pagamento a beneficiários e de auditoria a operações cofinanciadas, estando cada uma destas funções atribuída a UO diferenciadas. Neste âmbito, encontra-se ainda estabelecido que as funções de controlo e de auditoria e as

funções de pagamento estão na dependência do Presidente, enquanto a função de certificação se encontra na dependência de outro Membro do Conselho Diretivo.

Verifica-se, assim, que os princípios da separação de funções e da prevenção do conflito de interesses, se encontram salvaguardados pela organização interna da Agência, I.P., conforme as boas práticas de gestão dos fundos europeus.

No âmbito da prevenção do conflito de interesses importa salientar, a prática de assinatura de declarações específicas de ausência de conflitos de interesses, no âmbito dos processos de certificação e auditoria, e no âmbito de processos de contratação pública (n.º 5 do artigo 67.º e n.º 7 do artigo 290º, do Código dos Contratos Públicos).

A Agência I.P. aplica ainda o modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses aprovado pela Portaria nº 185/2024/1, de 14 de agosto, para os procedimentos referentes às áreas de intervenção identificadas no artigo 13º do RGPC, aplicáveis.

Enquanto autoridade de certificação, entidade pagadora e responsável pela auditoria em operações, a Agência, I.P. dispõe de procedimentos internos detalhados em normas, descrições de sistemas e manuais de procedimentos, exigência igualmente aplicável à gestão do Portugal 2030, incluindo a cooperação territorial europeia.

Ainda por via do modelo de governação, a atividade da Agência, I.P. encontra-se subordinada a um sistema de controlo externo por entidades nacionais e europeias, sendo objeto de frequentes auditorias/inquéritos externos, alguns com periodicidade anual, executados pela IGF – Inspeção Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Direção-Geral de Política Regional, Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, da Comissão Europeia, Tribunal de Contas Europeu e Organismo Europeu de Luta contra a Fraude. No âmbito da política de luta contra a fraude e corrupção, assume especial relevância a implementação da **EAFC – (Anexo II)** - a qual define linhas enquadradoras e de orientação para o desenvolvimento de medidas eficazes e proporcionais à prevenção e combate à fraude e corrupção, sendo a execução destas, objeto de avaliação anual e os seus resultados espelhados em **relatórios de monitorização anual**. De referir que a **EAFC** enquadra todas as medidas aqui referidas, da responsabilidade e iniciativa da Agência, I.P., bem como o próprio **PPR**.

Sinaliza-se a existência do **Código de Ética e Conduta-(Anexo III)** - o qual resultou de um trabalho transversal interno e participado, tendo por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação da organização e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe dão suporte.

Desde o ano de 2022 que a Agência, I.P. dispõe de **canais para denúncia** de incumprimentos normativos e/ou atos de corrupção e infrações conexas, os quais funcionam como elemento dissuasor da prática das infrações versadas neste documento.

A implementação desta medida, aliada às atribuições e competências da Agência, I.P., levou à definição e sistematização de procedimentos adotados em caso de suspeita de fraude e/ou irregularidades detetadas ou que, por alguma forma cheguem ao seu conhecimento. **(Anexo IV)**. Por fim, salienta-se, ainda, a adoção de um **plano de formação** que contempla a promoção de ações de formação, destinadas a colaboradores e dirigentes, em matéria de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas, bem como a realização frequente de **ações de sensibilização e capacitação** sobre esta temática.

4.3.2. Medidas específicas por área de atividade

a) Medidas de mitigação implementadas

Para além dos mecanismos de prevenção de carácter transversal, a Agência, I.P., para cada área de atividade, tem já implementadas medidas de mitigação específicas e adequadas àquelas tendo em conta os riscos identificados, a sua probabilidade de ocorrência e o impacto da mesma.

O apuramento do nível dos riscos associados a cada área teve em consideração estas medidas.

Na tabela seguinte, consta uma súmula dessas medidas, podendo a sua análise mais detalhada, ser efetuada através das matrizes de avaliação de risco constantes do [Anexo I](#) do presente documento onde as mesmas se encontram especificadas.

Medidas de mitigação implementadas		Área de atividade	UO
Código de ética e conduta	Código de ética e conduta	Todas	Todas
E AFC	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Todas	Todas
Sistemas de informação (SI)	Sistemas de informação implementados que permitem a interoperabilidade entre outros SI internos e externos Cruzamento de informação entre vários SI internos e externos Identificação dos utilizadores que praticam atos nos SI Registo dos atos nos SI Existência de Política de Segurança	Contratação pública e património	NGCP
		Recursos financeiros	NGO
		Gestão financeira	UGF
		Gestão de planeamento e <i>compliance</i>	UPIQ
		Coordenação de aplicação de fundos europeus	UCF
		Simplificação e interligação no ecossistema dos fundos	USI
Controlo e supervisão hierárquico	Validação hierárquica por vários níveis distintos	Sistemas de informação e gestão de dados	USIF/UGD
		Contratação pública e património	NGCP
		Recursos financeiros	NGO
		Recursos humanos	NGP
		Gestão financeira	UGF
		Certificação	UCGR
		Coordenação de aplicação de fundos europeus *(com exceção dos Auxílios de Estado)	UCF
		Gestão de planeamento e <i>compliance</i>	UPIQ
		Cooperação territorial	UPR
		Auditoria	UESA
Segregação de funções	Assegurar a segregação de funções	Avaliação e Divulgação dos Fundos Europeus	UEPA/NCE
		Contratação pública e património *(com exceção da gestão de economato e inventário)	NGCP
		Recursos financeiros	NGO
		Recursos humanos	NGP
		Gestão financeira	UGF
		Contencioso	NAJC
		Sistemas de informação e gestão de dados	USIF/UGD
		Auditoria	UESA
		Coordenação de aplicação de fundos europeus	UCF
		Direção Superior	CD
Controlo das atividades (interno e externo)	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P. Articulação das atividades da UO com atividades de outras UO e/ou AG	Recursos financeiros	NGO
		Recurso humanos	NGP
		Gestão financeira	UGF
		Auditoria	UESA

Medidas de mitigação implementadas		Área de atividade	UO
Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC)		Coordenação de aplicação de fundos europeus *(Apenas quanto ao EQ-BEI)	UCF
		Certificação	UCGR
		Privacidade e proteção de dados pessoais	DPO
		Contencioso	NAJC
		Gestão de Planeamento e <i>Compliance</i>	UPIQ
		Contratação pública e património	NGCP
		Direção Superior	CD
Garantia de sigilo e confidencialidade dos dados e informação	Acesso limitado a informação sensível	Sistemas de informação e gestão de dados	USIF/UGD
		Recursos humanos	NGP
		Gestão de planeamento e <i>compliance</i>	UPIQ
		Privacidade e proteção de dados pessoais	DPO
Controlo e adequação de procedimentos	Existência de manuais de procedimentos, normas, guias e orientações técnicas	Contratação pública e património	NGCP
		Gestão financeira	UGF
		Certificação	UCGR
		Auditoria	UESA
		Simplificação e interligação no ecossistema dos fundos	USI
		Cooperação territorial	UPR
		Coordenação de aplicação de fundos europeus	UCF
Gestão de planeamento e <i>compliance</i>	UPIQ		

Tabela 4 - Medidas de mitigação de risco implementadas na Agência, I.P.

b) Medidas de mitigação adicionais recomendadas

No âmbito deste instrumento, uma vez identificado e classificado o nível de risco para cada área de atividade, classificação essa que teve em consideração as medidas preventivas transversais e específicas já implementadas, foram definidas as medidas preventivas adicionais a adotar como forma de mitigar e eliminar, quando possível, os riscos identificados.

A sua adoção é recomendada, nas diferentes áreas (e respetivas UO), no sentido de reforçar o controlo da probabilidade e impacto da ocorrência de potenciais infrações e a sua concretização, avaliada em sede de relatório anual, contribui para a reavaliação da classificação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela organização.

Na tabela seguinte, consta uma súmula dessas medidas, podendo a sua análise mais detalhada, à semelhança do que sucede para as medidas de mitigação já implementadas, ser efetuada através das matrizes de avaliação de risco constantes do [Anexo I](#) do presente documento onde as mesmas se encontram especificadas.

Medidas de mitigação recomendadas		Área de atividade	UO
Sistemas de informação (SI)	Implementação de melhorias nos SI que permitam melhor interoperabilidade com outros SI internos e externos	Gestão financeira	UGF
		Auditoria	UESA
		Contencioso	NAJC

Medidas de mitigação recomendadas		Área de atividade	UO
	Incorporar a declaração de incompatibilidades e conflitos de interesse no sistema de informação da AC	Certificação	UCGR
Controlo e supervisão hierárquico	Validação hierárquica por vários níveis distintos	Coordenação de aplicação de fundos europeus * (Apenas para os Auxílios de Estado)	UCF
Segregação de funções	Assegurar a segregação de funções	Contratação pública e património *(Apenas para a gestão de economato e inventário)	NGCP
Controlo das atividades (interno e externo)	Realização de verificações aleatórias de forma a apurar a adequabilidade da resposta e o cumprimento do SLA	Simplificação e interligação no ecossistema dos Fundos	USI
	Realização de verificações aleatórias de forma a apurar a regularidade do acesso aos dados dos fundos	Sistemas de informação e gestão de dados	USIF/UGD
Controlo e adequação de procedimentos	Elaboração e atualização de manuais de procedimentos, normas, guias e orientações técnicas	Gestão financeira	UGF
		Auditoria	UESA
		Cooperação territorial	UPR
		Gestão de planeamento e <i>compliance</i>	UPIQ
		Privacidade e proteção de dados pessoais	DPO
Atualização das normas de segurança e informação	Sistemas de informação e gestão de dados	USIF/UGD	

Tabela 5 - Medidas de mitigação adicionais recomendadas

4.4. Avaliação e classificação do risco

A classificação dos riscos associados às atividades de cada área da Agência, I.P. foi determinada na sequência da avaliação da probabilidade de ocorrência e impacto que uma potencial infração possa causar e do efeito das medidas mitigadoras implementadas para minimizar ou eliminar os riscos identificados.

Na análise efetuada foram identificadas catorze (14) tipologias de infrações com risco de probabilidade de ocorrência na organização.

Algumas das tipologias de infrações identificadas são transversais a várias áreas de atividade da Agência, I.P., embora a classificação do seu nível de risco seja distinta, de área para área, atendendo à análise dos critérios relacionados com a probabilidade da sua ocorrência e impacto da mesma, para cada uma daquelas.

Salienta-se que no caso concreto da área de sistemas de informação e gestão de dados, os riscos relacionados com a administração danosa, peculato e peculato de uso estão circunscritos à gestão de recursos tecnológicos da responsabilidade da Unidade de Sistemas de Informação.

Tendo em consideração as catorze (14) áreas de atividade definidas pela Agência, I.P. e as funções e atribuições do Conselho Diretivo, foi identificado um total de cento e vinte e sete riscos (127), dos quais oito (8) são classificados com um nível moderado e os restantes cento e dezanove (119) com nível fraco. Apesar das atividades da Agência, I.P. comportarem, pela sua natureza, uma diversidade significativa de tipologia de infrações, a implementação das medidas mitigadoras permite uma classificação generalizada do risco líquido/residual como **fraco**.

Área / Nível de Risco	Administração danosa	Apropriação ilegítima de bens públicos	Conflicto de Interesses	Corrupção passiva	Falsificação de documento ou praticada por funcionário	Peculato	Peculato de uso	Recebimento de vantagem indevida	Tráfico de Influência	Violação de segredo por funcionário	Violação do dever de imparcialidade	Violação do dever de isenção	Violação do dever de prossec. do interesse público	Violação do dever de zelo	M	F	Total
Contratação Pública e Património	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0	14	14
Recursos Financeiros				F	F				F		F	M	F	M	2	5	7
Recursos Humanos			F	F				F	F	F	F	M	F	M	2	7	9
Gestão Financeira			F	F	F			F	F	F	F	M	F	F	1	9	10
Contencioso			F	F	F			F	F	F	F	M	F	M	2	8	10
Gestão de Planeamento e Compliance			F	F				F	F	F	F	F	F	F	0	9	9
Sistemas de Informação e gestão de dados	M			F		F	F	F		F	F	F	F	F	1	9	10
Certificação			F	F				F	F	F	F	F	F	F	0	9	9
Avaliação e divulgação dos Fundos Europeus											F	F	F	F	0	4	4
Coordenação de aplicação de Fundos Europeus				F				F	F	F	F	F	F	F	0	7	7
Simplificação e Interligação no Ecosistema dos Fundos										F	F	F	F	F	0	5	5
Cooperação Territorial			F						F		F	F	F	F	0	6	6
Auditoria			F	F	F			F	F	F	F	F	F	F	0	10	10
Privacidade e proteção de dados pessoais			F	F				F	F	F	F	F	F	F	0	9	9
Conselho Diretivo	F		F	F					F		F	F	F	F	0	8	8
	3	1	10	12	5	2	2	9	12	11	15	15	15	15	8	119	127

Tabela 6 - Identificação e classificação dos riscos residuais por área

O gráfico 1 demonstra a repartição percentual da classificação dos riscos e o detalhe relativamente aos considerados moderados.

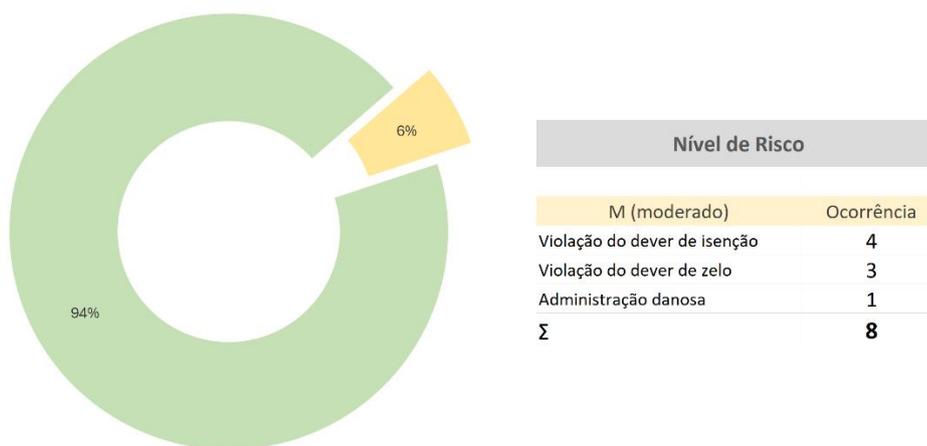


Gráfico 1 - Distribuição dos riscos por classificação

O gráfico 2 representa a distribuição dos riscos e respetiva classificação, por área de atividade.

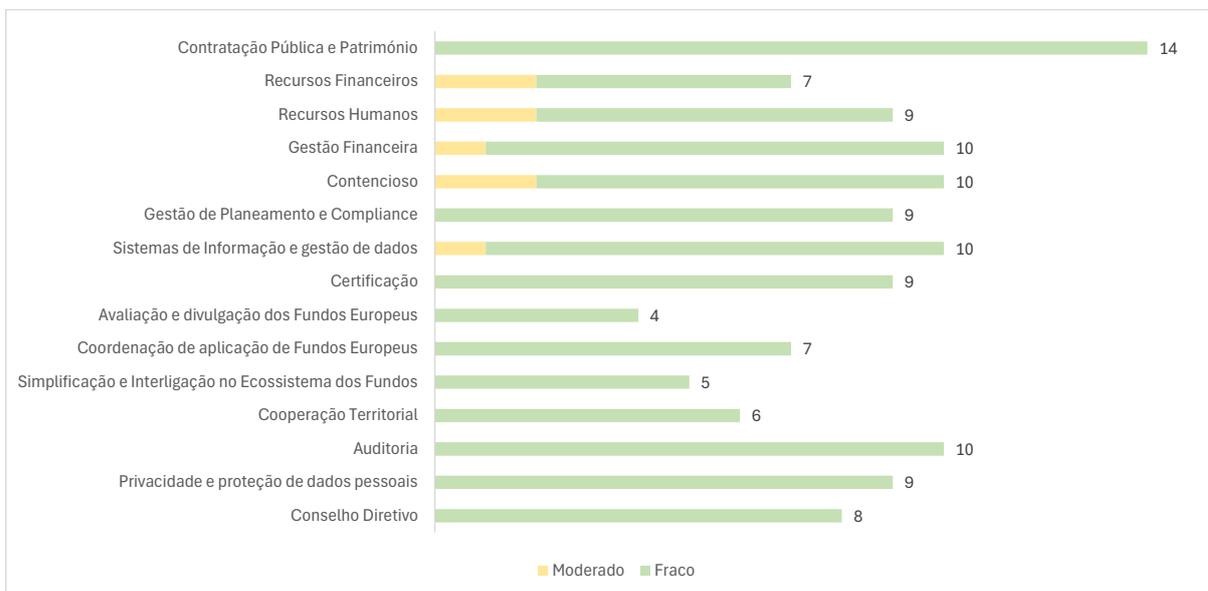


Gráfico 2 - Distribuição de riscos por área de atividade

Os riscos classificados como de nível moderado cingem-se a cinco (5) áreas de atividade:

- Recursos financeiros;
- Recursos humanos;
- Contencioso;
- Gestão financeira e
- Sistemas de informação e gestão de dados.

Estas áreas apresentam riscos com uma fraca probabilidade de ocorrência, mas com impacto moderado, uma vez que a sua ocorrência pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e/ou perturbar o normal funcionamento do organismo bem como lesar a imagem e reputação da Agência, I.P..

Os riscos de violação do dever de imparcialidade, isenção, de prossecução do interesse público e de zelo, pela sua natureza transversal a toda e qualquer atividade da Administração Pública e respetivos colaboradores, foram identificados em todas as áreas de atividade da Agência, I.P. e Conselho Diretivo.

Estas tipologias de infrações foram as mais identificadas no âmbito da presente análise, seguindo-se a corrupção passiva, o tráfico de influência e a violação do segredo por funcionário.

A violação do dever de isenção apresenta-se com risco moderado transversal a quatro (4) áreas de atividade da Agência I.P. , enquanto a violação do dever de zelo foi classificada como risco moderado apenas para três (3).

Por sua vez, o risco de administração danosa classificado como moderado na área dos Sistemas de Informação e gestão de dados, circunscreve-se apenas à gestão de recursos tecnológicos.

5. Conclusões

Com este documento, a Agência, I.P. reafirma seu compromisso sólido e contínuo com uma gestão pública eticamente responsável, assegurando que todas as medidas necessárias serão adotadas para manter um ambiente de trabalho íntegro e transparente, em benefício da organização e do bem público.

O Plano foi desenvolvido com base nas melhores práticas e diretrizes nacionais e internacionais, visando a prevenção e combate à corrupção e infrações conexas e, igualmente, fomentar uma cultura organizacional ética e íntegra, destacando-se a importância da participação ativa de todas as UO, seus dirigentes e colaboradores em todo este processo.

O fortalecimento dos mecanismos de controle interno já implementados, conjugado com a execução das medidas de mitigação adicionais recomendadas, a formação contínua, e a promoção de uma comunicação aberta e transparente, aportam um forte contributo na redução do risco de prática de infrações de corrupção e conexas àquela.

A eficácia do PPR depende da sua execução diligente e da adaptação contínua às mudanças no ambiente organizacional e legal, afigurando-se crucial para o efeito, a sua monitorização periódica, cujos resultados são transpostos nos respetivos relatórios de avaliação anual, e que permite a implementação de melhorias sempre que se afigure necessário.

Valores subjacentes a este documento

Excelência
Confiança

Anexo I

Matriz de avaliação de risco por área de atividade

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Contratação Pública e Património	NGCP	Escolha do procedimento concursal a adotar e elaboração participada dos documentos de suporte a esses procedimentos Seleção de fornecedores de serviços externos no âmbito de processos de consulta a fornecedores Análise e acompanhamento de diagnósticos de necessidade para aquisição de bens/serviços Aquisição de bens e sistemas informáticos Gestão de frota Inserção de dados na plataforma GERFIP Apoio administrativo (gestão de expediente) Gestão de património	Administração danosa	Validação hierárquica por níveis distintos	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Implementar um sistema de verificação física/controlo, do material existente em stock Implementar a segregação de funções quanto ao inventário de bens, devendo as entradas ser registadas por pessoa diversa da que regista as saídas	Coordenador da UO Gestor de contrato
			Apropriação ilegítima de bens públicos	Constituição de um júri multidisciplinar composto por membros rotativos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Conflito de interesses	Fundamentação cuidada e exaustiva da escolha do procedimento a adotar	Fraco	Fraco	Fraco		
			Corrupção passiva	Prevalência pela adoção de procedimentos agregados e de concurso público, em detrimento de outro tipo de procedimentos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Falsificação de documento ou praticada por funcionário	Menção expressa, nas peças do procedimento, da indicação de que foi efetuada consulta ao mercado	Fraco	Fraco	Fraco		
			Peculato	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		
			Peculato de uso	Articulação das atividades da UO com atividades de outras UO	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Declaração de inexistência de conflito de interesses (Portaria n.º 185/2024/01, 14 agosto)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Necessidade de fundamentação da escolha de determinado operador	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Segregação de funções*(com exceção da gestão de economato e inventário)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Registo das entradas e saídas na aplicação GERFIP	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Registo de saídas dos equipamentos informáticos em sistema, com dupla verificação entre este Núcleo e a USIF	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos)	Registo de utilização do cartão frota, no qual estejam identificados o utilizador e o motivo da utilização	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
				Manual de procedimento de contratação pública Política de Gestão de Ativos Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.					

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Recursos Financeiros	NGO	Pagamento de despesas Pagamento antecipado de ajudas de custo Inserção/validação dos movimentos bancários no GERFIP	Corrupção passiva	Segregação de funções: UO/gestor de contrato que justifica/autoriza o pagamento é diferente da UO que efetua o pagamento	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Implementação de ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos nos processos de deslocações, nomeadamente no processamento de ajudas de custo	Coordenador da UO Gestor de contrato
			Falsificação de documento ou praticada por funcionário	Aprovação de ajudas de custo antecipadas pelo Conselho Diretivo	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Registo dos movimentos bancários no GERFIP, justificados com registos contabilísticos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos na inserção dos movimentos bancários no GERFIP	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Cruzamento da informação entre a IGCP e o GERFIP	Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Verificação interna e externa das atividades da UO por diversas entidades	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Moderado	Moderado		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Recursos Humanos	NGP	Processamento de vencimentos e ajudas de custo Processamento da assiduidade Gestão dos processos de recrutamento e seleção Acompanhamento do processo do SIADAP Acompanhamento de procedimentos disciplinares	Conflito de interesses	Validação interna e externa do processamento de vencimentos	Fraco	Fraco	Fraco	Elaboração de Manuais de Procedimentos específicos Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Coordenador da UO
			Corrupção passiva	Justificação dos pagamentos efetuados a título de ajudas de custo e diferenciais no valor do vencimento com recurso a suporte documental	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Declaração de inexistência de conflito de interesses (Portaria n.º 185/2024/01, 14 agosto)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Processos de recrutamento: - Nomeação de júris diferenciados para cada concurso de recrutamento - Documento matriz/guião com instruções para o júri e orientação para as entrevistas	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	- Publicitação de todos os documentos de concurso - Declaração de isenção dos membros dos júris	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Validação hierárquica das decisões, por níveis distintos	Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de isenção	Gestão do processo de SIADAP apoiado no Conselho Coordenador de Avaliação	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Ações de controlo interno para verificação de procedimentos administrativos nos processos de deslocação, nomeadamente no processamento de ajudas de custo	Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de zelo	Acesso limitado à informação sensível a determinados colaboradores, consoante as necessidades específicas para o exercício das suas funções Segregação de funções Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.					

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Gestão Financeira	UGF	<p>Exercer o cumprimento das funções de pagamento dos fundos da Política de Coesão, assegurando os fluxos financeiros e a gestão da contrapartida nacional, bem como os procedimentos relativos à reposição dos apoios no âmbito dos Fundos ou Instrumentos para os quais a Agência, I.P., seja designada com funções de entidade pagadora</p> <p>Assegurar as relações com o sistema bancário e com a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., e com a Direção-Geral do Orçamento</p> <p>Desenvolver as verificações de suporte à regularidade dos pagamentos aos beneficiários e às transferências para as autoridades de gestão e os organismos intermédios</p> <p>Monitorizar os pedidos de financiamento e as operações aprovadas para financiamento no âmbito de contratos celebrados com o Banco Europeu de Investimento (BEI)</p> <p>Formular previsões relativas aos fluxos financeiros, bem como analisar, acompanhar e manter atualizados e sistematizados os elementos respeitantes a esses fluxos</p> <p>Assegurar a contabilidade dos montantes recuperados e a recuperar na sequência da anulação total ou parcial da contribuição para uma operação, bem como os procedimentos necessários à recuperação voluntária de créditos a cargo da Agência, I.P. ou celebração de acordos prestacionais</p>	Conflito de interesses	<p>Atividades desenvolvidas com base em sistema de informação específico, com regras e validações que garantem a integridade da informação</p> <p>Manual de Procedimentos da Entidade Pagadora</p> <p>Mecanismo de controlo interno que visa mitigar o risco de falsificação de dados por parte das AG e por técnicos da UGF</p> <p>Verificação e validação por níveis hierárquicos distintos</p> <p>Identificação do utilizador que pratica atos no SI, e garantia do registo/armazenamento no sistema de todos os movimentos/atividades praticadas</p> <p>Verificação no Sistema de pagamentos, tesouraria e dívidas (SPTD) nas situações de validação do binómio Número de identificação fiscal (NIF)/ identificação bancária (IBAN)</p> <p>Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P.</p> <p>Articulação das atividades da UO com atividades de outras UO e/ou AG Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC)</p> <p>Segregação de funções</p> <p>Código de Ética e Conduta</p> <p>Estratégia Antifraude e Anti corrupção da Agência, I.P.</p>	Fraco	Fraco	Fraco	<p>Atualização do Manual de Procedimentos de pagamentos e de dívidas</p> <p>Desenvolvimento de melhorias nos sistemas de informação que permitam melhor interoperabilidade com outros sistemas internos e externos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devolução de verbas por beneficiários de fundos europeus através de Documento único de Cobrança - Validação automática do binómio NIF/IBAN para os beneficiários dos programas CTE <p>Adoção de declaração de inexistência de conflito de interesses específica (procedimentos de recuperação de montantes em dívida)</p> <p>Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores</p>	Diretor da UO Coordenador da UO
			Corrupção passiva		Fraco	Fraco	Fraco		
			Falsificação de documento ou praticada por funcionário		Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem		Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção		Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de prossecução do interesse público		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo		Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Contencioso	NAJC	Assegurar o processo de cobrança de dívida em fase de contencioso Verificar idoneidades Assegurar a análise, tratamento e encaminhamento das denúncias e queixas que envolvam a utilização indevida de Fundos Europeus Acompanhamento de procedimentos disciplinares	Conflito de interesses	Existência de um sistema de informação para gestão de processos de execuções fiscais, que permite o seu registo e tramitação até à fase de emissão de certidão de dívida	Fraco	Fraco	Fraco	Desenvolvimento de Manual de Procedimentos na área de Contencioso Implementação de sistemas de informação que permitam interoperabilidade com outros SI internos e externos Adoção de declaração de inexistência de conflito de interesses específica (procedimentos de recuperação de montantes em dívida, contencioso, denúncias) Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Coordenador da UO Coordenador de Área
			Corrupção passiva		Fraco	Fraco	Fraco		
			Falsificação de documento ou praticada por funcionário	Articulação da atividade desta UO com outras UO da Agência/AG o que garante o controlo da sua execução por parte de outras entidades	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Acesso limitado à informação sensível inerentes às atribuições da UO a determinados colaboradores	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC) Monitorização interna dos processos de contencioso e verificação do cumprimento dos prazos de formalidades	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Declaração de inexistência de conflito de interesses (Portaria n.º 185/2024/01, 14 agosto)	Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de isenção		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público		Fraco	Moderado	Moderado		
			Violação do dever de zelo	Segregação de funções Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Moderado	Moderado		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Gestão de Planeamento e Compliance	UPIQ	Conformidade Planeamento	Conflito de interesses	Identificação do utilizador que pratica atos na plataforma de gestão de denúncias Registo de todos os atos praticadas na plataforma de gestão de denúncias	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Revisão de declaração de inexistência de conflito de interesses específica (procedimentos de tratamento de denúncias) Atualização do manual de planeamento e gestão	Diretor da UO Coordenador da UO
			Corrupção passiva	Possibilidade do acompanhamento da denúncia por parte do denunciante através da plataforma de gestão de denúncias	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Conservação dos elementos de denúncia por um período de 5 anos ou durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à mesma	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (procedimento de tratamento de denúncias) Manual de gestão e tratamento de denúncias	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Constituição de uma equipa temporária que assegure o tratamento das denúncias, quando o visado seja, algum elemento da UO Elaboração do relatório anual das denúncias externas e envio para a AR	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Validação hierárquica por níveis distintos, incluindo o tratamento e resposta de denúncias	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Acesso limitado à informação sensível inerentes às atribuições da UO a determinados colaboradores Disponibilização da informação sobre planeamento em plataforma colaborativa	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Articulação da atividade desta UO com outras UO da Agência o que garante o controlo da sua execução por parte de outras entidades Verificação interna e externa das atividades da	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
			Violação do dever de zelo	Agência, I.P. Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC) Divulgação interna e externa obrigatória dos diversos instrumentos de gestão e compliance Manual de planeamento e gestão Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco	
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco			
Sistemas de Informação e gestão de dados	USIF	Gestão de Sistemas de informação	Administração danosa <small>*(aplicável apenas à gestão de recursos tecnológicos)</small>	Validação hierárquica por níveis distintos	Fraco	Moderado	Moderado	Atualização das normas de segurança e informação Fundamentação dos pedidos de acesso aos dados e criação de um registo atualizado desses pedidos Implementação de medidas que assegurem a remoção imediata dos acessos dos utilizadores que deixam de integrar as UO ou equipas que necessitem de aceder aos dados Realização de ações de verificação aleatórias e regulares de forma a apurar a adequabilidade e necessidade dos acessos aos dados Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Reforço dos procedimentos internos no âmbito da gestão de contratos relativos a sistemas de informação	Diretor da UO Coordenador da UO Chefe de equipa	
			Corrupção passiva	Existência de normas de segurança de informação destinadas aos colaboradores e entidades externas	Fraco	Fraco	Fraco			
			Peculato <small>*(aplicável apenas à gestão de recursos tecnológicos)</small>	Existência de um grupo específico responsável pela gestão da segurança de informação	Fraco	Fraco	Fraco			
			Peculato de uso <small>*(aplicável apenas à gestão de recursos tecnológicos)</small>	Sistema de criação de perfis que permite a segregação da informação a disponibilizar	Fraco	Fraco	Fraco			
			Recebimento indevido de vantagem	Criação de perfil de acesso sujeito a pedido e validação/confirmação do superior hierárquico	Fraco	Fraco	Fraco			
			Violação de segredo por funcionário	Dupla autenticação para acesso aos dados	Fraco	Fraco	Fraco			
	UGD	Gestão de Recursos Tecnológicos	Acesso e Gestão de dados dos fundos europeus	Existência de Política de Controlo de Acessos	Articulação das atividades desta UO, incluindo a gestão de base de dados, com outras UO da Agência o que garante o controlo da sua execução por parte de outras entidades	Fraco	Fraco			Fraco
				Violação do dever de imparcialidade	Existência de Política de Segurança	Fraco	Fraco			Fraco
				Violação do dever de isenção	Segregação de funções na administração e gestão de sistemas de informação/base de dados	Fraco	Fraco			Fraco
				Violação do dever de prossecução do interesse público	Sistemas de informação (SI) implementados que permitem a interoperabilidade entre outros SI internos e externos	Fraco	Fraco			Fraco
			Violação do dever de zelo	Cruzamento de informação entre vários SI internos e externos	Fraco	Fraco	Fraco			
				Registo dos atos praticados nos SI com possibilidade de identificação dos utilizadores que registam e acedem aos dados	Fraco	Fraco	Fraco			
				Acesso limitado a informação sensível	Fraco	Fraco	Fraco			
				Código de Ética e Conduta						
				Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.						

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Certificação	UCGR	<p>Garantir a regularidade, legalidade e elegibilidade das despesas declaradas à CE, assegurando a contabilidade dos montantes retirados na sequência da anulação, na totalidade ou em parte, da participação numa operação</p> <p>Assegurar que os montantes irregulares são retirados antes do encerramento do Programa Operacional, mediante dedução à declaração de despesas seguinte ao respetivo conhecimento pela UCGR</p> <p>Realizar ações de controlo às AG/OI e elaborar os relatórios das ações de verificação e preenchimento de checklist, identificando as correções financeiras realizadas</p> <p>Desenvolvimento de metodologias e mecanismos de gestão de riscos em articulação com as AG</p> <p>Desenvolver análises sistemáticas relativas à verificação de não acumulação de financiamentos europeus, nos termos do Decreto-Lei n.º 29-B/2021</p>	Conflito de interesses	Procedimentos definidos na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e no Manual de Procedimentos da Autoridade de Certificação, validados pela IGF	Fraco	Fraco	Fraco	<p>Incorporar a declaração de incompatibilidades e conflitos de interesses no sistema de informação da AC</p> <p>Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores</p>	Diretor da UO Coordenador da UO
			Corrupção passiva	Checklist e evidências de todas as verificações	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Validação hierárquica por níveis distintos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Validação dos procedimentos instituídos pela Autoridade de Auditoria (IGF) e pela Comissão Europeia, no âmbito do exercício de Compliance Assessment da avaliação da conformidade do Sistema de Gestão e Controlo da AC, e posteriormente auditados pela AA	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Tramitação do processo de certificação no Sistema de Informação da AC e registo do histórico das atividades	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Declaração de incompatibilidades e conflito de interesses específica	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Segregação de funções entre certificação, pagamentos e auditoria	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Articulação da atividade desta UO com outras UO da Agência e/ou AG	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	<p>Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P.</p> <p>Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC)</p> <p>Código de Ética e Conduta</p> <p>Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.</p>	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Avaliação e divulgação dos Fundos Europeus	UEPA NCE	Produção de estudos e análises relevantes no âmbito dos Fundos	Violação do dever de imparcialidade	Validação hierárquica por níveis distintos Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Diretor da UO Coordenador da UO
		Contribuição para a definição das linhas gerais de aplicação dos Fundos Europeus e para a formulação de políticas de desenvolvimento e coesão	Violação do dever de isenção		Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público		Fraco	Fraco	Fraco		
		Coordenação dos planos de comunicação da Agência e na gestão de imagem institucional e credibilidade da organização	Violação do dever de zelo		Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Coordenação da aplicação de Fundos Europeus	UCF	Análise dos pedidos de empréstimo para financiamento da contrapartida nacional dos investimentos apoiados no âmbito dos Fundos da Política de Coesão, apresentados no âmbito do EQ BEI Análise e aprovação da Acreditação de Programas e Medidas dos instrumentos de apoios aos beneficiários, no âmbito do sistema de informação do registo central de auxílios de minimis	Corrupção passiva	Manual de procedimentos e instrumentos de trabalho padronizados, de apoio às análises realizadas	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Implementação de processo de verificação e validação, regular e aleatório, por superior hierárquico no SircaMinimis	Diretor da UO Coordenador da UO Chefe de Equipa
			Tráfico de influência	Confirmação ex post de pedidos de afetação (empréstimos) pelo BEI	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Identificação do utilizador que pratica atos no SI (EQ-BEI) e registo/armazenamento dos movimentos/atividades praticadas	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P. (*apenas quanto ao EQ-BEI) Articulação das atividades da UO com atividades de outras UO, nomeadamente a UGF (*apenas quanto ao EQ-BEI)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC)(*apenas quanto ao EQ-BEI)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Validação hierárquica por níveis distintos *(exceto nos Auxílios de Estado)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Identificação do utilizador que desenvolve ações no SircaMinimis e registo/armazenamento dos movimentos/atividades praticadas	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Atividade suportada pelo SircaMinimis que impede a eliminação de registos de auxílios de minimis concedidos às entidades beneficiárias	Fraco	Fraco	Fraco		
Violação do dever de zelo	Verificação da análise efetuada pelas entidades concedentes	Fraco	Fraco	Fraco					
Violação do dever de zelo	Segregação de funções	Fraco	Fraco	Fraco					
Violação do dever de zelo	Código de Ética e Conduta	Fraco	Fraco	Fraco					
Violação do dever de zelo	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco					

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Simplificação e interligação no ecossistema dos Fundos	USI	Prestação de informações no âmbito de Fundos Europeus a beneficiários, entidades e cidadãos através da Linha dos Fundos	Violação de segredo por funcionário	Existência de guiões de apoio para os operadores do serviço	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Realização de verificações aleatórias de forma a apurar a adequação da resposta e o cumprimento do SLA	Diretor da UO Coordenador da UO
			Violação do dever de imparcialidade	Identificação do utilizador que pratica atos na plataforma de suporte ao serviço	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Registo/armazenamento no sistema de todos os movimentos/atividades praticadas nas diversas plataformas	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Manual de Procedimentos da Linha dos Fundos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Cooperação Territorial	UPR	Participação na aprovação das operações, no âmbito dos Programas de Cooperação Territorial Europeia Supervisão da qualidade do trabalho realizado pelos controladores externos	Conflito de interesses	Manual de procedimentos complementar aos manuais existentes para os diferentes programas	Fraco	Fraco	Fraco	Atualização do Manual de Procedimentos Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Diretor da UO Coordenador da UO
			Tráfico de influência	Existência de checklist com as referências que se pretendem observar	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Validação hierárquica por níveis distintos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Informação sujeita a escrutínio por diversas autoridades de auditoria nacionais e internacionais (IGF, TC, TCE, CE; Comissão Nacional de Proteção de Dados; MENAC Declaração de Conflito de Interesses	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Código de Ética e Conduta	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Auditoria	UESA	Auditoria às operações Apuramento de resultados, relatórios e informações relacionadas com auditorias internas e/ou externas Tratamento e acompanhamento de irregularidades no âmbito dos Fundos europeus	Conflito de interesses	Verificação presencial/visita às operações executada por dois elementos, no mínimo	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores Desenvolvimento de sistemas de informação que permita interoperabilidade com outros sistemas, internos e externos	Diretor da UO Coordenador da UO Coordenador de Área
			Corrupção passiva	Análise técnica e decisões decorrentes da auditoria comprovadas por diversos tipos de evidências, fundamentalmente, de natureza documental	Fraco	Fraco	Fraco		
			Falsificação de documento ou praticada por funcionário	Manual de procedimentos de auditoria e instrumentos de trabalho padronizados (checklists de verificação de conformidade)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Manual de procedimentos de auditoria e instrumentos de trabalho padronizados (checklists de verificação de conformidade)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Tráfico de influência	Acompanhamento hierárquico do desenvolvimento dos trabalhos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Verificação e validação hierárquica dos relatórios de auditoria, por níveis distintos	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Articulação da atividade desta UO com outras UO da Agência e/ou AG	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P. Escrutínio regular das decisões por diversas autoridades, nacionais e comunitárias (IGF, TCE e CE)	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Declaração de ausência de conflito de interesses e dever de confidencialidade por parte do auditor	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco		

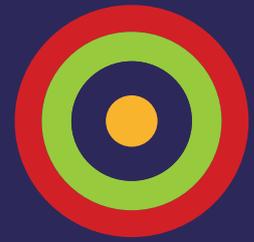
Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Privacidade e proteção de dados pessoais	Encarregado de proteção de dados	Gestão da Política de Privacidade da Agência, I.P. Assegurar a Proteção de dados pessoais	Conflito de interesses	Escrutínio regular das decisões por diversas autoridades, nacionais e comunitárias (CE e Comissão Nacional de Proteção de Dados)	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Encarregado de Proteção de Dados
			Corrupção passiva		Fraco	Fraco	Fraco		
			Recebimento indevido de vantagem	Verificação interna e externa das atividades da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco	Inclusão no Código de ética e conduta de disposições que valorizem a privacidade e reforcem o dever funcional de confidencialidade	
			Tráfico de influência	Existência de Política de Segurança de informação	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação de segredo por funcionário	Existência de Política de Privacidade	Fraco	Fraco	Fraco	Criação mecanismos de controlo interno aptos a identificar situações desconformes	
			Violação do dever de imparcialidade	Articulação das atividades desta área, com todas as outras áreas e UO	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Segregação de funções	Fraco	Fraco	Fraco	Elaboração de manuais de procedimentos, normas e orientações técnicas	
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Acesso limitado a informação sensível a um número reduzido de pessoas	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de zelo	Código de Ética e Conduta Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	Fraco	Fraco	Fraco	Atualização das normas de segurança de informação Atualização da política de privacidade	

Área	UO	Atividades suscetíveis de comportarem risco	Risco	Medidas de mitigação implementadas	Classificação do risco			Medidas de mitigação recomendadas	Responsável pela mitigação do risco
					Probabilidade de ocorrência	Impacto da ocorrência	Nível de risco		
Direção Superior	Conselho Diretivo	Deliberações e aprovações, relacionadas com a gestão corrente da atividade da Agência, I.P. nas áreas de negócio e de suporte	Administração danosa	Carta de missão assinada pelos membros do Conselho Diretivo	Fraco	Fraco	Fraco	Ações de sensibilização e de formação específica para os colaboradores	Membros do CD
			Conflito de interesses		Fraco	Fraco	Fraco		
			Corrupção passiva		Fraco	Fraco	Fraco		
		Gestão de recursos humanos: recrutamento, avaliação de desempenho, alteração de posição remuneratória, atribuição de prémios, procedimentos sancionatórios	Tráfico de influência	Declarações de ausência de conflito de interesses, previstas na Portaria nº 185/2024	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de imparcialidade	Deliberações/decisões aprovadas em reunião de Conselho Diretivo	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de isenção	Deliberações/decisões fundamentadas em pareceres técnicos, com processo de validação prévia na linha hierárquica	Fraco	Fraco	Fraco		
			Violação do dever de prossecução do interesse público	Verificação interna e externa das atividades e decisões por diversas entidades: Tutela, Autoridade de Auditoria, Tribunal de Contas e COM	Fraco	Fraco	Fraco		
		Gestão da contratação pública e dos recursos financeiros: decisão de concursos, aprovação de despesas	Segregação de funções						
			Código de Ética e Conduta						
			Processos e procedimentos de trabalho, instrumentos gestionários, regulamentos, outros documentos oficiais	Violação do dever de zelo	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.				
Relacionamento com outros organismos	Declaração e compromisso de Política Antifraude								

Tabela 7 - Matriz de avaliação do risco por área de atividade

Anexo II

Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.



AD&C

Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Edição outubro de 2024



Cofinanciado pela
União Europeia

I. Ficha Técnica

Título Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Editor Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereços

Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa

Telf: 218 814 000, Fax: 218 881 111

agencia@adcoesao.pt

www.adcoesao.pt

Coordenação técnica Núcleo de Assessoria ao Conselho Diretivo

Data de edição 25 de outubro de 2024

Histórico de Alterações

Versão	Data de Aprovação	Descrição
1	10/08/2023	Versão Inicial
2	25/10/2024	Atualização decorrente da nova orgânica da Agência, I.P.

II. Índice

Sumário Executivo	6
1. INTRODUÇÃO	6
1.1. Enquadramento	6
1.2. Conceitos	7
1.3. Tipologia de Crimes de Corrupção e infrações Conexas	9
2. Agência, I.P.	10
2.1. Atribuições	10
2.2. Visão, Missão e Valores	13
2.3. Modelo Organizacional	13
3. Políticas e Medidas Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	15
3.1. Alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC)	15
3.2. Alinhamento com Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos Fundos Europeus (ENAF)	17
3.3. Gestão do Risco	17
3.4. Medidas da Agência, I.P. no quadro da presente Estratégia Antifraude e Anticorrupção (E AFC)	19
4. Promoção de cultura antifraude e anticorrupção	22
5. Implementação e Reporte	23
ANEXO I Lista de riscos/infrações de corrupção	24
ANEXO II Abordagem da Agência, I.P. no que respeita às medidas antifraude no âmbito Fundos para o período 2023-2027	32
ANEXO III Declaração e compromisso da Política Antifraude	45

III. Índice de Figuras e Tabelas

Tabela 1 Conceitos e respetivas interpretações	9
Figura 4 Esquematização dos Crimes de corrupção e infrações conexas	10
Figura 5 Missão, Visão e Valores da Agência, I.P.	13
Figura 6 Organograma da Agência, I.P.	14
Tabela 2 Conjugação das duas Variáveis - Impacto Previsível e Probabilidade de Ocorrência	18
Tabela 3 Instrumentos/Indicadores de avaliação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	22
Tabela 1 Conceitos e respetivas interpretações	9
Tabela 2 Conjugação das duas Variáveis - Impacto Previsível e Probabilidade de Ocorrência	18
Tabela 3 Instrumentos/Indicadores de avaliação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.	22

IV. Lista de Siglas e Abreviaturas

AA	IGF - Autoridade de Auditoria
AC	Autoridade de Certificação
AFCOS	Serviço de Coordenação Antifraude/ <i>Anti-Fraud Coordination Service</i>
AG	Autoridade de Gestão
Agência, I.P.	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
ARACHNE	Instrumento de pontuação do risco que a Comissão Europeia, por intermédio da Direção Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão e da Direção-Geral da Política Regional e Urbana, desenvolveu em estreita colaboração com alguns Estados- Membros. O seu objetivo é apoiar as autoridades de gestão nos seus controlos administrativos e de gestão no domínio dos Fundos Europeus
BEI	Banco Europeu de Investimentos
CD	Conselho Diretivo
CE	Comissão Europeia (COM)
CP	Código Penal
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CTE	Cooperação Territorial Europeia
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
Diretiva PIF	Diretiva (EU) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras mínimas para a definição de infrações e sanções penais do que diz respeito ao combate à fraude e a outras atividades ilícitas lesivas dos interesses financeiros da União, tendo em vista o reforço e proteção contra as infrações penais que afetam esses interesses financeiros.
EAFC	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.
EDES-Database	Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão - Sistema utilizado para proteger os interesses financeiros da UE através da deteção de pessoas e entidades não fiáveis que solicitam Fundos da UE ou que assumiram compromissos jurídicos com instituições, órgãos, organismos e agências da UE
EEA Grants	Mecanismo Financeiro Plurianual (ver MFEEE)
EM	Estado(s) Membro(s)
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024
ENAF	Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos Fundos Europeus
EPPO	Procuradoria Europeia/ <i>European Public Prosecutor's Office</i>
EURATOM	Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia (CEE) e o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA ou EURATOM)
FC	Fundo de Coesão
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FERMA	<i>Federation of European Risk Management Associations</i>
FSE	Fundo Social Europeu

FSE+	Fundo Social Europeu Mais
FTJ	Fundo para a Transição Justa
GRECO	Grupo de Estados Contra a Corrupção, é a estrutura do Conselho da Europa que visa contribuir para ajudar os Estados-Membros na capacitação do controlo e prevenção da corrupção, através da realização de visitas de avaliação por pares a cada Estado-Membro
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IMS	<i>Irregularity Management System</i>
JO	Jornal Oficial da União Europeia
LTPF	Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MFEEE	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
UPIQ	Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade
NAJC	Núcleo de Assessoria, Jurídico e Contencioso
NCT	Núcleo de Cooperação Territorial
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
NGCP	Núcleo de Gestão de Contratos e Património
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OI	Organismo Intermédio
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Política Agrícola Comum
PAT 2030	Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030
PDR	Programa de Desenvolvimento Rural
PO	Programas Operacionais
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT 2030	O Portugal 2030 materializa o Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia, que fixa os grandes objetivos estratégicos para aplicação, entre 2021 e 2027, do montante global de 23 mil M€
QFP	Quadro Financeiro Plurianual
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
UC	Unidade de Certificação
UCA	Unidade de Controlo e Auditoria
UE	União Europeia
UGF	Unidade de Gestão Financeira
UO	Unidade Orgânica
USIF	Unidade de Sistemas de Informação

V. Sumário Executivo

A *Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), doravante designada por EAFC*, visa definir linhas enquadradoras e de orientação para o desenvolvimento de medidas eficazes e proporcionais à prevenção e combate à fraude e corrupção.

Esta Estratégia foi desenvolvida tendo por referencial as orientações específicas emanadas da Estratégia Nacional Anticorrupção (2020-2024), aplicável à Agência, I.P. por se tratar de um instituto público que emprega 50 ou mais trabalhadores, bem como as orientações emanadas da Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da prevenção e combate à fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia (2023-2027), aplicável à Agência, I.P. enquanto Autoridade de Certificação e Entidade Pagadora dos Fundos Europeus (“entidade com funções de pagamento aos beneficiários e apresentação de pedidos de pagamento à Comissão Europeia”).

Neste contexto, são identificadas, neste documento, as obrigações legais impostas à Agência, I.P., bem como as medidas preventivas e mitigadoras a adotar e implementar por esta entidade para cumprimento das finalidades subjacentes a tais diplomas legais.

De salientar, ainda, que a implementação da EAFC visa promover a implementação, de forma generalizada, de uma cultura antifraude sustentada no fortalecimento e comprometimento de valores como a ética e a integridade, tudo tendo como principal objetivo a implementação e difusão de uma cultura organizacional na qual prevaleça a honestidade e a transparência. A definição, elaboração e implementação da presente Estratégia dará um contributo relevante nesta matéria.

São ainda estabelecidas no presente documento as formas de implementação e reporte da EAFC, identificando um conjunto de indicadores que permitirão medir a sua execução.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 310.º e 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a União e os Estados-Membros (EM) combatem a fraude e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União, por meio de medidas que tenham um efeito dissuasor e que proporcionem uma proteção efetiva desses interesses. Nesse enquadramento, por forma a salvaguardar os seus próprios interesses financeiros, os Estados-Membros deverão adotar medidas análogas às que forem adotadas para salvaguarda dos interesses financeiros da União.

Nesse sentido, a *Diretiva PIF* (Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal), estabelece um conjunto de regras mínimas para a definição de infrações e de sanções penais no que diz respeito ao combate à fraude e a outras atividades ilícitas lesivas dos interesses financeiros da União.

Em Portugal, esta Diretiva não foi transposta por via de um único diploma legal, por se ter considerado que a legislação nacional previa vários normativos correspondentes ao teor da mesma.

No plano nacional, importa, assim, salientar, quanto a esta concreta matéria, a aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, através do qual foi estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Ainda no plano nacional, por despacho conjunto dos Ministros da Presidência e das Finanças, foi aprovada, em 27 de julho de 2023 a “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da prevenção e combate à fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia para o período de 2023-2027”, a qual visa orientar as Autoridades de Gestão e as entidades com funções de pagamento aos beneficiários e apresentação de pedidos de pagamento à Comissão Europeia na adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito dos Fundos Europeus.

As prioridades e medidas identificadas nos documentos acima mencionados foram consideradas na elaboração da presente EAFC, por forma a assegurar uma maior harmonização e coerência entre os instrumentos e medidas concretas adotadas no combate à corrupção e à fraude.

A implementação, análise, controlo e monitorização da presente Estratégia é da responsabilidade da Diretora da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade (UPIQ), em estreita articulação com o Coordenador do Núcleo de Assessoria, Jurídico e Contencioso, apoiados pelas respetivas equipas, , sem prejuízo da necessária articulação com as diversas áreas da Agência responsáveis por medidas específicas.

1.2. Conceitos

Uma correta interpretação da presente Estratégia implica o conhecimento de determinados conceitos, dos quais, de uma forma genérica, se destacam os seguintes:

Conceito	Interpretação	Fonte
Abuso de poder	Atua com abuso de poder, o funcionário que, com intenção de obter para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, abusar dos poderes que lhe são conferidos pelo exercício das funções ou em violação dos deveres inerentes ao exercício das mesmas.	Artigo 382º do CP
Concussão	O ato praticado por funcionário que, no exercício das suas funções ou dos poderes dela decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo 379º do CP
Conflito de interesses no setor público	Qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.	Recomendação do CPC – Gestão de Conflito de Interesses no Setor Público – de 07/11/2012
Corrupção ativa	Ato de dar ou prometer dar a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, com o intuito de obter daquele mesmo funcionário, a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo que o funcionário exerce.	Artigo 374º do CP

Conceito	Interpretação	Fonte
Corrupção passiva	Ato praticado por funcionário de, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Artigo 373º do CP
Fraude (na obtenção de subsídio ou subvenção)	Ato de obter subsídio ou subvenção através do fornecimento às autoridades competentes de informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a fatos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, com omissão de informações sobre factos importantes para a sua concessão e/ou com utilização de documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	Artigo 36º do Decreto-Lei nº 28/84 de 20 de janeiro
Imparcialidade	Exercício e desempenho das funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.	Artigo 73º, nº 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Irregularidade	Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.	Regulamento (CE) nº 2988/95 de 18 de dezembro relativo à proteção dos interesses financeiros das comunidades europeias.
Oferta indevida de vantagem	Ato de dar ou prometer a funcionário ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Artigo 372º nº 2 do CP
Participação económica em negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar ou realizar, assim como, aquele que, por qualquer forma, receber para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	Artigo 377º do CP
Peculato	Ato de apropriação ilegítima por funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375º do CP
Prevaricação	Ato praticado por funcionário público ou titular de cargo público, que com ou sem intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Artigo 369º do CP

Conceito	Interpretação	Fonte
Prevenção do risco	Redução da possibilidade da ocorrência de fraude através da implementação de um sistema de gestão e controlo robusto, associado a uma avaliação de risco de fraude pró-ativa, estruturada e orientada, bem como à existência de uma política de formação e sensibilização abrangente que promova o desenvolvimento de uma cultura de ética para combater a racionalização de comportamentos.	
Recebimento indevido de vantagem	Ato praticado por funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida.	Artigo 372º, nº 1 do CP
Risco	Evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.	Norma de Gestão de riscos FERMA 2003
Suborno	Ato de convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsidade de depoimento, declarações, testemunho, perícia interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.	Artigo 363º do CP
Tráfico de influência	Ato de, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	Artigo 335º do CP
Zelo	Exercício das funções com respeito pelo conhecimento e aplicação das normas legais e regulamentares e das ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.	Artigo 73º nº 7 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Tabela 1 Conceitos e respetivas interpretações

1.3. Tipologia de Crimes de Corrupção e Infrações Conexas

A presente Estratégica Antifraude e Anticorrupção da Agência I.P. teve em consideração não só o conceito de corrupção e infrações conexas definido e estatuído no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de Dezembro, mas também na diversa legislação nacional e internacional que versa sobre tal matéria, nomeadamente, o disposto no Código Penal, na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, no Código de Procedimento Administrativo e nas Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção no que concerne à matéria de conflito de interesses (Recomendação CPC de 7/11/2012) e Contratação Pública (Recomendação CPC de 7/01/1015).

O esquema da Figura 1, não dispensa a análise da informação detalhada constante da Lista de Infrações junta como **Anexo I** da presente Estratégia.

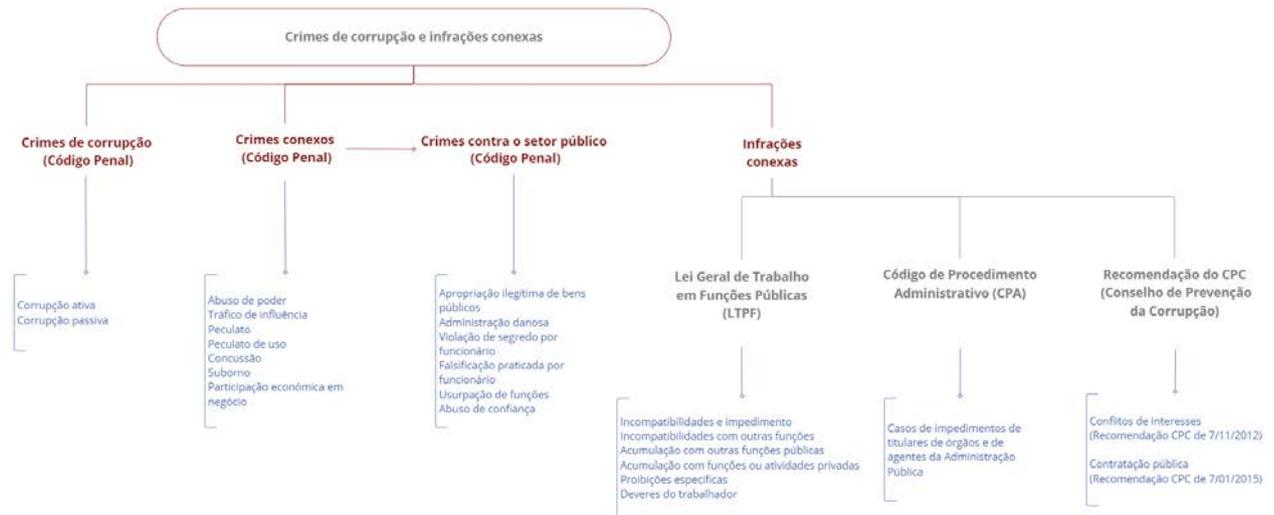


Figura 1 Esquematização dos Crimes de corrupção e infrações conexas

2. Agência, I.P.

A Agência, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, com a missão de coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

A Agência, I.P. assume um papel central na coordenação da Política de Desenvolvimento Regional e da Política Estrutural cofinanciada pelos Fundos da União Europeia e no reforço da racionalidade económica e da sustentabilidade financeira dos investimentos cofinanciados.

Dotada de autonomia administrativa, financeira e património próprio, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado com jurisdição em todo o território nacional, sem prejuízo das atribuições e competências das instituições e serviços das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

De acordo com o Decreto-Lei nº 32/2024, de 10 de maio, que estabelece o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, a Agência, I.P. integra a Presidência do Conselho de Ministros, e atua sob superintendência e tutela do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

2.1. Atribuições

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita à **Política de Desenvolvimento Regional**:

- Formular propostas de políticas de desenvolvimento regional sustentável, nos planos estratégico e operacional;

- Colaborar na conceção e promoção de instrumentos de base territorial, associados ao desenvolvimento sustentado do território, nomeadamente os contratos-programa entre as autoridades de gestão dos Fundos Europeus e entidades públicas ou privadas;
- Desenvolver e acompanhar estratégias de desenvolvimento territorial de cariz suprarregional, incluindo na área da cooperação territorial europeia, e participar em exercícios de planeamento estratégico nacionais;
- Apoiar a configuração da territorialização de políticas públicas, incluindo a contratualização regional e sub-regional de realizações e resultados;
- Monitorizar a aplicação de políticas estruturais, nomeadamente as cofinanciadas por Fundos Europeus;
- Definir e manter atualizado o registo central «de minimis» e exercer o controlo da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos nesse âmbito;
- Assegurar a participação técnica portuguesa nos fóruns internacionais sobre políticas de desenvolvimento regional;
- Participar na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, no âmbito do desenvolvimento regional e dos Fundos da Política de Coesão.

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita aos **Fundos Europeus do Acordo de Parceria** :

- Assegurar a coordenação geral, incluindo o acompanhamento dos processos de programação, reprogramação e monitorização daqueles Fundos, em articulação com as autoridades de gestão dos Programas;
- Garantir o apoio técnico à Comissão Interministerial de Coordenação da aplicação dos Fundos Europeus, bem como o apoio técnico à negociação da regulamentação europeia e dos quadros financeiros plurianuais;
- Assegurar a interlocução, no plano técnico, com a Comissão Europeia, ao nível do Acordo de Parceria;
- Participar nos órgãos e estruturas de governação dos Fundos Europeus;
- Coordenar e desenvolver o sistema de avaliação dos Fundos Europeus, em articulação com as autoridades de gestão, na perspetiva da sua contribuição para a concretização das políticas públicas cofinanciadas;
- Desenvolver e divulgar os instrumentos de monitorização e reporte sobre a aplicação desses Fundos, nomeadamente os de âmbito global previstos na regulamentação europeia e nacional ;
- Coordenar e desenvolver a estratégia e planos globais de comunicação dos Fundos Europeus, incluindo a manutenção do portal dos Fundos Europeus, bem como, em articulação com as autoridades de gestão, a plataforma de serviço multicanal de apoio aos utilizadores;
- Desenvolver e implementar, em articulação com as autoridades de gestão, o roteiro para a capacitação, incluindo iniciativas de capacitação e formação através da academia dos Fundos.

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita aos **Fundos da Política de Coesão**:

- Assegurar a coordenação e o suporte técnico aos processos de programação e reprogramação, bem como a monitorização e a produção e sistematização dos indicadores físicos e financeiros;

- Contribuir para a definição das suas linhas gerais de aplicação e para a eficácia das respetivas intervenções operacionais;
- Esclarecer e harmonizar, designadamente através da emanação de orientações gerais dirigidas às autoridades de gestão dos Programas, a aplicação das normas europeias e nacionais que regem os apoios;
- Assegurar a interlocução com os serviços da Comissão Europeia, a representação nas suas estruturas consultivas sobre a preparação, programação e aplicação dos Fundos da Política de Coesão e a participação nos grupos técnicos do Conselho da União Europeia, nas matérias relacionadas com aqueles Fundos;
- Exercer as funções de autoridade de certificação e de entidade pagadora dos Fundos da Política de Coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia do mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu e das iniciativas comunitárias ou de outros instrumentos financeiros para que venha a ser designado;
- Executar, em articulação com a Autoridade de Auditoria, funções de auditoria e controlo das intervenções dos Fundos da Política de Coesão, incluindo nos programas de cooperação territorial europeia no mecanismo financeiro do Espaço Económico Europeu e nas iniciativas comunitárias ou outros instrumentos financeiros para que venha a ser designada;
- Coordenar e promover a comunicação e informação sobre a aplicação dos Fundos;
- Assegurar o funcionamento de um sistema de informação relativo à execução dos Fundos, que integre os indicadores físicos e financeiros necessários à monitorização, certificação, gestão, avaliação, controlo e auditoria dos apoios concedidos;
- Promover a instrução dos pedidos de financiamento à Comissão Europeia dos grandes projetos no âmbito dos Fundos da Política de Coesão;
- Coordenar a participação nos programas da cooperação territorial europeia e assegurar o seu acompanhamento;
-
- Garantir a articulação ao nível da programação, acompanhamento e avaliação entre os Fundos da Política de Coesão e os recursos nacionais, nomeadamente no quadro da programação orçamental plurianual e da mobilização da contrapartida nacional dos investimentos cofinanciados por Fundos europeus;
- Desenvolver e manter o balcão dos Fundos e assegurar, nesse âmbito, a articulação entre os sistemas de informação dos Fundos e outros sistemas existentes, nomeadamente na administração pública, enquanto canal único para os Fundos Europeus, podendo ser utilizado para outros fundos, designadamente nacionais;
- Assegurar, em articulação com as autoridades de gestão dos programas, a coordenação dos sistemas de informação e da plataforma de apoio aos utilizadores.

São atribuições da Agência, I.P., no que respeita a **outros Fundos e políticas europeias**:

- Assegurar as funções que lhe sejam atribuídas no âmbito das intervenções ou Fundos Europeus;
- Assegurar a interlocução técnica com a Comissão Europeia em articulação com as respetivas estruturas de gestão e assegurar as funções de coordenação, a função de entidade pagadora e as competências de análise sistemática do duplo financiamento, sempre que tais funções lhe sejam legalmente atribuídas;
- Exercer as funções de autoridade de certificação e de entidade pagadora, auditoria e controlo do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu ;

- Exercer as funções de entidade nacional de coordenação do instrumento de assistência técnica gerido diretamente pela Comissão;
- Intervir na atribuição e administração de financiamentos e de outras operações ativas, no âmbito de medidas de financiamento do Banco Europeu de Investimentos (BEI), ou de outros instrumentos financeiros, associados à utilização de Fundos europeus, nos termos definidos pela respetiva regulamentação;
- Assegurar o acompanhamento da articulação entre os Fundos Europeus e outros instrumentos e políticas comunitárias, na perspetiva de potenciar as sinergias entre ambos.

2.2 Visão, Missão e Valores



Figura 2 Missão, Visão e Valores da Agência, I.P.

2.3. Modelo Organizacional

A Agência, I.P. apresenta um modelo organizacional flexível e pouco hierarquizado, composto de um conjunto restrito de unidades e núcleos, previstos nos respetivos estatutos, aprovados pela Portaria nº 439/2023, de 18 de dezembro podendo ser criados, modificados ou extintos núcleos, integrados ou não nas unidades, por iniciativa do Conselho Diretivo, desde que estes não excedam, em cada momento, o limite máximo de 25.

A Agência, I.P. integra os seguintes órgãos de gestão: o Conselho Diretivo (CD), o Conselho Consultivo e o Fiscal Único.

O CD é composto por um Presidente, um Vice-presidente e dois Vogais, competindo-lhe orientar e gerir as atividades da Agência, I.P..

O CD pode delegar, com a faculdade de subdelegação, em um ou mais dos seus membros ou nos titulares dos cargos de direção intermédia dos respetivos serviços as competências que lhe estejam legalmente atribuídas.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, acompanhamento estratégico independente, apoio e participação na definição das linhas gerais de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O Fiscal Único é designado nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, estando as suas competências previstas nesse diploma.

A Agência, I.P. apresenta atualmente a seguinte estrutura orgânica

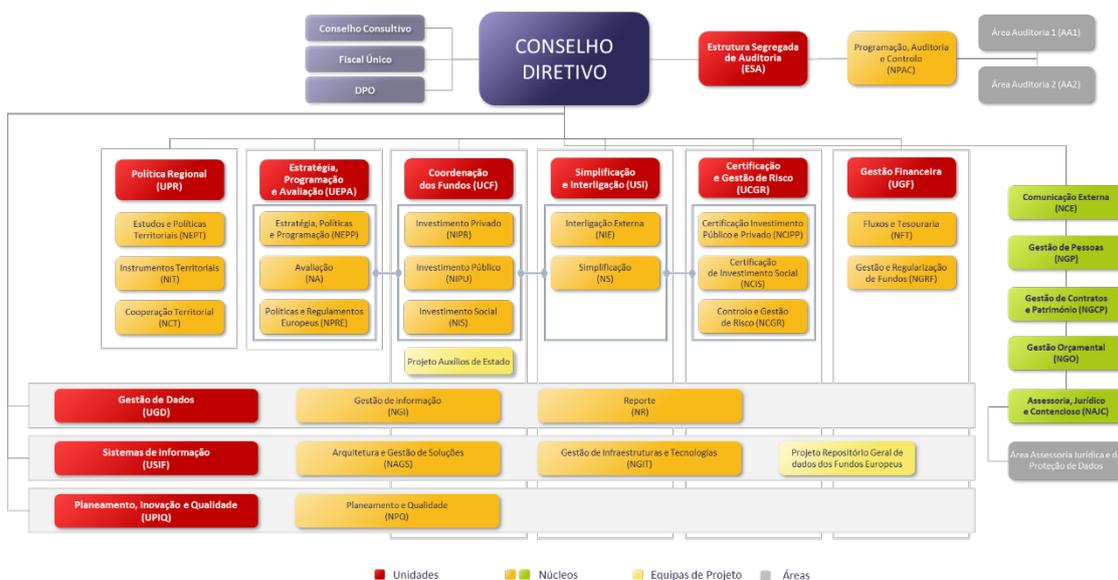


Figura 3 Organograma da Agência, I.P.

3. Políticas e Medidas Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.

A EAFCD define um conjunto de procedimentos e documentos que visam garantir a conformidade com a legislação e demais obrigações a que a Agência, I.P. se encontra vinculada.

Tal como já mencionado, na elaboração da presente Estratégia foram tidas em consideração as orientações e obrigações decorrentes, quer da ENAC, aplicável à Agência, I.P. enquanto organismo público, quer da ENAF (2023-2027), publicada, aplicável à Agência, I.P. enquanto Autoridade de Certificação e Entidade Pagadora dos Fundos Europeus.

3.1. Alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC)

O combate à corrupção é essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a plena realização do Estado de Direito e deve ser realizado de forma holística e ponderada.

Considera-se fundamental, para uma boa estratégia de combate à corrupção, atuar a montante do fenómeno, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas.

Tendo em consideração o exposto, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021 de 06 de abril a ENAC (2020-2024), a qual identifica como **principais prioridades**:

- a) Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) Prevenir e detetar os riscos de corrupção no setor público;
- c) Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção e
- g) Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Neste quadro de prioridade foi considerado indispensável fortalecer e valorizar os mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos através da implementação de um conjunto de medidas, das quais se destacam as seguintes:

- Reforço do papel das escolas na educação para a cidadania, inculcando às crianças e jovens o sentido da integridade e o repúdio perante práticas de corrupção;
- Desenvolvimento de ações de formação dirigidas aos dirigentes e funcionários públicos, incorporando conteúdos com uma forte componente de preparação para a probidade e de prevenção de práticas corruptivas, de modo a criar uma maior consciência dos perigos e consequências negativas da corrupção;
- Aperfeiçoamento do modelo de acompanhamento da gestão dos Fundos Europeus, reforçando a transparência através da publicitação dos processos e implementando mecanismos que permitam não só antecipar situações de fraude como também assegurar a prestação de contas;

- Adoção de programas de cumprimento normativo no setor público (programas de *public compliance*), vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas e para a proteção de dirigentes ou trabalhadores que denunciem estas práticas;
- Desenvolvimento de planos de prevenção ou gestão de riscos, incluindo a adoção de códigos de ética ou de conduta e de manuais de boas práticas;
- Criação de um Mecanismo (ou Agência) autónomo, que agregue competências e detenha poderes de iniciativa, de controlo e de sancionamento;
- Reforço da articulação entre instituições públicas e privadas, de modo a estabelecer um intercâmbio de informação relativamente a boas práticas e novas estratégias de prevenção, deteção e repressão dos fenómenos corruptivos;
- Divulgação de informação fiável sobre o fenómeno da corrupção, incluindo a elaboração de um relatório anual sobre a real extensão das práticas corruptivas, do seu nível de incidência nos vários domínios e da adequação das respostas.

No seguimento da aprovação da referida ENAC foi implementado, através do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que viria a substituir o Conselho de Prevenção da Corrupção, entretanto extinto.

A aplicação do estatuído no RGPC e as obrigações dele decorrentes abrange, entre outras, todas as pessoas coletivas da administração indireta do Estado que empreguem 50 ou mais trabalhadores

A Agência, I.P., enquanto instituto público que emprega mais de 50 trabalhadores, encontra-se abrangida pelas obrigações decorrentes da legislação indicada.

Resulta do RGPC que as entidades abrangidas pela sua aplicação têm de possuir um programa de cumprimento normativo que integre um Plano de Prevenção de Riscos, um Código de Ética e Conduta, canais de denúncia interna, plano de formação interna e diversos manuais de procedimentos, com o intuito de prevenir e mitigar qualquer risco de corrupção e/ou infração conexas identificado no seio da organização.

A Agência, I.P., para cumprimento das obrigações legais decorrentes do regime legal citado tem já implementado:

- Um Plano de Prevenção de Riscos que identifica, analisa e classifica os riscos e as situações que possam expor a Agência, I.P. a atos de corrupção e infrações conexas bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade da sua ocorrência e o impacto dos riscos identificados;
- Um Código de Ética e Conduta que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional no âmbito da Agência, I.P.;
- Canal de denúncias, internas e externas, suscetíveis de assegurar o seguimento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas;
- Um programa de formação interna destinado a todos os dirigentes e colaboradores com vista a permitir que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados e
- Diversos Manuais de Procedimentos, tendo por base as melhores práticas nacionais e internacionais.

3.2 Alinhamento com Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos Fundos Europeus (ENAF)

A ENAF (2023-2027), visa definir linhas enquadradoras e de orientação para o desenvolvimento de planos de ação individuais de medidas de combate à fraude eficazes e proporcionadas, no domínio da gestão e controlo dos Fundos provenientes do orçamento geral da União Europeia.

Esta Estratégia global assenta num conjunto de princípios, objetivos e prioridades enquadradoras das medidas fundamentais a observar na prevenção e luta contra a fraude no domínio dos Fundos Europeus aplicados em Portugal, incluindo os provenientes do período de programação 2021-2027 e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Partindo de uma análise de risco, a ENAF (2023-2027) identificou de forma generalizada as medidas de mitigação que deverão ser implementadas quer pelas Autoridades de Gestão (AG) e Organismos Intermédios (OI), quer por todas as entidades com funções de pagamento aos beneficiários e apresentação de pedidos de pagamento à Comissão, no âmbito dos Fundos Europeus.

Determinou ainda o cronograma para a sua efetiva implementação e um conjunto de 23 indicadores específicos para a sua avaliação e monitorização, que se identificam em detalhe no [Anexo II](#).

A Agência, I.P., enquanto Autoridade de Certificação e Entidade Pagadora dos Fundos Europeus encontra-se vinculada ao cumprimento das obrigações impostas pela ENAF (2023-2027) e como tal irá implementar, as medidas antifraude identificadas.

Sendo certo que, no âmbito das medidas transversais ao ecossistema dos Fundos, considera-se relevante a existência de uma articulação com a Autoridade de Auditoria, nomeadamente no que concerne à realização de ações de partilha de boas práticas e de sinais de alerta, bem como quanto à realização de protocolos de articulação.

No [Anexo II](#) da presente Estratégia, descreve-se a abordagem da Agência, I.P. no que respeita às medidas antifraude no âmbito Fundos do Orçamento da União Europeia encontrando-se, de forma detalhada, a identificação das medidas de prevenção e combate à fraude a implementar pela Agência, I.P., bem como o cronograma estabelecido para a sua implementação e a respetiva forma de monitorização por referência aos indicadores estabelecidos para o efeito.

3.3. Gestão do Risco

A gestão do risco é o processo organizado através do qual são analisados metodicamente os riscos inerentes às atividades prosseguidas, com o objetivo de os prevenir ou reprimir, alcançando-se exclusivamente as vantagens inerentes às boas práticas individuais e coletivas.

Neste contexto, identificamos:

- As atividades da organização que comportem risco;
- Os riscos associados às atividades de cada Unidade Orgânica;
- O grau de cada risco (Elevado, Moderado ou Fraco);
- A probabilidade e o impacto da sua ocorrência;
- A existência de medidas mitigadoras em cada processo.

Assim sendo, o grau de risco pode ser classificado de acordo com três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em função de **duas variáveis que integram as definições de risco**;

A **probabilidade de ocorrência** das situações que comportam “risco”:

- **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- **Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano;
- **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

O **impacto** estimado das infrações.

- **Elevado:** quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;
- **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- **Fraca:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Da conjugação destas duas variáveis pode considerar-se a seguinte tabela:

		Probabilidade de Ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Tabela 2 Conjugação das duas Variáveis - Impacto Previsível e Probabilidade de Ocorrência

A identificação dos riscos decorrentes da atividade da Agência, I.P., é efetuada no seu [Plano de Prevenção de Riscos](#) (artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro).

Este Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da Agência, I.P. que justifique a sua revisão antecipada. A data de aprovação da última versão do PPR foi a 25 de outubro de 2024.

3.4 Medidas da Agência, I.P. no quadro da presente Estratégia Antifraude e Anticorrupção (EAFC)

A Agência, I.P. pretende, através da presente EAFC, reforçar a sua cultura organizacional na luta contra a fraude e corrupção.

Uma organização que identifica, de forma preventiva, as áreas de atividade mais sujeitas ao risco de corrupção e de infrações conexas, conseguirá de uma forma mais eficaz definir as medidas necessárias à sua mitigação e consequentemente diminuir a probabilidade da sua ocorrência e o impacto que tal circunstância possa causar, nomeadamente, na sua imagem reputacional.

Consciente dessa necessidade e procurando dar cumprimento às obrigações legalmente estatuídas, a Agência, I.P., pretende, através da presente EAFC adotar e implementar as seguintes medidas consideradas como preventivas e mitigadoras do risco de corrupção e de infrações conexas:

- Atualização regular e cumprimento do Código de Ética e Conduta da Agência, I.P.;
- Assinatura, pelo Conselho Diretivo, da Declaração e Compromisso de Política Antifraude, cujo modelo se encontra no **Anexo III**;
- Disponibilização de canais de denúncia internas e externas sobre a atividade da Agência, I.P.;
- Disponibilização de canais de denúncia no âmbito da gestão e aplicação dos Fundos Europeus;
- Elaboração e atualização de manuais de procedimentos, no que respeita às atividades principais da Agência, I.P., que identifiquem os circuitos, procedimentos e respetivos responsáveis, e que garantam o cumprimento regulamentar e de orientações/recomendações das entidades competentes, entre os quais se salientam os seguintes:
 - Manual de Procedimentos da Entidade Pagadora, o qual define o conjunto de procedimentos e instrumentos de trabalho a aplicar no âmbito do exercício das funções de Entidade Pagadora;
 - Manual de Procedimentos da Autoridade de Certificação, o qual define o conjunto de procedimentos e instrumentos de trabalho a aplicar no âmbito do exercício das funções de Autoridade de Certificação;
 - Manual de Procedimentos da Estrutura Segregada de Auditoria, o qual define o conjunto de procedimentos e instrumentos de trabalho a aplicar pela UCA no âmbito das auditorias a operações;
 - Manual de Procedimentos de denúncias, sugestões, elogios e recomendações, que estabelece os procedimentos adequados para a apreciação de denúncias, sugestões, elogios e recomendações;
 - Manual de Planeamento da Agência, I.P., o qual estabelece um conjunto de procedimentos internos com vista a enquadrar, de forma integrada e articulada, o ciclo anual de planeamento e gestão.;
 - Manual de procedimentos de contratação pública da Agência, I.P., que estabelece os procedimentos a adotar no âmbito de procedimentos de contratação pública.
- Implementar/atualizar procedimento para estabelecer as regras a observar em matéria de idoneidades, fiabilidade e dívidas no âmbito da intervenção dos Fundos Europeus bem como a sua atualização;

- Implementação/atualização de procedimentos e circuitos para comunicação de irregularidades;
- Elaboração/atualização de manuais específicos no que respeita às obrigações identificadas no âmbito deste documento, de forma que os processos sejam bem definidos e claros para todos os envolvidos, no âmbito de políticas de recursos humanos,
- Implementação de sistemas de informação seguros e com base em interoperabilidade, suportados, nomeadamente em manuais de sistemas de informação;
- Implementação/atualização de um sistema de Dívidas e Recuperações, o qual se traduzirá num sistema de gestão e acompanhamento dos montantes de dívidas decididos pelas autoridades de gestão e comunicados à Agência para compensação / recuperação.
- Avaliação e monitorização anual do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação implementadas na Agência, I.P.;
- Publicação anual dos resultados da avaliação e monitorização do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação na intranet e no site oficial da Agência, I.P., em linha com os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos, publicados (consulte o site adcoesao.pt);
- Inclusão/reforço na abordagem de risco se forem identificadas áreas de risco elevado no âmbito da atividade da Agência, I.P.;
- Análise e monitorização anual do resultado do tratamento das denúncias;
- Publicação anual do resultado do tratamento das denúncias;
- Verificação da observância dos princípios da independência, segregação de funções bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas;
- Atualização das normas e procedimentos para a utilização das ferramentas de avaliação de risco de fraude.
- Verificação da existência da interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos Fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados;
- Implementação/atualização de uma política de segurança da informação adequada, que estabelecerá as diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação e que permita a minimização do risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização;
- Garantir a promoção de uma cultura antifraude;
- Execução de ações de promoção de partilha de boas práticas na prevenção, deteção, correção e repressão da fraude;
- Implementação/atualização de mecanismos de articulação e troca de informação entre as diversas entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos da União Europeia e outras entidades nacionais com relevância no combate à fraude, nomeadamente entidades judiciais.

A relação destas medidas com a respetiva monitorização e indicadores de execução, encontra-se de forma detalhada na seguinte tabela:

Instrumentos/Indicadores de avaliação	Orgão/UO	Meta	Fonte de verificação	ENAC	ENAF
Existência e publicação do Código de Ética e Conduta da Agência, I.P.	UPIQUPIQ	2.º semestre 2022 (última atualização)	Revisão/Atualização do Relatório do Código de Ética e Conduta, caso seja necessário	✓	✓
Nomeação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	CD	3º trimestre 2023	Nomeação (deliberação em reunião de CD)		✓
Implementação da Estratégia, nomeadamente através da elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da EAFC, nas suas diferentes dimensões, nomeadamente <i>checklist</i> , modelo de relatórios	UPIQUPIQ	2º semestre 2023	Instrumentos de trabalho aprovados		✓
Definição de riscos no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.	UPIQ	1º semestre 2023 / verificação nos anos 2024 a 2027 (atualização em função do resultado da avaliação e monitorização anual)	Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.	✓	✓
Avaliação e monitorização anual do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação implementadas na Agência, I.P.	UPIQ	Anual (março)	Relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.	✓	✓
Elaboração, de Relatório de Avaliação Intercalar, nas áreas identificadas como sendo de risco significativo	UPIQ	Outubro	Relatório de Avaliação Intercalar	✓	
Publicação anual dos resultados da avaliação e monitorização do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação na intranet e no site oficial da Agência, I.P.	UPIQ	Março	Publicação na intranet e no site oficial da Agência, I.P.	✓	✓
Análise e acompanhamento no âmbito das funções de Autoridade de Certificação das verificações de gestão das autoridades de gestão baseadas no risco.	UCGR	Até à elaboração das contas de cada Exercício Contabilístico	Recomendações		✓
Ação de verificação de aplicação dos manuais de procedimentos.	UPIQ	2025	Relatórios de <i>compliance</i>	✓	✓
Estabelecimento de canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a atividade Agência, I.P. e sobre a aplicação dos Fundos da União Europeia	UPIQ	dez/23	Canais implementados	✓	✓
Elaboração de manuais de procedimentos, respeitantes aos canais específicos para apresentação de denúncias sobre a sobre a atividade Agência, I.P., incluindo na aplicação dos Fundos da União Europeia	UPIQ	dez/23	Manuais em conformidade com os canais de denúncias implementados	✓	✓
Elaboração do Relatório de denúncias	UPIQ	Até final de março de cada ano com reporte a dezembro do ano anterior	Relatório de denúncias	✓	✓
Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	UPIQ/NGP	2 vezes por ano	Ações de formação que constem do plano de formação, <i>Webinars</i> , <i>flyers</i> , etc.	✓	✓
Verificação do cumprimento dos princípios da independência, segregação de funções e boas práticas, através dos manuais das UO, e respetiva implementação	UPIQ	dez/23	Relatório de verificação		✓
Reporte dos dados relevantes para a utilização do ARACHNE	USIF a partir de dados AG	1 vez por ano, a partir de 2024	Relatório de carregamento de informação		✓
Atualização das normas e procedimentos para a utilização das ferramentas de avaliação de risco de fraude.	NAJC/CD	2024	Orientação aprovada pelo CD		✓
Verificação da interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos Fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados.	UPIQ/USIF	2024	Relatório		✓
Atualização das políticas de segurança de informação da Agência, I.P.	USIF	2024	Políticas de segurança de informação revistas e aprovadas	✓	✓

Instrumentos/Indicadores de avaliação	Orgão/UO	Meta	Fonte de verificação	ENAC	ENAF
Promover ações de cooperação, articulação, partilha e de mecanismos de troca de informação, em articulação com: <ul style="list-style-type: none"> - Autoridade de Auditoria; - Entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos; - Entidades nacionais com relevância no combate à fraude; - Entidades judiciárias; 	UPIQ/NAJC	Anual	Protocolos estabelecidos e ações partilha e relatórios de articulação		✓

Tabela 3 Instrumentos/Indicadores de avaliação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.

4. Promoção de cultura antifraude e anticorrupção

A simples possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, bem como de conflito de interesse, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

Todas as organizações estão sujeitas ao risco, sendo necessário desenhar um processo efetivo de identificação do risco de fraude ou de corrupção, incluindo uma avaliação dos incentivos, pressões e oportunidades.

A existência de uma avaliação do risco de fraude, associado ao facto da organização reconhecer esses mesmos riscos, potencia uma maior prevenção de atos fraudulentos ou de corrupção.

O risco, não sendo exclusivo de nenhuma organização em concreto, especializa-se em função destas, pelo que uma efetiva gestão do risco pressupõe a identificação do mesmo, a comunicação e aceitação da sua probabilidade de ocorrência, a sua categorização, um plano e um processo de gestão dos riscos identificados.

No exercício da sua atividade, quer enquanto organismo da Administração Pública, com destaque para as funções de Autoridade de Certificação e Entidade Pagadora dos Fundos Europeus, a Agência, I.P. pretende ser considerada um agente ativo no combate à fraude e à corrupção e a todas as infrações conexas, incluindo o conflito de interesses, procurando levar todos os seus colaboradores e dirigentes a partilhar e difundir esse compromisso.

Considera-se de elevada relevância que a liderança, tanto no que respeita aos dirigentes superiores como aos dirigentes intermédios, demonstre o seu forte compromisso com valores como a ética e a integridade e estabeleça uma cultura organizacional na qual prevaleça a honestidade e a transparência.

De igual forma, considera-se imprescindível a consciencialização dos colaboradores para estes fatores pelo que se revela essencial a promoção, junto dos mesmos, de formação específica sobre as políticas e procedimentos implementados, bem como sobre as leis e regulamentos relevantes sobre esta concreta matéria.

Não obstante, a cultura antifraude e anticorrupção não se cinge a formação na sua forma tradicional, pelo que devem ser colocadas em execução um conjunto de medidas de comunicação que versem estes temas, nomeadamente *webinars*, ações de sensibilização, *flyers*, entre outros.

Em conclusão, para prevenir e detetar atividades fraudulentas, é fundamental que seja promovida uma cultura antifraude e esse é um dos enfoques da Agência, I.P. através da definição, elaboração e implementação da presente Estratégia.

5. Implementação e Reporte

A implementação da **Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.**, é da responsabilidade do Conselho Diretivo e de cada uma das Unidades Orgânicas (UO), devendo ser respeitada por todos os colaboradores.

Para tal, será efetuada uma monitorização regular da globalidade da aplicação da Estratégia, nomeadamente por avaliação dos indicadores identificados na **Tabela 3 Instrumentos / Indicadores de avaliação da Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.**, ponto 3.4 deste documento.

No que respeita especificamente à **gestão do risco**, esta é monitorizada através do relatório anual de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e do relatório intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Por sua vez, o cumprimento da **ENAF (2023-2027)** pela Agência, I.P. será objeto de análise e monitorização anual tendo por base a avaliação dos indicadores identificados no **Anexo II** da presente Estratégia.

ANEXO I Lista de riscos/infrações de corrupção

Tipologias de infrações de corrupção

Código Penal, Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março

Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Recomendação do CPC – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público, de 7 de novembro de 2012

Recomendação do CPC – Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, de 7 de janeiro de 2015

Tipologia	Infração	Conceito
Crimes de corrupção (Código Penal)	Corrupção ativa Artigo 374.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.
	Corrupção passiva Artigo 373.º	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Crimes conexos (Código Penal)	Abuso de poder Artigo 382.º	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
	Tráfico de influência Artigo 335.º	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
	Peculato Artigo 375.º	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
	Peculato de uso Artigo 376.º	1 – O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. 2 – Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
	Concussão Artigo 379.º	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de fato delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
	Suborno Artigo 363.º	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os fatos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.
	Participação económica em negócio Artigo 377.º	1 – O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Tipologia	Infração	Conceito
Crimes conexos (Código Penal)	Cont.	2 – O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.
Crimes contra o setor público (Código Penal)	Apropriação ilegítima de bens públicos Artigo 234.º	1 – Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do setor público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie. 2 – A tentativa é punível.
	Administração danosa Artigo 235.º	1 – Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do setor público ou cooperativo 2 – A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.
	Violação de segredo por funcionário Artigo 383.º	1 – O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. 2 – Se o funcionário praticar o fato previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.
	Falsificação praticada por funcionário Artigo 257.º	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, fato que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
	Usurpação de funções Artigo 358.º	Quem: a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
	Abuso de confiança Artigo 205.º	1 – Quem ilegitimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade. 2 – A tentativa é punível. 5 – Se o agente tiver recebido a coisa em depósito imposto por lei em razão de ofício, emprego ou profissão, ou na qualidade de tutor, curador ou depositário judicial.

Tipologia	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas-LTPF)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Incompatibilidades com outras funções,</p> <p>Artigo 20.º</p>	<p>As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.</p>
	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com outras funções públicas</p> <p>Artigo 21.º</p>	<p>1 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público.</p> <p>2 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Participação em comissões ou grupos de trabalho; b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos; c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal; d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.
	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Acumulação com Funções ou atividades privadas</p> <p>Artigo 22.º</p>	<p>1 – O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.</p> <p>2 – Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.</p> <p>3 – O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. <p>4 – No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes.</p> <p>5 – A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.</p>

Tipologia	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas-LTPF)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Proibições Específicas</p> <p>Artigo 24.º</p>	<p>1 – Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.</p> <p>2 – Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua direta influência.</p> <p>3 – Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço. <p>4 – Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto; b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct. <p>5 – A violação dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.</p> <p>6 – Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.ºs 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.</p> <p>7 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.</p>

Tipologia	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas-LTPF)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção II, Deveres do trabalhador Artigo 73.º</p>	<p>1 – O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.</p> <p>2 – São deveres gerais dos trabalhadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O dever de prossecução do interesse público; b) O dever de isenção; c) O dever de imparcialidade; d) O dever de informação; e) O dever de zelo; f) O dever de obediência; g) O dever de lealdade; h) O dever de correção; i) O dever de assiduidade; j) O dever de pontualidade. <p>3 – O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.</p> <p>4 – O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.</p> <p>5 – O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.</p> <p>6 – O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.</p> <p>7 – O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.</p> <p>8 – O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.</p> <p>9 – O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.</p> <p>10 – O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.</p> <p>11 – Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.</p> <p>12 – O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.</p> <p>13 – Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.</p>

Tipologia	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: (Código de Procedimento Administrativo)</p>	<p>Garantias de Imparcialidade, Secção VI: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública, Artigo 69.º</p>	<p>1 – Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa; b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, em como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior; d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver; e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas. <p>2 – Excluem-se do disposto no número anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos; b) A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis; c) A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º. <p>3 – Sob pena das sanções cominadas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1, ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.</p> <p>4 – As entidades prestadoras de serviços no âmbito de um procedimento devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidas pela previsão do número anterior.</p> <p>5 – Sempre que a situação de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer já após o início do procedimento, deve a entidade prestadora de serviços comunicar desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.</p>

Tipologia	Infração	Conceito
<p>Infrações conexas: (Recomendação CPC)</p>	<p>Conflitos de interesses (Recomendação CPC, de 7/11/2012)</p>	<p>«(...)</p> <p>1 – Introdução – enquadramento e noções de conflitos de interesses</p> <p>Na linha das noções que têm sido apresentadas pelos principais organismos internacionais, como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa), o conflito de interesses no sector público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. (...)»</p>
<p>Infrações conexas: (Recomendação CPC)</p>	<p>Contratação Pública (Recomendação CPC, de 7/01/2015)</p>	<p>«(...)</p> <p>1 – Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo em especial fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário;</p> <p>2- Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;</p> <p>3 – Garantir a transparência dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas nos termos legais;</p> <p>4 – Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública;</p> <p>5 – Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;</p> <p>6 – Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, com especial atenção à matéria objeto desta recomendação.</p>

**ANEXO II Abordagem da Agência, I.P. no que respeita às
medidas antifraude no âmbito dos Fundos para o
período 2023-2027**

Abordagem da Agência, I.P. no que respeita às medidas antifraude no âmbito dos Fundos para o período 2023-2027

Síntese

De acordo com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a União e os Estados-Membros combatem a fraude e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União, por meio de medidas que tenham um efeito dissuasor e proporcionem uma proteção efetiva desses interesses.

No atual contexto de definição, desenvolvimento e execução dos diferentes Quadros e Instrumentos financeiros provenientes do orçamento geral da União Europeia, importa, mais do que nunca, assegurar uma política robusta de prevenção, deteção, correção e investigação de irregularidades e de combate à fraude.

Através do Despacho n.º 7833/2023, de 31 de julho, foi aprovada a Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia para o período de 2023-2027.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), tendo em conta a sua Missão, Visão e Valores bem como as suas concretas atribuições enquanto Entidade com funções de pagamento aos beneficiários e apresentação de pedidos de pagamento à Comissão não é alheia a esta necessidade e, nesse sentido, procura, de uma forma generalizada, desenvolver, adotar e implementar uma verdadeira cultura organizacional antifraude nos mais variados domínios em que atua e intervém, sendo este documento, mais um exemplo da sua intenção em alcançar esse fim.

Referências documentais e normativas

Tratado

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Regulamentos e Legislação

Regulamento (CE, EURATOM) n.º 2988/95, do Conselho de 18 de dezembro, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias

Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2185/96, do Conselho, de 11 de novembro, relativo às inspeções e verificações no local efetuadas pela Comissão para proteger os interesses financeiros das Comunidades Europeias contra a fraude e outras irregularidades (JO L 292 de 15.11.1996, p. 2)

Reg. (UE, EURATOM) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União – Regulamento Financeiro

Reg. (UE, EURATOM) n.º 883/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de setembro, relativo aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, que estabelece disposições comuns relativas ao FEDER, FSE, FC, FEADER e FEAMP e a disposições gerais relativas ao FEDER, ao FSE, ao FC e ao FEAMP

Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão de 3 de março, que completa o Reg. (UE) n.º 1303/2013

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus Estruturais e de investimento (FEEI), para o período de programação 2014-2020

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos FEEI, para o período de programação 2014-2020

Diretiva (UE) 2017/1371, do Parlamento e do Conselho, de 5 de julho

Regulamento (UE) n.º 2017/1939, do Conselho, de 12 de outubro, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia

Regulamento (UE, EURATOM) n.º 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União

Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União

Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis aos mesmos, e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos

Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência

Regulamento (UE) n.º 2021/2116, do Parlamento e do Conselho, de 2 de dezembro, os Estados-Membros adotam as medidas necessárias para assegurar uma proteção eficaz dos interesses financeiros da União, incluindo medidas que visam prevenir, detetar e corrigir irregularidades e fraudes

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, cujas prioridades e medidas foram consideradas na elaboração da presente Estratégia Antifraude

Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criada o Mecanismo Nacional Anticorrupção

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabeleceu o regime geral de proteção de denunciadores de infrações

Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que aprovou o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o período de programação 2021-2027

Notas/Guias

Information Note on Fraud Indicators for ERDF, ESF and CF (COCOF 09/0003/00-EN, de 18/02/2009)

Guidance note on main tasks and responsibilities of an Anti-Fraud Co-ordination Service (AFCOS) (Ref. ARES (2013) 3403880, de 04/11/2013)

Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014)

Lista de Siglas e Abreviaturas

AA	IGF - Autoridade de Auditoria
AC	Autoridade de Certificação
AFCOS	Serviço de Coordenação Antifraude/ <i>Anti-Fraud Coordination Service</i>
AG	Autoridade de Gestão
Agência, I.P.	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
ARACHNE	Instrumento de pontuação do risco que a Comissão Europeia, por intermédio da Direção Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão e da Direção-Geral da Política Regional e Urbana, desenvolveu em estreita colaboração com alguns Estados- Membros. O seu objetivo é apoiar as autoridades de gestão nos seus controlos administrativos e de gestão no domínio dos Fundos Estruturais (Fundo Social Europeu e Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional)
BEI	Banco Europeu de Investimentos
CD	Conselho Diretivo
CE	Comissão Europeia (COM)
CP	Código Penal
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CTE	Cooperação Territorial Europeia
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
Diretiva PIF	Diretiva (EU) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras mínimas para a definição de infrações e sanções penais do que diz respeito ao combate à fraude e a outras atividades ilícitas lesivas dos interesses financeiros da União, tendo em vista o reforço e proteção contra as infrações penais que afetam esses interesses financeiros.
EAFC	Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P.
EDES-Database	Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão - Sistema utilizado para proteger os interesses financeiros da UE através da deteção de pessoas e entidades não fiáveis que solicitam Fundos da UE ou que assumiram compromissos jurídicos com instituições, órgãos, organismos e agências da UE
EEA Grants	Mecanismo Financeiro Plurianual (ver MFEEE)
EM	Estado(s) Membro(s)
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024
ENAF	Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos Fundos Europeus
EPPO	Procuradoria Europeia/ <i>European Public Prosecutor's Office</i>
EURATOM	Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia (CEE) e o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA ou EURATOM)
FC	Fundo de Coesão
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FERMA	<i>Federation of European Risk Management Associations</i>
FSE	Fundo Social Europeu

FSE+	Fundo Social Europeu Mais
FTJ	Fundo para a Transição Justa
GRECO	Grupo de Estados Contra a Corrupção, é a estrutura do Conselho da Europa que visa contribuir para ajudar os Estados-Membros na capacitação do controlo e prevenção da corrupção, através da realização de visitas de avaliação por pares a cada Estado-Membro
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IMS	<i>Irregularity Management System</i>
JO	Jornal Oficial da União Europeia
LTPF	Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MFEEE	Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
UPIQ	Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade
NAJC	Núcleo de Assessoria, Jurídico e Contencioso
NCT	Núcleo de Cooperação Territorial
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
NGCP	Núcleo de Gestão de Contratos e Património
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OI	Organismo Intermédio
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Política Agrícola Comum
PAT 2030	Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030
PDR	Programa de Desenvolvimento Rural
PO	Programas Operacionais
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT 2030	O Portugal 2030 materializa o Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia, que fixa os grandes objetivos estratégicos para aplicação, entre 2021 e 2027, do montante global de 23 mil M€
QFP	Quadro Financeiro Plurianual
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
UC	Unidade de Certificação
UCA	Unidade de Controlo e Auditoria
UE	União Europeia
UGF	Unidade de Gestão Financeira
UO	Unidade Orgânica
USIF	Unidade de Sistemas de Informação

1. Enquadramento

A Comissão Europeia aplica uma política de tolerância zero em relação à fraude contra o orçamento europeu e espera o mesmo tipo de compromisso por parte dos Estados Membros, que são corresponsáveis, no âmbito da gestão partilhada, pela boa gestão financeira dos Fundos Europeus.

Nesse sentido, a prevenção, deteção e o reporte de situações de fraude, assim como a implementação de medidas antifraude eficazes e proporcionais devem ser consideradas, num primeiro grande plano, como responsabilidade dos Estados Membros.

Tendo como finalidade o alcance desse objetivo, a promoção de princípios como a confiança pública, a tolerância zero e a cultura antifraude só se torna possível se os respetivos Estados Membros possuírem uma Administração Pública eficaz e firmemente empenhada na adoção de práticas robustas de boa gestão financeira.

Uma boa capacidade administrativa a par de uma boa gestão financeira são os alicerces de uma sólida cultura antifraude.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Agência, I.P.), enquanto Instituto Público e organismos de com funções de Autoridade de Certificação e Entidade Pagadora dos Fundos da Política de Coesão e , está firmemente empenhada no propósito de implementar uma verdadeira cultura organizacional antifraude.

Com esse intuito, a mesma tem procurado adotar todas as orientações e instruções emanadas, quer pelas entidades nacionais quer pelas entidades internacionais, quanto a esta concreta matéria, pelo que tendo em conta a aprovação em **31 de julho de 2023 da ENAF para o período 2023-2027**¹ a qual determina não só a indicação de medidas preventivas a adotar no combate à fraude no domínio dos Fundos Europeus bem como o cronograma para a sua total e concreta implementação, esta mesma Estratégia será objeto de implementação por parte da Agência, I.P. cuja execução se fará nos termos e de acordo com o consagrado neste documento.

2. A Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude na Aplicação dos Fundos do Orçamento da União Europeia (2023-2027)

2.1 Objetivos

No atual contexto de definição, desenvolvimento e execução dos diferentes Quadros e Instrumentos financeiros provenientes do orçamento geral da União Europeia, importa assegurar uma política robusta de prevenção, deteção, correção e investigação de irregularidades e de combate à fraude.

Foi certamente tendo em conta este enquadramento, que a IGF – Autoridade de Auditoria procedeu à revisão e atualização da Estratégia Antifraude elaborada em 2015, tendo por referencial as orientações específicas emitidas pela Comissão Europeia, em colaboração de entidades intervenientes nos sistemas gestão e controlo nacionais, designadamente a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e o Instituto

¹ Através do Despacho n.º 7833/2023, de 31 de julho.

de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., tendo ainda sido auscultada a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Face às responsabilidades dos Estados Membros, definidas nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 2021/1060, para prevenir, detetar e corrigir irregularidades e fraudes, afigurou-se imprescindível estabelecer uma estratégia que visasse a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas tendo em conta o risco identificado.

Esta estratégia, por via da dissuasão tem como objetivo promover uma cultura de prevenção, deteção e correção, com base no princípio da “tolerância zero” para a prática de atos ilícitos e situações de fraude e na aplicação dos princípios de cultura ética por parte de todos os dirigentes e colaboradores das entidades e assenta nos seguintes pilares:

- prevenção do risco de fraude que passa pela avaliação do risco da sua ocorrência;
- proatividade na deteção de fraudes e;
- adoção de medidas eficazes e proporcionadas para a correção de casos detetados de fraude ou suspeita de fraude.

A ENAF, assentando num conjunto de princípios, objetivos e prioridades enquadradoras das medidas fundamentais a observar na prevenção e luta contra a fraude no domínio dos Fundos Europeus aplicados em Portugal, incluindo os provenientes dos períodos de programação 2014-2020 e 2021-2027, bem como de outros instrumentos de financiamento de gestão direta, como é o caso do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), constitui um instrumento enquadrador, de orientação estratégica e metodológica, destinando-se a vigorar no período 2023-2027.

A mesma pretende potenciar, por todas as entidades intervenientes na gestão e controlo dos Fundos Europeus em Portugal, a adoção tempestiva de medidas de combate à fraude eficazes e proporcionadas, de entre as quais se pode salientar, entre outras, a necessidade de implementação de um sistema de gestão e controlo capaz de mitigar efetivamente a possibilidade de ocorrência de situações irregulares e/ou casos de suspeita de fraude, o qual deverá dar ênfase à qualidade dos controlos (verificações de gestão), ao exercício da supervisão (quer sobre as tarefas exercidas pelos colaboradores, quer sobre as tarefas delegadas noutras entidades, nomeadamente nos Organismos Intermédios) e à segregação de funções.

2.2. Âmbito da Estratégia Nacional Antifraude

No quadro das exigências regulamentares aplicáveis aos Fundos Europeus, a IGF- Autoridade de Auditoria, enquanto Serviço de Coordenação Antifraude (AFCOS), em 2015, estabeleceu uma Estratégia Antifraude que visou orientar as Autoridades de Gestão e de Certificação na adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionais. Neste âmbito foram identificadas as prioridades de intervenção, bem como a calendarização para a sua execução.

Atenta a evolução verificada nos últimos anos, a fase de implementação dos diferentes períodos de programação, bem como dos demais instrumentos de financiamento provenientes do orçamento da União Europeia, afigurou-se necessário promover a revisão da Estratégia Nacional Antifraude, elaborada em 2015, por forma a dispormos de um instrumento global e enquadrador de orientação estratégica e metodológica que potencie a implementação tempestiva de medidas antifraude eficazes e proporcionais, direcionadas a acautelar a proteção dos interesses financeiros nacionais e da União Europeia.

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento (UE, EURATOM) n.º 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho, do n.º 2 do artigo 69.º do

Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 2021/241, de Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, e do artigo 59.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2116, do Parlamento e do Conselho, de 2 de dezembro, foi aprovada a Estratégia em referência.

3. Recomendações decorrentes de auditorias:

Em resultado de diferentes auditorias, quer realizadas pelas autoridades nacionais, designadamente pela IGF, quer pelas instâncias comunitárias, foram identificadas algumas insuficiências na implementação de políticas antifraude, por parte dos diferentes intervenientes nos sistemas de gestão e controlo dos Fundos Europeus. Por tal facto, na elaboração da Estratégia Nacional Antifraude no domínio dos Fundos Europeus (2023-2027) foram tidas em consideração pela IGF as recomendações da CE direccionadas no sentido de suprir/melhorar as insuficiências detetadas, recomendações essas que constituem um pilar fundamental para a identificação das medidas e prioridades da presente Estratégia.

Acresce que, das conclusões extraídas das diversas auditorias realizadas no domínio das medidas antifraude e das situações irregulares comunicadas ao OLAF, em particular dos casos com suspeita de fraude, foi possível a identificação de um conjunto de áreas de risco significativo, as quais se encontram sintetizadas no quadro seguinte conjuntamente com as correspondentes ações de mitigação, conforme consta da Estratégia Nacional Antifraude:

Áreas de risco e respetivas causas	Prioridades/Objetivos Estratégicos
Insuficiência das medidas de prevenção e deteção de irregularidades e casos de suspeitas de fraude na concessão de apoios da União Europeia, pela não implementação completa de políticas antifraude pelas autoridades nacionais responsáveis pela gestão dos quadros financeiros plurianuais e outros instrumentos de financiamento provenientes da União Europeia.	Instituir políticas antifraude ao nível de cada autoridade de gestão ou entidade comresponsabilidades de gestão de um instrumento de financiamento da União Europeia.
Ausência ou desatualização da avaliação do risco residual de fraude e de uma estratégia antifraude consistente com essa avaliação.	Definir ou reforçar estratégias antifraude coerentes, bem como avaliar o risco residual de fraude de forma recorrente, adotando as medidas que se revelarem adequadas para a respetiva mitigação.
Insuficiente verificação de requisitos regulamentares essenciais, devido à não implementação de procedimentos adequados, em especial no que respeita à prevenção de conflito de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento.	Reforçar os procedimentos específicos dirigidos à prevenção de conflito de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento.
Ineficaz promoção de uma cultura efetiva de combate à fraude e/ou insuficiência de recursos com competência e conhecimentos adequados para o efeito.	Potenciar a capacitação das equipas de gestão e controlo nos domínios da prevenção e deteção de potenciais casos de fraude, bem como assegurar uma adequada gestão de recursos humanos.
Não identificação de casos de potencial fraude por consequência da não utilização de instrumentos e aplicações adequadas.	Promover a utilização transversal e completa dos instrumentos e aplicações existentes, nomeadamente do ARACHNE .
Não deteção de situações de duplicação de apoios e outras situações de não elegibilidade de beneficiários/pedidos, por falta de mecanismos que permitam cruzamento de informação e validações automatizadas.	Desenvolver sistemas de informação integrados e/ou mecanismos automatizados de validação da duplicação de apoios e de outros requisitos regulamentares e normativos.
Não deteção de irregularidades e casos de suspeitas de fraudes na concessão de apoios da União Europeia, por falta de articulação e/ou coordenação das entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos da União Europeia.	Melhorar a articulação e coordenação das entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos da União Europeia.
Potenciar o sentimento de impunidade quanto à prática de atos ilícitos, fraude e corrupção, por falta de divulgação dos casos investigados e do quadro sancionatório aplicado.	Assegurar uma adequada comunicação, transparência e integridade na gestão e controlo dos Fundos Europeus.

4. Medidas Antifraude a implementar pela Agência, I.P. na sequência da aprovação da ENAF (2023-2027)

A ENAF, partindo de uma adequada análise de risco, identificou as correspondentes medidas de mitigação, o cronograma para a sua efetiva implementação e os indicadores específicos para a sua avaliação e monitorização.

Nesse sentido e tendo em conta as prioridades e os objetivos estratégicos determinados no âmbito da referida Estratégia, as entidades responsáveis pela gestão e controlo dos Fundos provenientes do orçamento geral da União Europeia deverão implementar as medidas antifraudes identificadas na mesma e, se assim o entenderem como necessário, deverão, em complemento às mesmas, adotar outras que considerem adequadas e justificadas para mitigar a ocorrência de irregularidades e de suspeitas de fraude, corrupção ou outras infrações conexas.

De igual modo, numa ótica de complementaridade, devem ser ponderadas as prioridades e medidas definidas na Estratégica Nacional Anticorrupção 2020-2024 uma vez que estas prosseguem um objetivo similar ao visado na presente ENAF (2023-2027).

A Agência, I.P., enquanto entidade com funções de certificação e de pagamento de Fundos Europeus, em cumprimento do imposto pela ENAF (2023-2027) irá adotar as medidas antifraude que melhor se identificam no quadro que se segue.

Acresce ainda que a análise e monitorização do cumprimento das medidas propostas implementar pela Agência, I.P. será efetuada, com uma periodicidade anual, tendo por base a avaliação dos indicadores e metas constantes do quadro seguinte.

Medida ENAF		Órgão/UO	Indicadores/Instrumentos de avaliação	Meta	Fonte de verificação
1	Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica <i>top-down</i> e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude.	UPIQ	Existência de Código de Ética e Conduta da Agência, I.P. (junho / dezembro)	2.º semestre 2022 (última atualização)	Publicação no site do Código de Ética e Conduta
		UPIQ / NGP	Realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	1.º semestre de 2024	Ações de formação que constem do plano de formação, <i>Webinars</i> , flyers, etc.
2	Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude.	CD	Nomeação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	3º trimestre 2023	Nomeação (deliberação em reunião de CD)
3	Implementar uma estratégia antifraude que preveja mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação.	CD	Aprovação da Estratégia Antifraude	3.º trimestre 2023	Deliberação de CD
		UPIQ	Implementação da Estratégia, nomeadamente através da elaboração de instrumentos de trabalho para verificação da execução da EAFC, nas suas diferentes dimensões, nomeadamente <i>checklist</i> , modelo de relatórios	2º semestre 2023	Instrumentos de trabalho aprovados
4	Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude.	UPIQ	Definição no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.	1º semestre 2023 / verificação nos anos 2024 a 2027 (atualização em função do resultado da avaliação e monitorização anual)	Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.
5	Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação.	UPIQ	Avaliação e monitorização anual do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação implementadas na Agência, I.P.	Anual (março)	Relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos da Agência, I.P.
6	Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude.	UPIQ	Publicação anual dos resultados da avaliação e monitorização do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação na intranet e no site oficial da Agência, I.P.	Anual (março)	Publicação na intranet e no site oficial da Agência, I.P.
7	Incluir no âmbito das verificações de gestão as áreas de risco significativo, quer resultantes da avaliação efetuada, quer decorrentes de todos os controlos e auditorias realizados.	UCGR	Análise e acompanhamento no âmbito das funções de Autoridade de Certificação das verificações de gestão das autoridades de gestão baseadas no risco	Até à elaboração das contas de cada Exercício Contabilístico	Recomendações
8	Promover a implementação de programas <i>compliance</i> vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas e para a proteção de denunciantes dessas práticas.	UPIQ	Ação de verificação de aplicação dos manuais de procedimentos.	2025	Relatórios de <i>compliance</i>
9	Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos Fundos da	UPIQ	Estabelecimento de canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a atividade Agência, I.P. e sobre a aplicação dos Fundos da União Europeia, e respetivos manuais de procedimentos.	dez/23	Canais implementados

	Medida ENAF	Órgão/VO	Indicadores/Instrumentos de avaliação	Meta	Fonte de verificação
	União Europeia e procedimentos adequados para a respetiva apreciação.	UPIQ	Elaboração de manuais de procedimentos, respeitantes aos canais específicos para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos Fundos da União Europeia	dez/23	Manual de procedimentos aprovado
		UPIQ	Elaboração do Relatório de denúncias apresentadas no âmbito da aplicação dos Fundos.	Até final de março de cada ano com reporte a dezembro do ano anterior	Relatório de tratamento de denúncias
10	Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude.	UPIQ/NGP	Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	2 vezes por ano	Ações de formação que constem do plano de formação, <i>Webinars</i> , flyers, etc.
11	Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude.				
12	Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.	UPIQ	Verificação do cumprimento dos princípios da independência, segregação de funções e boas práticas, através dos manuais das VO, e respetiva implementação	dez/23	Relatório de verificação
13	Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida.	UPIQ			
14	Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos Fundos Europeus.	USIF a partir de dados AG	Reporte dos dados relevantes para a utilização do ARACHNE	1 vez por ano, a partir de 2024	Relatório de carregamento de informação
15	Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-Database.	NAJC/CD	Atualização das normas e procedimentos para a utilização das ferramentas de avaliação de risco de fraude.	2024	Orientação aprovada pelo CD
16	Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos Fundos provenientes da União Europeia, possibilitando a realização de controlos automatizados.	UPIQ/USIF	Operacionalização da interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos Fundos provenientes da União Europeia.	2024	Relatório
17	Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização.	USIF	Atualização das políticas de segurança de informação da Agência, I.P.	2024	Políticas de segurança de informação revistas e aprovadas
18	Promover a cooperação entre os intervenientes nos sistemas de gestão e controlo, as demais autoridades nacionais com intervenção na luta contra a fraude e entidades congéneres europeias	UPIQ/NAJC	Promover ações de cooperação, articulação, partilha e de mecanismos de troca de informação, em articulação com a Autoridade de Auditoria	Anual	Ações partilha e relatórios de articulação

	Medida ENAF	Órgão/UO	Indicadores/Instrumentos de avaliação	Meta	Fonte de verificação
19	Definir procedimentos e mecanismos de articulação e troca de informação entre as entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos da União Europeia e outras entidades nacionais com relevância no combate à fraude.	UPIQ/NAJC	Protocolar a cooperação e promover ações de cooperação, articulação, partilha e de mecanismos de troca de informação, em articulação com a Autoridade de Auditoria	2025	Ações partilha e relatórios de articulação
20	Estabelecer procedimentos e mecanismos de troca de informação com as entidades judiciárias.	UPIQ/NAJC	Protocolar a cooperação	2025	Protocolo
21	Promover a partilha de boas práticas na prevenção, deteção, correção e repressão da fraude, bem como informação relativa a casos de fraude detetados e corrigidos.	UPIQ/NAJC	Promover ações de cooperação, articulação, partilha e de mecanismos de troca de informação, em articulação com a Autoridade de Auditoria	Anual	Ações partilha e relatórios de articulação
22	Divulgar, nos <i>websites</i> das Autoridades de Gestão dos Programas os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
23	Estabelecer mecanismos transversais partilhados entre as entidades envolvidas na gestão e controlo dos Fundos da União Europeia para a prevenção/ deteção de fraude.	UPIQ/NAJC	Promover ações de cooperação, articulação, partilha e de mecanismos de troca de informação, em articulação com a Autoridade de Auditoria	Anual	Ações partilha e relatórios de articulação

ANEXO III Declaração e compromisso da Política Antifraude

Declaração e Compromisso de Política Antifraude da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

Introdução

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Agência, I.P.) reconhece, aceita e está integralmente empenhada em cumprir e seguir exigentes critérios de natureza legal, ética, e moral, em aderir aos princípios de integridade, objetividade e honestidade e espera (e antecipa) ser vista e considerada um obstáculo à fraude e à corrupção na forma como conduz a sua atuação. Todos os membros da Agência, I.P. percebem, aceitam e acompanham este compromisso.

O propósito desta política é promover uma cultura que seja suscetível de dissuadir a atividade fraudulenta e que, dessa forma, facilite e promova a prevenção e deteção da fraude e o desenvolvimento de procedimentos necessários ao auxílio da investigação da fraude e infrações conexas, e ainda assegurar que tais casos são tratados em tempo e no modo adequado.

A Agência, I.P. dispõe de um Código de Ética e Conduta que visa dar a conhecer os princípios e os valores pelos quais os colaboradores e dirigentes pautam a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo, reforçando deste modo o compromisso com a missão que lhe está confiada tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados.

O termo fraude é geralmente usado na descrição de um vasto conjunto de comportamentos excessivos incluindo roubo, corrupção, desfalque, suborno, falsificação, deturpação, conluio, lavagem de dinheiro, e ocultação de matéria ou factos relevantes. Em muitos casos envolve artifícios em benefício do autor da fraude, para seu ganho e enriquecimento pessoal, para uma pessoa com ele relacionada, ou para terceiro, e a perda ou prejuízo de outrem – a intenção é o elemento decisivo na distinção entre fraude e irregularidade.

A fraude não representa apenas um potencial impacto financeiro, mas é suscetível de causar danos à reputação de uma organização responsável pela gestão, eficiente e eficaz, de fundos.

A corrupção é ou representa o abuso de poder para fins e proveitos privados.

O conflito de interesses existe sempre que o imparcial e objetivo exercício de funções públicas de uma pessoa fica comprometido por razões que envolvam família, vida pessoal, afinidade(s) política(s), nacional, interesse económico, ou outro interesse partilhado com o promotor ou beneficiário de Fundos Europeus.

Denunciar a Fraude

A Agência, I.P. dispõe de procedimentos para denunciar a fraude às Autoridades Competentes, a nível nacional e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todos os relatórios serão tratados na mais estrita confidencialidade e de acordo com as normas de proteção de dados existentes.

Os trabalhadores que denunciem irregularidades ou fraudes são protegidos contra eventuais ameaças.

Medidas Antifraude

A Agência, I.P. coloca em prática medidas antifraude fundadas numa avaliação do risco de fraude.

A Agência, I.P. realiza(rá) uma avaliação vigorosa e célere a todos os casos de fraude e de suspeita de fraude que tenham ocorrido com o intuito de aperfeiçoar o sistema interno de gestão de controlo nos pontos e elementos em que tal se justifique.

Conclusão

A fraude, corrupção e infrações conexas podem manifestar-se de modo muito diferenciado.

A Agência, I.P. segue e cumpre uma política de prevenção, deteção e correção sustentado no princípio da *“tolerância zero”* face à fraude e à corrupção, e tem definido um robusto sistema de controlo que é concebido no sentido de prevenir e detetar, tanto quanto possível, atos de fraude e corrupção e corrigir o seu impacto, caso e no pressuposto de aqueles ocorrerem.

A presente política e os procedimentos relevantes a ela associados, são defendidos e suportados pelo Conselho Diretivo da Agência, I.P., que procederá, de modo antecipatório e proactivo, à sua revisão e atualização periódica e regular.

(A assinar pelos membros do Conselho Diretivo)

Anexo III

Código de Ética e Conduta da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.



AD&C

Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.



Código de Ética e Conduta

Ficha Técnica

Título • Código de Ética e Conduta

Editor • Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Endereço • Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa

Telef: 218 814 000

agencia@adcoesao.pt

www.adcoesao.pt

Conceção técnica • Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade

Data da 4ª Edição • Outubro. 2024

Controlo de versões •

N.º Versão	Data Aprovação	Descrição
1.0	out/2015	Versão inicial
2.0	jun/2018	Versão revista após entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados
3.0	dez.2022	Versão revista após estabelecimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção
4.0	out.2024	Versão revista após alteração orgânica da Agência, I.P.

Índice

I. ENQUADRAMENTO	4
A. MISSÃO, VALORES E VISÃO	5
B. OBJETO	5
C. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
II. PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
III. NORMAS DE CONDUTA	8
A. GERAIS	8
B. NO RELACIONAMENTO INTERNO	17
C. NO RELACIONAMENTO EXTERNO	20
D. INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	21
IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICITAÇÃO	23
ANEXOS	25
Anexo I	26
Declaração de conhecimento e compromisso	26
Anexo II	27
Requerimento para acumulação de funções	27
Anexo III	29
Declaração de impedimento e pedido de escusa	29
Anexo IV	30
Declaração de inexistência de conflito de interesses	30
Anexo V	31
Declaração de recebimento de ofertas	31
Anexo VI	32
Modelo de relatório de reporte de infração	32



I. ENQUADRAMENTO

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) é um instituto público de regime especial, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado na Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e atuando sob superintendência e tutela do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial.

Assume um papel central na concretização e aplicação dos Fundos Europeus nos termos do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia com vista à promoção das condições para um desenvolvimento económico e social mais justo, equitativo e sustentável.

Neste contexto, promove a coesão territorial, a competitividade e a sustentabilidade do território, com foco na maximização dos recursos disponíveis, tanto nacionais como europeus. Além disso, apoia a definição de políticas públicas, monitoriza a execução dos programas operacionais e garante a boa aplicação dos Fundos através de mecanismos de controlo e avaliação.

Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 4 de outubro, a Agência, I.P. fortaleceu ainda o seu papel na gestão de Fundos Europeus, destacando-se o reforço das suas competências na coordenação técnica dos programas de financiamento e no acompanhamento das políticas públicas que promovem o desenvolvimento e a coesão. Enquanto serviço de interesse público geral, a prossecução da sua missão e atribuições, exige que a Agência, I.P. pautem a sua atuação pelo mais absoluto rigor e transparência, conferindo a todos os que nela trabalham ou que com ela se relacionam, uma responsabilidade acrescida no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho.

É neste contexto que o presente Código visa dar a conhecer aos seus colaboradores, às entidades públicas e privadas, assim como à comunidade em geral, os princípios e os valores pelos quais os colaboradores e dirigentes da Agência, I.P. pautam a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo, reforçando deste modo o compromisso com a missão que lhe está confiada, tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados.



A. MISSÃO, VALORES E VISÃO

A Agência, I.P. tem como **missão** coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus.

Assim, traça a sua atuação de acordo com os **valores** da **Excelência, Proximidade, Transparência, Simplificação e Inovação**, os quais se encontram internalizados na sua cultura organizacional, tendo como **visão** ser uma referência europeia na coordenação da Política de Desenvolvimento Regional e na coordenação dos Fundos Europeus.

B. OBJETO

O presente Código de Ética e de Conduta, doravante designado por Código, estabelece um conjunto de valores e de princípios, deveres e normas ético-profissionais que devem ser observados pelos seus colaboradores e dirigentes, no cumprimento das atividades desenvolvidas, nas relações profissionais entre si e com terceiros.

C. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Na sua elaboração foram tidos em consideração os princípios e disposições consagrados, entre outros, na Constituição da República, na Carta Ética da Administração Pública, no Código do Procedimento Administrativo e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como as obrigações impostas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, pelo Regime Geral de Proteção do Denunciante, pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, pelo Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos e pelos seus documentos internos, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas e a Estratégia Antifraude e Anticorrupção adotados pela Agência, I.P.

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores incluindo dirigentes que exerçam funções na Agência, I.P., independentemente da modalidade de vínculo de emprego, do cargo, da carreira e categoria em que se encontram integrados, incluindo



colaboradores em estágio ou em período experimental, sem prejuízo da observância de outros deveres que lhes sejam legalmente impostos.

Os colaboradores em situação de mobilidade ou cedência a outras entidades ou cujo vínculo se encontre suspenso, permanecem adstritos aos deveres e normas de conduta previstos no presente Código, que sejam suscetíveis de lhes serem aplicados.

Este Código é ainda aplicado aos prestadores de serviços que desempenhem a sua atividade nas instalações da Agência, I.P. em tudo o que não seja incompatível com a natureza da relação jurídica que mantenham com a organização.

Todos os colaboradores devem comprometer-se à observância deste Código, pautando a sua atuação por comportamentos eticamente sustentados, não devendo negligenciar o impacto que as suas decisões, formas de atuação e comportamentos, por ação ou omissão, possam ter sobre todos os intervenientes.

A assunção deste compromisso é materializada na assinatura da Declaração de conhecimento e de compromisso (Anexo I) solicitada a todos os colaboradores da Agência, I.P., no momento da admissão, de reinício de funções ou sempre que se verifiquem alterações ao presente Código.

II. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Carta Ética da Administração Pública identifica dez princípios éticos e gerais a que deve obedecer a atividade administrativa. Todos os colaboradores e dirigentes da Agência, I.P. devem, no exercício quotidiano das suas funções, orientar a sua conduta de acordo com os referidos princípios e, cumulativamente, cumprir as normas de conduta previstas no presente Código, refletindo, deste modo o compromisso assumido pela Agência, I.P. com a sociedade.

Assim, todos os que atuem em nome da Agência, I.P., no seu desempenho profissional, devem pautar-se pelos princípios da Carta Ética da Administração Pública:



Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade, e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável, competente, dedicada e crítica, empenhando-se na sua valorização profissional.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da Agência, I.P. devem ter sempre em vista o interesse da organização, agindo com responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, e não atender a interesses pessoais, devendo evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.

Os colaboradores devem ainda comportar-se por forma a manter e a reforçar a confiança pública na Agência, I.P., contribuindo para o seu eficaz funcionamento e para a afirmação de uma posição institucional de rigor e de qualidade.

III. NORMAS DE CONDUTA

A. GERAIS

Os colaboradores da Agência, I.P., na generalidade das interações que estabelecem no desempenho das suas funções, e independentemente da sua posição hierárquica ou responsabilidades específicas, devem pautar a sua conduta de acordo com os princípios gerais de atuação enunciados no ponto II, bem como as normas que se passam a enunciar.



Cumprimento da legalidade

No exercício das respetivas funções profissionais, os colaboradores da Agência, I.P. devem respeitar escrupulosamente a Constituição e as Leis da República Portuguesa, bem como cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.

Igualdade de tratamento e não discriminação

Os colaboradores da Agência, I.P. não podem praticar qualquer tipo de discriminação individual que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão do sexo, da cor, da raça, da origem étnica ou social, das características genéticas, das incapacidades físicas, da opinião política, da crença ou convicção religiosa, da propriedade, do nascimento, da idade, da orientação sexual, não sendo igualmente admitidas quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual ou de abuso de poder.

Diligência e eficiência

Os colaboradores da Agência, I.P. devem cumprir com isenção, competência, rigor, zelo e eficiência, as funções que lhes estejam atribuídas e os deveres que lhes sejam cometidos, bem como ser coerentes no seu comportamento com as decisões e as orientações superiores. No exercício das suas funções devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito, honestidade e cortesia no trato com todos os interlocutores, atuando de forma a proporcionar um serviço eficiente.

Imparcialidade e independência

Os colaboradores da Agência, I.P. devem ser imparciais e independentes, abstendo-se de qualquer ação que prejudique arbitrariamente qualquer interlocutor, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos.

No exercício das suas funções e competências, devem ter sempre presente o interesse da organização, atuando com imparcialidade e deontologia profissional, recusando tratamentos de favor, não podendo pautar a sua conduta por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, sociais ou económicas, não podendo participar numa decisão ou num processo no qual tenham, ou um dos membros da sua família, direta ou indiretamente, interesses de qualquer natureza.



Responsabilidade profissional

Os colaboradores da Agência, I.P. devem pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, devendo usar os bens atribuídos e o poder delegado de forma não abusiva, orientado à prossecução do interesse público.

Confidencialidade e sigilo profissional

Os colaboradores da Agência, I.P. devem guardar absoluto sigilo em relação a todas as informações, dados e factos de que tenham conhecimento, relativos às atividades da organização ou ao exercício das suas funções.

Não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo e que, de algum modo, possam prejudicar a organização, entidades externas ou qualquer interlocutor.

O dever de sigilo profissional impõe-se mesmo após cessação de funções na Agência, I.P., expirando apenas quando e se essa informação já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível.

Os colaboradores devem ainda abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões, sobre matérias e assuntos que possam pôr em causa a imagem da Agência, I.P. nomeadamente em redes sociais ou outras plataformas de partilha de conteúdos, seja o seu acesso reservado ou não.

Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes sobre acumulação de funções e conflitos de interesses, os colaboradores estão ao serviço do interesse público, pelo que, em regra, exercem as suas funções em regime de exclusividade, salvo nas situações em que a lei expressamente admita a compatibilidade com o exercício de outras funções públicas ou privadas, e desde que devidamente autorizadas.



Os membros do Conselho Diretivo da Agência, I.P., na qualidade de titulares de altos cargos públicos, estão sujeitos às disposições sobre esta matéria constantes no Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.¹

Sempre que ocorra, ainda que posteriormente, qualquer facto que comprometa ou possa vir a comprometer o exercício imparcial e isento das suas funções, os colaboradores devem declarar-se impedidos ou pedir escusa² de participar, pronunciar-se ou decidir sobre determinado procedimento administrativo.

As declarações em matéria de incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses, prestadas pelos colaboradores, são objeto dos procedimentos de avaliação e controlo que se revelem adequados para identificar riscos éticos e resolver eventuais situações de incumprimento.

Acumulação de funções

Os colaboradores podem acumular atividades nos termos legalmente³ estabelecidos e devidamente autorizadas, dependendo de prévia autorização do Conselho Diretivo da Agência, I.P. O requerimento para acumulação de funções é realizado através do modelo constante do Anexo II.

Sem prejuízo das restantes condições legalmente exigíveis, a acumulação de funções apenas pode ser autorizada quando, comprovadamente, as condições do respetivo exercício não impliquem:

- a) A dispersão de esforços do colaborador por outras atividades, com prejuízo para o exercício de funções na Agência, I.P., que possa decorrer, nomeadamente, da periodicidade, do local do exercício, da carga horária ou de outras circunstâncias relativas à atividade a acumular;
- b) A criação de manifesta dependência, de natureza funcional ou financeira perante terceiros, em virtude das atividades a acumular e

¹ Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

² Constituem fundamentos de impedimento e de escusa e suspeição os previstos nos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

³ A acumulação de funções está sujeita às regras previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigos n.º 21º a 24º (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que contém as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto) e no artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

- 
- c) A verificação de quaisquer circunstâncias que possam afetar o estatuto profissional e a credibilidade pública do colaborador.

Conflito de interesses

Para efeitos do presente Código, considera-se que existe conflito de interesses sempre que um trabalhador da Agência, I.P. tenha um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das suas funções.

Entende-se por interesse pessoal ou privado qualquer potencial vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim, bem como para o seu círculo de amigos e conhecidos.

Assim, os colaboradores da Agência, I.P. não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar interesses particulares seus ou de terceiros⁴, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Sempre que ocorra qualquer facto que possa comprometer o exercício imparcial das suas funções, os colaboradores devem declarar-se impedidos ou pedir escusa, preenchendo, para o efeito, a Declaração de impedimento e pedido de escusa (Anexo III), a qual fará parte integrante do processo em que tenham intervindo e se encontrem impedidos.

Em cumprimento da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, deve ainda ser obrigatoriamente assinada a Declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo IV), por:

- Intervenientes em procedimentos de contratação pública;

⁴ Cônjuges, parentes ou afins até ao terceiro grau da linha direta ou pessoas com quem vivam em economia comum, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse.



- Colaboradores que tenham intervenção em procedimentos disciplinares (procedimento sancionatório).

No âmbito da Contratação Pública aplicam-se, ainda, as normas do Código dos Contratos Públicos, bem como os modelos previstos no mesmo Código.

Sem prejuízo do disposto quanto aos deveres dos colaboradores, cabe à Agência, I.P. adotar as medidas consideradas necessárias para a resolução de eventuais conflitos de interesses, tendo em conta o caso concreto.

Proteção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais na Agência, I.P. deve cumprir as regras e os princípios definidos no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais⁵ e na Lei da Proteção de Dados Pessoais⁶.

Os colaboradores estão obrigados a respeitar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, devendo tratá-los apenas para as finalidades determinadas pela Agência, I.P., com recurso aos procedimentos, instrumentos e instruções definidos para o efeito e no âmbito das funções que desempenham, assegurando sempre a sua privacidade e segurança, protegendo-os contra a perda, uso indevido ou acesso não autorizado, pelo próprio ou por terceiro, bem como contra qualquer outra forma ilícita do seu tratamento.

Os colaboradores que procedam ao tratamento de dados pessoais para finalidades diferentes das determinadas pela Agência, I.P., ou com recurso a meios de tratamento distintos dos definidos pela Agência I.P., ficam sujeitos à aplicação do regime sancionatório previsto no Regime Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo da eventual responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

⁵ Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

⁶ Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



Os colaboradores só devem aceder aos dados pessoais de terceiros quando os mesmos sejam indispensáveis para o cumprimento das respetivas tarefas, sendo obrigados a guardar sigilo sobre esses dados mesmo após a cessação de funções na Agência, I.P.

Constitui dever de todos os colaboradores que tenham conhecimento de qualquer situação que possa implicar violação de dados pessoais⁷, comunicá-la, com caráter de urgência, ao Encarregado de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico protecao.dados@adcoesao.pt, ou através de qualquer outro meio mais expedito.

Ofertas e outros benefícios

Por princípio, os colaboradores não podem solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas, gratificações, recompensas, presentes ou ofertas, decorrentes ou relacionados com as funções exercidas.

Devem abster-se igualmente de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, hospitalidade ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

Excetuam-se do disposto nos números anteriores, e desde que não condicionem a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções:

- a. O recebimento de ofertas de mera cortesia e natureza simbólica.

Considera-se para o efeito, a aceitação de bens de valor estimado igual ou inferior a 150 euros, por parte da mesma pessoa singular ou coletiva, no período de um ano civil;

- b. A aceitação de convites, hospitalidade ou outros benefícios similares relacionados com a participação em eventos oficiais de entidades públicas nacionais ou internacionais ou em eventos de entidades privadas, quando exista um interesse público relevante na presença do colaborador, e este tenha sido expressamente

⁷ Considera-se que existe violação de dados pessoais quando um evento provoque, de modo accidental ou ilícito, a divulgação, o acesso, a destruição, a perda, ou a alteração, não autorizados, de dados pessoais.



convidado nessa qualidade e a sua presença tenha sido autorizada pelo superior hierárquico.

A aceitação destes convites, quando formulados por entidades privadas, deve, ainda, ser compatível com a natureza institucional, configurar uma conduta socialmente adequada e conforme os usos e costumes e estar limitada a um valor estimado até 150 euros.

Todas as ofertas de valor superior a 150 euros, cuja recusa possa consubstanciar ou ser interpretada como uma quebra de respeito interinstitucional, designadamente no âmbito de relações internacionais, podem ser aceites, em nome da Agência, I.P., sendo obrigatória a comunicação do seu recebimento ao Conselho Diretivo, através do preenchimento da Declaração de recebimento de ofertas (Anexo V).

Essa comunicação será efetuada junto da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, que informa o Conselho Diretivo do recebimento das ofertas e a quem solicita informação sobre o destino a dar às mesmas.

Compete ainda a esta Unidade Orgânica assegurar a existência e manutenção de um registo atualizado das ofertas recebidas.

Os colaboradores estão impedidos de ofertar ou prometer qualquer tipo de benefício a terceiros, a título pessoal ou em nome da Agência, I.P., que possam ser consideradas como favorecimento dos mesmos, e de efetuar, em nome desta, contribuições monetárias, ou de outra natureza, a partidos políticos.

Integridade e combate à corrupção e infrações conexas

Para efeitos do presente Código, devem considerar-se os conceitos e definições de corrupção e infrações conexas, consagrados, quer no Código Penal, no Regime Geral de Prevenção de Corrupção, na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no Código de Procedimento Administrativo, quer nos instrumentos internos adotados pela organização, nomeadamente, no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e na sua Estratégia Antifraude e Anticorrupção.

Cabe a todos os colaboradores adotar comportamentos promotores da prevenção e combate da prática de atos de corrupção, fraude e outras infrações conexas, nomeadamente através da:

- 
- a) Recusa da utilização da sua condição profissional para obter benefícios ou tratamento preferencial;
 - b) Recusa de recebimento de subornos, de qualquer espécie, independentemente do seu valor e materialidade;
 - c) Promoção da aplicação dos instrumentos de combate à corrupção em vigor, nomeadamente, o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas e a Estratégia Antifraude e Anticorrupção da Agência, I.P. e
 - d) Denúncia de eventuais práticas dessa natureza, com o dever de prestar a colaboração necessária à descoberta da verdade.

Denúncia

Qualquer colaborador que tome conhecimento ou tiver suspeitas fundadas da ocorrência de atos de corrupção, fraude e outras infrações conexas, deve denunciá-los, através dos canais adequados, que asseguram o anonimato, exaustividade, independência, integridade e conservação da denúncia, sendo a informação prestada neste âmbito, considerada confidencial e sigilosa, nomeadamente quanto à identidade do denunciante e terceiros mencionados na mesma.

A denúncia pode ser efetuada através do canal de denúncias interno da Agência, I.P., quando as suspeitas ou factos indiciadores envolvam a organização ou algum dos seus colaboradores.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e/ou participação criminal, quando aplicável.

A Agência, I.P. assegura que todos os colaboradores que, de boa-fé, denunciem casos de corrupção ou de prática de infrações conexas, beneficiam da proteção conferida na lei, sendo proibido qualquer ato de retaliação contra aqueles, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica.

No caso de participação infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem ou quando contenha matéria difamatória e/ou injuriosa, será



promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar e/ou participado o facto criminalmente, quando aplicável.

B. NO RELACIONAMENTO INTERNO

No âmbito do relacionamento interno, os colaboradores da Agência, I.P. devem, no exercício das funções que lhes tenham sido atribuídas:

- ser leais, cooperantes e respeitar todos colegas, independentemente da sua função ou cargo;
- pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, afável, respeitoso e profissional e contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, fortalecendo o espírito de equipa, a colaboração e a cooperação e incentivando a procura da excelência;
- desempenhar as suas funções com brio profissional, procurando desenvolver e atualizar conhecimentos e competências nos domínios relevantes para o exercício das mesmas, designadamente através de ações de formação promovidas pela Agência, I.P.;
- repudiar comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores ou informações não fundamentadas.

Recursos e responsabilidade ambiental

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as normas ambientais existentes e a procurar, nas suas ações, tanto quanto possível, reduzir eventuais impactos ambientais negativos, promovendo uma gestão e utilização eficientes dos recursos disponíveis da Agência, I.P..

Numa lógica de gestão responsável e sustentável dos recursos, os colaboradores comprometem-se a:

- 
- a) Zelar pela adequada utilização dos bens patrimoniais, equipamentos e demais recursos, evitando o desperdício e não retirando destes, direta ou indiretamente, quaisquer benefícios, a título pessoal ou a favor de terceiros;
 - b) Garantir que os equipamentos (e.g. veículos de serviço, meios informáticos) postos à sua disposição se mantenham em boas condições e sirvam exclusivamente para sua utilização e para o desempenho das suas funções e
 - c) Promover a redução dos consumos energéticos e de outros bens, assim como a boa gestão, tratamento e eliminação dos resíduos que produzam na sua atividade, com vista a minimizar o seu impacto no meio ambiente.

Segurança de informação

Todos os colaboradores devem agir em respeito pelas normas de segurança da informação, promovendo e adotando uma atitude preventiva face a eventuais ataques informáticos, nomeadamente através do cumprimento das normas, políticas e procedimentos aprovados pela Agência, I.P. no âmbito da segurança de informação.

Na gestão dos recursos informáticos, os colaboradores devem:

- a) Salvaguardar a não divulgação do perfil e dados de acesso (nome de utilizador e senha) que lhes sejam atribuídos a título pessoal, com a consciência de que esta informação é confidencial e intransmissível e responsabiliza a pessoa a quem forem atribuídos por todos os atos realizados com recurso à mesma e
- b) Adotar comportamentos éticos na utilização dos meios digitais colocados à disposição, designadamente no que se relaciona com obtenção indevida a dados de acesso, pessoais ou informação não pública, utilização de aplicações informáticas sem licenciamento, gestão incorreta do correio eletrónico, partilha de obras protegidas por direitos de autor ou propriedade intelectual e acesso a conteúdos e sítios não permitidos ou atividades ilegais.

Segurança e bem-estar no local de trabalho

A Agência, I.P. considera a segurança, em todas as circunstâncias, a primeira das responsabilidades e exigências, pelo que será sempre assegurado o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no local de trabalho,



devendo todos os seus colaboradores observar estritamente as normas legais, regulamentares e instruções internas sobre esta matéria.

Prevenção e combate ao assédio no trabalho

A Agência, I.P. promove uma política de tolerância zero face a práticas de assédio no trabalho, não sendo tolerados comportamentos discriminatórios, intimidativos, hostis ou ofensivos nem quaisquer práticas de assédio em contexto laboral, de natureza moral ou sexual, dentro ou fora das instalações.

Para efeitos do disposto no presente Código, é considerado assédio todo o comportamento indesejado, adotado por colegas, superiores hierárquicos ou terceiros que se relacionem com a organização, percecionado como intencional e abusivo, de carácter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoal, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Por comportamento discriminatório entende-se todo aquele que seja adotado, nomeadamente, com base, entre outros, na raça, no género, na idade, na incapacidade física, na orientação sexual, em opiniões, ideologia política e religião.

Denúncia

Qualquer colaborador, vítima de assédio ou que tenha assistido diretamente a comportamentos passíveis de consubstanciar essa prática, deve reportá-los através do canal de denúncias interno da Agência, I.P., o qual assegura o anonimato, exaustividade, independência, integridade e conservação da denúncia, sendo a informação prestada nesse âmbito, considerada confidencial e sigilosa, nomeadamente quanto à identidade do denunciante e terceiros mencionados na mesma.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e /ou participação criminal, quando aplicável.

A Agência, I.P. assegura que todos os colaboradores que, de boa-fé, denunciem casos de assédio ou de quaisquer comportamentos discriminatórios, beneficiam da proteção



conferida na lei, sendo proibido qualquer ato de retaliação contra aqueles, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica.

No caso de participação infundada e dolosamente apresentada com o intuito de prejudicar outrem ou quando contenha matéria difamatória e/ou injuriosa, será promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar e/ou participado o facto criminalmente, quando aplicável.

No âmbito do adequado relacionamento interno, importa referir que a Agência, IP se compromete a:

- promover o desenvolvimento pessoal e a valorização profissional de todos os colaboradores ao longo da sua carreira;
- desenvolver esforços para proporcionar elevados níveis de motivação, satisfação e realização profissional;
- combater a discriminação no ambiente de trabalho e respeitar o princípio da igualdade de oportunidades;
- promover a conciliação entre esferas de vida profissional e de vida privada dos seus colaboradores.

C. NO RELACIONAMENTO EXTERNO

Nas relações com entidades externas os colaboradores da Agência, I.P. devem adotar uma conduta de isenção e equidade, demonstrando padrões elevados de profissionalismo.

O seu comportamento deve ainda pautar-se pela disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, fornecendo as informações ou outros esclarecimentos de interesse justificado que lhe sejam solicitados, salvaguardando o dever de sigilo profissional.

Cabe aos colaboradores garantir que a informação e esclarecimentos prestados são adequados e comunicados através dos canais oficiais.



Devem ainda garantir que se encontram devidamente mandatados para as diligências realizadas em nome da Agência, I.P. e que as mesmas não violam a lei e demais legislação aplicável à sua atividade, bem como outras regras ou disposições em vigor.

O acesso a documentos e informação administrativos, incluindo em matéria ambiental, e a reutilização de documentos relativos a atividades desenvolvidas pelos órgãos da Agência, I.P. obedece ao cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto⁸, devendo ser permitido quando cumpridas as condições impostas pela referida legislação para esse efeito e sempre mediante o acompanhamento por parte do Responsável pelo Acesso à Informação (Ana Paula Duarte – UPIQ).

Relacionamento com os órgãos de comunicação social

Os colaboradores devem abster-se de, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer órgão de comunicação social, prestar qualquer esclarecimento ou informação sobre a atividade da Agência, I.P. ou procedimento administrativo concreto em que tenham tido intervenção.

Sem prejuízo do disposto na lei quanto ao acesso aos documentos administrativos, qualquer informação solicitada pelos meios de comunicação social, deve ser sempre prestada através do Núcleo de Comunicação Externa (NCE), sob orientação do Conselho Diretivo.

D. INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Responsabilidade disciplinar e criminal

A violação dos princípios, deveres e normas de conduta previstos no presente Código pode, quando verificados os pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, contraordenacional ou outra a que haja lugar.

⁸ Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro



Nos termos da lei, podem ser aplicadas, em caso de incumprimento das regras contidas no presente Código, as seguintes sanções disciplinares, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Repreensão escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Despedimento disciplinar ou demissão; ou
- e) No caso dos titulares de cargos dirigentes e equiparados, cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório.

Para além da eventual responsabilidade disciplinar mencionada no número anterior, poderá haver lugar a responsabilidade criminal, punível com multa ou pena de prisão, por eventual prática dos crimes de corrupção e de infrações conexas, desde que previstos no Código Penal e em demais legislação, nomeadamente, no Regime Geral de Prevenção de Corrupção.

Reporte do incumprimento

Qualquer colaborador que tenha conhecimento da eventual violação ou incumprimento de alguma regra contida no presente Código deve reportá-lo através do canal de denúncias internas da Agência, I.P. ou, se os factos visados não recaírem no âmbito de aplicação daquele canal, junto da Diretora da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, estando a mesma obrigada a assegurar a confidencialidade e o carácter sigiloso da informação obtida por aquela via.

Os factos denunciados são objeto de averiguação, em função dos indícios apresentados, com vista à eventual instauração do competente procedimento disciplinar e/ou participação criminal, quando aplicável.

Concluindo-se pela violação ou incumprimento de qualquer regra contida neste Código, será tal facto comunicado ao Responsável pelo Cumprimento Normativo que, auxiliado pela Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, elabora o relatório de reporte de incumprimento, cujo modelo consta do Anexo VI.

Concluindo-se pela existência de infrações ao Código, deve ser efetuado um reporte, para conhecimento, ao membro do Governo que tutela a Agência, I.P., aos serviços da



inspeção da respectiva área governativa e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo de 10 dias.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICITAÇÃO

Os colaboradores da Agência, I.P. estão vinculados ao disposto no presente Código e, no âmbito da sua atualização, devem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos de confiança e probidade.

A apreciação das questões relacionadas com o presente Código cabe à Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade, e/ou ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD), de acordo com a matéria em apreciação.

Esta equipa pronuncia-se, sem carácter vinculativo em qualquer situação que justifique a sua intervenção, podendo igualmente apreciar questões, a pedido dos colaboradores, que envolvam a sua situação profissional e estejam exclusivamente relacionadas com a interpretação ou aplicação das disposições deste Código.

As informações trocadas entre os colaboradores e esta equipa, neste âmbito, estão sujeitas ao dever de confidencialidade, salvo consentimento expresso daqueles para a sua divulgação ou sério e iminente risco para a segurança das pessoas ou para imagem da Agência, I.P..

A apreciação de questões relacionadas com a equipa da Unidade de Planeamento, Inovação e Qualidade e/ou com o Encarregado de Proteção de Dados cabe ao Conselho Diretivo.

Revisão

O Código é revisto a cada três anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão .

Publicidade e divulgação

O presente Código é obrigatoriamente divulgado a todos os colaboradores, ao membro do Governo responsável pela superintendência e tutela da organização, aos



serviços da inspeção da respectiva área governativa e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, sendo publicitado na Intranet e no site oficial da Agência, I.P., no prazo de 10 dias, contados desde a sua implementação ou respectivas revisões, considerando-se para esse efeito, a data da sua entrada em vigor.

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor a partir data da sua aprovação.

Valores subjacentes a este documento

Excelência

Proximidade

Transparência



ANEXOS

Anexo I – Declaração de conhecimento e compromisso

Anexo II – Requerimento de acumulação de funções

Anexo III – Declaração de impedimento e pedido de escusa

Anexo IV – Declaração de inexistência de conflito de interesses

Anexo V – Declaração de recebimento de ofertas

Anexo VI – Modelo de relatório de reporte de infração



Anexo I

Declaração de conhecimento e compromisso

(Nome), a desempenhar funções na Unidade/Núcleo de/Equipa de projeto....., da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta., e assume o compromisso individual do seu cumprimento.

Data e assinatura



Anexo II

Requerimento para acumulação de funções

Exma. Senhora

Presidente do Conselho Diretivo da

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Nome completo

N.º funcionário/a

NIF

da carreira

com a categoria de

a exercer funções na Unidade/ Núcleo/Equipa de projeto

vem solicitar a V. Exa. autorização para a acumulação de funções públicas com funções públicas/com funções privadas (*eliminar situação não aplicável*), informando do seguinte:

1. Descrição sucinta do conteúdo das funções ou atividades a acumular:

2. Indicação do carácter autónomo ou subordinado do trabalho e do respetivo conteúdo a desenvolver:

3. Local de exercício da atividade a acumular

3.1. Designação da entidade (se aplicável):

3.2 Morada:

3.3. Telefone:

4. Horário de trabalho a praticar:

4.1 Outras observações relativas ao horário:

5. Remuneração a auferir (se aplicável):



6. Justificação sobre a acumulação de funções:

6.1. Razões por que o/a requerente entende que a atividade a acumular com outras funções públicas é de manifesto interesse público, quando aplicável:

6.2 – Acumulação com funções privadas:

6.2.1. Fundamentação de não ocorrência de incompatibilidade entre as funções ou atividades privadas a desempenhar e a função pública:

6.2.2. Fundamentação de que as funções ou atividades privadas a acumular não provocam prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos:

7. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular não são concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas, nem com estas sejam conflituantes:

8. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular, sendo desenvolvidas de forma permanente ou habitual, não têm conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas nem se dirigem ao mesmo círculo de destinatários:

9. Fundamentação de que as funções ou atividades públicas/privadas a acumular não comprometem a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas:

Mais se informa que o/a trabalhador/a se compromete a cessar imediatamente a atividade em acumulação, no caso de superveniente conflito.

11. Anexa (*especifique os documentos que anexa*):

12. Contactos:

Telefone/Telemóvel:

E-mail:

Lisboa, (*dia*) de (*mês*) de (*ano*):

Assinatura:



Anexo III

Declaração de impedimento e pedido de escusa

(Nome)....., a desempenhar funções na Unidade de/Núcleo de/Equipa de projeto..... da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., solicita escusa no âmbito do processo....., por considerar que não estão totalmente reunidas as condições que permitam o desempenho das suas funções, de forma imparcial e objetiva, e sem que possa ser suscitada a existência de uma situação potencial de conflito de interesses, devido a (*explicitar os motivos*).....

Data e assinatura



Anexo IV

Declaração de inexistência de conflito de interesses

(ao abrigo da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

[Nome], na qualidade de [*membro do órgão de administração/ dirigente/trabalhador*], a desempenhar funções na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento [*Referência*], respeitante a [*contratação pública / concessão de subsídios, subvenções ou benefícios / licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais / procedimentos sancionatórios*], não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.”

Data e assinatura



Anexo V

Declaração de recebimento de ofertas

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Nome completo _____

N.º funcionário/a _____

a exercer funções na Unidade/ Núcleo/Equipa de
projeto _____

vem informar V. Exa. do recebimento da seguinte oferta, procedendo à sua entrega, nos termos
seguintes:

Descrição da oferta e do contexto e fundamentos que justificaram e identificação da entidade que a
efetuou

Local e data do seu recebimento

Data de entrega: _____

Local de entrega: _____

Assinatura:



Anexo VI

Modelo de relatório de reporte de infração

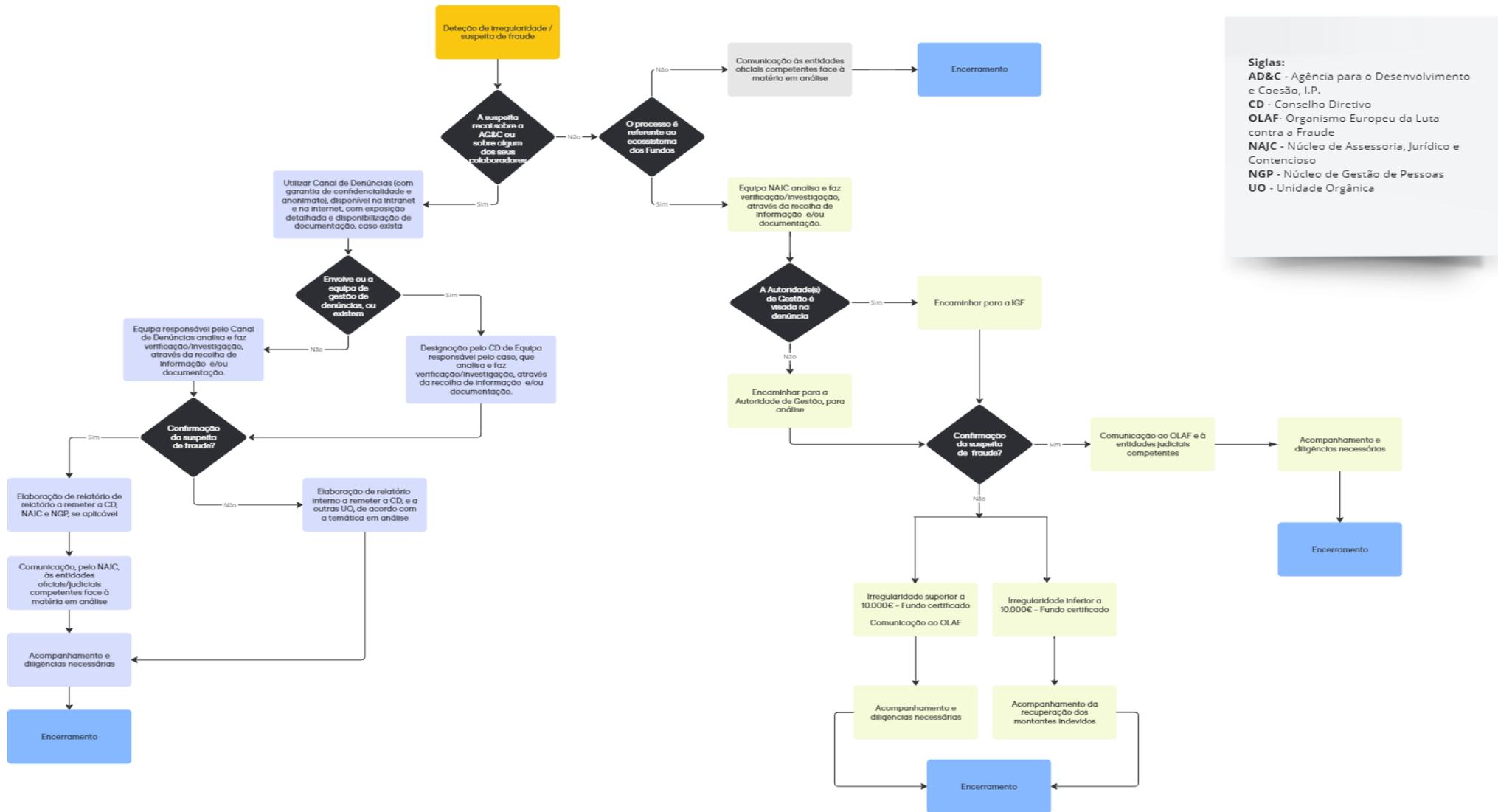
Relatório de reporte de infração do Código de Ética e Conduta	
Artigo 7.º, nº 3 do Regime Geral de Prevenção de Corrupção	
Nº processo	
Data	
Descrição breve dos factos e data de ocorrência	
Normas violadas	
Sanções aplicadas	
Medidas adotadas ou a adotar (no âmbito do sistema de controlo interno)	
O responsável pelo cumprimento normativo (assinatura)	



Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Anexo IV

Sistematização dos procedimentos adotados em caso de suspeita de fraude/irregularidades



Siglas:
AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
CD - Conselho Diretivo
OLAF - Organismo Europeu da Luta contra a Fraude
NAJC - Núcleo de Assessoria, Jurídico e Contencioso
NGP - Núcleo de Gestão de Pessoas
UO - Unidade Orgânica

Figura 5 - Fluxograma de procedimentos adotados em caso de suspeita de fraude/irregularidades

 **Todos juntos**
somos  **AD&C**
Agência para o
Desenvolvimento e
Coesão, I.P.

Valores subjacentes a este documento

Excelência

Proximidade

Transparência